Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 30 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3908

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 46/2025-CM/AMT, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 46/2025-CM/AMT, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Constitui Comissão para Levantamento, Verificação e Análise da situação do patrimônio público da Câmara Municipal de Amaturá e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a um minucioso levantamento da situação de patrimônio móvel e imóvel pertencente ao Poder Legislativo a fim de apurar possíveis desvios de bens públicos na gestão antecessora e atual;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor dotar o almoxarifado com documentos e informações sobre o patrimônio municipal, dando conhecimento da realidade dos bens públicos.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para composição da Comissão destinada ao levantamento, verificação e análise da situação do patrimônio público da Câmara Municipal de Amaturá.
1- Jaqueline Andrade Braga, Presidente, cargo Assessor (a) Especial, portaria nº 02-2025.
2- Janilson Gonçalo Rubem, Membro, cargo Secretário (a) de Finanças, portaria n° 01-2025
3- Everly Ruiz Nunes, Membro, cargo Chefe de Setor Pessoal, portaria nº 42-2025.
Art. 2º - Compete à Comissão constituída por esta Portaria, dentre outras atribuições:
Efetuar o levantamento da situação patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes Câmara Municipal de Amaturá e registrados no Balanço Geral;
Fazer análise minuciosa da situação em que se encontram os bens Câmara Municipal de Amaturá, informando estado e localização;
Efetuar o tombamento dos bens não registrados e não tombados no patrimônio municipal;
Emitir relatório acerca de situação dos bens localizados;
Elaborar relatório circunstanciado relacionado os bens não localizados, evidenciando possíveis motivos e responsáveis pelo desaparecimento;
Resolver os casos omissos relacionados aos bens públicos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.
Art. 4º - Determinar a Secretaria Geral, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 22 de julho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:57A92D71

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA ORMANDINA LEMOS ALVES** portador do CPF Nº 628.257.712-87, PIS Nº 116.732997-20, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA CC-3**, lotado na Câmara Municipal de Anamã.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 22 de julho de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:A004B1B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **STHENIO ALVES DE ARAÚJO,** portador do CPF Nº 062.341.482-12, RG Nº 3529198-2 e PIS Nº 2700749795-6, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, lotado na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-3** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 23 de julho de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:41A0764A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025-GP/CMBC

Portaria Nº 036/2025-GP/CMBC

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar os procedimentos de licitações e contratos administrativos à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDOas disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDOo que dispõe art. 8°, §3°, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARo servidor**BRUNO LIMA VIANA**, para exercer a função de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3ºO agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 4ºO auxílio de que trata o §3º deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
Art. 3º. Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – CMPC**na forma que segue:
I.**Juciley Cavalcante Gomes**- Presidente
II.**Sebastiana Alves Rodrigues**, equipe de apoio;
III.**Gilcemar Pinheiro Barbosa**, equipe de apoio
§1º Caberá à comissão de contratação:
I. Na pessoa do seu Presidente, substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e aos seguintes:
a. ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
b. ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
c. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no §2º do art. 2º desta Portaria;
III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do §1º deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3ºA comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º. Ficam designados para exercerem a função de**EQUIPE DE APOIO**do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 os membros da Comissão Municipal de Compras Públicas, exceto o Presidente da Comissão, que deverá substituir o Agente de Contratação em seu impedimento de conduzir os processos licitatórios.
§1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições.

§2ºA equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria **Nº 001-A/2025-GP/CMBC, de 02 de janeiro de 2025** e as disposições em contrário.
Art. 6º -Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Benjamin Constant/AM, em 05 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:C35C6925

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 065/2025

Concede título honorífico de "Cidadão Carauariense" ao Senhor Joel Laurentino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 62, Inciso XII do Regimento Interno da Casa e Artigo 14, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Legislativo **nº 005/2025** de autoria do Vereador **Luan Nunes Viana**, devidamente apreciado e aprovado pelo Plenário na 15ª Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de **"CIDADÃO CARAUARIENSE"** ao Senhor **JOEL LAURENTINO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carauari.

Art. 2° - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 28 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:5B094C11

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 066/2025

Concede título honorífico de "Cidadão Carauariense" à Senhora Neli Pimentel Laurentino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 62, Inciso XII do Regimento Interno da Casa e Artigo 14, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Legislativo **nº 005/2025** de autoria do Vereador **Luan Nunes Viana**, devidamente apreciado e aprovado pelo Plenário na 15ª Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de **"CIDADÃO CARAUARIENSE"** à Senhora **NELI PIMENTEL LAURENTINO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carauari.

Art. 2° - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 28 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B5193177

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – DEMONSTRATIVO 8 (LRF, ART. 4º, 2º, INCISO V

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00
(-) TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIA AO FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA(I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	0,00
SALDO ULTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
NOVAS DOCC	0,00
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DO DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: SCPI – CONTABILIDADE [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0D0D15DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	7.124.013,10	PASSIVOS CONTINGENTES	7.124.013,10
Demandas Judiciais	3.500.000,00	Redução da Despesa Corrente	3.500.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		0,00

Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	3.624.013,10	Reserva de Contingência	3.624.013,10
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Calamidade Pública Apurada Pela Defesa Civil	600.000,00		600.000,00

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3B2EB9BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Página 1 de 1

Lei Nº451/2025, Data: 16/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com Pessoal e Encargos
2	Amortização da Dívida Pública Municipal
3	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
4	Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde
5	Despesas com Ações e Respostas à Desastres Naturais
6	Proteção social

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:F3066389

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

A Câmara Municipal de Juruá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender a este Poder Legislativo Municipal, foi considerada FRACASSADA, em face de nenhuma empresa atender as condições editalícias. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse, conforme propõe a Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos.

Juruá/AM, 27 de julho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:99C8672B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:229884AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 208/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 208/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIA-DORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** para viajar à Manaus no período de 30/07/2025 a 01/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 30/07/2025: Reunião na Casa Civil – com o Sr. Secretário Flavio Antony Filho e Dia: 31/08/2025: Reunião na SEJUSC - Secretaria de Estado da Assistência Social, para tratar das de- mandas e ações para o município, voltadas para crianças vítimas de violências e pessoas com deficiên- cia.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	30/07/2025	10:15h	AÉREO

MANAUS/PARINTINS	01/08/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:78133DDA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS dos objetos listados abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para solicitado gratuitamente através do e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com ou retirado na sede da Câmara Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1170, Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis a contar da publico no Diario Oficiol dos Municipios do Estado do Amazonas-AM.

Tabatinga/AM, 29 de Julho de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:BF171E65

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
TERMO DE ADESÃO – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA ATRAVES DE JUNTA MÉDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025- HUMAITAPREV

TERMO DE ADESÃO – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA ATRAVES DE JUNTA MÉDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025- HUMAITAPREV

CONTRATAÇÃO REFERENTE ADESÃO DE 20% (vinte por cento) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 13/2025 POR PREGÃO ELETRÔNICO N. º 05/2025 (SRP) COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 86/2025, FIRMADO COM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RONDONIA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal do Vale do Anari Rondônia -RO órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão 20% (vinte por cento) da referida ata de registro de preços,**nº 13/2025**por pregão eletrônico**n.º 05/2025 (SRP)**com o nº de processo administrativo**n.º 086/2025**, firmado com a Prefeitura do Município de Vale do Anari do Estado de Rondônia -RO, cujo objeto resume-se um Registro de Preço para**Contratação de empresa que presta serviços de perícia medica através de junta medica composta para concessão/manutenção de benefícios com o objetivo de efetuar pericias nos servidores municipais visando suprir as necessidades dos segurados e beneficiários do município de Vale do Anari/RO** e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica**J. H. DA SILVA CLINICA LTDA**, de CNPJ nº 47.063.974/0001-88, com sede à Rua Rio Madeira, nº 5.165, bairro Centro, Rolim de Moura – RO.
Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Humaitá – AM., 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR.
Superintendente Humaitaprev
Dec. nº025/2024-Gab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:44814D4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 002/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e A M P CONSTRUÇÕES ME, CNPJ nº 33.639.938/0001-05;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de uma Cozinha Comunitária na comunidade de São Francisco do Bauana, zona rural do Município de Alvarães/AM, afim de atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 117.006,08 (cento e dezessete mil, seis reais e oito centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras;
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1008.0000 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 27 de janeiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:7D0E7243

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 004/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ nº 11.460.137/0001-45;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de licença anual de software de sistemas informatizados para suporte administrativo financeiro para o setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 100 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 30 de janeiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:FC082F52

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 005/2025

CONTRATANTES:PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e LEANDRO DA SILVA FRANCAS CPF nº 950.119.942-87;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de um imóvel para sediar a Representação Administrativa do Município de Alvarães/AM em Manaus, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

Alvarães (AM), 24 de janeiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:6E07F06B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 054/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e K BRANDÃO SOUZA CONSULTORIA CONTÁBIL ME, CNPJ nº 42.082.003/0001-61;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Assessoria Técnica em Departamento de pessoal e toda atividade técnica conveniada ao Sistema Integrado Pessoal Fiorilli - SIP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) global, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 05 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:BF170B4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 060/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e ANDERSON ARAUJO DE BRITO LTDA, CNPJ nº 44.639.776/0001-21;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de produção musical durante do festejo do divino espírito santo em Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Programa de Trabalho: 13.392.0182.2024.0000 – Operacionalização das Ações de Promoção Cultural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Alvarães (AM), 06 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:820D2CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **FRANCELANE PEREIRA FERREIRA,** Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **29/07/2025 a 04/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 1042/2025/SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Fazer visita na Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS/AM, para orientação acerca de Plano Municipal de Assistência Social, no dia 31 de Julho de 2025 às 10h. Visita essa que é de suma importância para esta Secretaria.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CA982E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Coordenador do Setor de Terra de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES,** Coordenador do Setor de Terra de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **03/08/2025 a 07/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 015/2025-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma Capacitação de Regularização Fundiária – Reub na Cidade de Manaus, que ocorrerá, dia 04 a 05 de Agosto de 2025.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:188C610E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Assessor Jurídico da Procuradoria de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA,** Assessor Jurídico da Procuradoria de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **03/08/2025 a 07/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 015/2025-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma Capacitação de Regularização Fundiária – Reub na Cidade de Manaus, que ocorrerá, dia 04 a 05 de Agosto de 2025.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:DE9F841F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO ,** Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **28/07/2025 a 06/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 200/2025-GAB/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar de reunião com Deputado Estadual Abdala Fraxe, Deputado Federal Sidney Leite e Senador Omar Azziz e demais assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeita Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:FE249B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Vice - Prefeita Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :
Art. 1º – Conceder a Srª. Claudecy Brito Frazão**, Vice -** Prefeita Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **28/07/2025 a 06/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 200/2025-GAB/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar de reunião e demais assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeita Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:58323858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Engenheiro Civil, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Srº. **TARCISIO PINHO BARBOSA,** Engenheiro Civil, do Município de Alvarães – Am, o pagamento de 05 (CINCO) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **03/08/2025 a 07/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 015/2025-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma Capacitação de Regularização Fundiária – Reub na Cidade de Manaus, que ocorrerá, dia 04 a 05 de Agosto de 2025.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:EEC07B5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2025

Convite para realização de Audiência Pública

Objeto: Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, por meio do Gabinete do Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que determina o art. 48, §1º, I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando os princípios da transparência e da publicidade, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento para a realização de Audiência Pública com o objetivo de promover a participação popular na elaboração do **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029** e no **Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**. Os munícipes, lideranças comunitárias, entidades de classe, representantes da sociedade civil organizada e demais cidadãos interessados estão convidados para a Audiência Pública, que ocorrerá, presencialmente, no dia 13 de agosto de 2025, às 17h00min, no Ginásio Professor Laudelino Melo dos Santos, localizado na Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, situada à Avenida 21 de Junho, n.º 1.560, Centro – CEP: 69.620-000, município de Amaturá/AM.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, a participação da população é fundamental para que o planejamento orçamentário municipal seja construído de forma democrática, transparente e alinhado com as necessidades reais do nosso povo.

Sugestões para a construção do **PPA 2026-2029** e da **LOA 2026**, poderão ser enviadas até o dia 10 de agosto do corrente ano, através do e-mail: gabinetepma6@gmail.com, ou poderão ser protocoladas, presencialmente, na recepção da Prefeitura Municipal de Amaturá, situada à Avenida 21 de Junho, n.º 1.746, Centro – CEP: 69.620-000, município de Amaturá/AM.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Gabinete do Prefeito em Exercício.

Amaturá/AM, 30 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4E876554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 009/2025para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**as empresas:**ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **05, 06, 22, 28, 31, 56, 74, 75, 102, 103, 109, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 171, 172 e 175; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **01, 02, 03, 17, 19, 20, 21, 51, 52, 54, 55, 58, 86, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 29, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 148, 149, 152, 163, 174, 177 e 179; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, para os itens **04, 07, 08, 13, 14, 15, 23, 24, 29, 30, 49, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 84, 85, 95, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 137, 154, 156, 16, 170, 176 e 178** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **09, 10, 11, 12, 16, 18, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 87, 88, 89, 90, 92, 113, 123, 165, 166 e 173**,cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 16 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D165033E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE QUÍMICO-CIRÚRGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**as empresas:**ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65 e 66,** com valor total de **R$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais); J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**, inscrita no **CNPJ nº 01.177.822/0001-05**, para os itens **28 e 67,** com valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.613.884/0001-73**, para os itens **04, 71, 89, 91, 114, 115 e 119,** com valor total de **R$ 114.402,50 (cento e quatorze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133,** com valor total de **R$ 1.115.735,10 (um milhão cento e quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, para os itens **25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 59 e 94,** com valor total de **R$ R$ 363.650,50 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **95, 96, 100, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 120 e 122,** com valor total de **R$ 405.057,00 (quatrocentos e cinco mil cinquenta e sete reais)**,cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 23 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9781F187

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**as empresas:**ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **12, 15, 17, 36, 37, 61, 65 e 66,** com valor total de **R$ 132.542,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **02, 04, 06, 10, 13, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 52, 53, 54, 56 e 68,** com valor total de **R$ 577.408,50 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº**

22.085.155/0001-00, para os itens **03, 05, 08, 09, 16, 23, 24, 25, 26, 43, 62, 63 e 64,** com valor total de **R$ 264.941,75 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **01, 07, 11, 14, 19, 20, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60 e 67,** com valor total de **R$ 411.961,65 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos**,cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 23 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:803DAF61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de odontológico, através do sistema de registro de preços.
.

Fornecedora:ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **05, 06, 22, 28, 31, 56, 74, 75, 102, 103, 109, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 171, 172 e 175; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **01, 02, 03, 17, 19, 20, 21, 51, 52, 54, 55, 58, 86, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 29, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 148, 149, 152, 163, 174, 177 e 179; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, para os itens **04, 07, 08, 13, 14, 15, 23, 24, 29, 30, 49, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 84, 85, 95, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 137, 154, 156, 16, 170, 176 e 178** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **09, 10, 11, 12, 16, 18, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 87, 88, 89, 90, 92, 113, 123, 165, 166 e 173.**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 009/2025 - SRP.

Anamã/AM, 16 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6AB08375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de químico-cirúrgico, através do sistema de registro de preços.
.

Fornecedora:ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**; **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**, inscrita no **CNPJ nº 01.177.822/0001-05; NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.613.884/0001-73; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00 e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65 e 66,** com valor total de **R$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais); J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**, inscrita no **CNPJ nº 01.177.822/0001-05**, para os itens **28 e 67,** com valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.613.884/0001-73**, para os itens **04, 71, 89, 91, 114, 115 e 119,** com valor total de **R$ 114.402,50 (cento e quatorze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133,** com valor total de **R$ 1.115.735,10 (um milhão cento e quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, para os itens **25,**

26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 59 e 94, com valor total de **R$ R$ 363.650,50 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **95, 96, 100, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 120 e 122,** com valor total de **R$ 405.057,00 (quatrocentos e cinco mil cinquenta e sete reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 010/2025 - SRP.

Anamã/AM, 23 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5E3A0D30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de laboratorial, através do sistema de registro de preços.
.

Fornecedora:ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00 e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.986.353/0001-69**, para os itens **12, 15, 17, 36, 37, 61, 65 e 66,** com valor total de **R$ 132.542,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.488.689/0001-45**, para os itens **02, 04, 06, 10, 13, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 52, 53, 54, 56 e 68,** com valor total de **R$ 577.408,50 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.085.155/0001-00**, para os itens **03, 05, 08, 09, 16, 23, 24, 25, 26, 43, 62, 63 e 64,** com valor total de **R$ 264.941,75 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **01, 07, 11, 14, 19, 20, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60 e 67,** com valor total de **R$ 411.961,65 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos.**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 011/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2025 - SRP.

Anamã/AM, 23 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EF2A9AC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** o AGRICULTOR: **AILA MOTA DA ROCHA - CPF n° 924.202.702-0.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 39.646,90 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:902E54F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** o AGRICULTOR: **ANTONIO EDMAR DIAS DA ROCHA - CPF n° 073.235.812-49.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**

VALOR CONTRATADO: **R$ 39.985,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5D92F6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** o AGRICULTOR: **DOMINGOS PEREIRA DA COSTA - CPF n° 473.049.952-20.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 39.917,35 (trinta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C4CEA1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** o AGRICULTOR: **JUCILENE MOTA DA ROCHA - CPF n° 473.049.952-20.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:FEE48C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** o AGRICULTOR: **PEDRO MOTA RABELO - CPF n° 192.442.072-49.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 39.642,75 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0D7A107C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 039/2025 – Processo Licitatório Nº 080/2025
Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/07/2025. Edição 3907.
ONDE SE LÊ:
VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA – ME, CNPJ: 14.496.926/0001-24; vencedora do **Item 02:** R$ 595,00, Quant. 10 m2, perfazendo o Valor Total **de R$ 59.500,00** (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
LEIA – SE:
VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA – ME, CNPJ: 14.496.926/0001-24; vencedora do **Item 02:** R$ 595,00, Quant. 100 Unid., perfazendo o Valor Total **de R$ 59.500,00** (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Apuí - AM, 29 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B98BCCE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, EM 24 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO E VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA** - Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para comporem o Quadro de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA** para o ano de 2025.
CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de Processo Seletivo Público para a contratação, por prazo indeterminado, de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte - AM, fundamentada no excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, a necessidade de identificação de conhecimentos específicos, de provas e avaliação curricular para atribuição de pontuação e classificação dos candidatos, de maneira a buscar o perfil ideal para o atendimento da necessidade de contratação em questão;
CONSIDERANDO, por fim, que os procedimentos seletivos que se pretende instituir carecem de uma Comissão para sua condução.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, visando a condução do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município Atalaia do Norte – AM, para contratação de pessoal, por prazo indeterminado, para atendimento de demanda de excepcional interesse público.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável por planejar, executar e acompanhar o procedimento seletivo, incluindo a aplicação de testes (prova), análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos inscritos, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

ACE Efetivo
OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo
GENIVAL GOMES PONTES

ACS Efetivo
CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo
CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias
AYRA MAYARA DE OLIVEIRA

Coordenação da Atenção Primária em Saúde
JANDERSON MORAIS DE SALES

Procuradoria Geral do Município - PGM
KELVIN MACIEL DE PAULA

Conselho Municipal de Saúde - CMS
OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde - CMS
NAILSON VIERA BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN
ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM
A serem indicados/nomeados pelo COSEMS-AM em ato específico.

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pelo indicado no inciso I do Art. 2º, sendo substituída, em caso de necessidade, pelos nomes subsequentes.
§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir com a presença da maioria de seus membros, devendo as reuniões e deliberações serem registradas em Ata.
Art. 3º - São competências e atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
I - Coordenar, acompanhar, registrar e deliberar sobre todas as atividades inerentes a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – Acompanha a preparação e edição e coordenar a aplicação da prova objetiva, em sendo decidido pela sua utilização como critério de seleção;
III – Avaliar a documentação e os currículos (documentos de formação e experiência) apresentados pelos candidatos inscritos, atribuindo-lhes pontuações nos termos do Edital do Processo Seletivo a ser por ela editado;
IV – Definir, cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - Deverá a Comissão reporta-se à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Prefeito do Município de Atalaia do Norte - AM qualquer assunto referente ao processo seletivo que ultrapasse as responsabilidades e poderes da comissão ou sua área de competência.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Processo Seletivo Público em questão.
Art. 6º – Revoga-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5852D439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 110 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3994/2025**, de **24.07.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Matrícula: 7146-6,** Período de **28.07.2025 à 31.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participação nas ações de divulgação do Plano Nacional de Enfrentamento a Estiagem 2025 – PNEAP. Como parte da estratégia de disseminação do plano, está prevista a realização de oficinas presenciais nos dias 29 e 30 de Julho de 2025, no Município de Tabatinga, no Auditório do DSEI/SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C0DD9881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 111 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3995/2025**, de **24.07.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAKSOM PEREIRA CHAVES, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO II, Matrícula: 7032,** Período de **28.07.2025 à 31.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participação nas ações de divulgação do Plano Nacional de Enfrentamento a Estiagem 2025 – PNEAP. Como parte da estratégia de disseminação do plano, está prevista a realização de oficinas presenciais nos dias 29 e 30 de Julho de 2025, no Município de Tabatinga, no Auditório do DSEI/SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0704EEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 112 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4063/2025**, de **29.07.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. MATHEUS CATÃO GONÇALVES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Matrícula: 7146-6,** Período de **03.08.2025 à 13.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Evento Fórum Amazonas + Municípios, e Planejamento junto a representação do Município.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A9A1CE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 113 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4042/2025**, de **28.07.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. ROSA PEREZ QUIRINO, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO II, Matrícula: 609,** Período de **29.07.2025 à 30.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Trabalhos Administrativos a Serviço desta Secretaria.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 210,00 (Duzentos e Dez reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D895A117

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 105 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA ERRATA da Portaria de Designação de Diárias, e dá outras providências.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **28/07/2025 –** Edição Nº **3906**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:3EACC839.

ONDE SE LÊ:
QUE DISPÕE SOBRE: "**DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS** a Sr.(a)**. VALÉRIA MELO DE SOUZA, Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8344-3.** Período de **28.07.2025 à 01.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Irá Participar da Capacitação Presencial com o tem Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, na Cidade de Manaus-AM."
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
QUE DISPÕE SOBRE: "**DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS** a Sr.(a)**. VALÉRIA MELO DE SOUZA, Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8344-3.** Período de **28.07.2025 à 01.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Irá Participar da Capacitação Presencial com o tem Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, na Cidade de Manaus-AM."
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 920,00 (Novecentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2BF95ACF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 020/2025/PMB. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, PCMSO (Programa De Controle Medico de Saúde Ocupacional), conforme especificações no Termo de Referência.

Abertura: 04/08/2025, às 10:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira **(*balanço do último exercício*),** inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 30/07/2025 a 01/08/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Barcelos, na Comissão de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 04/08/2025 as 10h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 29 de julho de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F354DCD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025/CMC/PMB. Objeto: CONSTRUÇÃO DA CONTENÇÃO DA ORLA DE BARCELOS/AM, CV-893854 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações no Projeto Básico e seus componentes. Abertura: 10/09/2025, as 10:00 horário de Brasília, pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Barcelos/AM, em 29 de julho de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:D6A6E644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 086/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:
Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: JOSIANE OLIVEIRA MELGUEIRO, Processo Nº: 002/ 25 – PMB, Situação: Funcional, Cargo: Auxiliar de Limpeza, Lotação: SEMED, Período: 20/02/2025 a 20/06/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM, 01 DE ABRIL DE 2025.
**Reificar o perido publicado no dia 01 de abril, para a data de termino anteriormente 20/06/2025, para a data de 20 de agosto, a contar desta data 29 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:22D0DFBF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2025/PMB

ESPÉCIE: Contratação de show musical artístico
OBJETO: Contratação de show musical artístico com duração de 2h : 00min, com a banda de forró denominada "MENINOS DO XOTE" para a programação na Festa de Santo Alberto de Carvoeiro, realizado no dia 05 de agosto de 2025, na comunidade denominada Vila de Carvoeiro, zona rural do Município de Barcelos/AM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: LK PRODUCAO E EDICAO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ n° 21.034498/0001-83.
VIGÊNCIA: 24/07/2025 à 06/08/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dia 05/08/2025, entrada as 00:00, com duração de 02h:00mim de show
CLASSIFICAÇÃO: 13.13.122.2040 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura
DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS: 500
VALOR GLOBAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
BARCELOS-AM, 24/07/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F04653F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 017/2025/PMB**, para "contratação de empresa para a aquisição de material esportivo destinado a atender às necessidades das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, especialmente nos projetos sociais, escolares e comunitários, conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 61.380,00, em favor da empresa **COMERCIAL MIX - PROMOCAO DE VENDAS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 01.064.966/0001-55**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 24 de julho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A24E66A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 029/2025/PMB, para a contratação de show musical artístico com duração de 2h : 00min, com a banda de forró denominada "MENINOS DO XOTE" para a programação na Festa de Santo Alberto de Carvoeiro, realizado no dia 05 de agosto de 2025, na comunidade denominada Vila de Carvoeiro, zona rural do Município de Barcelos/Am., com fundamento no art. 74, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **LK PRODUCAO E EDICAO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ n° 21.034498/0001-83**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 24 de julho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5AAF932C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitaçãonº 017/2025/PMB**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05**. Contratada: **COMERCIAL MIX - PROMOCAO DE VENDAS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 01.064.966/0001-55**.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo destinado a atender às necessidades das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, especialmente nos projetos sociais, escolares e comunitários, conforme especificações constantes no Termo de Referência" Fund.:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024.
Valor Global: R$ 61.380,00.
Vigência: 20 (vinte) dias, período: 24/07/2025 à 13/08/2025.
CLASSIF. 1-0202.020214.27.0812.2017- Manut. e Func. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Despesa: 3.3.90.30
Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 24/07/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:4E764D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 144/2025, 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LINCENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARO

Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.

CONSIDERANDO, a Seção X, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1.º– Conceder ao servidor **RANDERNEY PANTOJA GANDRA**, Cargo: Operador de fonia, Classe: única, nível: 3, referência:1, Situação: Funcional Efetiva, requerer a concessão de licença para tratar de interesse particular – LIP. A licença que trata o será concedida no período 24/07/2025 a 24/03/2028, **ficando a critério da Administração a concessão da licença requerida.**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM, 29 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F1E20385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2025, 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LINCENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.
CONSIDERANDO, a Seção X, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:
Art. 1.º – Conceder ao servidor **VADEILSON DOS SANTOS SOUZA**, Cargo: Ajudante Geral, Classe: única, referência:1, Lotação: SEMSA, requerer a concessão de licença para tratar de interesse particular – LIP. A licença que trata o Art.1º será concedida no período 01/08/2025 a 30/08/2028, **ficando a critério da Administração a concessão da licença requerida.**

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM, 29 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F1872E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2025, 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LINCENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.
CONSIDERANDO, a Seção X, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Conceder ao servidor **ELOINA DE JESUS DOS SANTOS DE SOUZA**, Cargo: Agente de Saúde, Classe: única, Nível:1, Lotação: SEMSA, requerer a concessão de licença para tratar de interesse particular – LIP. A licença que trata o Art.1º será concedida no período 01/08/2025 a 30/08/2028, **ficando a critério da Administração a concessão da licença requerida.**

Art. 2.º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM, 29 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:AD64EC2B

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2025**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, AFETADO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Prefeita do Município deBarcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno hídrico provocado pelas chuvas e pela subida do nível da água dos rios e afluentes do município de Barcelos está causando enchentes nas áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO os danos decorrentes como desalojamentos, desabrigos, riscos à vida, perdas em plantações e criações de animais, entre outros prejuízos, que exigem a adoção de providências imediatas para mitigar os impactos e proteger a população e o patrimônio nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata o agravamento deste evento natural, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a Portaria nº 260/2022, artigo 5º, inciso II e §2º.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

agentes de defesa civil, diretamenteresponsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;
II – Utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, garantida indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:O agente ou autoridade que se omitir de suas obrigações, relativas à segurança da população, será responsabilizado.

Art. 5º Conforme o artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades situadas em áreas de risco intensificado de desastre. Nos termos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), serão consideradas as depreciações e desvalorizações dessas áreas, priorizando-se, sempre que possível, o reassentamento em áreas seguras, com apoio à desmontagem e reconstrução.

Art. 6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensadas de licitação as contratações emergenciais de bens, serviços e obras necessárias à resposta ao desastre e à reabilitação das áreas afetadas, quando caracterizada urgência que possa comprometer a segurança de pessoas ou bens. As contratações deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da emergência, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

***Art.7** autorize-se a mobilização de todos os municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme **Portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, II,§2 que trata de desastre nível I média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, com efeito ex tunc da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM, em 29 de julho de 2025

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1FB48E27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-CMC/FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa Especializada para a fornecimento de licença de uso de Software, com sistema integrado de Cálculos de Aposentadorias e Pensões, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 01 de agosto de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 29 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8921094D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços e Confecção de Placa de ACM e Instalação nos Prédios Públicos, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **11/08/2025, às 16h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 29 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:04A2BF79

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa no Fornecimento de Ambulanchas Fluviais totalmente equipadas, com

motorização variando entre 60 HP e 200 HP, destinadas à ampliação, renovação e adequação da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, a fim de atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **11/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 29 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8EA219E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CMC/PMB
PROCESSO: 1.419/2025-PMB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.,** inscrito no **CNPJ Nº 44.233.812/0001-52**, sediada na BR 282, Km 576, pavilhão 02, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP: 89.870-000, interposta contra os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025-CMC/PMB**, informando o que se segue:

II – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, é quem dita as normas à modalidade de pregão. Cumpre observar que nos termos do item 25. do Edital:
25.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Tendo em vista que o certame estar previsto para abertura em 31 de julho de 2025, a interposição foi tempestiva, este Agente de Contratação, recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS

A empresa impugna o edital, para incluir exigências no Edital, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

I- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.
Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 14.133/21 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e **eficiência**. **Grifo nosso.**
Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 9º da Lei nº 14.133/21:
(...)
Nesse sentido temos ainda que:
(...)
Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência**, **Legalidade e da Igualdade**.
Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das
especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:
TEMPERATURA DE COR
Está sendo solicitado que as luminárias de LED entregues tenham uma temperatura de cor de 6.500k, ou seja, luminárias com luzes mais azuis e frias.
Todavia, importante destacar que a Cartilha da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de
Iluminação), aduz as regras a serem atendidas para Iluminação Pública, preconizando assim que, normalmente são utilizados LEDS com Temperatura de Cor de 4.000k a 5.000k, conforme vê-se:
(...)
No início da iluminação pública Led era muito comum a utilização de Leds com alta temperatura de cor, por volta de 6.500 K para melhorar a eficácia do conjunto e chamar a atenção para a substituição da "luz amarela" a vapor de sódio pelo branco da iluminação Led. Com o tempo e com uma melhor percepção e estudos, percebe-se que altas temperaturas de cor muitas vezes são desagradáveis e podem interferir mais significativamente na nossa saúde.
O Procel limitou a temperatura de cor em 5.000 K para obtenção do Selo Procel para luminárias
pública, já foi um primeiro avanço no sentido de limitar o uso de luminárias com luz "branco frio".
O fato de no início da luminárias LED possuírem temperatura de cor de 6.500 k levou a Associação Médica Americana, ou AMA, a divulgar uma declaração oficial, aprovada por unanimidade pelos membros do grupo, com diretrizes sobre como mitigar os potenciais danos à saúde humana e ao meio ambiente.
principal problema com eles é a temperatura da cor (TC), uma classificação numérica da tonalidade da cor de uma fonte de luz. Valores mais altos indicam mais conteúdo azul e luzes "mais frias", enquanto valores mais baixos indicam uma luz "mais quente" com mais conteúdo vermelho. A AMA informa que a iluminação noturna externa não deve ter uma temperatura de cor acima de 3.000 Kelvin.
Portanto, solicitamos que seja apresentado justificativa técnica para a requisição de luminárias com temperatura de cor de 6.500k, já que existem diversos estudos científicos contrariando a instalação deste tipo de luminárias.
DO DESCRITIVO MÍNIMO
Ao analisar a descrição das luminárias de LED do ato convocatório em tela, denota-se que há escassas informações acerca das luminárias públicas de LED requeridas.

Todavia, é de suma destacar que a Portaria nº 62 do Inmetro, traz diversas características mínimas a serem atendidas pelas luminárias de LED, as quais devem ser cumpridas pelos fabricantes nos quesitos de desempenho e segurança.

Desta forma, denota-se que o edital licitatório em tela **nada aduz acerca do fluxo luminoso, eficiência energética da luminária, temperatura de cor, fator de potência, vida útil, índice de reprodução de cor**.

Todavia, insta salientar que estas características traduzem a qualidade e eficiência do produto que esta a se adquirir.

Assim, é de suma importância que a referida norma obtenha a devida observância pela Administração Municipal ao exigir em seu edital luminárias públicas de LED, a fim de que sejam cumpridas as exigências mínimas e garanta a segurança jurídica ao ente público.

Além do INMETRO, a Associação Brasileira de Iluminação - ABILUX também estabelece as especificações mínimas a serem exigidas nas licitações públicas na aquisição de luminárias LED, conforme vê-se:

(...)

O termo de referência, que apresenta o detalhamento dos itens, limitou-se a explanação de raras especificações e, para que haja um descritivo completo, que vise aquisição de luminárias de qualidade, com segurança jurídica, deverá apresentar, as seguintes especificações:

a. Potência Máxima;
b. Fator de Potência;
c. Distorção Harmônica Total;
d. Protetor Contra Surtos (10Kv 10Ka);
e. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto;
f. Eficiência Energética;
g. Vida útil do LED (L70);
h. Fonte de Energia;
i. Índice de Reprodução de Cor (IRC);
j. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08;
k. Fluxo Luminoso Efetivo.

Diante disso, se faz imprescindível, a Administração Municipal complementar o descritivo, quanto as características mínimas das Luminárias Públicas de LED, para garantir o padrão dos produtos oferecidos pelos licitantes, e ainda, para que seja posto de maneira clara e precisa, o que a Municipalidade deseja.

DA TENSÃO DE OPERAÇÃO

O ato convocatório requer que a tensão das luminárias do item 11 seja de 85 a 265 Vac.

Todavia referida exigência é totalmente restritiva e descabida, haja vista que esse nível de tensão estar muito além daquilo que é determinado como nível crítico de fornecimento pela ANEEL, conforme módulo 8 do PRODIST mostrado abaixo:

(...)

Assim, há de se considerar que as luminárias são componentes monofásicos (127Vac), e que o limite **inferior** para o **NÍVEL PRECÁRIO** de tensão (em RMS) seria de **110 Volts** e para o limite superior, o **NÍVEL PRECÁRIO** de tensão (em RMS) seria de **135 Volts**.

Por esta razão, mesmo que as luminárias sejam conectadas entre fase e fase (220Vac), o limite **inferior** para o **NÍVEL PRECÁRIO** de tensão (em RMS) seria de **191 Volts.** Para o limite superior, o **NÍVEL PRECÁRIO** de tensão (em RMS) seria de **233 Volts**.

Neste contexto, cumpre destacar que, fabricantes nacionais como a Marca Zagonel, que fabricam a luminária e também desenvolvem o dispositivo de controle de alimentação dos LEDs (driver), projetam a faixa de alimentação (100 a 250 Vac) para atender ao mercado nacional, **baseado nas normativas da ANEEL, que abrange, sem exceções, a todo território nacional.**

Desta forma, claramente conclui-se que, a faixa de tensão nominal das luminárias LED da marca ZAGONEL atendem com folga aos níveis precários de tensão nominal exigidos pela ANEEL, ou seja, níveis que as concessionárias de energia são penalizadas pela ANEEL caso atinjam.

Depreende-se também, que não há vantagem alguma para Administração pública exigir faixas nominais superiores de: 110 à 233 Vac (em RMS).

Assim, requer-se o posicionamento da Administração e consequente retificação da tensão exigida, considerando as exigências da ANEL e o pleno atendimento por luminárias que possuem tensão de 100 a 250 Vac, a fim de que não haja VIOLAÇÃO dos Princípios basilares do Direito.

II- DA ILEGALIDADE

De acordo com o inciso I letra A, do art. 9º da Lei 14.133/21, é vedado aos agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.

Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital.

Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, apresente de forma motivada, o enfrentamento dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99:

Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos,
propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de
concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei).

Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno: "Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar
se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos**. A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos. Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decião final. Evidente que a motivação não esgota aó seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório.**

A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória:

O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos

jurídicos, em oito hipótese, quando (1) **neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;** (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
(3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
(4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litiatório;
(5) **decidam recursos administrativos;**
(6) decorram de reexame de ofício;
(7) **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais** e
(8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009)
Cumpre esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.
Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativa em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os subtratos fáticos e jurídicos apresentado no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações.
Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluidos, por restringir o caráter competitivo.

III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.
Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:
σ Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;
σ Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros e omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

Destaca-se o juízo discricionário do Administrador que determina as do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de seu fornecimento para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribui ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca, pautou as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, as quais julga ser as essenciais e necessárias para atendimento ao interesse público envolvido do certame em pauta.

Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas no pedido de esclarecimento.

Com relação **DA TEMPERATURA DE COR:**

Quanto a hipótese de incompatibilidade do produto para com o lugar ao qual será destinado (temperatura de cor), informamos que a Administração Pública já realizou compras anteriores do mesmo produto, e assim como sugere a empresa tal descrição pode não ser recomendada para vias públicas, no entanto não é vedada/proibida, contudo em observância a Portaria nº 20/2017, não evidencia nenhum apontamento nesse sentido, diante disso o questionamento da impugnante não passa de sugestão, contudo a Administração Pública tem o poder/dever de avaliar suas reais necessidades a fim de determinar os bens que melhor lhe atender e dessa forma a descrição do bem é a mais adequada no entendimento desta Administração.

Além de que não seria vantajoso para o município redefinir a especificação do material considerando que seria necessário a realização de novas pesquisas de preços considerando que se tratara de um outro produto, para que não ocorra o risco de aquisição de produtos com valores superfaturados, e sendo assim demandaria maior tempo, além do que as condições técnicas sugeridas pela impugnante não atenderia a Administração em suas reais necessidades.

Em relação **DO DESCRITIVO MÍNIMO:**

Conforme Termo de Referência, os itens descritos em sede de impugnação devem possuir certificação no INMETRO e ABILUX. O INMETRO, autarquia federal pertencente à estrutura do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, é o órgão do Governo Federal responsável pela coordenação dos Sistemas Brasileiros de Metrologia, de Normalização e de Certificação de Conformidade, sendo um órgão público de credibilidade e acreditação distinta no cenário nacional. A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na análise de qualidade dos produtos a serem adquiridos, tomou todos os cuidados de garantir que tais produtos possuam ateste de qualidade, bem como que seu funcionamento seja eficiente e eficaz.

A impugnação baseia-se no argumento de que o edital deveria fazer menção expressa à Portaria nº 62 do INMETRO. Todavia, a legislação brasileira de licitações, em especial a Lei nº 14.133/21, não exige que cada regulamentação técnica seja mencionada expressamente nos editais de licitação, desde que os requisitos essenciais de segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes sejam devidamente atendidos.

E ainda, o que preceitua o art. 37, Inc. XXI da CF/88, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de conhecimento público e notório que empresas e institutos certificadores atestam, dentro de seus respectivos critérios, a confiabilidade de produtos e serviços por eles analisados, promovendo segurança para os seus adquirentes.

De acordo com o entendimento jurisprudencial, a não menção direta a determinadas portarias ou regulamentações técnicas não implica, por

si só, a invalidade do edital, desde que as especificações técnicas sejam compatíveis com as exigências normativas.

Nesse sentido, vejamos o posicionamento jurisprudencial:

"É ilegal a exigência de certificação do INMETRO como requisito de habilitação, contudo não há óbice a adoção de tal certificação como critério de pontuação técnica. Tal tese, todavia, não cabe no pregão, por ser uma modalidade focada no menor preço, e não em pontuação técnica." (Acórdão 545/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO).

Dessa forma, é pacífico o entendimento de que certificados dessa natureza não podem figurar como critério de habilitação, tendo em vista que estes, por si só, não garantem à Administração Pública a certeza de contratação da proposta mais vantajosa.

Diante da consideração proposta pela empresa, temos o que a própria Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, preceitua em suas considerações:

"Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;"

Ou seja, independentemente da certificação do produto junto ao INMETRO, o fornecedor **DEVERÁ** oferecer produtos que mesmo sem tal certificação, atenda a todos os requisitos, como se assim a tivesse, nos termos da Lei nº 8.078/11 (Código de Defesa do Consumidor).

Além disso, temos ainda o art. 2º da mesma Portaria, que diz o seguinte:

"Art. 2º Os fornecedores de luminárias para iluminação pública viária deverão atender ao disposto no Regulamento ora aprovado."

Dessa forma, mesmo o instrumento convocatório não mencionando a exigência do Certificado do Inmetro, seja para fins de habilitação (o que seria infringir a lei), a própria legislação brasileira obriga o fornecedor a ofertar produtos seguros e de qualidade.

Ademais vale ressaltar que o INMETRO desde o dia 17 de julho de 2017, proibiu a comercialização de lâmpadas de LED que não tenham registro no órgão.

Com relação **DA TENSÃO DE OPERAÇÃO:**

É evidente que, quando uma licitação é deflagrada, é para suprir a necessidade da atividade do ente licitador, e, consequentemente é imperativo realizar uma análise detalhada e minuciosa antes da publicação do edital. Esses estudos preliminares envolvem uma avaliação criteriosa das demandas do município, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros, e são fundamentais para definir com precisão os requisitos e condições para a contratação.

Assim, quanto à exigência de tensão de operação de 85 a 265 Vac, a Administração esclarece que essa faixa foi definida para garantir a ampla compatibilidade das luminárias com as variadas condições de fornecimento de energia elétrica nas diferentes localidades atendidas. A faixa de 85 a 265 Vac, assegura que as luminárias possam operar de maneira eficiente e segura, mesmo em situações de variação de tensão, garantindo a continuidade do serviço público.

Não obstante, as especificações constantes no edital foram elaboradas com base em estudos técnicos aprofundados e nas reais necessidades, ou seja, o estudo foi realizado pensando em todo contexto, inclusive em não restringir o caráter competitivo da licitação.

Portanto, ao definir os critérios técnicos e especificações no edital, a Administração adotou um cuidado extremo para evitar qualquer restrição indevida à competitividade. Os critérios foram objetivos, claros e justificáveis, baseados em parâmetros técnicos rigorosos garantindo assim a legalidade e legitimidade do processo licitatório junto a necessidade deste município.

Por fim, insta gizar que efetuar a descrição dos objetos que adquirirá, de forma a melhor contemplar o atendimento ao Interesse Público Primário perseguido pela Administração, consoante suas necessidades, é tema que se insere em exercício de competência discricionária do ente promotor da licitação, não podendo haver invasão ao mérito administrativo, sobretudo, quando não há qualquer ilegalidade na descrição efetuada e descritivo inserido no Termo de Referência, anexo do Edital, pode ser atendido por várias marcas e fabricantes, não havendo motivação para se falar de violação do princípio da competitividade.

Com relação **DA ILEGALIDADE:**

O edital é suficiente e preciso na definição do objeto licitado, constituindo regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes. Portanto igualdade para todos os fornecedores. As exigências editalícias técnicas são suficientes para que possamos realizar aquisição de produtos que possam atender à esta municipalidade e demais legislação pertinente ao objeto.

Salientamos que esta Administração tem o interesse no pleno atendimento a todas as normas legais e pertinentes ao devido processo legal, visando o maior número de proponentes neste certame que possam ofertar produtos de qualidade sem ferir a norma geral.

Mas como a lei não pode prever todas as situações de atuação da Administração, esta terá que realizar escolhas entre várias alternativas juridicamente admissíveis. De acordo com Marcelo Rebelo de Sousa, essas escolhas dizem respeito ao agir ou não agir da Administração – discricionariedade de ação; à escolha entre duas ou mais possibilidades de atuação dentro dos limites da lei – discricionariedade de escolha e à criação de uma atuação concreta – discricionariedade criativa.

Entendemos que não é lícito à Administração Pública, "em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (STJ, Segunda Turma, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003, p. 297)

As regras do Edital, não procuram restringir a competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, uma vez que se trata do cuidado com os recursos públicos gastos, da garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação, bem como uso do orçamento público de forma proba e responsável, como normalizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

O princípio da indisponibilidade do interesse público exige estabelecimento de regras atinjam este fim. A verticalidade na relação contratual (oriunda de contratos administrativos) revelam nitidamente a disparidade da igualdade entre as partes, visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado, ou seja, significa que o interesse da coletividade deve sobrepor-se ao interesse particular.

Vejamos os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho a respeito:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse

coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" (...) "De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto". (grifo nosso).

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas para que se amplie a competividade. Acima disso, há de se preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses e necessidades da administração que devem ser supridos de forma satisfatória.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

E há também os princípios da indisponibilidade e supremacia do interesse público que são considerados como os pilares que sustentam toda atividade da Administração Pública.

O princípio da indisponibilidade do interesse público, compreendesse que os servidores públicos não podem dispor dos bens e interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo. Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade.

Desta maneira, todas as empresas licitantes, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.

Dessa forma, atentando ao disposto do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, constatamos que o Pregão Eletrônico nº 031/2025-CMC/PMB, encontra-se dentro da legalidade, não existindo qualquer espécie de direcionamento ou restrição na participação de empresas interessadas.

Por fim, conforme Termo de Referência os produtos serão avaliados pela fiscalização, antes da sua aplicação e utilização, e poderão se exigidos testes que comprovem as características exigidas no Termo de Referência.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Portanto, conclui-se o pedido de esclarecimento, conforme passa a expor:

V- DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, onde entendemos, **IMPROCEDENTE,** nos termos da impugnação apresentada pela empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.,** inscrito no **CNPJ Nº 44.233.812/0001-52**, mantendo assim as exigências nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 031/2025-CMC/PMB**, a fim de preservar a ampla competitividade no certame e salvaguardar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da igualdade, da competitividade e da impessoalidade, bem como o princípio da livre concorrência, estabelecidos nos artigos 3°, inciso li, e 170, inciso IV, da Constituição Federal, assim como no caput do artigo 5° da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, mantenho o Edital em seus termos originais, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado deste julgamento será:
1) Juntado aos autos do processo administrativo;
2) Será comunicado via Plataforma BLL Compras ao impugnante;
3) Será divulgado no sítio eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados.

Município de Barreirinha/AM, 29 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação
Decreto nº 084/2025-GPM

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:564FEFC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB,** objetivando a "Contratação de Empresa para Fornecimento de **EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA, EQUIPADA COM MOTOR DE 100 HP E/OU 115 HP**, adaptada para remoção e transporte seguro de pacientes, destinada ao atendimento da Comunidade de São João do Urucurituba, com destino à sede do município de Barreirinha/AM, a fim de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com ETP, o presente Termo de Referência de seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA, CNPJ Nº 02.450.409/0001-35**, para o item **01**, no valor global de R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 29 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:0AA1D964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional em alumínio, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **RAILSON CARNEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 42.145.066/0001-10**, para os itens de **01 à 45**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 29 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:55164CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 024/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"Contratação de 01 (um) artista de renome nacional, para compor a programação artística dos IX Festival de Quadrilhas do Município de Barreirinha/AM, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:667CB68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090, DE 29 DE JUNHO DE 2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO Nº 090, DE 29 DE JUNHO DE 2000.
A senhora **MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO**, Prefeita Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor AFONSO MOURA DA SILVA, do cargo de motorista regional do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Barreirinha, nomeado após aprovação em concurso público realizado no dia 27.07.97;
CONSIDERANDO que com a a exoneração do servidor supra citado existe a necessidade de preenchimento da vaga por ele deixada;.
CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 091, de 23 de julho de 1999, o concurso acima mencionado teve a sua validade prorrogada por mais um (01) ano e que na lista de classificação existem candidatos com média de aprovação.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam pelo presente Decreto, nomeado o senhor LUIZ EXPEDITO TRINDADE NOGUEIRA, para exercer o cargo de Motorista Regional do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Barreirinha, para cujo cargo foi aprovado em concurso público realizado em 27.07.97.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM	SERVIDOR	CARGO
01	LUIZ EXPEDITO TRINDADE NOGUEIRA	MOTORISTA REGIONAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 29 de Junho de 2000.

MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Barreirinha, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2000.

EDENILSON R. BELTRÃO DE OLIVEIRA
Secretário da SEMAF

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55BB5D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4503/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de julho de 2025, sob o Código Identificador: **226263B3**, Edição 3903, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUCAO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

Leia-se:

VIGÊNCIA DO CONTRATO 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUCAO: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviço.

BARREIRINHA/AM, 29 de julho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:246C4CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1287/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - PMB,** das Empresas **C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 – I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender exclusivamente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Unidade Hospitalar, e a UBS Fluvial, de acordo com as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D4516712

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 003/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT**.
Data de disponibilidade do edital: 30/07/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 13/08/2025 até as 08h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 004/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE CAPACETE, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 31/07/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 15/08/2025 até as 08h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 005/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO KOKAMA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 01/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 18/08/2025 até as 14h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 006/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**

Data de disponibilidade do edital: 04/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 19/08/2025 até as 14h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 007/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM**.
Data de disponibilidade do edital: 05/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 20/08/2025 até as 14h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 008/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04(QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVA TERRA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 06/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 21/08/2025 até as 08h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 009/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 06/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 21/08/2025 até as 14h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 010/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE NOVO PARAISO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM**.
Data de disponibilidade do edital: 07/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/08/2025 até as 08h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 011/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE PASTOR LÚCIO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 07/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/08/2025 até as 14h00min (horário local)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 012/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT - AM.**
Data de disponibilidade do edital: 11/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/08/2025 até as 08h00min (horário local)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 28 de julho de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F987B8A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA DA REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Na Publicação do **REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2025, Edição nº 3907 e Código Identificador: **43CB6A35**.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data de disponibilidade do Edital: **30/07/2025.**
Abertura da sessão: 12/08/2025 às **14h00min (Horário Local).**

LEIA-SE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data de disponibilidade do Edital: **31/07/2025.**
Abertura da sessão: 12/08/2025 às **10h30min (Horário Local).**

Benjamin Constant (AM), 29 de julho de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMPC

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:78E4A988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 265, DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGUTAPA, NA COMUNIDADE INDÍGENA DE SÃO FRANCISCO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, visando garantir o acesso à educação básica de qualidade a toda população;
CONSIDERANDO a competência do Município na oferta da educação infantil e do ensino fundamental, conforme previsto no art. 211 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional) e § 1º do artigo 167 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant – AM.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a **Escola Municipal Indígena Ngutapa**, localizada na Comunidade Indígena de São Francisco, na zona rural do Município de Benjamin Constant.
Art. 2º A Escola Municipal Indígena Ngutapa tem por finalidade oferecer a educação de ensino fundamental, conforme a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A unidade escolar criada por este Decreto integrará a rede pública municipal de ensino e será subordinada administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implantação, funcionamento, lotação de pessoal, organização administrativa e didático-pedagógica da unidade escolar, bem como ao seu registro junto aos órgãos competentes.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, em 28 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9E77085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 039/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 036/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de maio de 2025, Edição nº 3858 e Código Identificador: F316F40E.

ONDE SE LÊ: T**ERMO DE ADITIVO - TACT N° 036/2025 - PMBC** E DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 065/2024 – PMBC.**

LEIA-SE: TERMO DE ADITIVO - TACT N° 039/2025 - PMBC E DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 065/2024 – PMBC.**

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:7D75553C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADO: VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS, pessoa física, portadora do RG nº 1953600-3 e CPF nº 860.679.152-00.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenação Fundiária Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Projeto/Atividade: 20.608.0124.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS
CPF nº 860.679.152-00
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:4E2E705D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:
I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS**, portadora do **RG nº 1953600-3 (SSP/AM)** e **CPF nº 860.679.152-00**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria Fundiária Municipal, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, perfazendo o valor global de **R$18.000,00** (dezoito mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:8DDC4093

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021
CONSIDERANDO o Decreto Emergencial 0379/2025 de 15 de Abril de 2025, que declara: "Declara como situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a área do município de Borba/AM, em decorrência do desastre de inundação, classificado sob o código COBRADE nº 1.2.1.0.0, nos termos da Portaria nº 260/2022.".
I – AUTORIZAR A DISPENSA N° 031/2025-PMB - com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação objetivando a: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA PARA GARANTIR PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA POPULAÇÃO BORBENSE, em favor da empresa: **HF BRASIL LTDA, CNPJ.: 35.440.449/0001-55** em razão de ter apresentado o menor preço global para os itens 1-5, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 1.111.830,46 (um milhão cento e onze mil oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
III- REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto Nº 018/2025 - 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:1F18235F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0083/2025
CONTRATO nº 0083/2025-PMB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba-AM.
CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS MILITARES LTDA CNPJ.:11.588.322/0001-10
OBJETO: Aquisição de fardamento completo para os Guardas Civis Municipais, com o objetivo de padronizar e adequar a apresentação dos servidores às normas institucionais, garantindo conforto, durabilidade e identificação visual adequada durante o exercício das funções, para atender os serviços da Prefeitura Municipal de Borba/AM.
Valor Global: R$31.104,00 (trinta e um mil cento e quatro reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO
Fonte: 1.500
021401 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA.
Fonte: 1.500

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:5A59971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0491/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santada de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - O senhor **FRANK PEREIRA DE CASTRO,** da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
2 - A senhora **LIDIA DE FATIMA GOES DA SILVA,** da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de junho de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 29 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F823DE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0492/2025 - SEMAP/PMB, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.
RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**

1 - O senhor **FRANK PEREIRA DE CASTRO,** CPF nº 042.XXX.XXX-46, para a função de Auxiliar Administrativo;
2 - A senhora **LIDIA DE FATIMA GOES DA SILVA,** CPF nº 041.XXX.XXX-28, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 29 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E5DBE2E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição do uso de equipamentos de som, "paredões de som" e carros de som por terceiros no perímetro urbano e no local da realização do Festival AgroVárzea 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Festival AgroVárzea 2025 é evento oficial do município, com caráter cultural, agropecuário e turístico;
CONSIDERANDO a presença de animais de grande porte (como bovinos e equinos) nas áreas do evento, os quais são sensíveis a ruídos intensos e repentinos, podendo colocar em risco a integridade dos animais, do público e dos expositores;
CONSIDERANDO que o evento ocorre em área urbana, com presença de residências, escolas, idosos e crianças, exigindo medidas de organização, controle de ruído e proteção à qualidade de vida;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, o bem-estar coletivo, o respeito aos animais e à sustentabilidade ambiental durante o festival,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica proibido o uso de equipamento de som automotivo, tais como:
- Paredões de som;
- Carros de som;
- Minitrios;
- E quaisquer sistemas particulares de amplificação sonora, por pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas oficialmente, no perímetro urbano do município de Careiro da Várzea e no local da realização do Festival AgroVárzea, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025.

Art. 2º. A utilização de som durante o evento será exclusivamente de responsabilidade da organização oficial do Festival AgroVárzea, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, e a Fiscalização será em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Polícia Militar e Segurança Privada.
Art. 3º. O descumprimento deste decreto acarretará:
I – Advertência imediata pela fiscalização;
II – Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados;
III – Aplicação de multa administrativa, conforme normas municipais vigentes;
IV – Adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º. A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Secretaria de Cultura, Artes e Economia Criativa, e da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, durante o Festival AgroVárzea, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE JULHO DE 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D5C91033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 033-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preditiva, preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 30/06/2025 às 08h00 até 16/07/2025 às 09h30

Abertura da sessão pública: 16/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **J. H. O. SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.648/0001-78, vencedora dos lotes 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 pelo valor total de R$ 616.400,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:966920D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP. Objeto: Aquisição eventual de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11 de agosto de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – SRP. Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e prevenção da rede elétrica do município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11 de agosto de 2025. Hora: 14:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 30 de julho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4E0E8D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3818, código identificador RUOYXPMDV, publicado no dia 14 de março de 2025:
ONDE SE LÊ:
"Eirunepé/AM, 11 janeiro de 2025"

LEIA-SE:
"Eirunepé/AM, 11 de março de 2025"

Eirunepé/AM, 17 de março de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BBAF49CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para fornecimento de Serviços de Internet para atender a demanda do município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PERÍODO
1	Fornecimento do serviço de internet com no mínimo: Download/Upload 100 MB. Internet fibra óptica com IP público dedicado; incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	**UNIDADE**	ACESSO FIBRA ÓPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	01	12 MESES
2	Serviço Mensal de Acesso à Internet satelital, incluindo plano, instalação e suporte técnico, com no mínimo: Download: 100Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	**UNIDADE**	ACESSO SATELITAL	01	12 MESES
3	Instalação física de Torre de comunicação (15 metros) com Rádios Ponto a Ponto tipo Cliente Servidor com banda de 5.8 Ghz e 150Mbits com alcance mínimo de 15Km em linha reta.	**UNIDADE**	ACESSO RÁDIOS PONTO A PONTO	01	12 MESES

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **29/07/2025**
Até **07/08/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:39897DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Contrato 040/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** GSAT Serviços de Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.597.854/0001-71. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Internet para a Prefeitura Municipal de Envira, Estado do Amazonas**. Vigência Contratual:** 03 (três) meses. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 22 de Março de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2C7E38BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ELEIÇÃO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETOEIA EXCUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA COMUNIDADE DO IPIXUNA.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/06-2025) ÀS NOVE HORAS (09h), DEU INICIO À VOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE DE CARVALHO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO IPIXUNA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AMAZONAS, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXCECUTIVA.

A MESA RECEPTORA FOI COMPOSTA PELO SENHOR SEBASTIÃO FIRMINO DA SILVA E A SENHORA MARIA LEIDE TRINDADE MORAIS. A ELEIÇÃO TINHA COMO OBJETIVO ELEGER A DIRETORIA EXCUTIVA PARA O MANDATO DE DOIS ANOS TENDO INICIO DIA 23/06/25 E TERMINO DIA 23/06/27. DEU-SE INÍCIO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO POR MEIO DO VOTO SECRETO. A VOTAÇÃO OCORREU EM CHAPA ÚNICA, PARA UM MANDATO DE DOIS (02) ANOS, TENDO PARA PRESIDENTE: O SENHOR **MANOEL DAVI DA SILVA**, VICE-PRESIDENTE: O SENHOR **LANDIMAR SOUSA MELO**, 1ª SECRETARIA: A SENHORA **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA**, 2º SECRETARIO: O SENHOR **MANOEL VIEIRA DA ENCARNAÇÃO**, 1ª TESOUREIRO: O SENHOR **ADALMIR MONTEIRO DA CHAGA**, 2º TESOUREIRO: O SENHOR **ERICLEY NASCIMENTO LOBATU**. COMPARECERAM AO LOCAL DE VOTAÇÃO SETENTA E DUAS PESSOAS (72). O PROCESSO DE VOTAÇÃO OCORREU NORMALMENTE. ENCERROU-SE A VOTAÇÃO ÀS QUINZE HORAS (15h). ENCERRADA A VOTAÇÃO, CONSTATOU-SE O SEGUINTE: VOTOS VÁLIDOS SETENTA E DOIS (72). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, OS TRABALHO FORAM ENCERRADOS E EU SEBASTIÃO FIRMINO DA SILVA E A SENHORA MARIA LEIDE TRINDADE MORAIS LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA PELOS FISCAIS SERÁ ASSINADA POR TODOS.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

MARIA LEIDE TRINDADE MOARES
CPF: 711.198.092-15
Presidente

SEBASTIÃO FIRMINO DA SILVA
RG: 127.595.343-6
Secretário

JOSÉ RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA
CPF: 075.157.662-04
Fiscal

FRANCISCO JEAN PAZ MORAIS
CPF: 613.400.492-87
Fiscal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D2495CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 0027/2024, do Pregão Eletrônico nº 030/2024, contido no Ofício nº 1739/2025-SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto Escolar, através da Ata de Registro de Preços N° 0027/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – MANAUS/AM, visando suprir as necessidades da Escola de Tempo Integral e a Rede Municipal de Educação do município de Humaitá, Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 284/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 0027/2024 – Pregão Eletrônico 030/2024 do Município de Manaus, Amazonas.

Humaitá-AM, 28 de julho de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:509F4CAF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: O **Grupo Cultural Mocidade Independente de São José**, inscrito no **CNPJ: 09.003.017/0001-77**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2440/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:21CB9358

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: O **Grupo Recreativo Cultural Os Caipiras de Santo Antônio**, inscrito no **CNPJ: 30.495.919/0001-64.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2441/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D214A5C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: A **Associação Folclórica Cultural Fogo Azul**, inscrito no **CNPJ: 08.312.059/0001-27.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2442/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C4ECBD65

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: O **Associação Folclórica Cultural Flor da Mangaba**, inscrito no **CNPJ: 30.980.423/0001-86.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2443/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:26FC1114

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV, MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: A **Agremiação Folclórica Geral para Fundação das Quadrilhas Adulta Furacão do Norte e Mirim do São José**, inscrito no **CNPJ: 33.866.624/0001-45.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas

orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2444/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6A20A624

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: O **Grupo Cultural Raio de Sol**, inscrito no **CNPJ: 28.251.952/0001-05.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2445/2025, datado de 17/07/2025.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:818B094D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: A **Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva**, inscrito no **CNPJ: 13.669.497/0001-87.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2446/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:15A20441

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração celebrado em 29 de julho de 2025.

2. OBJETO: Termo de Colaboração para concessão de Apoio Financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de Grupos Folclóricos no **XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO – XV MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

3. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal**, inscrito no **CNPJ: 04.465.209/0001-81.**

4. PROPONENTE: A **Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Marupiara**, inscrito no **CNPJ: 47.124.290/0001-49.**

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO: O prazo deste objeto do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme plano de trabalho do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00. Nota de Empenho sob o nº. 2446/2025, datado de 17/07/2025.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:81BB94BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MINISTERIO DE TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS(MTE), NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **05/08/2025 (TERÇA FEIRA)**.

Iranduba 29 de julho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:63C640A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2025 – GAB/PMI, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba, e
CONSIDERANDO o estabelecido no § 1°, do art. 3°-A, da Portaria n° 519, de 24/08/2011, do Ministério da Previdência Social que dispõe que a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos será estabelecida em ato normativo pelo ente federativo.
CONSIDERANDO a necessidade a implantação do Comitê de Investimento dos recursos do Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI.
CONSIDERANDO o disposto no art. 154, da Lei Municipal nº 105/2005 que estabelece que o servidor designado para participar como membro de comissão, auxiliar de banca examinadora, de órgão de deliberação coletiva ou coordenação de programas especiais, poderá perceber, a cada convocação ou pelo período da coordenação do programa estipulado no ato, a gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento padrão do quadro geral do Poder Executivo.
RESOLVE
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Iranduba.
Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo 02 (dois) membros serem o(a) Presidente e o (a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, e 02 (dois) membros servidores efetivos e/ou comissionados do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI ou do quadro efetivo da Prefeitura de Iranduba.
§1°. Para composição do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Iranduba ficam nomeados os seguintes servidores:
I - ANDERSON CORDEIRO MOTA, Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, para atuar como membro e Presidente do Comitê de Investimentos;
II - CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, para atuar como membro e Secretária do Comitê de Investimentos;
II - JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES, Controlador do Instituto de Previdência de Iranduba, para atuar como membro do Comitê de Investimentos;
III – CAROLINE D'OLIVEIRA MIRANDA, Coordenador (a) da Previdência, do Instituto de Previdência de Iranduba.
§2°. Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação e habilitação exigida pelo inciso II, do art. 8°-B, da Lei n° 9.717/1998 c/c portaria n° 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
§3°. Os membros do Comitê de Investimentos, que ainda não possuem a certificação e habilitação, mencionada no parágrafo anterior, deverão observar os prazos para obtenção estabelecidos na Portaria n° 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
§4°. Os membros do Comitê de Investimentos perceberão mensalmente a título de gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, o cômputo definido no art. 154, caput, da Lei Municipal nº 105/2005.
§5°. Os membros do Comitê de Investimentos somente receberão a gratificação, com a devida comprovação da participação na reunião ordinária mensal, por intermédio do envio da cópia da ata a Diretoria Administrativa e Financeira.
§6°. O Comitê se reunirá ordinariamente em 01 (uma) reunião mensal, com a finalidade de deliberar acerca da alocação dos recursos financeiros do INPREVI, podendo reunir-se em caráter extraordinário para deliberação quanto às questões internas do comitê.
§7°. A gratificação não será incorporada para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional do tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo, para proventos de inatividade ou pensões.
Art. 3°. Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de 08 de julho de 2025, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.
§1°. São destituíveis os membros do Comitê de Investimentos, que não comparecerem, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas, durante o mandato.
§2°. São justificativas para ausência as reuniões ordinárias as previstas nos incisos I a VI, do art. 150, da Lei Municipal n° 105/2005.
Art. 4°. Compete ao Comitê de Investimentos, zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o INPREVI se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do INPREVI e, principalmente:
I - Estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência e ao Comitê Fiscal para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;
II - Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do INPREVI;
II - Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;
IV - Observar e aplicar os limites de alocações, em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Ministério da Previdência Social;

V - Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
VI - Deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do INPREVI;
VII - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e
IX - Praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.
Parágrafo único. Os membros deste Comitê podem solicitar à Presidência do INPREVI aquisição de materiais de estudos pertinentes ao mercado financeiro, bem como inscrições e diárias para cursos e treinamentos na área, mediante custeamento pelo INPREVI.
Art. 5°. O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente, por convocação de quaisquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.
§1°. Para instalação das reuniões, é necessário a presença de no mínimo 2 (dois) membros do Comitê de Investimentos.
§2°. O Comitê de investimentos atuará de forma colegiada, e suas deliberações ocorrerão por maioria simples.
§3°. As deliberações do Comitê de Investimentos, estabelecido neste ato, terão caráter vinculativo, e suas decisões serão soberanas, devendo constar em suas atas o teor dos votos proferidos por seus membros.
Art. 6°. As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.
Art. 7°. As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas, através do endereço eletrônico do INPREVI.
Art. 8°. As despesas com a gratificação prevista no §3° do artigo 2° correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do INPREVI.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor nesta data de 08 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E4342B57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2025 DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEI/PMI DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, instituída por ato oficial da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025, publicado em 18/07/2025, Edição nº 3900, Código Identificador: 93441CA7, que dispõe sobre o processo seletivo para composição de gestores escolares nas unidades da rede municipal de ensino, conforme previsto na legislação educacional vigente e nos normativos municipais.
As alterações ora apresentadas referem-se à correção de redação em dispositivos que tratam da estrutura das etapas do certame, da pontuação atribuída aos critérios de avaliação, do cronograma de execução e da organização das provas. Tais ajustes têm como objetivo garantir maior clareza, coerência interna e segurança jurídica ao edital, sem, contudo, alterar a essência ou a finalidade do processo seletivo.

Dessa forma, onde se lê os trechos indicados, leia-se as redações corrigidas conforme disposto a seguir:

Onde lê-se:
A Avaliação será realizada no dia 10 de agosto de 2025 no horário das 8h às 12h, tendo 4 horas de duração.

Leia-se:
A Avaliação Escrita será realizada no dia 10 de agosto de 2025, no horário das 8h às 12h, tendo 4 horas de duração.

Onde lê-se:
IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 4.1 O processo de avaliação será realizado em 02 (duas) etapas. a) A primeira etapa consiste em análise de mérito por meio de Títulos e Tempo de Serviço; b) A segunda etapa será a avaliação de desempenho que consistirá em: Avaliação, Certificado de Informática Básica, com carga horária de mínimo 40h e entrega do Plano de Gestão Escolar.

Leia-se:
IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 4.1 O processo de avaliação será realizado em 02 (duas) etapas. a) A primeira etapa consiste em Análise de Mérito por meio de Títulos, Tempo de Serviço; b) A segunda etapa será a Avaliação de Desempenho que consistirá em: Avaliação e entrega do Plano de Gestão Escolar.
Onde lê-se:
V. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE PONTOS

•
Após a contagem dos pontos obtidos na verificação de mérito e avaliação de desempenho será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 60 pontos na somatória da verificação de mérito e da avaliação desempenho, correspondente a 60% do total de 100 pontos.

Leia-se:

•
Após a contagem dos pontos obtidos na verificação de mérito e avaliação de desempenho, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

Onde lê-se:
5.6.1 Avaliação de desempenho será uma prova escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 40 pontos, sendo essa pontuação organizada da seguinte forma e conteúdo programático: 10 questões de Gestão Escolar e Liderança - 20 pontos; 10 questões de Legislação Educacional - 10 pontos; 10 questões de Fundamentos Pedagógicos - 10 pontos.

Leia-se:
5.6.1 Avaliação Escrita será de conhecimentos específicos, com questões objetivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 30 pontos, sendo essa pontuação organizada da seguinte forma: conteúdo programático - 10

questões de Gestão Escolar e Liderança: 10 pontos; 10 questões de Legislação Educacional: 10 pontos; 10 questões de Fundamentos Pedagógicos: 10 pontos.
QUADRO 1 – PONTUAÇÃO DE MÉRITO
Onde lê-se:

Especificações de Títulos	Pontuação Máxima
Pós-graduação em Gestão Escolar	10
Mestrado em Educação, com certificado de instituição reconhecida pelo MEC	15
Doutorado em Educação certificado de instituição reconhecida pelo MEC	20
Subtotal Pontuação Máxima	45

Especificações de Títulos	Pontuação Máxima
Pós-graduação em Gestão Escolar	10
Pós-graduação em qualquer Área da Educação	05
Mestrado em Educação, com certificado de instituição reconhecida pelo MEC	12
Doutorado em Educação certificado de instituição reconhecida pelo MEC	18
Subtotal Pontuação Máxima	45

Leia-se:

Onde lê-se:
5.6.5 A Avaliação será realizada na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Érvila Souza de Assis, localizada na rua Auton Furtado, s/n, Bairro Cidade Nova.
Leia-se:
5.6.5 A Avaliação Escrita será realizada na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Érvila Souza de Assis, localizada na Rua Auton Furtado, s/n, Bairro Cidade Nova.

Onde lê-se:
ANEXO VI

Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital	18/07/2025
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e Plano de Gestão Escolar	23 à 25/ 07/2025
Publicação das inscrições homologadas	29/07/2025
Prazo para recebimento de Recursos das inscrições	30 e 31/07 /2025
Divulgação dos resultados dos recursos impetrados na homologação das inscrições	05/08/2025
Avaliação de Desempenho	10/08/2025
Divulgação do gabarito	11/08/2025
Publicação Parcial da pontuação da avaliação de Mérito e de desempenho	15/08/2025
Prazo para recebimento de recursos da verificação de Mérito e/ou Desempenho	18 à 20/08/ 2025
Divulgação das decisões dos recursos da avaliação de Mérito e/ou de Desempenho	22/08/2025
Homologação e Publicação do Resultado final	25/08/2024
Nomeação dos Gestores Escolares	27/08/2025

Leia-se:
ANEXO VI

Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital	18/07/2025
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e Plano de Gestão Escolar	23 à 25/ 07/2025
Publicação das inscrições homologadas	29/07/2025
Prazo para recebimento de Recursos das inscrições	30 e 31/07 /2025
Divulgação dos resultados dos recursos impetrados na homologação das inscrições	05/08/2025
Avaliação de Desempenho	10/08/2025
Divulgação do gabarito	11/08/2025
Publicação Parcial da pontuação da avaliação de Mérito e de desempenho	15/08/2025
Prazo para recebimento de recursos da verificação de Mérito e/ou Desempenho	18 à 20/08/ 2025
Divulgação das decisões dos recursos da avaliação de Mérito e/ou de Desempenho	22/08/2025
Homologação e Publicação do Resultado final	25/08/2025
Nomeação dos Gestores Escolares	27/08/2025

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5D4BC741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.104/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Matrícula nº 1.538-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9FC643BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.105/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Matrícula nº 1.375-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9365A583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.106/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GENIVAL MAQUINÉ DOS SANTOS, Matrícula nº 243-5A, função de Fiscal de Terras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba a Disposição da Secretaria Executiva de Habitação Popular e

Regularização Fundiária, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:304D220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.107/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JORGE ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 4.044-3A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 18/08/2025 a 16/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EDE976CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.108/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISMAEL DE DEUS MEDEIROS, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 296/2025 - PGMI e Despacho nº 566/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISMAEL DE DEUS MEDEIROS, Matrícula nº 3.194-3A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:054186CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.109/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) AMARILDO MARQUES DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 290/2025 - PGMI e Despacho nº 565/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 03/2013 a 03/2028, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) AMARILDO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 29-4A, admitido (a) em 23 de março de 1998, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2AF21F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.110/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso

XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DAILZA MONTEIRO ALVES, Matrícula nº 3.312-4A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano a Disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 19/08/2025 a 17/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:20EE9EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.111/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias, parcelada em 02 vezes, para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias parcelada de 02 vezes, para o (a) Servidor (a) CILENE SANTOS ANDRÉ, Matrícula nº 78-2A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMINF, referente ao biênio de 01/2023 a 01/2024, a serem gozadas a contar:

INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
04/08/2025	18/08/2025	1º
08/12/2025	22/12/2025	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:51C32E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 380/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) M.G.S.S., juntados nos autos PAD nº 094/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) M.G.S.S., conforme notícia Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 3º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iran

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AEC411E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 008/2025-SEMAP/PMI, oficio nº 1.298/2025-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 269/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): EGLLY BENES NUNES, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula 150-8A, para o cargo de professor, Nível II, Referência II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:29541B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, processo nº 001/2024-SEMAP/PMI, Processo TCE – AM nº 10456/2025, Acordão nº 1159/2025- TCE – Segunda Câmara.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 5º, V 15 III, 264, 265 e seus parágrafos da resolução nº 04/2002-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 270/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus a servidora: HELENA CRISTINA DA SILVA VALENTIM, ex- servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula 257-8A, cargo de professor Nível II Referência II a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1BE3B3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETOMADA 001/2025

TERMO DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA IZA CONSTRUÇÕES, E COMERCIO EIRELI.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, com sede na Travessa Jaraqui, 62, Centro, Iranduba/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, portaria N° 357/2023 – GAB/PMI, residente e domiciliado nesta cidade de Iranduba -AM, doravante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA IZA CONSTRUÇÕES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 84.479.351/0001-17, estabelecida na AV. Torquato Tapajós, n°. 12.865, Lago Azul, Cep 69019-400, MANAUS - AM, representada neste ato pelo seu representante legal e o Srº. MARCELO AMAZONAS PRADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Crea nº 4909 -D AM-RR e do CPF/MF nº 321.594.392-15, doravante designada CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a retomada da ordem de serviço 005/2023, referente contrato nº 017/2023, firmado entre as partes acima qualificadas em 17 de julho de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto da a retomada da Ordem de Serviços 005/2023, referente ao Contrato nº 017/2023, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL NOVO JANAUARÍ O MINICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica valido a retomada, a contar de 17 de julho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo encontra embasamento legal na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Em resposta à solicitação da retomada da obra da empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, feita e protocolado na data de 17 de julho de 2025, protocolo de n°1081/2025, devido ao fim do período chuvoso na região, dando condição técnicas para a execução dos serviços paralisados.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura não apenas concordou com a solicitação, mas também optou por /Suspender a paralização da Ordem de Serviços referente à execução da obra relacionada ao contrato nº 017/2023, por acordo mútuo entre ambas as partes, a obra será retomada a partir do dia 18 de julho de 2025, com a continuidade das atividades contratadas.
Diante das informações expostas solicito Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realizar a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA do contrato 017/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município imediatamente, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Iranduba-AM, 17 de julho de 2025.

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria N° 357/2023 – GAB/PMI

IZA CONSTRUÇÕES E COMERCIA EIRELI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F1956559

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 18/08/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 18/08/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 29 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:622543AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 024/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO TRECHO JURUÁ/TEFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 11 de agosto de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 30 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:0517DF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 025/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 11 de agosto de 2025, às 11h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 30 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:FF7B1817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 026/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 11 de agosto de 2025, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 30 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:574D8844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 074/2025

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**
DATA DA ASSINATURA: **23 DE JULHO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/AM E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA - DIGITAL.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 15.670,50 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – 25%**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 23 DE JULHO DE 2025**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DFF27F38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília)**
Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/; I - Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***Colchão de Solteiro*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:24C71BED

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ***Kit Dormitório*** para suprir a demanda de forma emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:17DC7557

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto: c**ontratação de empresa para fornecimento emergencial de ***rede de casal*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as

exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:26E94682

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/; I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***Garrafão de 20L com Água Mineral*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9D460A5B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***cestas básica*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:509CFCE6

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***kit higiene pessoal*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6155FADB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***Kit Materiais de Limpeza em Geral*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8489EB9B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***Refeições e Lanches*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria Nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:43E7CE30

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação de empresa para fornecimento emergencial de ***combustíveis: óleo diesel e gasolina comum*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5723A614

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação para locação emergencial de ***embarcação Tipo Lancha de pequeno porte*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis

gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4A7B6FC9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – CCSC/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em: Início recepção da proposta: **31/07/2025 às 8:00h (horário de brasília);** Data Início da Sessão: **05/08/2025 às 09h00min (horário de brasília; Local de envio da documentação e proposta: https://licitanet.com.br/ I – Objeto:** contratação para locação emergencial de ***embarcação tipo barco em madeira de médio porte*** como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "inundações 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e decreto municipal nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutaí-AM. **II – Critério de Julgamento:** menor preço por item, observadas as exigências e especificações do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **III – Prazo para fornecimento:** prazo máximo de 6 (seis) dias para a entrega do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Termo de Referência. **IV - Prazo de vigência contratual:** será de 4 (quatro) meses. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial. Jutaí-AM, 28 de julho de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
(Agente de Contratação)
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2704AE0A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-TP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Costa e Silva Nª 119-E, Cep: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pela prefeitura municipal e a empresa CONTRATADA: SIGA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.009/0001-40, sediada à Rua Inácio bento, Nº 102 Conjunto parque das Palmeiras, Bairro Flores, Manaus/AM, conforme consta no Processo Administrativo Tomada de Preço Nº 002/2019-CML/PMJ, firmam o DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO, concernente ao Termo de Contrato nº 002/2019 – TP, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Sétima item 7.1 (vigência) do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado no dia 26/04/2019 a com prazo inicial de 180 (cento e oitenta dias), vinculada a Tomada de Preços Nº 002/2019-CML/PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este TERMO ADITIVO DE CONTRATO vigorará por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/10/2024 e 07/04/2025, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/Am, 09 de outubro de 2024.

Município de Jutaí-AM
PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SIGA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 14.666.009/0001-40
Contratada

OBS. REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:22BAAE15

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-TP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Costa e Silva Nª 119-E, Cep: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pela Prefeita Municipal e a empresa CONTRATADA: SIGA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.009/0001-40, sediada à Rua Inácio bento, Nº 102 Conjunto parque das Palmeiras, Bairro Flores, Manaus/AM, conforme consta no Processo Administrativo Tomada de Preço Nº 002/2019-CML/PMJ, firmam o DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO, concernente ao Termo de Contrato nº 002/2019 – TP, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Sétima item 7.1 (vigência) do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado no dia 26/04/2019 a com prazo inicial de 180 (cento e oitenta dias), vinculada a Tomada de Preços Nº 002/2019-CML/PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este TERMO ADITIVO DE CONTRATO vigorará por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08/04/2025 e 05/10/2025, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/Am, 08 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita do Município de Jutaí-AM

SIGA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 14.666.009/0001-40
Contratada

OBS. REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:031548F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2025 - SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica em radiologia do Município de Jutaí a senhora DINA DOS SANTOS SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/05/2025 à 24/05/2025, em favor da Técnica em Radiologia do Município de Jutaí, a senhora **DINA DOS SANTOS SOUZA – MAT. 10021** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de maio de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DEE245CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2025 - SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 02/06/2025 à 06/06/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 02 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5F6C24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2025 - SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora LUZIA MARINHO DA COSTA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 03/06/2025 à 08/06/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA – MAT. 6699** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 03 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5C6B6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2025 - SEMAD, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora IOMARA BORGES DE ARAUJO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 04/06/2025 à 19/06/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora **IOMARA BORGES DE ARAUJO**, **MAT 1659** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 04 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C464422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2025 - SEMAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Digitadora do Município de Jutaí a senhora ROSIANE DA COSTA NUNES, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 04/06/2025 à 19/06/2025 em favor da Digitadora do Município de Jutaí, a senhora **ROSIANE DA COSTA NUNES – MAT. 5630** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação do CADUNICO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 04 de junho de 2024.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0E7B28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2025 - SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí o senhor RAYLESON SIMÕES CANDIDO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 05/06/2025 à 20/06/2025, em favor do Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí, o senhor **RAYLESON SIMÕES CANDIDO** – **MAT 12266** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a urbanização municipal.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CA9A4B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2025 - SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Médica do Município de Jutaí a senhora SIRLEIDE FERNANDES COELHO MACEDO, a viajar a Manaus/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 05/06/2025 à 20/06/2025, em favor da Médica do Município de Jutaí, a senhora **SIRLEIDE FERNANDES COELHO MACEDO – MAT. 8847**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse do município Sistema Sus Digital.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D8C7A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2025 - SEMAD, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeiro do Município de Jutaí o senhor RAMON LISBOA MARQUES, a viajar a Manaus/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 13/06/2025 à 28/06/2025, em favor do Enfermeiro do Município de Jutaí, o senhor **RAMON LISBOA MARQUES – MAT. 12497**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse do município Sistema Sus Digital.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 13 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A0B81444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2025 - SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Tesoureira da APMC da Escola Municipal Caminho da Luz, do Município de Jutaí a senhora DEISIANE DOS SANTOS PEREIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 05/06/2025 à 11/06/2025, em favor da Tesoureira da APMC da Escola Municipal Caminho da Luz do Município de Jutaí, a senhora **DEISIANE DOS SANTOS PEREIRA – MAT 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DEF96B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2025 - SEMAD, DE 05 DE JUNHO 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar - EMDPA do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA AGUIAR a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 05/06/2025 à 11/06/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar – EMDPA do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA AGUIAR – MAT. 947**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse da educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:BDE77AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2025 - SEMAD, DE 05 JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Tesoureiro do Conselho Escolar, do Município de Jutaí o senhor JOSÉ NERES BARBOSA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 05/06/2025 à 11/06/2025, em favor do Tesoureiro do Conselho Escolar do Município de Jutaí, o senhor **JOSÉ NERES BARBOSA – MAT 6227**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:BFDC63D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2025 - SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Jutaí o senhor NEUTON PERES DA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de 06/06/2025 à 16/06/2025, em favor do Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Jutaí, o senhor **NEUTON PERES DA COSTA – MAT. 8854** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D166BE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2025 - SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Engenheiro do Município de Jutaí o senhor ISRAEL DA COSTA JUNIOR, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/06/2025 à 16/06/2025, em favor do Engenheiro do Município de Jutaí, o senhor **ISRAEL DA COSTA JUNIOR – MAT 6133**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B53724DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2025 - SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 06/06/2025 à 11/06/2025, em favor do Coordenador de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA – MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4930CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2025 - SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar EMCL, do Município de Jutaí a senhora MYLENA RAMIRES MARICAUA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 06/06/2025 à 12/06/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MYLENA RAMIRES MARICAUA – MAT 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:77923CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2025 - SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/06/2025 à 10/06/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:66DBC935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2025 - SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Secretária de Cultura do Município de Jutaí a senhora MEIRY JANY COELHO DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 10/06/2025 à 17/06/2025, em favor da Secretaria de Cultura do Município de Jutaí a senhora **MEIRY JANY COELHO DE OLIVEIRA – MAT 414**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar do Fórum de Secretários e Coordenadores de Cultura do Alto Solimões.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B43DC573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2025 - SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/06/2025 à 16/06/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5CD844D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2025 - SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Departamento de Cultura do Município de Jutaí o senhor RERISON DE

SOUZA COELHO, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 10/06/2025 à 17/06/2025, em favor do Diretor de Departamento de Cultura do Município de Jutaí, o senhor **RERISON DE SOUZA COELHO** – **MAT 12108** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Santo Antônio do Içá/Am para participar do Fórum de Secretários e Coordenadores de Cultura do Alto Solimões.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D7A1167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2025 - SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional de Cultura do Município de Jutaí o senhor JOCIEUDE FERREIRA DA SILVA, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/06/2025 à 13/06/2025, em favor do Agente Educacional de Cultura do Município de Jutaí, o senhor **JOCIEUDE FERREIRA DA SILVA – MAT 5572** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3685E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2025 - SEMAD, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Administrativo do Município de Jutaí o senhor THIAGO GAMA PEREIRA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 13/06/2025 à 21/06/2024, em favor do Agente Administrativo do Município de Jutaí, o senhor **THIAGO GAMA PEREIRA – MAT. 12858** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação/E-SOCIAL.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 13 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E82AC7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2025 - SEMAD, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 13/06/2025 à 28/06/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 13 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A3D16FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2025 - SEMAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora LUZIA MARINHO DA COSTA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 17/06/2025 à 21/06/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA – MAT. 6699** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 17 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:207DDE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2025 - SEMAD, DE 23 DE JUNHO 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar - EMBJ do Município de Jutaí a senhora DEUSIMAR ARAUJO BORGES a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 01 (uma) diárias no valor global de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 23/06/2025 à 24/06/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar – EMBJ do Município de Jutaí, a senhora **DEUSIMAR ARAUJO BORGES – MAT. 177**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse da educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0E757A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2025 – SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí o senhor JAIRO SOARES DA COSTA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/06/2025 à 29/06/2025, em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **JAIRO SOARES DA COSTA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2D580C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2025 - SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional II do Município de Jutaí a senhora MARIA BRAGA DA SILVA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/06/2025 à 29/06/2024, em favor da Agente Educacional II do Município de Jutaí, a senhora **MARIA BRAGA DA SILVA – MAT. 4750** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na

cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C4A10E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2025 – SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Psicólogo do Município de Jutaí o senhor CÍCERO COELHO PEREIRA JUNIOR, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/06/2025 à 29/06/2025, em favor do Psicólogo do Município de Jutaí, o senhor **CÍCERO COELHO PEREIRA JUNIOR – MAT. 11873**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6B60FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2025 – SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora JOYCILENE DIAS ANAQUERY, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/06/2025 à 27/03/2025, em favor do Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **JOYCILENE DIAS MARQUES – MAT 8972**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C958E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2025 - SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor MANOEL MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 23/06/2025 à 26/06/2025 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesses do município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CC7A7BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2025 - SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 24/06/2025 à 29/06/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 24 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0CBE1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2025 – SEMAD, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor DANIEL CASTRO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 25/06/2025 à 10/07/2025, em favor do Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, o senhor **DANIEL CASTRO DA SILVA – MAT 12700**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:593447EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2025 – SEMAD, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor PEDRO FLORES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 25/06/2025 à 10/07/2025, em favor do Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, o senhor **PEDRO FLORES DA SILVA – MAT 12700**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8F2E9C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2025 – SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 26/06/2025 à 02/07/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:45A328CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 181/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 094/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 094/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de peças de reposição para manutenção de equipamentos da Fundação de Vigilância Sanitária - FVS da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários nº 26.221.566/0001-37, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 25.251,49 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9F1F2B38

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
COMUNICADO

Ref.: Processo Administrativo nº 181/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Termo de Contrato nº 218/2025-PML, Código Identificador: 4E4F9584, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/07/2025 do referido processo administrativo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 29 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7C8F42B0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 094/2025

Processo Administrativo 181/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 218/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.221.566/0001-37.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção de equipamentos da Fundação de Vigilância Sanitária - FVS da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 25.251,49 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.304.0052.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3AD126DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025 – GPL Lábrea/ Am., 28 de julho de 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e

oficio nº 746/2025-SEMEC, solicitando contratação dos servidores abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II – FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ANTONIO ERNANDES GOMES MAIA	879.458.862-72	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	GUSTAVO DE SOUZA AMORIM	029.404.102-83	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	ANTONIO JHEFF DA SILVA ARAÚJO	015.465.312-89	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	LORRAINE ALVES DE LIMA	030.350.652-09	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de julho** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:3D6DE3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025 – GPL Lábrea/ Am., 28 de julho de 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 740/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
RPFESSOR URBANO - FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	MARCOS DA COSTA FROTA	833.634.752-68	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de julho** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:DAA0F660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025 – GPL Lábrea/ Am., 28 de julho de 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 623 e 716/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
RPFESSORES URBANOS- FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	REF SALARIAL	CARGA HORARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ANA PAULA BATISTA GALDINO	754.781.102-72	I – MAG A	20 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO
	MARIA DE NAZARÉ DA COSTA	827.235.162-53	I – MAG A	20 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO
	SHAYANE CLEMENTE DOS SANTOS	705.728.412-80	I – MAG A	20 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO
	WILLIANES MÁRCIO LIMA DA SILVA	718.411.052-87	I – MAG A	20 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO
	KEREM HAPUQUE RODTIGUS BRUCE	016.210.242-96	II LPL A	20 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:EFD134D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 2025

PORTARIA Nº 394/2025 – GPL Lábrea/ Am., 28 de julho de 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 767/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
RPFESSOR URBANO- FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	REF SALARIAL	CARGA HORARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ROSIEDE TEIXEIRA DA SILVA	754.781.102-72	II LPL A	30 H	FUNDEB 70% TEMPORARIOS URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:927186C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 25/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 270 (duzentos e setenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para pavimentação em vicinais das comunidades rurais do Município de Manacapuru – AM, localizado no Ramal do Arapapá, AM 070, km 55 – Ramal do Bela Vista, Zona Rural do Município de Manacapuru – AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 943845/2023 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo nº 00010707.2025.0007 – SEMOSP; **VIGÊNCIA**: 27/07/2025 a 23/04/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 04200847-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 25 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:FC9F37E3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 25/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para pavimentação em vicinais das Comunidades Rurais do Município de Manacapuru – AM, localizado no Ramal do Japonês, AM 352, KM 07, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 944008/2023 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo nº 4358/2025; **VIGÊNCIA**: 26/07/2025 a 23/11/2025; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 04200847-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 25 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8AAB2D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 657 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MANACAPURU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decisão durante a reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.323 de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art.1ºA nomeação dos membros, titulares e suplentes, para a composição doConselho Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentáveldo Município de Manacapuru, para 2025/2027.
I – Representante do Poder Publico:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;
Titular: Marcelo Andrade de Albuquerque;
Suplente: Marcos dos Santos Bindá;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Titular: George Ribeiro da Silva;
Suplente: Dayla Lorrana de Almeida Pereira;
c) Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA;
Titular: Paulo Soares Lopes;
Suplente: Raimundo B. Condera;
d) Secretaria Municipal de Produção Rural– SEMPRA;
Titular: Romualdo Figueiredo Ramos;
Suplente: Joilton Alves da Silva;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Titular: Raimundo Torres;
Suplente: Tiel Moraes Silva;
f) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Titular: José Augusto dos Santos;
Suplente: Gustavo Gabryel França da Silva.
II- Representante da Sociedade Civil:
a) Colônia de Pescadores de Manacapuru - Z9;
Titular: Marcos dos Santos Bindá;
Suplente: Carlos José de Souza;
b) Associação de Produtores Rurais da Comunidade Mariano - APRM;
Titular: Artemiza C. Vasconcelos;
Suplente: Klicia Menezes Nobrega;
c) Associacao de Catadores de Materiais Recicláveis - COOTEPLA;
Titular: Maria José da Silva Lima;
Suplente: Kemilly Lima da Silva;
d) Casa do Artesão;
Titular: Francisca R. P. Cidade;
Suplente: Ester Ferreira Nascimento;
e) Associação de Pescadores e Pescadores Artesanais de Manacapuru/AM - UNIPESCA;
Titular: Rodrigo F. de Oliveira;
Suplente: Daniele Silva e Silva;
f) Associação Cultural das Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru – ACDRFM;
Titular: Emerson de Oliveira Silva;
Suplente: Almeida Martins de Matos.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentáveldeManacapuru/Am. (mandato 2025 – 2027), conferindo o exercício a Presidente Marcelo Andrade de Oliveira, Vice Presidente Marcos dos Santos Bindá, Secretário Geral Rodrigo F. de Oliveira e Raimundo B. Condera, Tesoureiro.
Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4FB6C1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **RONYS TORRES DA CUNHA**, no Cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Manacapuru, 01 de agosto de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BB704BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora **FLAVIANE DA SILVA GOMES**, no Cargo de **COORDENDORA DA ATENÇÃO BÁSICA,** a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Manacapuru, 01 de agosto de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B827B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora **GLAUCIANE FEITOZA MARINHO**, no Cargo de **COORDENDORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Manacapuru, 01 de agosto de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0ACFD809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora **ELISSANDRA FLEURY PINHEIRO**, no Cargo de **COORDENDORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Manacapuru, 01 de agosto de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6935168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 647 DE 30 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA** do Cargo de **Subsecretária Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do dia 30 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de julho de 2025.

Manacapuru, 30 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:89E6DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 650 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JOMARA DE LIMA NEVES** do Cargo de **Coordenadora da Atenção Básica** a contar do dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de julho de 2025.

Manacapuru, 31 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A477C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 651 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **FLAVIANE DA SILVA GOMES** do Cargo de **Coordenadora Interina da Atenção Básica** a contar do dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de julho de 2025.

Manacapuru, 31 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2C2F741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 652 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **GLAUCIANE FEITOZA MARINHO** do Cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica** a contar do dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de julho de 2025.

Manacapuru, 31 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DFB8A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 653 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **ELISANDRA FLEURY PINHEIRO** do Cargo de **Gerencia da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF** a contar do dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de julho de 2025.

Manacapuru, 31 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:72AF0BC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através do Ofício nº 472/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, a prorrogação da cessão, com ônus para a Prefeitura de Manaquiri, da disponibilidade da Servidora JOSIMARA BENTES DUARTE, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, para o desempenho de suas atividades a serviço da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 23ª ZE – Posto de Atendimento de Manaquiri/AM, pelo período de **01.07.2025** a **30.12.2026**.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 03 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E85FFE53

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

(Processo Administrativo nº 3430/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023, de acordo com o edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3430/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 009/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05**, com valor global de **R$ 709.160,99,** conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 009/2025, à empresa J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, vencedora do certame licitatório.
III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 29 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:D5B12BE7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

(Concorrência Pública nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 3548/2025)
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de infraestrutura no Centro Cultural Altair Américo Coelho e da Praça de São Pedro no município de Manaquiri/AM, conforme Convênio nº 950673/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Valor global: R$ 1.298.787,68.
O prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de Trabalho: 04 122 0091 1018 0000 – Construção, Ampliação e Restauração de Prédios e Logradouros Públicos - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras Instalações – Ficha: 781 – Recurso Federal - Ficha: 406 Contrapartida – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 25 de julho de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:12C1FEB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 035/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS E GINECOLOGICAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 13 DE AGOSTO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 29 de Julho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:52EAF53F

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 015/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 015/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 015/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA PASTOR JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM - LTDA, CNPJ/MF: 16.835.243/0001-80**, com o valor de: **R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS),** Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 29 de Julho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:095DC401

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 029/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

J P PIMENTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.650.960/0001-11 - Endereço: R Capitão Antônio Franco Dos Reis - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99163-1761, para os itens 02, 04, 07, 08 e 09, com o valor Global de**: R$ 617.724,80 (Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

OFICINA MECANICA JUNIOR DELGADO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.985.362/0001-57 - Endereço: Av. Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99154-2695, para os itens 01, 03, 05, 06 e 10, com o valor Global de**: R$ 318.400,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 29 de Julho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:193FE7A3

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 015/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 015/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA PASTOR JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - Tipo: EPP/SS-LC123: Não-Documento, 16.835.243/0001-80 - Endereço: Rua César Emir Duarte - CEP:69042660-UF: AM-Município: Telefone: (92) 99231-1141, com o valor global de **R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS).**
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 29 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6317AF4A

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
J P PIMENTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.650.960/0001-11 - Endereço: R Capitão Antônio Franco Dos Reis - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99163-1761, para os itens 02, 04, 07, 08 e 09, com o valor Global de**: R$ 617.724,80 (Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

OFICINA MECANICA JUNIOR DELGADO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.985.362/0001-57 - Endereço: Av. Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99154-2695, para os itens 01, 03, 05, 06 e 10, com o valor Global de**: R$ 318.400,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 29 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E48ED912

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA: **J P PIMENTA LTDA, CNPJ 40.650.960/0001-11**. Para os itens 02, 04, 07, 08 e 09, com o valor Global de**: R$ 617.724,80 (Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Manicoré/AM, 29 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2D2947A9

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA: **OFICINA MECANICA JUNIOR DELGADO LTDA, CNPJ 50.985.362/0001-57**. Para os itens 01, 03, 05, 06 e 10, com o valor Global de**: R$ 318.400,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Manicoré/AM, 29 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2CEC8C9E

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA: **PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 16.835.243/0001-80.**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA PASTOR JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.**
VALOR GLOBAL: R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré
Proj/Ativ: 1.049 – Construção de Escola na Zona Rural e Urbana do Munícipio.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0542
Manicoré/AM, 29 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:59A20EA2

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 557/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022 – CPL/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 557/2022, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA, PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGEM, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E VEINCULAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **E B TEIXEIRA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**E. B. TEIXEIRA EIRELI** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ Nº 13.127.817/0001-77, situada na Rua Antônio Jose Ferreira, 317, Auxiliadora, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **EDICARLOS BEZERRA TEIXEIRA**, portador do CPF Nº. 927.541.042-91 e RG nº. 2147293-9, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 557/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA, PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGEM, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E VEINCULAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 557/2022. Mais 12 (Doze) meses a contar de **22 de Janeiro de 2025, ficando sua vigência até 22 de Janeiro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

E B Teixeira LTDA
CNPJ: 13.127.817/0001-77
EDICARLOS BEZERRA TEIXEIRA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9EAE1D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 639, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** sob a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado do Amazonas Nº 2025/0000123374.02PROM_MNC a Senhora **EMILY LAIS REIS DO ROSÁRIO,** portadora do CPF nº 038.471.002-62, das funções do Cargo de **ASSESSOR E CONSULTOR JURÍDICO – ASCJ1,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
EMILY LAIS REIS DO ROSÁRIO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A0EED9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 641, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 595, DE 24 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e etc;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo do Decreto Municipal nº 595 de 24 de junho de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 24 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Dar-se-á nova redação ao preâmbulo do Decreto Municipal nº 595 de 24 de junho de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MANICORÉ.

I – Onde lê-se:

Paróquia Maria Auxiliadora dos Cristãos
Suplente: Gisele Lemos Leal

II – Passa-se a lê:
Paróquia Maria Auxiliadora dos Cristãos
Suplente: Swame Aroucha Leite

III – Onde lê-se:
Pastoral da Criança – Com. Santa Luzia
Titular: Gisele Lemos Leal

IV – Passa-se a lê:

Pastoral da Criança – Com. Santa Luzia
Titular: Sandra Gisele Lemos Leal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9691B611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 723 DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO COMO CANDIDATA AO COMITÊ DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS - MRSB, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR a Sra **MARTA REGINA SILVA PEREIRA**, CPF nº: 917.569.950-87 e RG nº 6040926435, como candidato(a) ao Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D1C314E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2025 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MILENA DE SOUZA LOPES**, portadora do CPF/MF nº 054.283.722-65, neste ato representado pelo senhor (a) **MANOEL SERGIO SARAIVA FILHO** portador do CPF Nº 053.023.182-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,18** (um mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3194AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2025 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 631.391.462-72, neste ato representado pelo senhor (a) **OSMIL JOSÉ OLIVEIRA SOARES** portador do CPF Nº 705.444.682-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,67** (um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FA2173F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2025 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ISRAEL MANUEL ARAÚJO PINHO**, portadora do CPF/MF nº 108.726.982-20, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIELE ARAÚJO FEITOSA** portador do CPF Nº 037.121.052-66, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,43** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BC99AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 488/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSINALDO DE ARAÚJO FRANÇA**, portadora do CPF/MF nº 990.107.982-91, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,22** (seiscentos reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E5B8EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 477/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **IRANEIDE MARIA GIRÃO BELEZES**, portadora do CPF/MF nº 990.107.982-91, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,27** (seiscentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7CFEEF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 478/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARCIO BENTES DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 748.717.142-68, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,29** (seiscentos reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3518C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 484/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JUCELINO PEREIRA DO E. SANTO**, portadora do CPF/MF nº 012.229.952-39, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,28** (seiscentos reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1D300AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 485/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESPERIDE RODRIGUES SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 672.616.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,23** (seiscentos reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:13F9F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 563/2025 – SEMSA, de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NEIZIANE PEREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 072.538.022-50, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.272,66** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D3FBF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 487/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ AUGUSTO MEIRELES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 664.146.792-91, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,30** (seiscentos reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0B8D1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 531/2025 – SEMSA, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUIZ ANTÔNIO PASSOS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 659.420.002-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 600,58** (seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 01 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9CD4133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 576/2025 – SEMSA, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES DE SOUZA PAES**, portadora do CPF/MF nº 720.087.252-00, neste ato representado pelo senhor (a) **MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 015.812.542-88, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,68** (seiscentos reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 01 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:46374C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 614/2025 – SEMSA, de 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO F. MASCARENHAS**, portadora do CPF/MF nº 343.800.352-04, neste ato representado pelo senhor (a) **ALEXANDRO FERREIRA MACARENHAS,** portador do CPF Nº 399.270.522-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,89** (oitocentos reais e oitenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FAB00E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 617/2025 – SEMSA, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **REBECA EDITH OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 108.482.022-60, neste ato representado pelo senhor (a) **RIMUNDO DA SILVA CRUZ** portador do CPF Nº 881.543.352-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,78** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:40EF21C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIO JORGE MARINHO DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 693.607.232-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,87** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5BBD9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 081.957.622-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,93** (oitocentos reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:18B9C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 697/2025 – SEMSA, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA LEITE**, portadora do CPF/MF nº 693.655.122-04, neste ato representado pelo senhor (a) **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº 619.145.502-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,26** (oitocentos reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FD0CCB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 697/2025 – SEMSA, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DE MENEZES REGO**, portadora do CPF/MF nº 643.828.182-49, neste ato representado pelo senhor (a) **LEAN DE MENEZES REGO** portador do CPF Nº 646.380.142-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,29** (oitocentos reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:711D7ECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº90.033/2025

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do Inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 064/2025, **RESOLVE:**
I – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº11.871/23 c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº064/2025.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata o item anterior no valor de R$400.756,00 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM**, pessoa jurídica, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.322.004/0001-47, Inscrição Municipal nº 503101, sediado na Rua Leonardo Malcher, nº 924, Bairro Centro, CEP: 69.010-170, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
III – RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 033/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em Desenvolvimento Territorial para execução do Programa Cidade Empreendedora Ciclo 2025/2026 com ações efetivas para o desenvolvimento econômico do município criando um ambiente de oportunidades, estimulando a economia local e proporcionando a organização da estrutura do poder público municipal nos eixos temáticos Gestão e Políticas Públicas, Simplificação, Compras Públicas e Acesso à Crédito, Inovação, Resiliência Climática e

Sustentabilidade, Lideranças Locais e Governança, Sala do Empreendedor, Empreendedorismo na Escola, Identidade, Vocações e Mercado, bem como incentivando a Inclusão Socioprodutiva com atividades voltadas para fortalecer os empreendedores, os negócios e a economia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 21 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E5E0047B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.033/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 0127/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27, e a empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, sociedade sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.322.004/0001-47, Inscrição Municipal nº 503101, sediado na Rua Leonardo Malcher, nº 924, Bairro Centro, CEP: 69.010-170, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em Desenvolvimento Territorial para execução do Programa Cidade Empreendedora Ciclo 2025/2026 com ações efetivas para o desenvolvimento econômico do município criando um ambiente de oportunidades, estimulando a economia local e proporcionando a organização da estrutura do poder público municipal nos eixos temáticos Gestão e Políticas Públicas, Simplificação, Compras Públicas e Acesso à Crédito, Inovação, Resiliência Climática e Sustentabilidade, Lideranças Locais e Governança, Sala do Empreendedor, Empreendedorismo na Escola, Identidade, Vocações e Mercado, bem como incentivando a Inclusão Socioprodutiva com atividades voltadas para fortalecer os empreendedores, os negócios e a economia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso XV.

VALOR: R$400.756,00 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta e seis reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: 17 (dezessete) meses, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.014- Secretaria Mun. de Geração de Emprego e Renda,
Projeto/Atividade: 11.333.0041.2.039-Manutenção e Funcionamento da Seger,
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Executiva de Governo,
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 -Serviços de Consultoria.
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Projeto/Atividade: 13.392.0071.2206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.007- Secretaria Municipal de Fomento Prod. Abastecimento -SEPROR.
Projeto/Atividade: 20.122.0011.2022 – Manutenção e funcionamento da Sepror,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:49ACAB48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município de Maués, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, o Decreto Federal nº 12.064, de 26 de setembro de 2024, e a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – CICU/PBF no âmbito do Município de Maués, com caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, com foco na gestão do Cadastro Único e no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
II – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
§1º – Cada órgão ou entidade indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§2º – Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria expedida pela Prefeita Municipal.
§3º – A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as secretarias e setores envolvidos na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
II – Apoiar e acompanhar o cumprimento das condicionalidades nas áreas da educação, saúde e assistência social;
III – Propor ações conjuntas para identificação, atualização e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV – Sugerir estratégias de mobilização e comunicação voltadas às famílias beneficiárias;
V – Contribuir com o planejamento e execução das ações de busca ativa e de atualização cadastral;
VI – Participar do planejamento municipal voltado à superação da pobreza e à inclusão social.

Art. 4º A Comissão Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois (02) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.
Parágrafo único – As deliberações serão registradas em ata e servirão de subsídio para o aprimoramento da gestão local do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maués, em 28 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DCDB68E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 30 DE 29 DE JULHO 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2025, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOque, em decorrência da mobilização de todas as secretarias e departamentos para a realização do XXIV festival folclórico de Nova Olinda do Norte nos dias 30 e 31 de julho, 01 de agosto de 2025;
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto do Prefeito deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".
DECRETA:
Art. 1º-Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2025, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em razão da realização do XXVIII Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 29 DE JULHO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F264C7D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 - SEMGOV, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **LEANDRO BECKMAN DA SILVA,** CPF: 012.609.022-00, cargo/ Função: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Cobertura de mídia da delegação do município de Novo Airão no 46° Jogos Escolares do Amazonas – JEAS 2025.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 16/07/2025.
DATA – CHEGADA: 18/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:9915BB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 - SEMGOV, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **CRISTIANE BRAZÃO PACHECO,** CPF: 021.261.142-95, cargo/ Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Realizar cobertura de mídia da delegação do município de Novo Airão no 46° Jogos Escolares do Amazonas – JEAS 2025.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 16/07/2025.
DATA – CHEGADA: 18/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:46EABA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 - SEMGOV, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JOSÉ SIDNEI DA SILVA BRANDÃO,** CPF: 273.482.882-20, cargo/ Função: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Participar da Reunião AMT, em Manaus/AM.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 17/07/2025.
DATA – CHEGADA: 17/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:513929F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 - SEMGOV, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **GRACIMAR FERREIRA DE QUEIROZ,** CPF: 192.817.652-68, cargo/ Função: **PEDAGOGA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Participar de Reunião na sede do AMT - CONSULTORIA.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 17/07/2025.
DATA – CHEGADA: 17/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:2CE05AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 - SEMGOV, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **PAULO MARCIO FÉLIX DE CASTRO,** CPF: 417.389.262-49, cargo/ Função: **MOTORISTA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Atender ás demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 17/07/2025.
DATA – CHEGADA: 17/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:9C19D900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 - SEMGOV, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO,** CPF: 769.036.302-44, cargo/ Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO,** a viajar para Brasília, com a finalidade: Participar do Encontro Transformar Juntos 2025, no Royal Tulip Brasília Alvorada.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 22/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:0B97C2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 - SEMGOV, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSILENE NICÁCIO LINHARES,** CPF: 938.606.502-97, cargo/ Função: **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO,** a viajar para Brasília, com a finalidade: Participar de Encontro Transformar Juntos 2025, no Royal Tulip Brasília Alvorada.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 22/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:67AF77A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS,** CPF: 616.172.962-87, cargo/ Função: **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** a viajar para Manacapuru, com a finalidade: Participar da OFICINA REGIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA PARA GESTÃO DE RISCO E DESCENTRALIZAÇÃO EM VISA – REGIAO RIO NEGRO E SOLIMOES.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 22/07/2025.
DATA – CHEGADA: 23/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:DA0D777D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JULIANO GARONE SENA,** CPF: 807.388.772-04, cargo/ Função: **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** a viajar para Manacapuru, com a finalidade: Participar da OFICINA REGIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA PARA GESTÃO DE RISCO E DESCENTRALIZAÇÃO EM VISA – REGIÃO RIO NEGRO E SOLIMOES.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 22/07/2025.
DATA – CHEGADA: 23/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:0690B192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANGELO MAIKSON ALMEIDA GOMES,** CPF: 002.294.772-83, cargo/ Função: **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** a viajar para Manacapuru, com a finalidade: Participar da OFICINA REGIONAL DE VIGILANCIA ANITÁRIA PARA GESTÃO DE RISCO EDESCENTRALIZAÇÃO EM VISA – REGIÃO RIO NEGRO E SOLIMOES.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 22/07/2025.
DATA – CHEGADA: 23/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:C9DD2D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **JOÃO THIAGO DO NASCIMENTO,** CPF: 168.420.493-34, cargo/ Função: **MOTORISTA CAT D,** a viajar para Manaus, com a finalidade: Realizar serviços de transporte com caminhão plataforma para levar ambulância para fazer revisão mecânica.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 21/07/2025.
DATA – CHEGADA: 21/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:BF684A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **LUIZ THIAGO LIMA DO NASCIMENTO,** CPF: 704.718.892-45, cargo/ Função: **OPERADOR DE MÁQUINAS,** a viajar para Manaus, com a finalidade: REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA LEVAR AMBULANCIA PARA FAZER REVISÃO MECANICA.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 21/07/2025.
DATA – CHEGADA: 21/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:EDB18354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 - SEMGOV, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS,** CPF: 564.211.509-25, cargo/ Função: **TÉCNICA EM DERMATOLOGIA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HANSENIASE: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 21/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D5C4559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 - SEMGOV, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA,** CPF: 718.582.022-72, cargo/ Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** a viajar para Suécia, com a finalidade: PARTICIPAR DO THE AMAZON LIFE – SWEDEN 2025.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **07 (sete diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 04/08/2025.
DATA – CHEGADA: 10/08/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:218300E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462 - SEMGOV, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **GLEICE DA SILVA MAGALHÃES,** CPF: 002.414.942-06, cargo/ Função: **GESTORA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: RESOLVER PENDÊNCIAS REFERENTE AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 18/07/2025.
DATA – CHEGADA: 18/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D933A83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463- SEMGOV, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **TÂMARA PATRÍCIA CAVALCANTE LEMOS,** CPF: 000.858.642-00, cargo/ Função: **SUPERVISORA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 28/07/2025.
DATA – CHEGADA: 01/08/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:9449C5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464 - SEMGOV, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JOSILENE DA SILVA SENA,** CPF: 027.159.662-70, cargo/ Função: **VISITADORA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 28/07/2025.
DATA – CHEGADA: 01/08/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:12632040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 - SEMGOV, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSSICLAY LIMA SANTOS,** CPF: 526.364.372-15, cargo/ Função: AGENTE SOCIAL**,** a viajar para Manaus, com a finalidade: ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 24/07/2025.
DATA – CHEGADA: 24/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:8762D380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 - SEMGOV, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **EURIZANNY CARVALHO DE QUEIROZ,** CPF: 014.467.932-90, cargo/ Função: **NUTRICIONISTA,** a viajar para Manaus, com a finalidade: ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 24/07/2025.
DATA – CHEGADA: 24/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1939096D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 - SEMGOV, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **LUIZ THIAGO LIMA DO NASCIMENTO,** CPF: 704.718.892-45, cargo/ Função: **OPERADOR DE MÁQUINAS,** a viajar para Manaus, com a finalidade: REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA TRAZER UM ROLO COMPACTADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TAPA BURACO.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 25/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:5C6D3F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 - SEMGOV, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARIO AUGUSTO REIS DA SILVA,** CPF: 965.097.242-00, cargo/ Função: **CHEFE DE SEÇÃO,** a viajar para Zona Rural, com a finalidade: REALIZAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, NO ARRAIAL DA COMUNIDADE INDÍGENA RENASCER.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, totalizando **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 25/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:3C9FBB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469- SEMGOV, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARCELO FELIX DE CASTRO,** CPF: 571.051.462-49, cargo/ Função: **ASSISTENTE DE GABINETE,** a viajar para Zona Rural, com a finalidade: REALIZAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COMUNIDADE RENASCER.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, totalizando **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 25/07/2025.
DATA – CHEGADA: 25/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:F0F0577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 - SEMGOV, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **ADAILSON NASCIMENTO SOUZA**, servidor Efetivo, matrícula 10020, cargo/ função: **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:5BFA565D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471- SEMGOV, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **NATÁLIA FRAJADA DE FREITAS,** CPF: 032.710.202-05, cargo/ Função: **CHEFE DE SEÇÃO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: REALIZAR COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTO DO AIRÃOMAN 2025.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 29/07/2025.
DATA – CHEGADA: 29/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:E2D9493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472- SEMGOV, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **KAMILA CHRISTINA LIMA ALMEIDA,** CPF: 015.043.642-44, cargo/ Função: **CHEFE DE SEÇÃO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: REALIZAR COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTO DO AIRÃOMAN 2025.
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 29/07/2025.
DATA – CHEGADA: 29/07/2025.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4AA692AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.004/2025-PGMP

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 994/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de um Centro de atenção integral à criança - CAIC e correrá à conta da Unidade Orçamentária - 04101 Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.301.0052.1028.0000 – Implantação de Centros Especializados de Saúde. Elemento da Despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. Fonte SNT: 1.500. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:89F207B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.005/2025-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a criação, alteração e readequação dos órgãos e cargos dispostos no art. 9º, incisos I, III, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 580/2013-PGMP, que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

(...)

I. "GABINETE DO PREFEITO – GAB:

a) Prefeito Municipal;
b) Chefe do Gabinete do Prefeito:
1. Assessoria Técnica;
c) Secretário de Governo;
d) Ouvidoria Geral do Município;
1. Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão.
e) Gerente de Apoio Comunitário;
f) Representação da Prefeitura em Manaus:
1. Chefe de Gabinete da Representação;
2. Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica;
g) Coordenação de Cerimonial;
h) Coordenação de Gestão de Cemitérios;
i) Coordenação Geral de Transportes;

j) Coordenação Geral de Administração e Finanças;
1. Departamento de Protocolo;
2. Departamento de Almoxarifado;
3. Ajudante de Ordens.
k) Coordenação Geral Aeroportuária;
1. Gestor de Operações Aeroportuárias;
2. Gestor de Manutenção do Aeroporto;
3. Coordenação do SESCINC:
3.1 Bombeiros.
4. Coordenação de GRF;
4.1 Coordenação SG e SO;
4.2 Coordenação de AVSEC:
4.3 Vigilantes;
4.4 APAC.
l) Coordenação Geral de Defesa Civil:
1. Departamento de Resposta e Operações;
2. Departamento de Prevenção e Planejamento;
3. Departamento de Administração e Finanças.
m) Coordenação Geral da Guarda Civil Municipal:
1. Gerência da Guarda Municipal;
2. Supervisores de Segurança e Vigilância.

II. GABINETE DO VICE PREFEITO – GABVICE:
(...)

III. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

a) Procurador Geral:
1. Assessoria Técnica.
b) Procurador Adjunto;
1. Gerência de Assuntos Jurídicos e Administrativos.
2. **Coordenação Geral de Contencioso Tributário e Fiscal;**
2.1 Coordenação de Defesa em Ações Tributárias;
2.1.1 Departamento de Dívida Ativa;
2.1.2 Departamento de Consultoria Tributária.
3. **Coordenação Geral Cível e Trabalhista:**
3.1 **Coordenação de Defesa em Processos:**
3.1.1 Departamento de Assessoria Trabalhista;
3.1.2 Departamento de Ações Administrativas e Contratos Públicos;
3.1.3 Departamento de Execuções Fiscais;
4. **Coordenação de Consultoria Jurídica:**
4.1 Departamento de Legislação e Normas.
5. **Coordenação de Mediação e Conciliação Administrativa:**
5.1 Departamento de Fiscalização Orçamentária e Financeira.
6. **Coordenação Administrativa:**
6.1 Departamento de Protocolo e Arquivo.

IV. (...)

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH

a) Secretário de Assistência Social e Habitação;
b) Conselhos e Fundos:
1. Conselho Municipal de Assistência Social;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal do Idoso;
4. Conselho Tutelar;
5. Conselho Municipal de Controle Social;
6. Conselho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
7. Conselho da Mulher;
8. Conselho da Segurança Alimentar;
9. Conselho Penitenciário;
10. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
11. Fundo Municipal de Assistência Social;
12. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13. Fundo do Idoso;
14. Fundo Penitenciário.
c) Subsecretário de Assistência Social e Habitação;
1. Assessoria Técnica;
d) Gerência de Proteção Básica:
1. Departamento do Cadastro Único – CAD ÚNICO.
2. Departamento de Políticas de Inclusão;
3. Departamento de Políticas da Mulher;
4. Departamento de Políticas de Gênero;
5. Departamento de Políticas da Primeira Infância;
6. Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
7. Centros de Convivência do Idoso;
e) Gerência de Benefícios Eventuais;
f) Gerência de Planejamento e Orçamento:
1. Departamento de Monitoramento e Controle da Rede de Proteção Social;
2. Departamento Administrativo e Financeiro:
2.1.Divisão de Administração;
2.2.Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional;
2.3.Divisão Financeira;
2.4.Divisão de Programas e Projetos Sociais;
g) Gerência de Proteção Especial:
1. Departamento de Programas e Projetos de Média Complexidade;
1.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
2. Departamento de Programas e Projetos de Alta Complexidade:
2.1 Serviços de Acolhimento Institucional.
h) Gerência da Vigilância Socioassistencial:
1. Departamento de Gestão SUAS;
2. Departamento de Monitoramento e Avaliação;
3. Departamento de Proteção Social.
i) Coordenação Geral de Habitação e Interesse Social:
1. Departamento de Programas e Projetos Habitacionais;
2. Departamento de Regularização Fundiária e Pesquisas de Campo;
3. Divisão de Geoprocessamento (Cadastro, Mapeamento e Atualização de Dados).
j) Coordenação Geral de Políticas para o Trabalho:
1. Gerência de Inclusão Produtiva;
2. Gerência de Emprego e Geração de Renda.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
(...)

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPA

a) Secretário de Produção e Abastecimento;
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
1. Assessoria Técnica;
d) Subsecretário de Produção e Abastecimento;
e) Coordenação de Pesca e Aquicultura:
1. Departamento de Pesca Artesanal;
2. Departamento de Aquicultura.
f) Coordenação de Produção Vegetal:
1. Departamento de Produção Vegetal:
1.1 Divisão de Hortifruti;
1.2 Divisão de Culturas Anuais e Industriais;
2. Departamento de Produção Agroecológica.
g) Coordenação do CETEC;
h) Coordenação Produção Animal;
1. Departamento de Pecuária de Corte;
2. Departamento de Pecuária de Leite;
3. Departamento de Produção Animal de Médio Porte;
4. Departamento de Produção Animal de Pequeno Porte;
i) Coordenação de Logística e Infraestrutura;
1. Departamento de Mecanização;
2. Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial.
j) Coordenação de Administração e Finanças:
1. Departamento de Geoprocessamento e Estatística Agropecuária;
2. Departamento de Contratos e Convênios;
3. Departamento Administrativo e de Pessoal;
3.1 Divisão de Associativismo e Empreendedorismo Rural.
4. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
k) Coordenação de Feiras, Mercados e Controle:
1. Departamento de Feiras e Mercados;
2. Departamento de Fiscalização;
3. Gerência da Central de Abastecimento.
l) Administrador do Matadouro Municipal:
1. Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):
1.1 Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

1.2 Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
2. Coordenação de Abate Animal:
2.1 Departamento de Abate de Pequenos Animais.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR - SEMSA

a) Secretário de Saúde e Bem-Estar;
1. Conselho Municipal de Saúde;
1.1.Secretário Executivo do Conselho;
2. Fundo Municipal de Saúde;
3. Assessoria Técnica;
b) Subsecretário de Saúde e Bem Estar;
1. Hospital Jofre Cohen:
1.1 Direção Geral
1.1.1 Gerência Técnica e Administrativa.
1.2 Direção Clínica:
1.3 Gerência em Enfermagem.
2. Maternidade:
2.1 Direção Geral:
2.1.1 Gerência Técnica e Administrativa**.**
2.2 Direção Clínica:
2.2.1 Gerência em Enfermagem.
c) Ouvidoria Municipal de Saúde;
d) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE:
e) Coordenação de Atenção em Saúde Rural;
f) Coordenação de Atenção Especializada;
g) Coordenação de Atenção Primária e Programas Estratégicos:
1. Gerência do Programa IST/AIDS e Hepatite;
2. Gerência da Área Técnica da Saúde da Mulher e da Criança;
3. Gerência da Área Técnica da Estratégia da Saúde da Família;
4. Gerência da Área Técnica do Programa da Tuberculose e Hanseníase;
5. Gerência da Área Técnica de Ciclos e Condição de Vida;
6. Gerência da Área Técnica do Programa de Alimentação e Nutrição e Bolsa;
7. Gerência de Educação Permanente;
8. Gerência da Área Técnica do Programa Saúde nas Escolas;
9. Gestores das Unidades Básicas de Saúde.
h) Coordenação de Saúde Bucal;
i) Coordenação Geral de Regulação Ambulatorial:
1. Núcleo de Gestão e Regulação;
2. Núcleo de Cuidado.
j) Coordenação do Serviço de Resgate:
1. Central de Resgate.
k) Coordenação de Saúde Mental:
l) Coordenação de Equipe Multifuncional;
m) Coordenação da Assistência Farmacêutica;
1. Gerência da Área Técnica do CAF;
2. Gerência da Área Técnica das UBS;
n) Coordenação Geral de Saúde Digital;
1. Gerente do Centro de Telemedicina.
o) Coordenação de Serviços de Atenção Especializada – Junta Médica:
1. Policlínica Municipal Padre Vitório;
2. Laboratório Matheus Pena Ribeiro;
3. Direção do Serviço de Atenção Especializada – SAE;
4. Centro Especializado de Reabilitação – CER;
5. Centro de Testagem e Aconselhamento Dr. Jair Arlota Jr.;
6. Banco de Sangue Dr. Amilca Monterrey;
7. Centro de Atenção Psicossocial – Adolfo Lourido;
8. Centro de Atenção Psicossocial AD – Dr. Renato Fonseca;
9. Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
11. Ambulatório Municipal de Especialidades – AME.
p) DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:
q) Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria:
1. Gerência de Auditoria e Contratos;
2. Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação;
3. Gerência de Tratamento Fora de Domicílio – TFD.
r) Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica:
1. Gerência de Análise da Situação de Saúde;
2. Gerência de Projetos.
s) Coordenação de Informação em Saúde:
1. Gerência de Informação e Estatística.
t) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
u) Coordenação de Finanças:
1. Gerência de Convênios, Contratos e Licitações;
2. Gerência de Contabilidade.
v) Coordenação de Administração:
1. Gerência de Almoxarifado;
2. Gerência de Recursos Humanos;
3. Gerência de Patrimônio e Manutenção de Bens, Transportes, Móveis e Imóveis;
4. Gerência de Tecnologia da Informação.
w) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
x) Coordenação de Prevenção e Vigilância em Saúde;
y) Gerência de Vigilância Ambiental:
1. Subgerência de Água, Solo e Ar:
1.1 Laboratório de Qualidade de Água.
2. Subgerência de VIGIDESASTRE;
3. Subgerência de Zoonoses.
4. Subgerência de Endemias:
4.1 Laboratório de Endemias/Entomologia.
z) Gerência de Vigilância Epidemiológica:
1. Subgerência do Programa Nacional de Imunização – PNI;
2. Subgerência de Análise da Situação de Saúde e Sistema de Informação;
3. Subgerência de DT e DANT;
4. Subgerência da Saúde do Trabalhador.
aa) Gerência de Vigilância Sanitária;
1. Subgerência de Produtos;
2. Subgerência de Serviços.

XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SETUR
(...)

XIX. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

a) Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
2. Conselho Municipal de Defesa e Controle Ambiental – COMDCAM.
3. Assessoria Técnica;
b) Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
c) Coordenação Geral de Administração e Finanças;
d) Coordenação Técnica:
1. Departamento de Licenciamento Ambiental;
2. Departamento de Fiscalização Ambiental;
3. Departamento de Mineração.
e) Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental:
1. Departamento de Áreas Protegidas e Unidades de Conservação;
2. Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.
f) Coordenação de Áreas Verdes e Parques:
1. Departamento de Arborização Urbana, Parques e Jardins.
g) Coordenação de Projetos e Convênios:
1. Departamento de Prestação de Contas;
2. Departamento de Projetos e Convênios.
h) Coordenação de Educação Ambiental;
i) Coordenação de Monitoramento e Bem Estar Animal:
1. Departamento de Monitoramento e Bem Estar Animal."
NR

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais órgãos municipais e os cargos de provimento em comissão, que previstos pela Lei nº 996/2025-PGMP, não forem abrangidos pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei estão dispostos no orçamento municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:27E2AE3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 009/2025
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025 – SRP – NOVO AIRÃO.

ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 86, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.090153/0001-14 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: R$ 156.516,74 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO DE ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.000 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1600.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:4947A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2023-CMDCA-PF.

Aos vinte e oito dias, do mesde setembro de dois mil e vinte e tres, o Conselho Municipal dos Direitos da Crian9a e do Adolescente - CMDCA/PF, reuniu se com a Fundação Amazonia Sustentavel – FAS, representada pela senhora **Bruna Silva** – Supervisora do Projeto DICARA – Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia, e pelo senhor **Neto Furtado** – Auxiliar Administrative da FAS. O CMDCA, representado pelo senhor **Carlos Alberto Costa de Farias** – Presidente, e pela vice-presidente **Debora da Silveira Martins, Evelen Cristalina de Souza Moraes** – representante da Secretaria Municipal de Educaçao, **Dulcineia Silva,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, e a conselheira **Maria Agostinha de Souza - r**epresentante da pastoral da Criança da lgreja Católica. A reunião foi para definir projetos implantados pe!a FAS no Municipio de Presidente Figueiredo; e informações sobre todas as tratativas dos projetos implantados e andamento dos mesmos. E que teve como principais dificuldades: contratação de mão de obra qualificada, aumento de custos de combustíveis e alimentação, transporte para a equipe desempenhar as atividades propostas. A senhora Bruna representante da FAS, informou também sobre os eventos culturais que irão acontecer da seguinte forma: no mês de setembro de 2023 – **Evento Cultural, Dia de Brincar;** no mês de outubro: **oficinas socioeducativas.** lnformou aos membros presentes sobre os rendimentos, que foram no valor de R$ 141.106,00 (cento e quarenta *e* um mil *e* cento e seis reais). O valor inicial que foi 1.033,915,00 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e quinze reais); e com o saldo de: 486.563,21 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta *e* três reais e vinte um centavos), com três propostas possiveis para direcionar o rendimento com a aprovação do CMDCA. Na oportunidade, o presidente Carlos Farias solicitou curso de capacitação para a rede de proteção, logo após a conselheira Evelen Cristalina solicitou o levantamento de encaminhamentos enviados para o CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistencia Social. Em seguida deu início a votação do CMDCA para a **proposta 01: lnserção da Oficjna de Educação Ambiental, e uma reunião de avaliação para o Municipio de Presidente Figueiredo.** Votação para a **proposta n° 02: Reunião de Fortalecimento para a Rede de Proteção, Alocação de Rendimentos e Remanejamento de linhas de Créditos;** votaram sim, para o mês de junho de 2024. **Proposta 03: Prorrogação de Projetos ate novembro de 2024,** por unanimidade votaram sim. Desta forma o Presidente deu por encerrada a reunião. E por não haver mais nada a acrescentar, eu Debora da Silveira Martins, secretariei e lavrei a presente ATA, que será assinada pelos membros presentes.

1._____

2._____

3._____

4._____

5._____

6._____

7._____

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9160310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2710 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.349/2025, datado em 07/07/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE VEKNER DA CRUZ NETO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:852EF6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2711 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.349/2025, datado em 07/07/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KEROLAYNE DE PAULA SALES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4906A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2712 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.349/2025, datado em 07/07/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE VEKNER DA CRUZ NETO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Coordenador de Proteção aos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E90DB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2713 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MARENILSON PRATA ANDRADE**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Apoio a Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:44F2F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2714 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Financeiro e Contábil, da Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8F69B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2715 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, o senhor **MARENILSON PRATA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Controle Financeiro e Contábil, da Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:110FFAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2716 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Apoio a Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D361B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2720 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **AUDI RODRIGUES SALES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:053A4744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2721 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MARGARIDA COSTA MARINHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F4CCF7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2722 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.584/2025, datado de 27/03/2025, da Servidora **Dorlandina Maria da Silva Grana.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **DORLANDINA MARIA DA SILVA GRANA** matrícula n° 1995, Professor Nível 2-E**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:678A461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2723 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.584/2025, datado de 27/03/2025, da Servidora **Dorlandina Maria da Silva Grana.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **DORLANDINA MARIA DA SILVA GRANA** matrícula n° 925, Professor Nível 2-G**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:159596D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2724 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **RUTHIANA DE BRITO MENDES,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2024, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.422/2025, datado em 08 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração**.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, RUTHIANA DE BRITO MENDES,** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 25934-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 09 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:62F59DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2725 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.037/2025, datado em 18/06/2025, do Servidor **Antony Quinn da Silva Sena.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao Servidor, **ANTONY QUINN DA SILVA SENA**, matrícula n° 21096-2, **Motorista D B-2,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pelo período de 04 (Quatro) anos, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:590D49C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 703, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Auxiliar Administrativo do PSS, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0417/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 23.07.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o **Auxiliar Administrativo do PSS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Auxiliar Administrativo do PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	AUX. ADMINISTRATIVO – PSS	JUSTIFICATIVA
01	EYTOR SOUZA FONSECA	Abandono de trabalho.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DE5397E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 705, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, as Professoras do PSS, discriminado na Tabela abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0422/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 24.07.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** as Professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, as Professoras do PSS, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFESSORA – PSS	JUSTIFICATIVA
01	EMILY CHRISTIAN PINHO PARENTE	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais.
02	MARIA BRASILETE DOS SANTOS SANTANA	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F2EEBF32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 706, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, a Professora do PSS, discriminada na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0422/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 24.07.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** a **Professora do PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Professora do PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFESSORA – PSS	JUSTIFICATIVA
01	FRANCILENE CALDAS GONÇALVES	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 21 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6CD95049

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 707, DE 25 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0421/2025-GS/SEMECD/RPE, de 24.07.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** aos **Professores do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR – PSS		
	FUNCIONÁRIOS	HORAS	DATA INÍCIO
01	JOSE ARAUJO MAGALHAES JUNIOR	+20H	23.07.2025
02	JULIANA PINTO FERREIRA	+20H	23.07.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 23 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1AA89517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 708, DE 25 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva, no Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL (ZONA URBANA), FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA,** a se deslocar para **Fortaleza – CE, nos dias 07 e 08 de agosto de 2025**, para participar do **Congresso Brasileiro de Educação - Edu Summit 2025,** no Centro de Eventos do Ceará.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA, 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação **nos dias 07 e 08 de agosto de 2025**, para participar do **Congresso Brasileiro de Educação - Edu Summit 2025,** no Centro de Eventos do Ceará, no valor de uma **UFIRM 5,52x R$ 140,20 = R$ 773,90 = 01 diária (Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)** totalizando a importância de **R$ 3.095,60 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, **04 (quatro) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor **R$ 3.095,60 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, para a servidora, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 25 de julho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8E9A93AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 709, DE 25 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**
A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0426/2025-GS/SEMECD/RPE, de 24.07.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA – PSS		
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO
01	PATRICIA DEOLINDO PANTOJA DA SILVA	+20H	25.07.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F5B00029

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 711, DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de Função Gratificada (FG-2) e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e, Lei Municipal nº 535, de 29 de abril de 2025, de acordo com o **OFÍCIO Nº 0406/2025-GS/SEMECD/RPE, DE 21.06.2025,**

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o pagamento de **Função Gratificada (FG-2)**, à **Gestora da Escola Municipal Francisco Alves da Costa**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E
01	NIRIANE VIEIRA DA GAMA LARAY	GESTORA	(FG-2)

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 21 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4A85F8E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 713, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, ao servidor que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 103/2025–PGM, referente ao Processo Nº 772/2025-PMRPE,**

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ANTONIO LUCAS BENTO DE OLIVEIRA,** funcionário público efetivo, como **Auxiliar de Serviços Gerais** , lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 02 (dois) anos,** a partir de **18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2027**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:93D9F310

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 715, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0433/2025-GS/SEMECD/RPE, de 25.07.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA EFETIVA		
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO
01	FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA	+20H	01.07.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B311D1B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 716, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0434/2025-GS/SEMECD/RPE, de 28.07.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR-PSS		
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO
01	RAIGNER GARCIA RAMOS	+20H	28.07.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 28 de julho de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8CA233C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 717, DE 29 DE JULHO DE 2025.

TORNA NULA A PORTARIA Nº 695, DE 14 DE JULHO DE 2025, que DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Professor do PSS, discriminada na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 695, DE 14 DE JULHO DE 2025, – DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Professor do PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFESSOR – PSS	JUSTIFICATIVA
01	HELY BRASIL DO NASCIMENTO	Abandono de trabalho.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2A662D2A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 023/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E PODADORES, para atender às necessidades de limpeza e manutenção urbanísticas do município de Rio Preto da Eva/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:D8351EC4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote (Único lote), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO**, no dia **14/08/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), no **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:D5557F72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Proc. Adm.: n° 027/2025;
Espécie: Contrato nº 070/2025;

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n°04.629.697/0001-15;

Contratada:A L A de Almeida, inscrita no CNPJ nº 40.421.787/0001-80.
Objeto: Manutenção e Mecânica, Funilaria, Tapeçaria, Elétrica/Eletrônica e Borracharia em veículos leves e pesados;
Valor Global: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais);
Prazo de execução: 06 (seis) meses;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública n°003/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/AM, 26 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1E19EBBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Proc. Adm.: n° 0104/2025;

Contrato: nº 079/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: J G Consultoria e Assessoria - Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.972.317/0001-71;
Objeto: Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para Captação, Monitoramento e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal;
Valor Global: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 24/07/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:7ADC03C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N° 90002-2025

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência nº 90002/2025 - UASG 980273. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 6 salas - com quadra – no município de Santo Antônio do Içá/AM – ID 1086814 (COMUNIDADE VILA BETÂNIA). Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 14/08/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5C728710

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ELIZAMA FRANCO GREGORIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora efetiva, **Sra. ELIZAMA FRANCO GREGORIO,** no cargo de Técnico de Laboratório.

Art. 2º. A concessão será no período de **03 de julho de 2025 à 29 de dezembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **30 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:43E970F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR ÓBITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. EDILSON DIAS MIRANDA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desligamento por Óbito de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 93 inciso VII da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Considerando a Certidão de Óbito de 04 de julho de 2025, matricula: 004283 01 55 2025 4 00019 027 0005300 54.
R E S O L V E

Art. 1º - Desligar deste órgão, o Sr. **EDILSON DIAS MIRANDA**, portador do RG: 2759004-6 SSPAM e inscrito no CPF: 022.102.572-39, Cargo/Função de Agende de Combate à Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por motivo de ÓBITO no dia 04 julho de 2025.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 07 de julho de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F112AF84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E
Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora comissionada, **Sra. HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO,** no cargo de Diretora de Apoio Financeiro a Aluno de Ensino Superior.

Art. 2º. A concessão será no período de **15 de julho de 2025 à 10 de janeiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **12 de janeiro de 2026.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2FC3C175

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. MAICON SAMONI MELO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, **Sr. MAICON SAMONI MELO,** no cargo de Pedagogo.

Art. 2º. A concessão será no período de **15 de julho de 2025 à 04 de agosto de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **05 de agosto de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E3548A31

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. LUCINEIDE DE JESUS PADUA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora contratada, **Sra. LUCINEIDE DE JESUS PADUA,** na função de Professora.

Art. 2º. A concessão será no período de **17 de maio de 2025 à 12 de novembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de novembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D2A217CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - SRA. TAYNARA DINIZ DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 01 (um) ano** de Licença por Interesse Particular à servidora pública municipal efetiva, **Sra. Taynara Diniz da Silva,** no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida no período de **01 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026**, devendo se apresentar no dia **02 de agosto de 2026.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:16F081EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. ALFREDO FELICIANO MIGUEL BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio o servidor público municipal efetivo, **Sr. ALFREDO FELICIANO MIGUEL BRAZÃO,** no cargo de Professor, referente ao aquisitivo 2009/2014.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de agosto 2025 a 01 de novembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de novembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:082D2F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. DOMINGOS SAVIO ARAUJO COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio o servidor público municipal efetivo, **Sr. DOMINGOS SAVIO ARAUJO COSTA,** no cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo 2005/2010.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida no período de **01 de agosto 2025 a 01 de novembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de novembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E1811E62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. ERIVA LIMA DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, **Sr. ERIVA LIMA DIAS,** no cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. A concessão será no período de **23 de junho de 2025 à 12 de julho de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **14 de julho de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A987409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 005/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES - SEMED/SPO - 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025, REFERENTE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES, PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2025.

FICA SUPRIMIDO O SEGUINTE ITEM DO EDITAL ORIGINAL:

6.2 A Secretaria Municipal de Educação não arcará com as despesas (permutas ou outros honorários) de candidatos pertencentes a outras redes educacionais, que optem por participar da Seleção Pública para Gestores - Edital Nº 005/2025

A supressão do item mencionado acima se justifica por necessidade de adequação para assegurar que o exercício da função de direção escolar seja atribuído a profissionais que demonstrem competência, experiência, capacidade de liderança pedagógica e compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública no âmbito do Município de São Paulo de Olivença/AM**.**

O restante do Edital Nº 005/2025 permanece válido e inalterado.

São Paulo de Olivença, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

ALDAMIR GÓES TAVARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:32D3112B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços gráficos, para o município de Silves/AM, por SRP, com sessão prevista para o dia **12 de AGOSTO de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 28 de julho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:845C8F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0192/2024

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **S.A PAZ LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 31.672.379/0001-00, assinam o presente Termo Aditivo de Apostilamento.

3. **OBJETO**: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0192/2024.

4. VALOR: permanece inalterado;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento decorre do permissivo legal contido no art. 136, da Lei n° 14.133/21.

7. DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da razão social do CONTRATADO, de acordo com a alteração no contrato social da empresa, celebrado em 23 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte razão social: H D CONSTRUTORA LTDA;

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Apostilamento se vincula ao processo administrativo 020601.2024.01.002-2024, referente a Concorrência Pública nº 002/2024.

Silves-AM, 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:277BFD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 276/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 71.256.283/0001-85, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO O SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA O EQUIPAMENTO LEITORA DE IMAGENS REGIUS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE RAIO-X DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

5. VIGÊNCIA: 03 meses, contados a partir de 14/07/2025 à 14/10/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se ao Inexigibilidade de Licitação n. 008/2025-PMS.

Silves-AM, 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:983C3D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 278/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 278/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - PEDRAGON,** inscrita no **CNPJ** nº 10.638.915/0001-80, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO MODELO SPIN – CHEVROLET, DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 42.655,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 16/06/2025à 16/06/2027.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 009/2025-PMS

Silves/AM, 16 de junho de 2025.
.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:EEDCB9B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), resolve: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a acumulação indevida de cargos públicos. Art. 2º Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto Municipal nº 466/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos imputados a servidora, constante na Notícia de Fato n.º 205.2025.000042, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, instaurada para apurar suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7372B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), resolve: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta ofensa moral em serviço contra servidor. Art. 2º Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto Municipal nº 466/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos imputados ao servidor, constante no Memorando nº 1711/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FC769674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), resolve: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta ofensa moral em serviço contra servidor. Art. 2º Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto Municipal nº 466/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos imputados ao servidor, constante no Memorando nº 811/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de maneira

minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DD6FDA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313A/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 0655/2025 – DRH/SEMAD, de 18 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LIDIANE LIMA REIS,** Diretora de Recursos Humanos, **07 (Sete) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** para o período de 29 de julho a 05 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Treinamento Previdenciário Normativo, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:313C07B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 314/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal Nº 314/2025 de 22 de julho de 2025, que Dispõe Sobre a Concessão de Diárias ao Servidor da Prefeitura Municipal e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Portaria Municipal Nº 314/2025 de 22 de julho de 2025, que Dispõe Sobre a Concessão de Diárias ao Servidor da Prefeitura Municipal e dá Outras Providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:782B719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 126/2025 – GAB-PREF/PMT, de 25 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA,** Representante do Município de Tabatinga, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** para o período de 28 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EDA59ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 099/2025 – SPF/PMT, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ALDERLEY MAGALHÃES ROCHA,** Secretário Municipal de Políticas Fundiárias e Habitação, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** para o período de 03 a 07 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Caravana REURB – Etapa Amazonas, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga - AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:004E7BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Oficio nº 004/2025 – SEMPO/PMT, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOAQUIM RAMOS GABRIEL,** Secretário Municipal de Povos Originários, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** para o período de 27 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de participar do I Encontro de Líderes Indígenas Amazônicos Veteranos, Construtores e Amigos da COIAB, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga - AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F19FDC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Oficio nº 767/2025/PAS/DPEAM, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidores, para estar à disposição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – Polo Tabatinga** a contar de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	Maria da Glória Jaques Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	10202-3	SEMED
02	Janai Gomes Florentino	Assistente Administrativo	14812-1	SEMED
03	Jasmeson Bruno Hilário Dozani	Assistente Administrativo	10415-2	SEMED
04	Renan Lopes Aparício	Assistente Administrativo	14698-1	SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EF155CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 035-A/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 018/2020 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM CONFORME CONVÊNIO Nº 006/2020/SEINFRA".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 018/2020 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de junho de 2025 a 01 de outubro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 018/2020 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 018/2020 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLINIO CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:CE2765DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025 - SEMED/PMT

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025 - SEMED/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025- CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO AÇAÍ, TAPAUÁ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, OBJETO DO INSTRUMENTO TC OGU FNDE 960734/2024 - OPERAÇÃO 1094267-42, 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 31/07/2025, completo e gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 29 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:9B98D00E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - SEMSA/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio de seu agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do certame do procedimento licitatório em epígrafe, as novas datas e horários ficam estabelecidos da seguinte forma:

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGENCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.
.

NOVA DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11/08/2025 às 08h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tapaua portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 29 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:058A3E90

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 041/2025– CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 011/2025 – SEMAD/PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP
Tipo: Menor Preço por Item

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica, com velocidade no mínimo: Download/Upload 20 Mbps; incluindo instalação e manutenção, Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato	Unidade	300	R$ 1.668,15	CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA
02	Fornecimento de acesso à Internet via satélite banda Ku / Ka / E, incluindo plano, instalação e suporte técnico, com no mínimo: Download: 100 Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	Unidade	216	R$ 2.840,74	CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA

Tapauá, 29 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ.: 17.284.926/0001-59

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:FDDFE171

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 011/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 011/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 041/2025– CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 011/2025 – SEMAD/PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS

(ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.
Tipo: Menor Preço por Item

Empresa vencedora do certame: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ.: 17.284.926/0001-59, vencedora dos itens: 01 – 02.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 29 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:9EC49F28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECLARAÇÃO

Assunto: Esclarecimento sobre a Propriedade, Doação dos Terrenos e Autorização de Intervenções para os Loteamentos Minha Casa Minha Vida Nova Tefé 1, Nova Tefé 2 e Nova Tefé 3.

O Prefeito Municipal de Tefé, Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

1. Conforme a matrícula original dos terrenos desmembrados para a implantação dos loteamentos Minha Casa Minha Vida Nova Tefé 1, Nova Tefé 2 e Nova Tefé 3, as áreas específicas destinadas a esses empreendimentos foram doadas pela administração municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a execução dos referidos projetos habitacionais.

2. As áreas ao redor dos terrenos doados para os loteamentos Minha Casa Minha Vida Nova Tefé 1, Nova Tefé 2 e Nova Tefé 3 permanecem sob a posse e administração da Prefeitura Municipal de Tefé.

3. Fica expressamente autorizada a realização de intervenções necessárias de limpeza e terraplanagem nas áreas ao redor dos terrenos doados, quando indispensáveis para a implantação dos empreendimentos habitacionais, incluindo a remoção de vegetação, detritos e a preparação do solo para nivelamento e adequação topográfica.

4. Todos os serviços de limpeza e terraplanagem deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos competentes, garantindo a proteção ambiental e a segurança das operações.

5. Esta declaração tem como objetivo esclarecer a titularidade das áreas envolvidas e autorizar as intervenções necessárias, reafirmando o compromisso da administração municipal com a transparência e o apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos habitacionais.

6. Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista ou revogada por decisão do Poder Executivo Municipal, conforme necessidade.

Tefé/AM, 03 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:11DC6F89

GABINETE PREFEITO
DECLARAÇÃO

Assunto: Autorização para Recebimento de Resíduos de Construção Civil no Aterro Sanitário Municipal de Tefé/AM

O Prefeito Municipal de Tefé, Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

1. Fica autorizado o recebimento de resíduos de construção civil, incluindo entulhos e materiais classificados como "bota-fora", no Aterro Sanitário Municipal de Tefé/AM, desde que os empreendimentos sigam o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), dos empreendimentos minha casa minha vida, NOVA TEFÉ 1, NOVA TEFÉ 2 e NOVA TEFÉ 3.

2. Os resíduos devem ser classificados, acondicionados e transportados conforme o PGRCC, com entrega precedida de vistoria pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. A Prefeitura Municipal de Tefé reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos resíduos, garantindo a operação adequada do aterro sanitário.

4. Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e pode ser revista ou revogada por decisão do Poder Executivo Municipal.

Tefé/AM, 03 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:197047F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 86 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 026/2025 – GS/SEDURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar um Representante para participar da Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MRSB.

R E S O L V E

Art. 1° - **INDICAR**, o senhor **DANIEL SACHA CAMINHA BESERRA**, representante do Município de Tefé em Manaus, para participar da **Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MRSB**, que acontecerá no dia **05 de agosto de 2025** das **09:00h ás 13:00h** no **Auditório da Sede do Governo na Avenida Brasil**, nº 3925, Santo Agostinho/ Manaus/AM.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:38B4492D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, em razão de fato superveniente de interesse público, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 142/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo II, no Bairro Colônia Ventura, Município de Tefé/AM, com recursos vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Eixo Saúde;

CONSIDERANDO a emissão da Nota Técnica nº 01/2025 – Engenharia, elaborada pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que apontou a defasagem das bases de dados utilizadas na estimativa de preços (ex: SINAPI-AM de junho/2024), ausência de elementos técnicos essenciais na proposta classificada em primeiro lugar, e risco de execução incompatível com a realidade local;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica do Secretário Municipal de Infraestrutura, que, amparado na avaliação dos engenheiros e nos insucessos anteriores para o mesmo objeto, recomendou a revogação do certame diante da potencial inviabilidade de sua continuidade;

CONSIDERANDO o Despacho do Agente de Contratação, que, com base no art. 59, §3º, e art. 71 da Lei nº 14.133/2021, evidenciou indícios técnicos de inexequibilidade da proposta vencedora, a ausência de documentação comprobatória e os riscos jurídicos e administrativos de eventual adjudicação;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que, após análise conjunta das manifestações técnicas, opinou pela revogação da licitação por motivo superveniente de interesse público, especialmente pela ausência de julgamento, habilitação ou adjudicação e, portanto, pela inexistência de prejuízo ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado nos autos, em razão de:
I – Fragilidade técnica da proposta mais bem classificada, sem comprovação de exequibilidade;
II – Defasagem das bases referenciais utilizadas na estimativa de preços;
III – Ausência de vistoria técnica por parte dos licitantes;
IV – Histórico de insucessos em certames anteriores para o mesmo objeto.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas que promova, no prazo razoável, a reestruturação do processo de contratação, com:
I – Atualização das tabelas e fontes de referência de custos;
II – Reavaliação das exigências técnicas editalícias;
III – Definição de critérios mais robustos para aferição da exequibilidade das propostas;
IV – Garantia de maior segurança técnica e jurídica à futura contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0A73DB0B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o conteúdo da Nota Técnica nº 01/2025, emitida pelo Setor de Engenharia, que apontou a ausência de vistoria técnica pelas empresas participantes do certame e riscos técnicos à execução da obra;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura, manifestando-se pela inviabilidade da contratação nos moldes em que se deu a licitação;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica emitida pelo Agente de Contratação, respaldando a revogação com base em risco à execução contratual, ausência de planilha de exequibilidade pela empresa vencedora (Macedo e Rebolças Ltda.), e precedentes administrativos desfavoráveis;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação, que reconheceu a presença de fato superveniente relevante e recomendou a revogação do certame;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à revogação, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por razões de interesse público superveniente, a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Central de Regulação do SAMU (Tipo I), no Município de Tefé/AM, vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

Art. 2º Determina-se o arquivamento do presente processo licitatório, com a devida ciência às empresas participantes e ampla divulgação nos meios oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CERTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

G**ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de julho de 2025**

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:9CD89A8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2023/PMTNT ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E A EMPRESA IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA

I- Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023/PMTNT.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 852.223,75 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde São Francisco no Município de Tonantins/AM.
VI – Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/07/2025 a 25/01/2026.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 08/08/2023.

Tonantins/AM, 29 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CFA1A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 058/2025 - GP-PMTNT, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 116/2013 de 20 de março de 2013;

CONSIDERANDO, Art. 4° - que trata da composição do COMMATON que deverá ser composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, as competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, expressa no Art. 2° da lei supracitada;

CONSIDERANDO,a necessidade de composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo para o biênio 2025-2027.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de:
I - Contribuir na formulação do Plano de Ação Ambiental Integrado da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, em acordo com os princípios, objetivos, e Diretrizes da política municipal de meio ambiente.
II - assessorar a administração, na elaboração, recomendações e propositura de planos, programas e projetos, e acompanhar sua execução e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação ambiental e de outras áreas protegidas;
III - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
IV - colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município;
V - aprovar por meio de resoluções as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações federal e estadual;
VI - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
VIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
IX - conhecer os processos de licenciamento ambiental do Município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;
X - apreciar e aprovar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Termo de Referência para elaboração de EIA e RIMA (Estudos Prévios de Impacto Ambiental! Relatório de Impacto Ambiental) ou de estudos ambientais específicos;
XI - apreciar e aprovar, quando solicitado, os estudos prévios de Impacto Ambiental e seu respectivo relatório de impacto ambiental, bem como estudos ambientais específicos, que vierem a ser apresentados no processo de Licenciamento ambiental, decidindo sobre audiência pública;
XII - propor ou opinar sobre projetos de leis de relevância ambiental ou que tenham por objeto a ocupação do solo e o uso dos recursos naturais do Município; estabelecendo critérios básicos e fundamentais para a elaboração e implementação do zoneamento ecológico-econômico e do Plano Diretor do Município de Tonantins - AM;
XIII - propor e colaborar na definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XIV - propor e colaborar na execução de atividades voltadas à educação ambiental bem como de campanhas voltadas à conscientização dos principais problemas ambientais do município;
XV - regulamentar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Turismo e Meio Ambiente, fixadas nesta lei e apreciar sua prestação de contas bem como relatório de atividades;
XVI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
XVII - decidir, em última instância administrativa sobre recursos relacionados a multas e penalizações provenientes de infrações ambientais aplicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
XVIII - decidir sobre aprovação de pedidos de suspensão temporária da multa, quando expedida por instância municipal, nos casos em que o infrator se propuser a recuperar o dano causado ou a executar ação compensatória do dano ambiental;
XIX - aprovar Plano de Manejo e as atividades que impliquem em intervenções significativas nas Unidades de Conservação que vierem a ser criadas;

Art. 2º - Ficam Nomeados, através deste, os membros integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMATON), para o biênio de 2025-2027, tendo em vista o processo de escolha através de indicação dos seguintes órgãos e entidades para esse fim, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Um Presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de Turismo e meio ambiente:
Titular: Eldo Martins – PRESIDENTE
b) Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores:
Titular: Rubervam Martins Castelo
c) .....
d) Os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionado:
d.1) representante do órgão municipal de saúde publica e ação social:
Titular: Vandressa Pereira Tello
d.2) representante do órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos:
Titular: Miguel Jorge Ferreira Cooper
e) Representantes de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a Proteção Ambiental ou Saneamento Básico, e que possuam representação no Municipio: (Idam)
Titular: José Dirley Mendes Alborado

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do Comercio, da indústria, clubes de Serviços, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
Titular: Josias Lopes de Souza
Titular: Regerson Nascimento Pereira
um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
Titular: Gabriel Coelho de Souza
dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
Titular: Otavio Ramos Lopes
Titular: Pedro Ferreira dos Santos Filho
Um representante de Universidades ou faculdades, comprometido com a questão ambiental:
Titular: Rosiane Leite Martins
e) Dois representantes religiosos
Titular: Izaque Freitas Ramos
Titular: Dezia da Silva Cordeiro
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELDO MARTINS
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:76574699

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 118/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA a Senhora MAGDA JOANA CURY DE SOUZA OLIVEIRA do Cargo Comissionado de Secretária Extraordinária de Organização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR,** a partir de 01 de julho de 2025**,** a Senhora **MAGDA JOANA CURY DE SOUZA OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Secretária Extraordinária de Organização e Funcionamento, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:660A9E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 121/2025 - GP-PMTNT, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Magda Joana Cury de Souza Oliveira, para o Cargo de Subsecretária Municipal de Finanças, do Município de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Subsecretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **Magda Joana Cury de Souza Oliveira,** para o cargo de **Subsecretária Municipal de Finanças,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:DA9E4155

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 124/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 107/2012, de 24 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR** os Servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, conforme abaixo discriminados:

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Ocimar Maricaua Nunes	Tec. Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - RP	01/07/2025
02	Ronaldo de Lima Ferreira	Tec. Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - FS	01/07/2025

Art. 2° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:820D0E0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 035/2025, em favor da empresa: 1) Valquir Melo Figueiredo - Me, inscrita no CNPJ nº 05.501.205/0001-74.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 18 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C5B7118F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 036/2025, em favor da empresa: 1) 60.792.894 Otávio Marques Braga Alves, inscrita no CNPJ nº 60.792.894/0001-21.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:CE21AA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2025, em favor da empresa: 1) Irleilson Ferreira Bezerra - Me inscrita no CNPJ nº 14.980.859/0001-19.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 25 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B60EDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO PRELIMINAR DA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado **FINAL** da **ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Urucará-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

Nº	PONTOS	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
1	Associação Folclórica Os Compadres de São José	Reginella Augusta Dos Santos Paes	Habitada
2	Associação Cultural Contradança	Ana Dos Santos Marques	Habitada
3	Associação Cultural Junina Aparecida	Artur Gama De Oliveira	Habitada
Nº	**PONTOS**	**RESPONSÁVEL**	**SITUAÇÃO**
1	Agremiação Folclórica Quadrilha Estilizada Santana Tradicional	André Marques Batista	Habitada
2	Eco Artes	Rodrigo Junior Barreto Dos Santos	Habitada

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC que deve ser apresentado por meio email secretariadeculturaurucara@gmail.com no prazo de 30/07 a 01/08/2025, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, até as 23h59 a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas e no Site: https://urucara.am.gov.br no dia 04/08/2025.

ATENÇÃO!!!!
Os habilitados deverão aguardar CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE PREMIAÇÃO /ADIMPLÊNCIA DE PAGAMENTO, em data e horário a serem informados futuramente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 18 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:AC1DCB6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/06/2025. Edição 3880**" conforme as disposições a seguir alinhavadas

Onde lê-se:

Assunto: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) no valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância**com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:**: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP,**conforme o Ofício n° 083/2025 – COMDEC/PMU**, no valor de**R$ 328.676,00(trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Leia-se:

Assunto: Aquisição de 1.294 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) no valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), destinadas à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância**com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:**: Aquisição de 1.294 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), destinadas à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP,**conforme o Ofício n° 083/2025 – COMDEC/PMU**, no valor de**R$ 328.676,00(trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Urucurituba, 29 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0CDA7D8B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **28/07/2025. Edição 3906**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

3. OBJETO: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, **conforme consta no processo nº 290/2025/ADM/CMCP.**

Leia-se:

3. OBJETO: Aquisição de 1. 294 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), destinadas à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que

assolam o município, **conforme consta no processo nº 290/2025/ADM/CMCP.**

Urucurituba, 29 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:54847ABD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.669.192,48	-5,19	54.499.280,80	8,90	50.045.842,70	-3,42
TOTAL	51.669.192,48	-5,19	54.499.280,80	8,90	50.045.842,70	-3,42

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	16.925.171,39	18,85	14.240.427,04	23,96	11.487.889,11	14,44
TOTAL	16.925.171,39	18,85	14.240.427,04	23,96	11.487.889,11	14,44

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3BEA6BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
IPTU	Aumento de Alíquota	Pessoas em vulnerabilidade social	2.000,00	2.078,00	2.151,98	Elevação da alíquota da taxa de fiscalização

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0CF86105

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art 4º, § 2º

Especificação	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB (a / PIB) X 100	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	78.678.380,00	0,052	102.257.004,31	0,07	23.578.624,310	29,97
Receitas Primária (I)	78.174.550,00	0,052	96.996.980,53	0,06	18.822.430,530	24,08
Despesa Total	78.678.380,00	0,052	108.987.919,94	0,07	30.309.539,940	38,52
Despesas Primárias (II)	77.868.380,00	0,051	107.478.847,64	0,07	29.610.467,640	38,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	306.170,00	0,000	-10.481.867,11	- 0,01	-10.788.037,110	-3.523,54
Resultado Nominal	0,00	0,00	-6.730.915,63	- 0,00	-6.730.915,630	-4.484.143,49
Dívida Pública Consolidada	472.015,51	0,000	493.263,08	0,00	21.247,570	4,50
Dívida Consolidada Líquida	-5.854.680,80	-0,004	-2.754.438,85	- 0,00	3.100.241,950	-52,95

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024
Projeção PIB do Estado	151.506.681.000,00

Dívida Consolidada:		472.015,51
Ativo Disponível (31/12/2022) Haveres financeiros RAP Processados (31/12/2022)	-	8.067.303,73 - 1.740.607,42
Dívida Consolidada Líquida:	-	5.854.680,80
ENVIRA, 04 de julho de 2025.		

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:723B957C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional em alumínio, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 29/07/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA RAILSON CARNEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE BANCO SIMPLES (PASSAGEIRO)	100	R$ 350,00
02	SERVIÇO DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE MACA	50	R$ 880,00
03	SERVIÇO DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE POLTRONA – MOTORISTA	50	R$ 480,00
04	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 8M-TIPO AMBULANCHA	04	R$ 3.750,00
05	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 7M-TIPO AMBULANCHA	06	R$ 3.750,00
06	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,5M-TIPO AMBULANCHA	10	R$ 3.750,00
07	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,4M-TIPO AMBULANCHA	02	R$ 3.750,00
08	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,9M-TIPO AMBULANCHA	02	R$ 3.700,00
09	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,5M-TIPO AMBULANCHA	06	R$ 3.700,00
10	FABRICAÇÃO DE TOLDO/CABINE -EM BOTE DE ALUMINIO DE 6M-TIPO AMBULANCHA	16	R$ 3.700,00
11	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 4,3M-TIPO AMBULANCHA	02	R$ 880,00
12	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,9M-TIPO AMBULANCHA	02	R$ 880,00
13	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 7M-TIPO AMBULANCHA	04	R$ 940,00
14	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,5M-TIPO AMBULANCHA	06	R$ 880,00
15	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 7,5M -TIPO AMBULANCHA	08	R$ 930,00
16	CONFECÇÃO DE SANEFAS LATERAIS, EM BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M -TIPO AMBULANCHA	16	R$ 880,00
17	FABRICAÇÃO DE CAPOTA, EM BOTE DE ALUMINIO DE 6M TIPO AMBULANCHA	14	R$ 1.830,00
18	FABRICAÇÃO DE CAPOTA, EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,9M TIPO AMBULANCHA	02	R$ 1.860,00
19	FABRICAÇÃO DE CAPOTA, EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,5M TIPO AMBULANCHA	06	R$ 1.880,00
20	COLOCAÇÃO DE ACRÍLICO, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7M – TIPO AMBULANCHA – ESPESSURA DE 5MM	02	R$ 4.850,00
21	COLOCAÇÃO DE ACRÍLICO, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,5M – TIPO AMBULANCHA – ESPESSURA DE 5MM	08	R$ 4.870,00
22	COLOCAÇÃO DE ACRÍLICO, EM BOTE DE ALUMINIO DE 8M – TIPO AMBULANCHA – ESPESSURA DE 5MM	04	R$ 4.820,00
23	COLOCAÇÃO DE ACRÍLICO, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,40M – TIPO AMBULANCHA – ESPESSURA DE 5MM	02	R$ 4.770,00
24	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 6M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.490,00
25	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,5M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	07	R$ 1.410,00
26	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.550,00
27	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,5M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.660,00
28	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 8M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.790,00
29	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,9M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.510,00
30	SERVIÇOS DE SOLDAGEM, EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,4M – TIPO AMBULANCHA (PONTOS DE SOLDA)	05	R$ 1.630,00
31	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 6M – TIPO AMBULANCHA.	08	R$ 1.610,00
32	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,5 – TIPO AMBULANCHA.	03	R$ 1.530,00
33	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 7M– TIPO AMBULANCHA.	03	R$ 1.650,00
34	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,5 – TIPO AMBULANCHA.	05	R$ 2.800,00
35	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 8M – TIPO AMBULANCHA.	02	R$ 2.800,00
36	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 5,9M – TIPO AMBULANCHA.	01	R$ 1.600,00
37	SERVIÇO DE PINTURA, COM TINTA AUTOMOTIVA, ACRÍLICA OU ASPRIME EM BOTE DE ALUMINIO DE 7,4M – TIPO AMBULANCHA.	01	R$ 2.800,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 6M COM CHAPA DE 3MM	08	R$ 8.640,00
39	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 5,5M COM CHAPA DE 3MM	03	R$ 8.640,00
40	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 7M COM CHAPA DE 3MM	03	R$ 13.800,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 7,5M COM CHAPA DE 3MM	05	R$ 13.800,00
42	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 8M COM CHAPA DE 3MM	02	R$ 13.750,00

43	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 5,9M COM CHAPA DE 3MM	01	R$ 8.640,00
44	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 7,4M COM CHAPA DE 3MM	01	R$ 13.750,00
45	SERVIÇO DE TROCA DE FUNDO, EM BOTE DE ALUMINIO 4,3M COM CHAPA DE 3MM	02	R$ 8.630,00

Fica registrado para a Empresa **RAILSON CARNEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 42.145.066/0001-10**, para os itens de **01 à 45**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 29 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

RAILSON CARNEIRO DA SILVA
CNPJ Nº 42.145.066/0001-10

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:957574BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852-C, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 852-C/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Luiz Expedito Trindade Nogueira	29/06/2000	Motorista Regional

PORTARIA Nº 852-C/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EA40B60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 853-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Rigoberto Paulo de Menezes Briglia	06/05/2005	Motorista Regional

PORTARIA Nº 853-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80

Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:39552A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.919.313,06	3.511.911,61	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.919.313,06	3.511.911,61	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.919.313,06	3.511.911,61	0,00	
De Tributos	717.072,99	717.072,99	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.202.240,07	1.190.557,07	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	1.604.281,55	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.652.856,13	10.803.329,93	0,00	
Disponibilidade de Caixa	8.652.856,13	10.803.329,93	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.878.312,97	14.122.613,93	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.751,06	552.735,21	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.573.705,78	2.766.548,79	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.733.543,07	-7.291.418,32	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.439.156,18	111.823.232,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.838.525,00	1.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.600.631,18	110.323.232,76	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,80	3,18	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-6,32	-6,61	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	127.920.757,42	132.387.879,31	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.128.681,67	119.149.091,38	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.386.443,20	2.637.465,30	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:684274B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:0085EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.439.156,18	111.823.232,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	2.838.525,00	1.500.000,00	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.600.631,18	110.323.232,76	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	23.452.138,86	24.271.111,21	0,00	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.106.924,97	21.844.000,09	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +	0,00	0,00	0,00	

XII)		
PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun.De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4FB50A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	111.823.232,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.323.232,76	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	17.651.717,24	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.886.545,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.722.626,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:006C9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.181.900,00	2.236.812,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.334.500,00	661.295,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	1.575.517,27

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.371.200,00	23.861.250,73
2.1- Cota-Parte FPM	33.615.400,00	15.742.887,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.000.000,00	15.742.887,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.615.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	8.011.789,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	22.509,96
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	971,11
2.5- Cota-Parte IPVA	176.400,00	83.092,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.553.100,00	26.098.063,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.151.160,00	4.772.249,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.737.115,00	1.752.265,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.146.900,00	20.469.992,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.900,00	10.707.361,83
6.1.1- Principal	17.892.900,00	10.555.634,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.000,00	151.726,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.339.000,00	3.699.072,75
6.2.1- Principal	6.339.000,00	3.699.072,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.375.000,00	5.318.486,50
6.3.1- Principal	5.375.000,00	5.318.486,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	432.000,00	745.071,17
6.4.1- Principal	432.000,00	745.071,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.741.740,00	5.783.384,97

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.469.992,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.146.900,00	21.502.915,05	16.864.107,75	16.414.470,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.698.347,00	11.148.285,09	10.373.569,34	10.369.514,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.106.550,00	2.410.322,32	2.202.676,83	2.198.621,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.302.647,00	8.730.055,34	8.167.042,13	8.167.042,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	289.150,00	7.907,43	3.850,38	3.850,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.448.553,00	10.354.629,96	6.490.538,41	6.044.955,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.520.037,00	1.870.323,04	858.969,04	845.623,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.928.516,00	8.484.306,92	5.631.569,37	5.199.331,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.502.915,05	16.864.107,75	16.414.470,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.228.610,66	8.589.803,36	8.153.510,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.699.072,75	3.699.072,75	3.699.072,75	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.575.231,64	4.575.231,64	4.561.886,59	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.148.285,09	10.373.569,34	10.369.514,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.050.255,18	2.050.255,18	2.036.910,13	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	795.623,32	795.623,32	782.278,27	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.807.444,76	10.373.569,34	10.373.569,34	52,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.659.243,25	2.050.255,18	2.050.255,18	38,55
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	797.772,98	795.623,32	795.623,32	14,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.046.999,23	3.605.884,50	3.605.884,50	1.558.885,28	17,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.775.327,00	6.703.316,17	4.561.134,02	4.213.470,92	0,00
20.1- Educação Infantil	378.699,00	378.696,01	347.460,01	241.668,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.308.911,00	5.236.906,51	3.370.993,84	3.133.122,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	405,00	404,51	404,51	404,51	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.087.312,00	1.087.309,14	842.275,66	838.275,66	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.922.227,00	28.206.231,22	21.425.241,77	20.627.941,16	0,00
21.1- Educação Infantil	9.005.286,00	4.659.341,37	3.409.105,88	3.285.914,10	0,00
21.1.1- Creche	1.427.190,00	564.093,01	519.792,98	519.792,98	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.578.096,00	4.095.248,36	2.889.312,90	2.766.121,12	0,00
21.2- Ensino Fundamental	27.916.941,00	23.546.889,85	18.016.135,89	17.342.027,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.561.134,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.772.249,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.558.885,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.774.498,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.524.515,78			7.774.498,73	29,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.228.831,24	2.170.000,00	2.188.951,70	1.555,31	38.324,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.395,00	0,00	18.951,70	0,00	30.443,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.007.659,94	1.998.223,70	1.998.223,70	1.555,31	7.880,93
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	171.776,30	171.776,30	171.776,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.047.598,00	2.311.348,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.047.598,00	2.311.348,62
31.1.1- Salário-Educação	1.700.000,00	1.064.538,12
31.1.2- PDDE	28.800,00	16.042,01
31.1.3- PNAE	487.498,00	313.549,19
31.1.4- PNATE	831.300,00	658.777,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	258.441,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00

VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.820.707,02	3.211.161,47	2.302.818,62	1.954.152,64	0,00
32.1- Educação Infantil	592.760,00	394.857,62	259.857,62	259.857,62	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.143.719,72	2.734.271,33	1.960.928,48	1.612.262,50	0,00
32.3- Ensino Médio	74.029,00	74.028,62	74.028,62	74.028,62	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.198,30	8.003,90	8.003,90	8.003,90	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.742.934,02	31.417.392,69	23.728.060,39	22.582.093,80	0,00

33.1- Despesas Correntes	33.673.112,18	25.633.381,60	19.511.273,53	19.181.371,99	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.554.453,80	12.026.824,41	11.210.561,96	11.210.561,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.118.658,38	13.606.557,19	8.300.711,57	7.970.810,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.018.422,84	5.755.051,99	4.187.827,76	3.375.817,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.018.422,84	5.755.051,99	4.187.827,76	3.375.817,77	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.022.358,46	151.080,33			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.469.992,25	1.064.538,12			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.584.470,24	1.112.087,39			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.907.880,47	103.531,06			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219.983,93	362,52			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.857,66	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.123.006,74	103.893,58			
PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30			
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5			

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:E17F8392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.551.407,79	14.323.178,73	2.228.229,06
Investimentos	16.342.137,79	14.113.908,73	2.228.229,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	209.270,00	209.270,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.551.407,79	14.323.178,73	2.228.229,06

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.551.407,79	14.323.178,73	2.228.229,06
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:8309A17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.615.778,00	56.536.790,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.243.700,00	2.277.630,00
IPTU	5.000,00	0,00
ISS	1.334.500,00	661.295,12
ITBI	23.900,00	0,00
IRRF	1.818.500,00	1.575.517,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	40.817,61
Contribuições	238.700,00	78.486,57
Receita Patrimonial	153.600,00	377.811,81
Aplicações Financeiras (II)	153.600,00	377.811,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.979.778,00	53.802.861,82
Cota Parte do FPM	27.415.400,00	12.594.310,11
Cota Parte do ICMS	11.630.480,00	6.409.431,43
Cota Parte do IPVA	141.120,00	66.474,31
Cota Parte do ITR	2.080,00	776,92
Transferências da LC 61/1989	30.960,00	18.007,97
Transferencias do FUNDEB	30.038.900,00	20.318.265,38
Outras Transferências Correntes	20.720.838,00	14.395.595,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.462.178,00	56.158.978,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.895.512,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.895.512,04
Convênios	0,00	957.179,97
Outras Transferências de Capital	0,00	938.332,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.895.512,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.462.178,00	58.054.490,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.462.178,00	58.054.490,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.051.247,72	62.915.805,31	48.451.423,40	46.223.589,45	888.545,85	2.243.713,67	2.243.713,67
Pessoal e Encargos Sociais	42.801.156,80	28.842.674,22	26.461.683,79	25.474.462,90	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.250.090,92	34.073.131,09	21.989.739,61	20.749.126,55	888.545,85	73.713,67	73.713,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.250.090,92	34.073.131,09	21.989.739,61	20.749.126,55	888.545,85	73.713,67	73.713,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.051.247,72	62.915.805,31	48.451.423,40	46.223.589,45	888.545,85	2.243.713,67	2.243.713,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.551.407,79	14.323.178,73	6.307.334,20	5.362.544,09	210.470,00	2.503.708,92	2.503.708,92
Investimentos	16.342.137,79	14.113.908,73	6.184.761,74	5.239.971,63	210.470,00	2.503.708,92	2.503.708,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	209.270,00	209.270,00	122.572,46	122.572,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.342.137,79	14.113.908,73	6.184.761,74	5.239.971,63	210.470,00	2.503.708,92	2.503.708,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.097.337,27	77.029.714,04	54.636.185,14	51.463.561,08	1.099.015,85	4.747.422,59	4.747.422,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.097.337,27	77.029.714,04	54.636.185,14	51.463.561,08	1.099.015,85	4.747.422,59	4.747.422,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							744.490,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							744.490,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-928.183,39
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	377.811,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.122.302,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.919.313,06	3.511.911,61
DEDUÇÕES (XL)	8.652.856,13	10.803.329,93
Disponibilidade de Caixa	8.652.856,13	10.803.329,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.878.312,97	14.122.613,93
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.751,06	552.735,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.573.705,78	2.766.548,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.733.543,07	-7.291.418,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		557.875,25
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.099.015,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-541.140,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-918.952,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.806.644,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.806.644,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:0416C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

		(d)	BIMESTRE (e)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:35A7DB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		111.823.232,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		110.323.232,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		107.310.688,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.471.143,21	47,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	64.386.413,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	61.167.092,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.947.771,93	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.291.418,32	-6,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.387.879,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.271.111,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.651.717,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.722.626,29	7,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:96BB7AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	93.615.778,00
Previsão Atualizada	93.615.778,00
Receitas Realizadas	58.432.302,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.806.644,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	93.615.778,00
Créditos Adicionais	8.690.829,27
Dotação Atualizada	102.306.607,27
Despesas Empenhadas	77.238.984,04
Despesas Liquidadas	54.758.757,60
Despesas Pagas	51.586.133,54
Superávit Orçamentário	3.673.544,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.238.984,04
Despesas Liquidadas	54.758.757,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.823.232,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.323.232,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.310.688,76
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-928.183,39	744.490,91	-80,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	557.875,25	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.651.751,06	0,00	1.099.015,85	552.735,21
Poder Executivo	1.650.252,49	0,00	1.099.015,85	551.236,64
Poder Legislativo	1.498,57	0,00	0,00	1.498,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.386.443,20	1.555,31	4.747.422,59	2.637.465,30
Poder Executivo	7.264.486,20	1.555,31	4.625.465,59	2.637.465,30
Poder Legislativo	121.957,00	0,00	121.957,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.038.194,26	1.555,31	5.846.438,44	3.190.200,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.774.498,73	25,00	29,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.373.569,34	70,00	52,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.050.255,18	50,00	38,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	795.623,32	15,00	14,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.323.178,73	2.228.229,06

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.852.223,74	15,00	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	*JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:767158FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas**, através de seu Prefeito Municipal, **Pedro Duarte Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INDIGENA**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através do art. 2º, XIV da Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013, e suas alterações, Lei Municipal Nº 676, de 12 e junho de 2024, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município do CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 041, de 02 de julho de 2025. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores temporários do Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos/vagas, nomenclatura, lotação, escolaridade, carga horária, vencimento, e quantitativo de vagas pessoas com deficiência. A cada referência contida no anexo I deste edital corresponde também ao cargo e local de lotação que o servidor irá atuar.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até dois (02) anos, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDIGENA**, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013 e suas alterações. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e no site https://careirodavarzea.am.gov.br/, além do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Jornal de grande circulação de Manaus, haja vista a inexistência de periódico no município do Careiro da Várzea.

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e de títulos de caráter classificatório pela Comissão de Organização e Avaliação.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1 Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
b) Estar, na data da assinatura do contrato em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
c) Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;

h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
i) não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 046/2024 – GP/PMCV.
3.2. O Processo Seletivo Simplificado é de **análise de currículos e títulos.**
3.3. Período de inscrição Presencial: de **30/07/2025 até o dia 15/08/2025;**
3.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 18 e 19 de agosto de 2025;
3.5. Publicação do resultado parcial e início do prazo de recurso: 20 de agosto de 2025;
3.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital: 21 e 22 de agosto de 2025;
3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 25 de agosto de 2025;
3.8. Chamamento para a assinatura do contrato: 25 de agosto de 2025;
3.9. Assinatura do contrato e entrega da documentação: 25 a 27 de agosto de 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencial, no período de 30/07/2025 a 15/08/2025, nos dias úteis conforme horário de expediente – 08h às 14h (observado o horário do Município de Careiro da Várzea/AM), no endereço Praça da Liberdade, s/nº - Centro – Secretaria Municipal de Educação;

4.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem operacional, ou a critério da Administração Municipal;

4.1.2 Para a inscrição o candidato deverá comparecer no município de Careiro da Várzea, no endereço Praça da Liberdade, s/nº - Centro – Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, assinar e entregar no período da inscrição do subitem 4.1 deste edital à Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento deverá ser de forma legível e com letra de forma. Na sequência deve o candidato xerocopiar, juntar a ficha de inscrição com a documentação exigida nos subitens 5.1, 8.4 e 8.5 deste edital;

4.1.3 **O candidato somente poderá escolher um cargo no ato da sua inscrição;**

4.1.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudica-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. O município do Careiro da Várzea não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, **é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital n.º 005/2025;**

4.1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.1.6 O Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

4.1.7 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, que poderão ser autenticados ou reconhecida sua autenticidade pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado mediante apresentação do original:

Currículo do Candidato observada as determinações do subitem 5.2 deste edital;
Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição de forma legível, em letra de forma e assinada;
Registro de Identidade - RG recente e em bom estado de conservação;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Diploma de Graduação exigido na Lei Municipal nº 434/2011 - plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério do município do Careiro da Várzea e suas alterações, para o cargo escolhido - Anexo II deste edital;
Certificado de Reservista, para os homens;
Diploma/Certificado/Certidão constante no item 08, subitem 8.4 deste edital;
Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.
5.2. O currículo deve conter:

a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;

b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;
c) Data e assinatura.

5.3 São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.4 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.5 É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
6.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.3. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.4 Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro.

6.5. A pessoa com deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.6. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

07. DA RESPONSABILIDADE

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e com letra de forma, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
8.2. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.
8.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem 8.5 e os limites de pontos discriminados no quadro do item 8.4.
8.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção por análise do currículo e dos títulos, considerando o estabelecido no quadro de pontos a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
NIVEL SUPERIOR				
	ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
	A	Doutorado **na área em que concorre**	2,00	2,00
	B	Mestrado **na área em que concorre**	1,50	1,50
	C	Especialização **na área em que concorre**	0,50	1,00
	D	Exercício de atividade profissional na administração pública **na área a que concorre.**	0,01 por mês completo	1,20
	E	Aprovação em concurso público para vaga efetiva **na área a que concorre**	1,00	1,00
	F	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Profissionalizante/Qualificação (mínima de 40 horas), devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo	0,33	3,30
	NÍVEL – ENSINO MÉDIO			
	A	Diploma de **Graduação ou declaração de conclusão em Curso Superior**	1,00	1,00
	B	Doutorado **na área em que concorre**	2,00	2,00
	C	Mestrado **na área em que concorre**	1,50	1,50
	D	Especialização **na área em que concorre**	0,50	1,00
	E	Exercício de atividade profissional na administração pública **no cargo a que concorre**	0,01 por mês completo	1,20

F	Aprovação em concurso público para vaga efetiva **na área a que concorre**	1,00	1,00	
G	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso **Profissionalizante/Qualificação** (mínima de 40 horas), devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo	0,23	2,30	

8.4.1 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.4.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

8.4.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

8.4.4 Para as vagas de nível superior, a apresentação do diploma de graduação na área em que concorre é requisito obrigatório, e não será contabilizado ponto.

8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.5.1. Curso de pós-graduação em nível de**Doutorado**ou de**Mestrado, na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:
a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC,**obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

8.5.2**Curso de Especialização na área a que concorre,**será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:
a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária,**obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

8.5.3.**No caso de atividade realizada na administração pública** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento, devidamente atualizada - trinta dias a contar da data do chamamento para a entrega da documentação exigida.

8.5.4. Para Efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4 (nível superior, médio e fundamental) deste Edital, será considerada fração de ano, sendo considerado o somatório de meses completos de exercício na atividade profissional.

8.5.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4. deste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

8.5.6.**A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre**deverá ser comprovada, conforme a seguir:
a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação o resultado final/homologação; ou
b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e resultado final/homologação; ou,
c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora do Município do Careiro da Várzea, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

8.5.6.1 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7 Cada título será considerado uma única vez.

8.8 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.

8.9 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:

a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência no cargo;
c) maior tempo de serviço público no Município do Careiro da Várzea;
d) maior tempo de serviço público em geral;

e) maior tempo de experiência na área;
f) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso - 21 e 22 de agosto de 2025, por escrito e fundamentado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, e **digitado ou datilografado, ou em letras de forma,** contendo, no mínimo: o nome, número do cargo do recorrente, número da inscrição, e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões com apresentação lógica e consistente, sob pena de não conhecimento.

10.3. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

10.4. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado no mural Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea no dia 25 de agosto de 2025.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos, entre os dias 25 à 27 de agosto de 2025:

a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade;
h) PIS/PASEP;
i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 2 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses;
l) Título de Eleitor;
m) Certidão de Quitação Eleitoral;
n) Inscrição no Órgão de Classe, quando exigido;
o) conta bancária corrente Bradesco;
p) Carteira de Trabalho; e
q) Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal) (https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do, https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao.).
r) Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI.

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;

11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.

11.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

11.5. O candidato fará sua inscrição observando a localidade, escola e comunidade constante no anexo I e assinalando na ficha de inscrição o número da referência do cargo constante no anexo I. Nos casos do número de vagas ser maior que um, será obedecido a ordem de classificação.

11.6. O candidato selecionado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Prefeitura do Careiro da Várzea no dia 18 de agosto de 2025.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração (item 11.1), excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

11.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.

11.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que **terá a validade de 02 (dois) anos**, admitida a prorrogação nos termos da Lei Municipal nº 477/2013 e suas alterações. **Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.**

12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.

12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, em 29 de julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal Do Careiro Da Várzea

EDITAL N° 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I - CARGOS, ESCOLAS, LOCALIDADE, COMUNIDADE E VAGAS DISPONIBILIDADE PARA O PSS

CARGO NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR INDÍGENA - MULTISSERIADO				
NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	**ESCOLA**	**LOCALIDADE**	**COMUNIDADE**	**VAGAS**
01	Ind. Sissayma	Lago do Sissaima	Assembleia de Deus	1
CARGO NÍVEL MÉDIO				
NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	**ESCOLA**	**LOCALIDADE**	**COMUNIDADE**	**VAGAS**
02	Secretário (a)	Polo Indígena	Zona Rural	1
03	Agente Administrativo	Polo Indígena	Zona Rural	1

EDITAL N° 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO II - CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO DO CARGO PRETENDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROFESSOR INDÍGENA MULTISSERIADO	Diploma de conclusão de Magistério Indígena – Projeto Pirayawara / OGPTB. Ênfase em interculturalidade.	2.290,28	1	20 Horas	Ind. Sissayma
SECRETÁRIO (A)	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Polo Indígena
AGENTE ADMINISTRATIVO	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Polo Indígena

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2025 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO INSCRIÇÃO Nº. _____

1. DADOS PESSOAIS
Nome:

Naturalidade:	**UF:**	**Sexo:**	**Data de Nasc.: / /**
Identidade Nº:	**Órgão Emissor:**		**Data de Emissão:**
CPF:	**Título de Eleitor:**		
Endereço:			
Cidade:	**UF:**		**CEP:**
Telefone para Contato:			
Cargo Pretendido:			
Localidade:			
			Nº do Cargo:

***Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes no Edital nº 005/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.**

Careiro da Várzea – Am, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Inscrições:
De 30/07 à 15/08 de 2025PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025- SEC. MUN. EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES - SUBITENS 5.1, 5.2 e 8.4 DO EDITAL	
( ) Curriculum Vitae atualizado - subitem 5.2 do edital	**( ) Certificado de Reservista, para os homens**
( ) RG	**( ) Doutorado na área em que concorre**
( ) CPF	**( ) Mestrado na área em que concorre**
( ) Título de Eleitor	**( ) Especialização na área em que concorre**
( ) Certidão de quitação Eleitoral	**( ) Aprovação em concurso público na área a que concorre**
( ) Diploma de Graduação exigido na Lei Municipal nº 477- Cria cargos de provimento temporário para atendimento de ações na Secretaria Municipal de Assistência Social sujeito a regime estatutário especial.	**( ) Exercício de atividade profissional na administração pública na área a que concorre** **( ) cursos adicionais acima de 40 horas**
( ) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI	

_____

Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:
Cargo:
Localidade:

Careiro da Várzea – Am, _____de _____ de 2025.

_____
Responsável pela inscrição

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:865BC891

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A OUT %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
RECEITAS CORRENTES	92.562.580,00	92.562.580,00	17.980.504,25	19,43	96.079.466,30	103,80	-3.516.886,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.852.800,00	2.852.800,00	459.334,95	16,10	2.409.010,80	84,44	443.789,20
MELHORIA							
Impostos	2.829.600,00	2.829.600,00	459.334,95	16,23	2.392.170,52	84,54	437.429,48
Taxas	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	16.840,28	72,59	6.359,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.707.900,00	1.707.900,00	421.017,57	24,65	2.670.012,63	156,33	-962.112,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores Mobiliários	1.675.700,00	1.675.700,00	418.312,53	24,96	2.073.261,74	123,73	-397.561,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	2.705,04	8,73	596.750,89	925,00	-565.750,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.001.880,00	88.001.880,00	17.100.151,73	19,43	91.000.442,87	103,41	-2.998.562,87
Transferências da União e de suas Entidades	57.900.760,00	57.900.760,00	11.385.270,03	19,66	63.760.479,05	110,12	-5.859.719,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	13.941.120,00	13.941.120,00	2.860.780,62	20,52	12.823.470,17	91,98	1.117.649,83
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.160.000,00	16.160.000,00	2.854.101,08	17,66	14.416.493,65	89,21	1.743.506,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	411.588,00	0,00	2.165.947,12	0,00	-2.165.947,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	411.588,00	0,00	2.165.947,12	0,00	-2.165.947,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	411.588,00	0,00	1.165.947,12	0,00	-1.165.947,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A OUT %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.255.773,00			15.255.773,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.255.773,00			15.255.773,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:3F5EA7EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025

Processo nº1851/2025
Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** tendo como titular **THIAGO DE SOUZA MARINHO,** brasileiro**,** portador da cédula de identidade n° 1389500-1 SSP-AM e CPF n° 023.277.862-07, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 1851/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:
-AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 19.290.396/0001-87
- AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,
CNPJ: 46.368.367/0001-63
-ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 51.021.936/0001-30
-F N DE ALMEIDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20
- FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ: 24.361.223/0001-42
- KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01
- MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.044.732/0001-77
- POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ: 37.722.924/0001-01
- WSV CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 27.631.135/0001-01
- Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68
- YHES LTDA, CNPJ: 15.441.826/0001-63

EMPRESA	ITEM	PRODUTO	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ N°19.290.396/0001-87	83	VIOLÃO-VIOLÃO ELETROACÚSTICA STRINBERG FOREST FS4D PARA DESTROS TOBACCO MADEIRA TÉCNICA FOSCO.	GIANNINNE NACIONAL	04und	R$1.000,00	R$4.000,00
Valor total da empresa Vencedora R$4.000,00(quatro mil reais)						
AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ N°46.368.367/0001-63	25	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA,ETAPASDEPURIFICAÇÃO: 3,GABINETE COM PROTEÇÃO UV,EASY CLEAN.	AcquaFlexHermético 110v	02und	R$875,14	R$1.750,28
	34	TELEVISÃO-SMARTTV,55"POLEGADAS, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO	TL061M+suportefixo MULTILASER	02und	R$2.150,60	R$4.301,20
Valor total do Vencedor R$6.051,48(seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)						
ELETRO PM MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N°51.021.936/0001-30	09	CÂMERAFOTOGRÁFICA–CÂMERA FOTOGRÁFICACOMLENTE18-55MMISII. CARACTERÍSTICASADICIONAIS:TAMANHO DOSENSORDEFOTOSAPS-H. ESTABILIZAÇÃODEIMAGEM.VELOCIDADE MÁXIMADOOBTURADOR30SEGUNDOS.TIPO DECONTROLEDEEXPOSIÇÃOAUTOMÁTICO. FATORDEFORMADSLR.RESOLUÇÃO ESTÁTICAEFETIVA24,1MP.	CANON EOST7(T7+)KIT18 55MMF/3.5-6.3ISI	01und	R$3.649,90	R$3.649,99
Valor total da empresa Vencedora R$3.649,99(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)						
	03	BEBEDOURO-DECOLUNAPARAGALÃODE	k20	01und	R$790,00	R$790,00

F N DE ALMEIDA CNPJ N°84.111.020/0001-20		20LITROS, ELÉTRICO, COM2TORNEIRAS, PARAÁGUAEMTEMPERATURAAMBIENTEE GELADA.CAPACIDADEDERESFRIAMENTODE APROXIMADAMENTE5LITROS.MEDINDO APROXIMADAMENTE33CMDELARGURA,100 CMALTURA	karina			
	38	ARMÁRIO–ARMÁRIODEAÇO.TIPO ESCRITÓRIO,2PORTAS, COM FECHADURA,3 PRATELEIRASINTERNAAJUSTÁVEIS.A MONTAGEMDOPRODUTODEVERÁSERPOR CONTADAEMPRESAVENCEDORA.	ARM90 MARZO/MARZO NACIONAL	06und	R$1.496,00	R$8.976,00
	39	ARQUIVO-ARQUIVODEAÇO;4GAVETAS PASTASUSPENSATAMANHOOFÍCIO; DIMENSÕES DO PRODUTO;ALTURA136CM, LARGURA47CM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS;DESLIZAPORTRILHOS CORREDIÇASCOMESFERA,PUXADORNA FRENTEDAGAVETA,FECHADURASCOM FECHAMENTOSIMULTÂNEO.AMONTAGEM DOPRODUTODEVERÁSERPORCONTADA EMPRESAVENCEDORA	ARQ04L MARZO/MARZO NACIONAL	02und	R$1.124,90	R$2.249,80
	40	BALCÃO/BANCADARECEPÇÃO:MATERIAL FABRICADOEMMATERIALMDPCOM ACABAMENTODASBORDASEMABS,COM2 GAVETASCOMFECHAMENTOSIMULTÂNEO. CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ALTURA 114CM,LARGURA140,PROFUNDIDADE60CM, SAPATASREGULADORASDENÍVEIS.A MONTAGEMDOPRODUTODEVERÁSERPOR CONTADAEMPRESAVENCEDORA.	OPERACIONAL REFRIMOV/ REFRIMOV NACIONAL	03und	R$639,90	R$1.919,70
	42	CADEIRA–TIPOSECRETÁRIA/ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS:CADEIRADEESCRITÓRIO PALITOSECRETÁRIAFIXATECIDOPRETO CORES(AZUL,VERMELHA,CINZA,PRETA). TUBULAREMAÇO(ESPESSURADOTUBO1,20)PERFILEMPVC.LARGURA42CM/ALTURA TOTAL83CM.ALTURADOCHÃOATÉO ASSENTO:46CM.PROFUNDIDADE50CM. PESOSUPORTÁVEL:95KGDISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.ACABAMENTOTECIDO: J.SERRANO. INFORMAÇÕESTÉCNICAS: ASSENTO:- ESPUMAINJETADA/ ESPESSURADAESPUMADOASSENTO:4CM. DIMENSÃO:LARGURAXPROFUNDIDADE-41 CMX39CM.ENCOSTO:-DIMENSÃO:ALTURA XLARGURA-28CMX36CM.ESPESSURADA ESPUMADOENCOSTO:4CM.	BASIC VECTOR/VECTOR NACIONAL	09und	R$186,90	R$1.682,10
	48	MESADEESCRITÓRIO-CONFECCIONADAEM MADEIRAARVOPLACMDP15MM,COM ACABAMENTONOTAMPOCOMPERFILEM PVC.PÉSEMAÇOCOMPINTURAEPOX,COM 2GAVETAS.TAMANHO1.20CMX60CM.	OPERACIONAL REFRIMOV/ REFRIMOV NACIONAL	03und	R$869,90	R$2.609,70
Valor total da empresa Vencedora R$18.227,30(dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)						
FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO CNPJ N °24.361.223/0001-42	18	LAVADORADEROUPA-MÁQUINADELAVAR 14KG.	CONSUL NACIONAL	02und	R$2.235,00	R$4.470,00
	31	TABLET-TABLETIGUALOUACIMA128GBDE ARMAZENAMENTOINTERNO;04GBDE MEMÓRIARAMOUSUPERIOR;DISPLAY: IGUALOUSUPERIOR10POLEGADAS; CÂMERAFRONTALETRASEIRA:8MP; SISTEMAOPERACIONALANDROID13OU SUPERIOR;PROCESSADORMEDIATEKG88 OUSUPERIOR;TECNOLOGIASEMFIO(WI-FI) CONECTIVIDADE3G/4G/5GLTE-BLUETOOTH-USB3.2-WI-FI’TELASENSÍVELAOTOQUE CARREGADORBIVOLT;CANETADIGITAL ORIGINALDOMESMOFABRICANTEDO TABLET;POSSIBILIDADEDEACESSOA4G/5G OUSUPERIOR;GARANTIADE12MESES; MODELOREFERÊNCIA:LENOVOTABK11COM CANETAECAPA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OTABLETDEVERÁATENDERAS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICASDESCRITASA SEGUIR:1.TABLETCOMCANETATELA10,5 POLEGADASOUSUPERIOR;2.RESOLUÇÃO DE2560X1600PIXELSOUSUPERIOR;3. CONECTIVIDADE:WI-FI,3G/4G/5GLTE, BLUETOOTH-USB3.2;4.CÂMERA8MPOU SUPERIOR;5.64-BITPROCESSADOROCTA COREOUSUPERIOR;6.BATERIA:7040MAH OUSUPERIOR;7.MEMÓRIARAMDE6GBOU SUPERIOR;8.ARMAZENAMENTO128GBOU SUPERIOR;9.SISTEMAOPERACIONAL: ANDROID12OUSUPERIOR;	SAMSUNG NACIONAL	04und	R$1.450,00	R$5.800,00
	51	BOTIJÃODEGÁSVAZIO-VASILHAMEPARA USODOMÉSTICOFABRICADOCOMCHAPADE AÇOMUITORESISTENTEDEACORDOCOM ASNORMASDOINMETRO.	GásVazio-Vasilhame paraUsoDoméstico AmazonasGás Amazonas Gás/Nacional	03und	R$245,00	R$735,00
	54	CARROFUNCIONALDELIMPEZA–TIPOCOM KITDELIMPEZACOMMOPPLANO,POSSUI UMSISTEMADEESPREMEDORHORIZONTAL PARAOTIMIZARAPRENSAGEMDOREFILE FACILITARAESCOLHADOVOLUMEDE UMIDADEQUESEDESEJANALIMPEZADO PISO.ARMAÇÃOMOP.PLANOCOMSISTEMA DEGARRASQUEPRENDEMOSREFISEM ALGODÃOEPROPORCIONAMPRESSÃO UNIFORMESOBREOSPISOS,OTIMIZANDOA LIMPEZA,QUECOMPÕEMOKIT:BALDECOM ESPREMEDORCABOCOMFUROEXTENSÍVEL ARMAÇÃOPARAREFILPLANOREFILPLANO EMALGODÃOPLACASINALIZADORAPISO MOLHADO	Bralimpia Bralimpia/Naciona	04und	R$1.850,00	R$7.400,00
	59	EXTINTORDEINCÊNDIO6KG-EXTINTORABC 6KGCOMSUPORTEEPLACA-VALIDADE5 ANOS	KidyBrasil-Kidy Brasil/Naciona	04und	R$400,00	R$1.600,00
	68	CAMAELÁSTICA-CAMAELÁSTICA3,05MTS SUPORTA185KG.MATERIALAÇO	CamaElástica3,05mts Suporta185kg	01und	R$4.500,00	R$4.500,00

		GALVANIZADO.TIPODEALMOFADA ALMOFADADESEGURANÇA.FORMA REDONDA.DIMENSÕESDAEMBALAGEM141 X51X40CM;185QUILOGRAMAS	FábricadeAtleta-F.de Atleta/Naciona			
	69	PISCINADEBOLINHA-PISCINADEBOLINHAS 1,00MINFANTILCOM500BOLINHAS MULTICOLORIDASPREMIUM	FábricadeAtleta-F.de Atleta/Nacional	01und	R$1.150,00	R$1.150,00
	70	PLAYGROUNDCOMACESSIBILIDADE PARQUINHOCOM2ESCORREGADORES,2 ESCALADASETIMÃO–FRESO.CONTÉM:2 MÓDULOS(1ALTOE1BAIXO)1RAMPADE ESCALADACOMORIFÍCIOSVAZADOSE SALIÊNCIASPARAAPOIODOSPÉSEESPAÇO PARAPASSAGEMDEAPENAS1CRIANÇAPOR VEZNAPARTEMAISALTA(SEGURANÇA)1 ESCORREGADORCURVOCOMUMPOSTEDE SUSTENTAÇÃO,CONTENDOROSCANO POSTEENARAMPA,PARAFIXAÇÃO SEGURA.1ESCORREGADORPEQUENO1 ESCALADAPEQUENA2DEGRAUSNO MÓDULOPEQUENO,PARAACESSOÀRAMPA DOESCORREGADOREÀESCALADAPARTE INFERIORDOBRINQUEDOCOMDIVERSAS ENTRADASESAÍDASFORMANDOUM PEQUENOLABIRINTOARCOSDESEGURANÇA EMTODASASENTRADASESAÍDASPAREDES DOMÓDULOPEQUENOCOMDEGRAUSPARA ESCALARLOCAISPRÓPRIOSPARAFIXAÇÃO NOPISO,SENECESSÁRIOMÓDULOMAIS ALTOCONTENDOUMAPLATAFORMA SEXTAVADACOMDRENOSPARAEVITAR ACÚMULODEÁGUAEMBALAGEMEM PLÁSTICORESISTENTEINFORMAÇÕES ADICIONAIS:PESO:101KGDIMENSÕESDO PRODUTO:450250185CMIDADE:1A12+ ANOS	FábricadeAtleta-F.de Atleta/Nacional	01und	R$4.850,00	R$4.850,00
	71	TAPETEEMBORRACHADO–UTILIZAÇÃOEM BRINQUEDOTECA, PISODRENANTEE ANTIDERRAPANTE.PLACATAMANHO50CMX 50CM.	FábricadeAtleta-F.de Atleta/Nacional	10und	R$250,00	R$2.500,00
Valor total da empresa Vencedora R$33.005,00(trinta e três mil e cinco reais)						
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N°41.621.094/0001-01	04	CAIXA ACÚSTICA-BI-AMPLIFICADA15"2-VIAS 300WRMSSR315A.TIPODEALTO-FALANTE: WOOFER.TECNOLOGIADECONECTIVIDADE: BLUETOOTH,USB.DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS:LEITORDEMP3. ESPECIFICAÇÕESADICIONAIS:DRIVERDE TITÂNIO11/4";COMUNICAÇÃOBLUETOOTH; REPRODUTORDEMP3VIAUSBESDCARD; ENTRADASP2ERCA;AUTOVOLTAGE (100~240VAC);	CPA-15600L Hayonik	02und	R$2.000,00	R$4.000,00
	29	SMARTPHONE-ARMAZENAMENTO256GB MEMÓRIARAM8GBRAMGRAFITE. OPERADORADETODASASOPERADORA. SISTEMAOPERACIONALANDROID13.0. TECNOLOGIACELULAR5G.	MotoG35XT-2433 Motorola	02und	R$1.300,00	R$2.600,00
	76	CONTRABAIXO-CONTRABAIXOTW-73MDSV BK4CORDAS, TAGIMAPOPULAR.	TW-73MDSV Tagima	02und	R$2.300,00	R$4.600,00
	78	GUITARRA-GUITARRA ELÉTRICADA, UTILIZA AMADEIRABASSWOODNACONSTRUÇÃODO CORPO E O BRAÇO EM MAPLE, NUTEM PLÁSTICO, PONTETREMOLOETARRAXAS DIECAST.POSSUI1CAPTADORHUMBUCKER CERÂMICOE2CAPTADORESSINGLECOILS CERÂMICOSBYTAGIMA,COMESCALA ESCURAEMTECHWOODEESCUDO PEARLOIDWHITEOUBLACK.	TG-520 Tagima	04und	R$1.900,00	R$7.600,00
Valor total da empresa Vencedora R$18.800,00(dezoito mil, oitocentos reais)						
MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA Ltda CNPJ N°26.044.732/0001-77	85	CADEIRA DE RODAS-CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL LEVE RESISTENTE CONFORTÁVEL PNEU ANTIFURO SUPORTA ATÉ 120KG D100 DELLAMED.	D100 DELLAMED	10und	R$739,00	R$7.390,00
Valor total da Empresa Vencedora R$7.390,00(sete mil, trezentos e noventa reais)						
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01	01	AMPLIFICADORDESOM-CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, SEMFIO, CONTROLE DE MÃO.RÁDIO,NFCHABILITADO, ULTRAPORTÁTIL,CARREGAMENTODE SMARTPHONE,EMPARELHAMENTO ESTÉREO.	NCR	01und	R$859,00	R$859,00
	02	Batedeira – Prepara vários tipos de massas, pães, cremes, chantilly e claras em neve. Dimensões: 38P x 22L x 33,5A centímetros. Material: PP e Aço Inox. POTÊNCIA DE 700W. Voltagem: 110 Volts.	PHILCO	01und	R$388,00	R$388,00
	08	Câmera de Segurança - Câmera Inteligente Externa Compatível com Alexa Wi-Fi Full HD iM5. Tecnologia de conectividade Com fio Características especiais; Visão noturna, Gravação local, Resolução HD, Sensor de movimento. Características especiais; Conexão Wi-Fi, Proteção contra chuva e poeira IP67, Visão noturna de até 30 metros. Notificação por movimento e detecção de pessoas.	ILTEBRAS	04und	R$345,00	R$1.380,00
	10	Fogão - Fogão 4 bocas – com estrutura em aço, mesa em inox, com tampa de vidro, sistema de acendimento automático e queimadores esmaltados, forno interno com capacidade de 50 litros uma grade regulável ao forno, temperatura do forno média 170ºc 190ºc, 4 pés reguláveis e ajustáveis ao piso.	ESMALTEC	02und	R$865,00	R$1.730,00
	12	Forno elétrico - Forno Elétrico, Pfe60i, 60l. Características Adicionais; aquece, assa, tosta, doura, gratina e grelha, Resistências superior e inferior para distribuir melhor o calor, Timer de 120 minutos com desligamento automático. Eficiência A. Voltagem 127 Volts. Tipo de material da porta Vidro temperado. Tipo de material Plástico, Metal e Vidro.	EOS	02und	R$999,80	R$1.999,00
	17	HD Externo - HD Externo 1TB.	HDE	04und	R$687,00	R$2.751,60

	19	Liquidificador - Potência em watts 1400 watts. Tipo de material Plástico, Aço inoxidável.	OSTER	03und	R$554,90	R$1.664,70
	20	Microfone - Microfone de Mão Dinâmico Cardióide para Voz. Tecnologia de conectividade XLR. Conector XLR. Microfone profissional vocal com fio sv100. Freqüência 50 - 15.000hz.	MXT	04und	R$189,90	R$759,60
	26	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência - Padrão de comunicação sem fio 802.11ax. Taxa de transferência de dados 1800 Megabits Per Second. Frequência 5 GHz.	TP-LINK	5und	R$560,00	R$2.800,00
	30	Scanner - de mesa de alta velocidade ADS-3100 | Compacto com velocidades de digitalização de até 40 ppm.	BHOTHE	1und	R$3.332,00	R$3.332,00
	37	Ventilador - com Coluna 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm. Potência de 160W.	MALLOR	02und	R$254,00	R$508,00
	45	Gaveteiro - Gaveteiro Mesa De Cabeira Multiuso 4 Gavetas Classic. Corrediças metálicas. Pés em plástico anti-umidade.	MDP	04und	R$337,00	R$1.348,00
	60	Suporte Para Caixa de Som- Suporte Caixa De Som Tripé Pedestal Ativa Passiva Bertô 40kg Altura Ajustável Aço Reforçado Antiderrapante Bertô Pedestal tripé para caixa de som reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 40kg, com estágios de altura com trava que vai de 1,08 m a 1,69 m. Ele ocupa pouco espaço e pode ser levado até no porta malas do caro pois ele é dobrável e fácil de transportar Especificações: Pés: Emborrachados anti-derrapantes Marca: Bertô Diâmetro: 35mm Capacidade: 40kg Acabamento: Preto Altura máxima: 169 cm Altura fechado: 108 cm Regulagem de abertura dos pés.	MJ	02und	R$627,00	R$1.254,00
	61	**Suporte para Projetor –** Suporte Para Projetor Com 4 Pontos de Fixação. Suporte Regulável Com Angulo de 360° Suporte de Projetor Teto com Opção de Extensor/Parede Ajuste Tamanho Até 63Cm Inclinação +15° / -15° Capacidade de carga :25 kg Suporte de Teto para Projetor Mutimídia Suporte data show teto parede universal	MJ	04und	R$245	R$980,00
	62	**Suporte para Tela de Projeção -** Suporte universal de parede para tela de projetor, suporte de teto suspenso, extensão ajustável de 15 cm com gancho para projetor doméstico e telas de filmes, suporta até 30 kg.	MJ	01und	R$419,00	R$419,00
	63	**Suporte para Televisão** - Suporte Articulado de Parede para TV, Ajuste Livre, Adequado para TVs de 14 a 42 Polegadas, suporta um Peso Máximo de 30 Quilogramas.	AQUARIO	01und	R$202,00	R$202,00
	66	Tenda – Tamanho 3m X 3m. Material: Produzido em tecido 100% poliéster Oxford com FPS 100, é revestido com silvercoating, moldura Liga de aço.	MOR	4und	R$845,00	R$3.380,00
	75	Chocalho – Aluminio Grande, material de alumínio e granalha de aço, peso 180 gramas, 21 cm x 5cm	GANZA	02und	R$409,20	R$818,40
	84	Andador para adultos e idosos sem assento - Andador Idoso Adulto Articulado Fixo Dobrável em Alumínio 3 Barras Hidrolight.	DELLAMED	01und	R$233,00	R$233,00
Valor total da Empresa Vencedora R$26.806,90(vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos)						
WSV CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVOLTDA CNPJ N°27.631.135/0001-01	28	Sanduicheira Elétrica – Multiuso. Material Inox. Dimensões do produto 5 x 35,5 x 31 cm; 2,3 quilogramas.	MONDIAL ELETRICA	02und	R$100,00	R$200,00
Valor total da Empresa Vencedora R$200,00(duzentos reais)						
Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS CNPJ N°02.425.219/0001-68	05	**Campainha de Alarme** - Campainha Sem Fio com Energia Cinética. Caracteristicas Adcionais: Gera sua própria energia, a partir da força do pressionamento do módulo externo, Tecnologia sem fio, instalação Plug & Play, Módulo interno bivolt automático (110 V e 220 V), Integração com até 4 módulos externos (CIK 200 ME) e infinitos módulos internos (CMI), LED indicativo.	SEM FIO INTELBRAS	02und	R$176,00	R$353,80
	06	**Chuveiro** - Estilo tradicional. Forma Redondo. Material ABS. 10 Polegadas; Bitola 1/2". Posição de Instalação: Parede, Pressão Mínima: 4 m.c.a.	10HERE	02und	R$46,30	R$92,60
	11	Forno a gás - Forno de embutir a gás, com grill e timer touch - BOA84AE 220V. Caracteristicas Adcionais; Tipo de material Alumínio. Componentes incluídos; Forno 78 L a Gás Embutir - Boa84Aerna, Preto, 220 Volts	FORNO A GÁS CONSUL	02und	R$3.739,90	R$7.479,80
	14	Fritadeira - Fritadeira Air Fryer 12l.	12 LITROS ELETROLUZ	02und	R$600,00	R$1.200,00
	15	Furadeira - Perfurador Gbh 2-24D 820W 127V Com Maleta. Fonte de alimentação Elétrico com fio. Tensão 127 Volts.	BOSCH 80W	02und	R$852,00	R$1.704,00
	67	Trave - Mini Traves Profissional. Trave de Futebol, Rede de Nylon. Dimensões do produto 50 x 90 x 60 cm; 8 quilogramas.	REDE DE NYLON OYS	04und	R$380,00	R$1.520,00
	79	Pandeiro - Pandeiro Profissional Abs Preto 10 Polegadas Pele Preta. Com um design liso e formato redondo, este pandeiro é perfeito para músicos que buscam qualidade e durabilidade. Feito de plástico resistente, possui 10 platinelas, garantindo um som nítido e envolvente. Com um diâmetro de 10" e altura de 4.5 cm, este pandeiro é leve e fácil de transportar. Compre agora e desfrute de horas de diversão e música com este instrumento de alta qualidade.	10"J&F	04und	R$150,00	R$600,00
Valor total da empresa Vencedora R$12.950,20(doze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)						
YHES LTDA CNPJ N°15.441.826/0001-63	07	Climatizador – Com pedestal. Tensão 127v/220v. Características especiais: Baixo nível de ruído, filtro de colmeia, etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+. Capacidade reservatório 80l.	JOAPE	04und	R$4.097,00	R$16.388,00
	13	Freezer Horizontal - 2 portas, capacidade 534 litros, classificação energética "A", voltagem 220v - 110v.	ELETROLUX	02nd	R$4.998,80	R$9.997,60
	16	Geladeira - Refrigerador – com capacidade de 334 litros, 2 porta, capacidade do freezer interno de 76 litros, na classificação energética "A" bivolt ou 110v.	CONSUL	02und	R$3.386,70	R$6.773,40
	21	**Máquina de Costura** – Voltagem 127V ou 220V. Potência 90W. Características; Costura com agulha dupla que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras. Ajuste manual de pressão da sapatilha que permite um ajuste fino da pressão para cada tipo de tecido. Base com	SINGER	02und	R$2.083,00	R$4.166,00

		revestimento em aço inox que protege a base e facilita a passagem do tecido. Passador de linha para a agulha que facilita a passagem de linha pela agulha.				
	22	**Nobreak** - 1200VA/120V. Composição das células da bateria Íon-lítio. Tensão 120 Volts.	INTELBRAS	04und	R$893,00	R$3.572,00
	23	**Notebook** - 14ª geração de Intel® Core™ i7- 11700 (8 core, cache de 16 MB, 2,9GHz até 4.8GHz); Windows 11 Pro Language, Português; Memória de 8GB.	LENOVO	20und	R$4.877,00	R$97.540,00
	24	**Projetor Multimídia** - Resolução: 1280 x 800 pixels, Luminosidade: 3000 lúmens, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(is): compatível com recursos HDMI, VGA, USB, sistema de cor NTSC, SECAM, PAL, foco manual, alto-falantes, acompanha controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA.	EPSON	02und	R$2.674,22	R$5.348,44
	27	Roteador WI-FI - Roteador AX5400 Wi-Fi 6 TP-Link. Dual Band 2.4/5 GHz, Conecta até 100+ Dispositivos, Até 270M² de Cobertura, Portas Full Gigabit, MU-MIMO, Beamforming.	ILTEBRAS	05und	R$544,45	R$2.722,25
	32	**Tanquinho** - Lavadora de roupas 20kg 110V.	MULTILASER	01und	R$968,90	R$968,00
	33	**Tela de Projeção** - Tamanho diagonal: 100 in. Polegadas: 100"(4:3) e 92"(16:9). Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"). Cor da Area de Projeção: Branca. Tecido: Matte Whitte(verso preto). Medidas da Area de Projeção: 203(C) X 152(L) cm.	SUGGAR	02und	R$484,93	R$969,86
	35	**Torradeira Elétrica** - Torradeira tostador, Usos específicos do produto em Paes.	ELETROLUX	01und	R$307,66	R$307,66
	36	**Umidificador de Ar** - Umidificador de Ar, Portátil, Ideal para Ambientes Secos.	BRILANIA	05und	R$263,00	R$1.315,00
	41	Banco/Banqueta Alta – Dimensões do produto; altura 95cm, largura 37cm, diâmetro do assento 33cm, encosto 21 x 34cm. Material Aço. A montagem do produto deverá ser por conta da empresa vencedora.	UNIMOVEL	08und	R$278,00	R$2.224,00
	43	**Estante de Aço** – Produto fabricado com matéria Aço, 6 Prateleiras regulares. Dimensões do produto: altura 180cm, largura 92cm, profundidade 30cm. Espessura: prateleira de chapa 26(0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.	GENERICO	03und	R$283,00	R$849,00
	44	**Flipcharter** - Flip chart com tampo em MDF com pintura 100% uv. Pés com pontas arredondadas, para melhor estabilidade.	STALO	02und	R$438,00	R$876,00
	46	**Globo Terrestre** – Material Papelão. Tipo de mapa político. Diâmetro externo da esfera de 30 mm.	ESPERIA SHOP 1	01und	R$406,00	R$406,00
	47	**Longarina** - Cadeira Longarina Executiva 3 lugares. Com assento e encosto em espuma injetada, revestida em Corvin. Montada sobre estrutura de aço tubular 50x30mm. Suposto do encosto em L duplo.	ULTRABASES	06und	R$549,00	R$3.294,00
	49	**Poltrona** – Tipo Ergonômica, Assento e Encosto Confortáveis, coberta com tecido de alta qualidade, macio e resistente ao desgaste.	ANIMA	06und	R$1.044,00	R$6.264,00
	50	**Sofá** - Sofá para recepção de escritório com 02 lugarescom base fixa, que ocupa toda a a região lombar e das costas,com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e encosto ,ou seja é a maior espessura de espuma de todas as nossas linhas, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto que ocupa toda a região lombar e das costas, proporcionando mais conforto.	BURITI	02und	R$1.249,00	R$2.498,00
	52	**Carrinho de Mão** - Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico, Tramontina 65 L.	TRAMONTINA	02und	R$603,00	R$1.206,00
	53	**Carro Funcional de Bandeja** - O Carro Bandeja - Extra Tríplex 4 Rodas Giro é a solução perfeita para facilitar a organização e o transporte de materiais em diversos ambientes. Com sua estrutura em aço resistente e durável, oferece praticidade e segurança durante o uso.	BRALIMPIA	01und	R$2.787,00	R$2.787,00
	55	**Cortador de Grama-** Cortador De Grama Elétrico Mc35l 1300w Monofásico, elétrico com fio, aço inoxidável.	TRAMONTINA	01und	R$1.201,99	R$1.201,99
	56	**Cortina/Persiana** - A persiana horizontal de PVC é uma solução prática e funcional para sua casa ou escritório. Com dimensões de 140X130cm, ela se adapta perfeitamente às janelas, proporcionando privacidade e controle da entrada de luz solar.	ATLAS	04und	R$395,00	R$1.580,00
	57	**Escada** - Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus 13 Posições de alunio Alumínio.	MOR	03und	R$1.316,00	R$3.948,00
	58	Espelho de Parede - Espelho Decorativo Multiuso Retangular Pendurador, Para Quarto Sala Banheiro.	MP MOLDURAS	04und	R$274,00	R$1.096,00
	64	**Brinquedoteca com acessibilidade - Que** Contenha: 01 Teatro da hora,01 - Mesa com 4 cadeiras, 01 - Pequeno engenheiro, 01 - Cantinho da leitura, 01 - Tapete numerais com bordas, 01 - Prateleira colorida, 01 – Mapa, 01 - Fantoche avulso, 01 – Tangram, 01 – Memória, 01 – Dominó, 01 - Quebra-cabeça, 01 - Dado pequeno, 01 - Loto leitura, 01 - Numerais e quantidades, 01 - Fazendo cálculos, 01 - Jogo de xadrez e dama, 01 - Alfabeto móvel, 01 - Jogo de trilha, 01 - Ábaco aberto e 01 - Rola rola mini.	FRESCO	01und	R$800,00	R$8.800,00
	65	**Mesa de Jogos** - Mesa de Pebolim. Estrutura em mdf com aplicação de verniz; Design moderno em forma de caixa dupla; Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; Contador de Pontos; Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Giro de 360º dos goleiros; Pés com sapata plástica; Campo na cor azul com linhas demarcatórias brancas; Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A – (1,363 x 0,79 x 0,92) m. Capa para Mesa de Pebolim Klopf vários modelos Flanelado Revestimento em pvc com reforço 100% poliéster Toque macio e suave Ideal para ambientes internos e externos Elevada resistência aos raios uv Fácil limpeza, resistente à alcool e produtos multiuso Tamanho: Altura x Largura x Comprimento (35 x 110 x 140) cm.	KLOPF	02und	R$3.190,00	R$6.380,00
	72	**Tatame** - Cor: Colorido. - Material: EVA. - Anti-derrapante. - Atóxico. - Lavável. - Isolamento térmico. - Impermeável. - Isolamento acústico. - Montagem em encaixe rápido. Kit com 12 unidades.	TATAME	01und	R$281,20	R$281,20
	73	**Bateria** - Bateria Voik 22 Preta Completa C/ Pratos+ Banco Profissional, produto fabricado em madeira poplar.	PREMIUM	01und	R$3.086,00	R$3.086,00
	74	**Cavaquinho** - Cavaquinho Acústico, Cavaco Cs-14n Cor	GIANNIM	04und	R$569,60	R$2.278,40

		Natura.				
	77	Flauta – instrumento de flauta com furo fechado C 16 teclas, estudante para iniciantes e músicos avançados, vem kit limpeza flauta, bolsa transporte, alça, sonda, luvas	YAMAHA	05und	R$1.150,20	R$5.751,00
	80	**Tambor** - Drum Ocean Drum Sea Sound Drum de 8 polegadas, Instrumentos de cura sonora de cor natural Instrumento musical de cor natural Percussão oceânica para meditação e relaxamento Tamanho da embalagem: 8,58 x 8,50 x 2,09 polegadas Peso do produto: 0,55 libras Material do produto: madeira dura, metal A embalagem inclui: 1 tambor marinho de 8 polegadas	TIDEME	04und	R$597,50	R$2.390,00
	81	**Teclado Musical** - Teclado Ctx-5000 Arranjador 61 Teclas Sensitivas Fonte.	YAMAHA	02und	R$2.990,00	R$5.980,00
	82	**Viola** - Viola Temperada Acústica Vs1h Goal Ns.	GIANNINI	05und	R$1.673,00	R$8.365,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA R$221.610,70(DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)						
VALOR GLOBAL DA ATA R$352.691,57(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)						

Iranduba 25 de junho de 2025

José Augusto Ferraz de Lima
Prefeito Municipal de Iranduba

Thiago de Souza Marinho
Órgão Gestor do Registro de Preços

AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS
CNPJ: 19.290.396/0001-87

-AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63

-ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 51.021.936/0001-30

F N DE ALMEIDA
CNPJ: 84.111.020/0001-20

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO
CNPJ: 24.361.223/0001-42

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01

MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.044.732/0001-77

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
CNPJ: 37.722.924/0001-01

- WSV CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 27.631.135/0001-01

- Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 02.425.219/0001-68

- YHES LTDA
CNPJ: 15.441.826/0001-63

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:92100566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2025 - SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Bilmar Ramos de Almeida	Vigia	2024	01/06/25 a 30/06/25
02	Dinoray Guimarães Mafra	Auxiliar de Saúde	2024	01/06/25 a 30/06/25

03	Erilene Monteiro de Oliveira	Merendeira	2024	01/06/25 a 30/06/25
04	Ezaneide Teixeira Bastos	Auxiliar de Saúde	2024	01/06/25 a 30/06/25
05	Francisco Acácio Alves	Motorista Fluvial	2024	01/06/25 a 30/06/25
06	Geruzete dos Santos Aparício	Aux. Serv. Gerais	2024	01/06/25 a 30/06/25
07	Glair Maria Ferreira	Aux. Administrativo	2024	01/06/25 a 30/06/25
08	Gutemberg João Domingos	Motorista Fluvial	2024	01/06/25 a 30/06/25
09	Iomara Borges de Araújo	Aux. Serv. Gerais	2024	01/06/25 a 30/06/25
10	Jackson Iury Rocha da Silva	Chefe de Gabinete	2024	01/06/25 a 30/06/25
11	Marcio dos Santos Mendes	Eletricista	2024	01/06/25 a 30/06/25
12	Maria das Graças Ramos	Merendeira	2024	01/06/25 a 30/06/25
13	Maria Zunilde da Costa Cavalcante	Merendeira	2024	01/06/25 a 30/06/25
14	Marly Rosendo Venâncio	Aux. Serv. Gerais	2024	01/06/25 a 30/06/25
15	Raimunda Nonata Alves Gomes	Aux. Serv. Gerais	2024	01/06/25 a 30/06/25
16	Sérvulo Filho Mendes dos Santos	Aux. Administrativo	2024	01/06/25 a 30/06/25
17	Vinicius Gomes da Silva	Motorista Fluvial	2024	

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:025987D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025-PMM

No dia 10 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de limpeza e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e das escolas do sistema municipal de ensino no município de Manacapuru/Am; Resultante do Pregão eletrônico SRP nº 009/2025/PMM, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo conforme Processo Administrativo n° 00021103.2025.0015, assim como os termos das propostas de preços integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras conforme discriminado em planilhas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2025-PMM, EMPRESA: F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 14.195.952/0001-12

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
37	1.500,00	CX.	GUARDANAPO DE PAPEL: c/ 50 unid. / Especificação técnica: guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	SCALA	medindo 33 x 30 centímetros.	R$ 126,50
41	750,00	CX	LUSTRA MÓVEIS: Composição: cera (micro cristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termo ativo, formaldeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: frasco de 100ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	DESTAC	Lustra moveis 100ml	R$ 231,21
42	2.000,00	Par	LUVA BORRACHA: Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	ESFREBOM	TM.P	R$ 7,50
43	1.500,00	Par	LUVA BORRACHA: Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	ESFREBOM	TM.M	R$ 7,50
44	1.500,00	Par	LUVA BORRACHA: Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	ESFREBOM	TM.G	R$ 7,38
45	800,00	UNID.	MOP: O Mop de Limpeza, com Esfregão e balde 8 litros.	PARAMOUNT	BALDE DE 08 LITROS	R$ 98,81
46	500,00	PCT	NAFTALINA: bolas 1 KG	SANILAR	9139	R$ 50,12
47	7.000,00	FARDO	PAPEL HIGÊNICO: Material: 100 fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10cm x 30m, Unidade de Fornecimento: fardo com 48 rolos.	FLORAL	folha simples	R$ 36,90
49	1.200,00	UNID.	PÁ PARA LIXO: Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 50cm, Tamanho: Grande.	LIMPAMANIA	Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 50cm, Tamanho: pequena.	R$ 25,11
50	2.000,00	UNID.	PÁ PARA LIXO: Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 15cm, Tamanho: pequena.	LIMPAMANIA	Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 15cm, Tamanho: Grande.	R$ 4,30
51	3.000,00	PCT	PALHA DE AÇO: c/ 8 unidades	ASSOLAN	LÃ DE AÇO	R$ 2,00
52	1.000,00	UNID.	PAPEL ALUMINIO: 30 cm com 100 metros	WYDA	30cm	R$ 72,46
53	3.500,00	PCT.	PRATO DESCARTAVEL: branco 20,8 cm, c/10 unidades.	STRAWPLAST	branco 20,8 cm, c/10 unidades.	R$ 4,34
54	2.000,00	PCT.	Refil de MOP: Úmido de algodão com 04 unidades.	PARAMOUNT	Úmido de algodão com 04 unidades.	R$ 59,54

55	2.500,00	UNID.	RODO: para Limpeza Material Cepo: madeira com 02 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40cm, Material Cabo: madeira, Comprimento: 1,20m, Características Adicionais: cabo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento, com cabo perfeitamente reto.	CONDOR	40cm	R$ 12,60
57	6.500,00	CX	SABÃO EM PÓ: Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Embalagem: 500g, Unidade de Fornecimento: fardo com 20 pacotes.	ALA	Embalagem: 500g,	R$ 69,00
58	2.500,00	UNID.	SABONETE: - Aspecto Físico: Sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90g	EVEN	Sabonete de 90g	R$ 2,15
67	500,00	CX	SODA CAUSTICA: Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: embalagem com 300g, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	SOL	300g	R$ 121,50
71	5.000,00	UNID.	VASSOURA DE PLÁSTICO: Material Cerdas: polietileno, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	NOVIÇA	polietileno, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral	R$ 12,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2/2025-PMM, EMPRESA: J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 10.788.629/0002-82.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário
2	6.500,00	CX	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃO: Aplicação: gel à base de álcool para higienização, a 70, com ação antisséptica, sem enxágua, Embalagem: com bico dosador, dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 1000ml.	QUALYBRILL 70%	70%	R$ 214,34
4	4.000,00	CX	AROMATIZADOR DE AMBIENTES: aplicação: ambientes, aspecto físico: aerossol, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades de 360 ml.	BOM AR	AEROSOL 360ML	R$ 162,91
11	500,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico com tampa capacidade 100 litros	PLASVALE	100 LITROS	R$ 121,34
12	2.000,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico com tampa capacidade 15 litros	PLASVALE	15 LITROS	R$ 35,68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.3/2025-PMM, EMPRESA: SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA – CNPJ 10.941.502/0001-70.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
60	7.000,00	PCT	SACO LIXO: Material: plástico, Capacidade: 200L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades.	Super Forte	Saco de lixo 200- nacional	R$ 4,00
61	10.000,00	PCT	SACO LIXO: Material: plástico, Capacidade: 100L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades.	Super Forte	Saco de lixo 100- nacional	R$ 2,26
62	25.000,00	PCT.	SACO LIXO: Material: plástico, Capacidade: 15L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Super Forte	Saco de lixo 15- nacional	R$ 1,87
63	25.000,00	PCT.	SACO LIXO: Material: plástico, Capacidade: 30L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Super Forte	Saco de lixo 30- nacional	R$ 1,89
64	25.000,00	PCT.	SACO LIXO: Material: plástico, Capacidade: 50L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades.	Super Forte	Saco de lixo 50- nacional	R$ 2,04
65	2.000,00	UNID.	PANO DE COPA: Material: 100 algodão, felpudo, Dimensões: 0,50 x 0,70 m, Cor: branca	Itatex	Pano de Copa- nacional	R$ 8,49
66	5.000,00	UNID.	PANO DE CHÃO: Pano Limpeza Chão, Material: mínimo 90 algodão, Comprimento: 60cm (mínimo), Largura: 40cm (mínimo).	Martins	Pano de chão- nacional	R$ 4,03
68	2.500,00	PCT	TOUCA DESCARTAVEL: com 100 unidades.	Medix	Touca descartavel- nacional	R$ 16,86
69	3.000,00	UNID.	VASSOURA DE CIPÓ: Material Cepo: madeira, Material Cerdas: cipó, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Regional	Vassoura Cipo- nacional	R$ 9,85
70	5.000,00	UNID.	VASSOURA DE PIAÇABA: Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Regional	Vassoura piaçaba- nacional	R$ 8,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.4/2025-PMM, EMPRESA: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ 23.053.201/0002-33.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valo Unitário
1	10.000,00	CX	ÁGUA SANITÁRIA: com no mínimo 2 de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, cx c/ 12 unidades de 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BRINORT	2% DE CLORO ATIVO	R$ 24,26
5	600,00	UNID.	BALDE: material plástico, capacidade 50 l, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: sem tampa.	SAKAPLAST	50 LITROS	R$ 69,04
6	1.500,00	UNID.	BALDE: material plástico, capacidade 20 l, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral, capacidade: 20 litros, características adicionais: sem tampa.	SAKAPLAST	20 LITROS	R$ 35,55
7	1.500,00	UNID.	BALDE: material plástico, capacidade 10 l, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral, capacidade: 10 litros, características adicionais: sem tampa.	SAKAPLAST	10 LITROS	R$ 12,87
8	3.000,00	Unid.	BARRAGEM: 20 ml	ZOETIS	20ML	R$ 5,84
9	3.000,00	CX	CERA LIQUIDA INCOLOR: composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquido, cor: incolor, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor, capacidade: frasco de 750ml, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	ZUPP	LIQUIDA INCOLOR 750ML	R$ 71,28
13	4.500,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico com tampa capacidade 20 litros	JAGUAR	20LITROS	R$ 40,32
14	1.500,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico telado 10 litros	SAKAPLAST	TELADO 10LITROS	R$ 8,43
15	1.500,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico telado 15 litros	SAKAPLAST	TELADO 15LITROS	R$ 29,92
16	800,00	UNID.	CISCADOR: em metal com cabo de madeira de 1,20m	PRATIK	CISCADOR METAL	R$ 23,02
17	6.000,00	PCT.	COLHER DESCARTAVEL: PCT 17 cm, C/50 unidades	TRIK TRIK	PCT 17 cm, C/50 unidades	R$ 3,89
18	4.000,00	CX	COPO DESCARTAVEL: capacidade 300 ml pacote c/ 2000 unidades	MARATA	capacidade 300 ML pacote e/ 2000 unidades	R$ 201,99
19	800,00	UNID.	CREOLINA DE 500ML	CRUZWALDINA	50ML	R$ 18,99
20	4.800,00	Unid.	DESODORIZADOR SANITÁRIO: composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionai suporte plástico para vaso sanitário	DESODEX	DESODORIZADOR SANITÁRIO:	R$ 2,46
21	1.400,00	CX	DESINFETANTE: 1000 ml cx c/ 12 unid. / Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico	QUALYBRIL	DESINFETANTE: 1000 ML	R$ 83,28

			responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação.			
24	800,00	UNID.	DISPERSER PARA ALCOOOL EM GEL: cor branco material popoliestireno dimensões: 12 x 11 x 27 cm.	PLASUTIL	PARA ALCOOL EM GEL	R$ 32,05
25	800,00	UNID.	DISPERSER PARA SABÃO LIQUIDO: cor branco material popoliestireno dimensões: 12 x 11 x 27 cm.	PLASUTIL	PARA SABÃO LIQUIDO:	R$ 32,05
26	2.000,00	UNID.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza sanitária, Medidas Cabo: 38cm com variação de 5.	SAKAPLAST	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	R$ 7,98
27	800,00	UNID.	ESCOVÃO DE AÇO: Escova Limpeza, Material Cerdas: em aço, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande.	ATLAS	ESCOVÃO DE AÇO:	R$ 10,89
28	300,00	UNID.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho média.	JEITOSA	OVAL TAMNAHO MEDIA	R$ 4,06
29	2.000,00	UNID.	ESPANADOR: Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto	REGIONAL	ESPANADOR TETO	R$ 15,87
30	6.000,00	Unid.	ESPONJA LIMPEZA: Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	JEITOSA	ESPONJA LIMPEZA	R$ 0,81
31	600,00	CARTELA	ESQUEIRO: com 12 unidades cores variadas.	BIC	CORES VARIADA	R$ 60,28
32	6.000,00	PCT.	FACA DESCARTAVEL: branco 20,8 cm, com 50 unidades.	TRIK TRIK	FACA DESCARTAVE	R$ 3,84
33	3.000,00	UNID.	FLANELA: Flanela, Aplicação: limpeza, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58cm, Largura: 40cm, Características Adicionais: com bainha, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 unidades.	TEXTEL	FLANELA COR AMARELA	R$ 35,43
56	5.000,00	PCT	SABÃO COMUM: Composição: sabão de neutro, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.	LIMPOL	SABAO COMUM PCT 5 BARRA	R$ 13,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.5/2025-PMM, EMPRESA: J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 40.215.732/0001-13.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
34	1.500,00	Rolo	FILME DE PVC: Composição: 100 PVC, Dimensões: 28cm x 30m, Aplicação: embrulhar, proteger e armazenar alimentos, Unidade de Fornecimento: rolo de 30 metros.	WYDA	28cm x 30m	R$ 3,51
35	1.000,00	PCT	FÓSFORO: com 20 unidades.	GABOARDI	maço com 20 unidades	R$ 2,77
36	6.000,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL: branco 20,8 cm, com 50 unidades	STRAWPLAST	branco 20,8 cm, com 50 unidades	R$ 3,77
38	1.800,00	CX.	INSETICIDA AEROSOL: Aplicação: contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas, Composição: água, antioxidante, emulsicantes, solvente alifático e propelentes, Capacidade: lata de 300ml com 12 unidades	SBP	lata de 300ml	R$ 196,11
39	1.000,00	UNID.	LIMPA ALUMINIO: frasco de 500ml	LIMPOL	500ML	R$ 1,95
40	3.500,00	Unid.	LIMPA VIDRO: Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1000ml.	VEJA	Limpa vidro 1000ml	R$ 6,73
48	6.500,00	FARDO	PAPEL TOALHA: 2 rolos com 12 unidades, folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100 de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado o produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	SCALA	2 rolos com 12 unidades	R$ 48,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.6/2025-PMM, EMPRESA: COLONNA LTDA - CNPJ 27.965.107/0001-20.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
10	500,00	UNID.	CESTO DE LIXO: plástico com tampa capacidade 200 litros	Plasvale	Cesto Plástico com Tampa Basculante / Tampa Removível	R$ 251,47
22	1.000,00	BOMBONAS	DESINFETANTE: Aplicação: Higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de eucalipto, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: Bombona com 50 litros.	Coimbra	Span Desinfetante Eucalipto	R$ 161,28
23	6.000,00	CX	DETERGENTE: Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Capacidade: frasco de 500ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades, Fragrância: lavanda, Informações Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Limpol	Limpol Lavanda	R$ 47,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.7/2025-PMM, EMPRESA: IF5 COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.050.401/0001-97

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
3	4.000,00	CX	ALCOOL ETILICO: Tipo: hidratado 500 ml, Teor Alcoólico: 92,8 INPM, Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	AUDAX	AUDAX	R$ 76,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de julho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza LTDA
GILSON SOUZA DE DEUS
Administrador

A. Camara de Oliveira LTDA
AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA
Administrador

Colonna LTDA
JORGE VIDINHA DE ALMEIDA
Administrador

F. L. De Oliveira & CIA LTDA
FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA
Administrador

J.R.N.S Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
JOSE MARIA CAMARA DE OLIVEIRA
Socio Administrador

J H Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
FRANCARLOS FREIRE DA COSTA
Administrador

IF5 Comercio de Mercadorias LTDA
ANANDA LUIZA DA SILVA FERREIRA
Socio Administradora

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:38F5A164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348.558,26	9.444.051,51	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.348.558,26	9.433.588,14	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.348.558,26	9.433.588,14	0,00	
De Tributos	164.487,56	164.487,56	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	9.972.912,63	9.266.612,48	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	211.158,07	2.488,10	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	10.463,37	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.778.725,23	20.417.189,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.778.725,23	20.417.189,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.188.527,50	21.833.527,35	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	383.290,14	219.418,17	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.026.512,13	1.196.919,44	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-430.166,97	-10.973.138,23	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.672.391,95	122.922.236,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.400.000,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.272.391,95	122.522.236,11	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,30	7,71	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,39	-8,96	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	133.526.870,34	147.026.683,33	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	120.174.183,31	132.324.015,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	162.058,14	162.058,14	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	88.571.758,65	88.571.758,65	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.518.408,62	5.087.164,74	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7E23EF8C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.672.391,95	122.922.236,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.400.000,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.272.391,95	122.522.236,11	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.479.926,23	26.954.891,94	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.031.933,61	24.259.402,75	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F0FD8B7D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	122.922.236,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.522.236,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia	0,00	0,00
- IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.603.557,78	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.643.202,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.576.556,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0BDD8F82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.446.450,00	61.624.253,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.020.500,00	1.320.269,61
IPTU	150.000,00	31.048,04
ISS	650.000,00	375.226,25
ITBI	15.000,00	0,00
IRRF	1.170.000,00	903.859,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.500,00	10.136,24
Contribuições	444.000,00	178.715,35
Receita Patrimonial	414.230,00	921.926,45
Aplicações Financeiras (II)	414.230,00	921.926,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	100.567.720,00	59.181.935,68
Cota Parte do FPM	26.213.000,00	16.722.544,47
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	5.814.512,11
Cota Parte do IPVA	224.000,00	96.785,37
Cota Parte do ITR	680,00	148,61
Transferências da LC 61/1989	28.320,00	16.336,49
Transferencias do FUNDEB	43.671.420,00	24.581.567,14
Outras Transferências Correntes	19.630.300,00	11.950.041,49
Demais Receitas Correntes	0,00	21.406,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	21.406,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.032.220,00	60.702.327,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.041.900,00	1.788.990,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.356.052,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.356.052,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.356.052,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.356.052,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.074.120,00	64.847.370,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.032.220,00	63.058.379,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.692.064,16	66.938.229,67	46.998.515,42	46.801.563,04	93.103,64	138.858,31	138.858,31
Pessoal e Encargos Sociais	46.614.439,67	25.381.867,40	22.413.993,26	22.399.231,47	0,00	50.808,31	50.808,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.072.624,49	41.556.362,27	24.584.522,16	24.402.331,57	93.103,64	88.050,00	88.050,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.072.624,49	41.556.362,27	24.584.522,16	24.402.331,57	93.103,64	88.050,00	88.050,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.687.064,16	66.938.229,67	46.998.515,42	46.801.563,04	93.103,64	138.858,31	138.858,31

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.672.200,00	809.166,22	710.585,88	706.983,49	0,00	2.200,00	2.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.625.295,32	21.589.594,28	5.846.668,58	5.809.468,58	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
Investimentos	23.608.137,32	19.578.436,21	4.431.698,46	4.394.498,46	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.017.158,00	2.011.158,07	1.414.970,12	1.414.970,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.608.137,32	19.578.436,21	4.431.698,46	4.394.498,46	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.537.101,48	87.325.832,10	52.140.799,76	51.903.044,99	163.871,97	1.692.765,71	1.692.765,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.844.901,48	86.516.665,88	51.430.213,88	51.196.061,50	163.871,97	1.690.565,71	1.690.565,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.087.687,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.007.880,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	579.596,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	921.926,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.929.806,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.826.340,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.558,26	9.444.051,51
DEDUÇÕES (XL)	10.778.725,23	20.417.189,74
Disponibilidade de Caixa	10.778.725,23	20.417.189,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.188.527,50	21.833.527,35
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	383.290,14	219.418,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.026.512,13	1.196.919,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-430.166,97	-10.973.138,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.542.971,26

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-163.871,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.379.099,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.457.172,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.079.299,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.079.299,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:212E7C17

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII

MUNICÍPIO DEMANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C5FF6301

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.985.000,00	1.310.133,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	31.048,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	375.226,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	903.859,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.869.250,00	28.312.908,52
2.1- Cota-Parte FPM	32.053.000,00	20.903.180,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.200.000,00	20.903.180,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.853.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	7.268.140,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	20.420,62
2.4- Cota-Parte ITR	850,00	185,74
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	120.981,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.854.250,00	29.623.041,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.603.250,00	5.662.581,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.360.312,50	1.743.178,77
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.047.650,00	24.909.545,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.258.230,00	12.944.261,24
6.1.1- Principal	24.882.000,00	12.616.282,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.230,00	327.978,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.347.830,00	4.533.054,24
6.2.1- Principal	8.347.830,00	4.533.054,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.849.250,00	6.509.635,05
6.3.1- Principal	9.849.250,00	6.509.635,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.340,00	922.595,43
6.4.1- Principal	592.340,00	922.595,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.278.750,00	6.953.700,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	931.471,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	931.471,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.841.017,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.196.025,93	25.943.082,95	15.555.491,46	15.538.291,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.157.462,21	9.912.062,96	8.253.253,57	8.253.253,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.564.210,00	3.168.293,83	2.527.353,79	2.527.353,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.593.252,21	6.743.769,13	5.725.899,78	5.725.899,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.038.563,72	16.031.019,99	7.302.237,89	7.285.037,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.511.243,00	1.967.303,77	1.356.382,98	1.356.382,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.527.320,72	14.063.716,22	5.945.854,91	5.928.654,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.052.560,83	14.722.233,10	14.705.033,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.770.690,44	5.542.313,16	5.542.313,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.525.156,77	4.525.156,77	4.525.156,77	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.932.836,08	4.442.427,13	4.425.227,13	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	823.877,54	212.336,04	212.336,04	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.912.062,96	8.253.253,57	8.253.253,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.699.979,66	2.589.575,11	2.589.575,11	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	690.577,66	680.177,66	662.977,66	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.790.865,37	8.253.253,57	8.253.253,57	34,41
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.254.817,53	2.589.575,11	2.589.575,11	39,78
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	976.445,26	680.177,66	680.177,66	10,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.490.954,60	10.187.312,86	10.187.312,86	7.696.358,26	40,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.330.187,24	931.471,42	833.258,36	0,00	98.213,06	98.213,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.168.684,31	769.968,49	671.759,54	0,00	98.208,95	98.208,95
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	161.502,93	161.502,93	161.498,82	0,00	4,11	4,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.122.250,00	3.389.459,66	2.301.968,69	2.254.976,77	0,00
20.1- Educação Infantil	471.520,00	38.762,50	38.762,50	38.762,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.354.836,87	1.739.298,43	1.031.076,17	1.031.076,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.235.893,13	1.611.398,73	1.232.130,02	1.185.138,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.220.832,37	27.857.100,19	16.714.907,23	16.696.315,77	0,00
21.1- Educação Infantil	15.546.973,00	5.174.360,10	3.922.499,27	3.922.499,27	0,00
21.1.1- Creche	5.209.692,00	1.567.633,25	932.376,75	932.376,75	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.337.281,00	3.606.726,85	2.990.122,52	2.990.122,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.673.859,37	22.682.740,09	12.792.407,96	12.773.816,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.301.968,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.662.581,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.696.358,26
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	98.213,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	169.978,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.405.760,47	169.978,84	0,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.820,44	53.108,31	53.108,31	0,00	35.712,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.520,44	50.808,31	50.808,31	0,00	35.712,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.575.600,00	2.743.404,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.575.600,00	2.743.404,24
31.1.1- Salário-Educação	2.062.850,00	1.345.499,57
31.1.2- PDDE	17.350,00	4.366,64
31.1.3- PNAE	634.200,00	366.933,91
31.1.4- PNATE	861.200,00	527.907,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	498.696,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.503.660,07	2.982.647,40	2.334.367,49	2.334.367,49	0,00
32.1- Educação Infantil	1.208.721,59	688.167,28	594.997,14	594.997,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.142.938,48	2.282.208,45	1.735.226,10	1.735.226,10	0,00
32.3- Ensino Médio	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	26.350,00	8.195,40	2.584,15	2.584,15	0,00
32.7- Educação Especial	9.650,00	4.076,27	1.560,10	1.560,10	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.821.936,00	32.315.190,01	20.191.827,64	20.127.635,72	0,00

33.1- Despesas Correntes	48.102.406,98	26.212.009,97	17.535.056,60	17.489.456,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.509.963,84	11.021.990,40	9.247.523,80	9.247.008,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.592.443,14	15.190.019,57	8.287.532,80	8.242.447,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.048.648,00	5.899.740,86	2.509.867,60	2.492.667,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.048.648,00	5.899.740,86	2.509.867,60	2.492.667,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.017.991,86	892,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.909.545,96	1.345.499,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.589.099,77	1.180.161,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.338.438,05	166.230,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.244,92	6,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.696,27	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.477.986,70	166.237,21

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D34F75FC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.645.295,32	21.589.594,28	4.055.701,04
Investimentos	23.628.137,32	19.578.436,21	4.049.701,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.017.158,00	2.011.158,07	5.999,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.645.295,32	21.589.594,28	4.055.701,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.645.295,32	21.589.594,28	4.055.701,04
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F9B8C5E8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.446.450,00	61.624.253,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.020.500,00	1.320.269,61
IPTU	150.000,00	31.048,04
ISS	650.000,00	375.226,25
ITBI	15.000,00	0,00
IRRF	1.170.000,00	903.859,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.500,00	10.136,24
Contribuições	444.000,00	178.715,35
Receita Patrimonial	414.230,00	921.926,45
Aplicações Financeiras (II)	414.230,00	921.926,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	100.567.720,00	59.181.935,68
Cota Parte do FPM	26.213.000,00	16.722.544,47
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	5.814.512,11
Cota Parte do IPVA	224.000,00	96.785,37
Cota Parte do ITR	680,00	148,61
Transferências da LC 61/1989	28.320,00	16.336,49
Transferencias do FUNDEB	43.671.420,00	24.581.567,14
Outras Transferências Correntes	19.630.300,00	11.950.041,49
Demais Receitas Correntes	0,00	21.406,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	21.406,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.032.220,00	60.702.327,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.041.900,00	1.788.990,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.356.052,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.356.052,50

Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.356.052,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.356.052,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.074.120,00	64.847.370,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.032.220,00	63.058.379,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.692.064,16	66.938.229,67	46.998.515,42	46.801.563,04	93.103,64	138.858,31	138.858,31
Pessoal e Encargos Sociais	46.614.439,67	25.381.867,40	22.413.993,26	22.399.231,47	0,00	50.808,31	50.808,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.072.624,49	41.556.362,27	24.584.522,16	24.402.331,57	93.103,64	88.050,00	88.050,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.072.624,49	41.556.362,27	24.584.522,16	24.402.331,57	93.103,64	88.050,00	88.050,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.687.064,16	66.938.229,67	46.998.515,42	46.801.563,04	93.103,64	138.858,31	138.858,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.672.200,00	809.166,22	710.585,88	706.983,49	0,00	2.200,00	2.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.625.295,32	21.589.594,28	5.846.668,58	5.809.468,58	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
Investimentos	23.608.137,32	19.578.436,21	4.431.698,46	4.394.498,46	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.017.158,00	2.011.158,07	1.414.970,12	1.414.970,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.608.137,32	19.578.436,21	4.431.698,46	4.394.498,46	70.768,33	1.551.707,40	1.551.707,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.537.101,48	87.325.832,10	52.140.799,76	51.903.044,99	163.871,97	1.692.765,71	1.692.765,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.844.901,48	86.516.665,88	51.430.213,88	51.196.061,50	163.871,97	1.690.565,71	1.690.565,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.087.687,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.007.880,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	579.596,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	921.926,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.929.806,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.826.340,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.558,26	9.444.051,51
DEDUÇÕES (XL)	10.778.725,23	20.417.189,74
Disponibilidade de Caixa	10.778.725,23	20.417.189,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.188.527,50	21.833.527,35
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	383.290,14	219.418,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.026.512,13	1.196.919,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-430.166,97	-10.973.138,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.542.971,26
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-163.871,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.379.099,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.457.172,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.079.299,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.079.299,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6813AF0C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.241.900,00	1.788.990,84
Receita de Contribuições dos Segurados	1.563.600,00	708.454,23
Ativo	1.563.600,00	708.454,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.478.300,00	1.080.536,61
Ativo	2.478.300,00	1.080.536,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.241.900,00	1.788.990,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.317.000,00	583.106,22	583.106,22	579.503,83	0,00
Aposentadorias	925.000,00	397.591,56	397.591,56	394.128,20	0,00
Pensões por Morte	392.000,00	185.514,66	185.514,66	185.375,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.317.000,00	583.106,22	583.106,22	579.503,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.924.900,00	1.205.884,62	1.205.884,62	1.209.487,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		23.265.245,57
Outros Bens e Direitos		3.259.048,22
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	335.200,00	226.060,00	127.479,66	127.479,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Demais Despesas Correntes	215.200,00	166.060,00	67.479,66	67.479,66	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	355.200,00	226.060,00	127.479,66	127.479,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-355.200,00	-226.060,00	-127.479,66	-127.479,66	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				21.233,67	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - Crc 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:31217C0C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.688.350,00
Previsão Atualizada	107.688.350,00
Receitas Realizadas	65.769.296,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.079.299,90
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.688.350,00
Créditos Adicionais	17.870.909,48
Dotação Atualizada	125.559.259,48
Despesas Empenhadas	89.336.990,17
Despesas Liquidadas	53.555.769,88
Despesas Pagas	53.318.015,11
Superávit Orçamentário	12.213.526,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.336.990,17
Despesas Liquidadas	53.555.769,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.922.236,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.522.236,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.567.901,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.788.990,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	583.106,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	583.106,22
Despesas Previdenciárias Pagas	579.503,83
Resultado Previdenciário	1.205.884,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	579.596,00	10.007.880,33	1.726,70
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.826.340,00	10.542.971,26	-180,95

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	395.651,77	0,00	163.871,97	231.779,80
Poder Executivo	395.651,70	0,00	163.871,97	231.779,73
Poder Legislativo	0,07	0,00	0,00	0,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.520.608,62	740.678,17	1.692.765,71	5.087.164,74
Poder Executivo	7.519.380,62	740.678,17	1.692.765,71	5.085.936,74
Poder Legislativo	1.228,00	0,00	0,00	1.228,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.916.260,39	740.678,17	1.856.637,68	5.318.944,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	169.978,84	25,00	0,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.253.253,57	70,00	34,41
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.589.575,11	50,00	39,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	680.177,66	15,00	10,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.589.594,28	4.055.701,04
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.155.041,64	15,00	14,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F2CA6224

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:86C3999A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 029/2025, PROCESSO N° 029/2025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, Ata de registro de Preço Nº 024/2025. Processo: **Nº 029/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 029/2025**. **Objeto**: ***EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 029/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 29/07/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - J P PIMENTA LTDA, CNPJ: 40.650.960/0001-11.

Fornecedor	**J P PIMENTA LTDA**		
CNPJ	40.650.960/0001-11	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Capitao Antonio Franco Dos Reis, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(97) 99163-1761	E-mail	

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
02	Manutenção Preventiva de 100 horas, para 7 motores 60hp 4t	svç	70	R$ 1.932,00	R$ 135.240,00	Própria
04	Manutenção Preventiva de 100 horas, para 4 motores 150hp 4t	svç	40	R$ 2.599,80	R$ 103.992,00	Própria
07	Manutenção Preventiva de 300 horas, para 7 motores 60hp 4t	svç	28	R$ 4.446,40	R$ 124.499,20	Própria
08	Manutenção Preventiva de 300 horas, para 9 motores 100hp 4t	svç	36	R$ 4.771,20	R$ 171.763,20	Própria
09	Manutenção Preventiva de 300 horas, para 4 motores 150hp 4t	svç	16	R$ 5.139,40	R$ 82.230,40	Própria

02 - OFICINA MECANICA JUNIOR DELGADO LTDA, CNPJ: 50.985.362/0001-57.

Fornecedor	**OFICINA MECANICA JUNIOR DELGADO LTDA**					
CNPJ	50.985.362/0001-57		Insc. Estadual nº			
Endereço	Av Quintino Bocaiuva, UF: AM - Município: Manicoré					
Cep.	69.280-000		Telefone			
Celular	(97) 99154-2695		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Manutenção Preventiva de 100 horas, para 10 motores 40hp/50hp 2t	svç	100	R$ 645,00	R$ 64.500,00	Própria
03	Manutenção Preventiva de 100 horas, para 9 motores 100hp 4t	svç	90	R$ 1.450,00	R$ 130.500,00	Própria
05	Manutenção Preventiva de 100 horas, para 2 motores 200hp 4t	svç	20	R$ 1.490,00	R$ 29.800,00	Própria
06	Manutenção Preventiva de 300 horas, para 10 motores 40hp/50hp 2t	svç	40	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00	Própria
10	Manutenção Preventiva de 300 horas, para 2 motores 200hp 4t	svç	8	R$ 4.450,00	R$ 35.600,00	Própria

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AB3579FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	30/07/2025	01/08/2025

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VLR UNT**
01	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	M²	15.000	R$
02	Prestação de serviço de Higienização e Sanitização de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	M²	75.000	R$
VALOR GLOBAL				**R$**

Nhamundá, 29 de julho de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:5E6B5A19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2025 – PGMP

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2025 – PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E A ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DO ANEXO III NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados os cargos, abaixo relacionados, no quadro dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO III, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passam a constar com a presente inclusão.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD	SALÁRIO
AJUDANTE DE ORDENS	1	R$ 3.661,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CARGO	QTD	SALÁRIO
DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
GERENTE	1	R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR GERAL	3	R$ 5.000,00
SUPERVIDOR DE ENDEMIAS	1	R$ 2.000,00
CHEFE DO DISK DENÚNCIA DA VIGILÂNCIA	1	R$ 2.000,00

Art. 2º. Fica alterado o quadro I dos cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO III, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
QUADRO I – **DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA**

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD	SALÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL	1	R$ 26.000,00
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1	R$ 12.000,00
SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	R$ 12.000,00
REPRESENTANTE DA PREFEITURA EM MANAUS	1	R$ 12.000,00
OUVIDOR GERAL	1	R$ 12.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	8	R$ 12.000,00
CHEFE DE GABINETE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	1	R$ 6.000,00
GERENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R$ 6.000,00
SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	3	R$ 3.138,60
COORDENADOR GERAL	4	R$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	14	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	15	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	10	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10	R$ 1.800,00
AJUDANTE DE ORDENS	1	R$ 3.661,70
COORDENADOR	5	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5	R$ 1.883,16
GESTOR AEROPORTUARIO	2	R$ 2.500,00
COORDENADOR AEROPORTUARIO	4	R$ 3.138,60
COORDENADOR DE POLO RURAL I	6	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE POLO RURAL II	5	R$ 4.000,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO
(...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QTD	SALÁRIO
PROCURADOR GERAL	1	R$ 12.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	1	R$ 8.000,00
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS	1	R$ 6.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	6	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	3	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADM I	3	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADM II	2	R$ 1.800,00
COORDENADOR	5	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5	R$ 1.883,16

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	R$ 12.000,00
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	R$ 8.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	R$ 12.000,00

PREGOEIRO	2	R$ 12.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	R$ 6.000,00
DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R$ 5.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R$ 5.000,00
COORDENADOR GERAL	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	5	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	R$ 1.800,00
COORDENADOR	7	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	R$ 1.883,16
DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	1	R$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
COORDENADOR GERAL	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 2.615,50
ASSESSOR JURIDICO	2	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	21	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	R$ 1.800,00
GERENTE	7	R$ 2.510,88
CHEFE DE DEPARTAMENTO	14	R$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	4	R$ 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	5	R$ 2.510,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R$ 5.000,00
ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICIPAL	1	R$ 6.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	3	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	10	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	R$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 2.615,50
COORDENADOR	9	R$ 3.138,60
GERENTE	1	R$ 2.500,00
ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I	8	R$ 2.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	19	R$ 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR JURIDICO	2	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2	R$ 1.800,00
COORDENADOR GERAL	3	R$ 5.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE SAUDE	1	R$ 1.518,00
OUVIDOR GERAL DA SEMSA	1	R$ 5.000,00
COORDENADOR	15	R$ 4.000,00
GERENTE DE SAÚDE	29	R$ 2.824,74
SUBGERENTE	9	R$ 2.000,00
GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	26	R$ 3.424,76
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL JOFRE COHEN	1	R$ 8.000,00
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL JOFRE COHEN	1	R$ 6.000,00
DIRETOR DE MATERNIDADE	1	R$ 8.000,00
DIRETOR CLÍNICO – MATERNIDADE	1	R$ 6.000,00
CHEFE DE NUCLEO	2	R$ 2.000,00
CHEFE DE LABORATORIO	2	R$ 2.000,00
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	1	R$ 2.000,00
CHEFE DO DISK DENÚNCIA DA VIGILÂNCIA	1	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00

SUBSECRETARIO	2	R$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	6	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 2.615,50
COORDENADOR	3	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	8	R$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	3	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2	R$ 1.800,00
COORDENADOR	3	R$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	14	R$ 2.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	8	R$ 1.883,16
MONITOR DE ESPORTES	10	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
GERENTE ESPECIAL DA EDUCAÇÃO	1	R$ 6.000,00
COORDENADOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	1	R$ 7.000,00
GERENTE DA EDUCAÇÃO	2	R$ 5.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	5	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5	R$ 1.800,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSISTENTE DE DOCENCIA	150	R$ 1.518,00
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO	18	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE ESCOLA 20H	30	R$ 2.500,00
COORDENADOR DE ESCOLA 40H	30	R$ 5.000,00
COORDENADOR PEDAGOGICO 20H	40	R$ 2.500,00
COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	40	R$ 5.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE POLO 40H	10	R$ 4.000,00
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	R$ 2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGIAS ESCOLARES	1	R$ 2.500,00
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	16	VARIÁVEL
GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	62	VARIÁVEL
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SME 20H	30	R$ 2.400,00
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H	48	R$ 4.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	6	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	R$ 1.800,00
COORDENADOR	5	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3	R$ 1.883,16
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	12	R$ 2.615,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CARGOS	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R$ 1.800,00
COORDENADOR	3	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	R$ 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TERRAS

CARGOS	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08

ASSESSOR TECNICO I	3	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	3	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	8	R$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 2.615,50
COORDENADOR	5	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	R$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	5	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R$ 5.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	6	R$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	R$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 2.615,50
COORDENADOR	6	R$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	R$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	2	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
(...)

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais cargos de provimento em comissão, que previstos pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP, não forem abrangidos pela presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:9874A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
OBEJTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS E BIÓPSIAS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

A Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, com sede Rua Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação, Senhor Amauri Marinho Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento para incluir o acréscimo do quantitativo de exames, segundo o disposto no Ofício nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Este termo incluir o acréscimo do quantitativo de exames conforme abaixo:

EXAMES ESPECIAIS COM COBERTURA PARCIAL DO SUS						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO DO EXAME	APRES.	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	EXAMES	240	R$ 27,45	R$ 6.588,00
2	02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	EXAMES	600	R$ 150,05	R$ 90.030,00
3	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA	EXAMES	600	R$ 109,70	R$ 65.820,00
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	360	R$ 24,70	R$ 8.892,00
5	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	EXAMES	360	R$ 24,30	R$ 8.748,00
6	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	EXAMES	360	R$ 26,45	R$ 9.522,00
7	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAMES	660	R$ 28,50	R$ 18.810,00
8	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	EXAMES	210	R$ 10,55	R$ 2.215,50
9	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (TTPA)	EXAMES	60	R$ 10,55	R$ 633,00
10	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	EXAMES	90	R$ 32,60	R$ 2.934,00
11	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAMES	360	R$ 12,70	R$ 4.572,00
12	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAMES	360	R$ 33,40	R$ 12.024,00

13	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAMES	120	R$ 31,35	R$ 3.762,00
14	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	EXAMES	840	R$ 31,55	R$ 26.502,00
15	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL	EXAMES	600	R$ 11,75	R$ 7.050,00
16	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	EXAMES	120	R$ 18,13	R$ 2.175,60
17	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	EXAMES	600	R$ 12,15	R$ 7.290,00
18	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAMES	60	R$ 24,80	R$ 1.488,00
19	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAMES	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
20	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAMES	60	R$ 23,95	R$ 1.437,00
21	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINA QUINASE (CPK)	EXAMES	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
22	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	EXAMES	60	R$ 32,35	R$ 1.941,00
23	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAMES	1080	R$ 38,05	R$ 41.094,00
24	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAMES	90	R$ 25,80	R$ 2.322,00
25	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	EXAMES	90	R$ 29,05	R$ 2.614,50
26	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	EXAMES	150	R$ 11,75	R$ 1.762,50
27	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAMES	150	R$ 63,00	R$ 9.450,00
28	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAMES	360	R$ 32,70	R$ 11.772,00
29	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAMES	210	R$ 28,05	R$ 5.890,50
30	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAMES	1080	R$ 19,05	R$ 20.574,00
31	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HCG)	EXAMES	60	R$ 29,78	R$ 1.786,80
32	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAMES	360	R$ 21,40	R$ 7.704,00
33	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAMES	180	R$ 23,65	R$ 4.257,00
34	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAMES	600	R$ 24,13	R$ 14.478,00
35	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	EXAMES	90	R$ 33,45	R$ 3.010,50
36	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	EXAMES	120	R$ 18,15	R$ 2.178,00
37	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAMES	120	R$ 36,65	R$ 4.398,00
38	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAMES	600	R$ 13,13	R$ 7.878,00
39	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	EXAMES	120	R$ 18,85	R$ 2.262,00
40	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAMES	150	R$ 24,30	R$ 3.645,00
41	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAMES	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
42	02.02.02.003-7	DOSAGEM DE RETICULÓCITOS/CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAMES	60	R$ 10,70	R$ 642,00
43	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAMES	900	R$ 14,05	R$ 12.645,00
44	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAMES	192	R$ 25,05	R$ 4.809,60
45	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE	EXAMES	192	R$ 27,00	R$ 5.184,00
46	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA E (T3 LIVRE)	EXAMES	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
47	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAMES	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
48	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)/ESTRIOL	EXAMES	900	R$ 24,90	R$ 22.410,00
49	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAMES	90	R$ 24,10	R$ 2.169,00
50	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAMES	360	R$ 19,35	R$ 6.966,00
51	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAMES	90	R$ 32,30	R$ 2.907,00
52	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES	120	R$ 38,20	R$ 4.584,00
53	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAMES	90	R$ 33,00	R$ 2.970,00
54	00.20.20.400-3	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAMES	90	R$ 39,80	R$ 3.582,00
55	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAMES	90	R$ 33,35	R$ 3.001,50
56	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	EXAMES	90	R$ 36,65	R$ 3.298,50
57	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAMES	72	R$ 28,13	R$ 2.025,36
58	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAMES	72	R$ 33,30	R$ 2.397,60
59	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAMES	90	R$ 34,75	R$ 3.127,50
60	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE	EXAMES	60	R$ 48,90	R$ 2.934,00
61	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	EXAMES	90	R$ 30,98	R$ 2.788,20
62	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	360	R$ 28,10	R$ 10.116,00
63	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAMES	840	R$ 30,80	R$ 25.872,00
64	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	840	R$ 32,80	R$ 27.552,00
65	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	60	R$ 34,05	R$ 2.043,00
66	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	360	R$ 31,90	R$ 11.484,00
67	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAMES	900	R$ 31,40	R$ 28.260,00
68	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	EXAMES	900	R$ 33,65	R$ 30.285,00
69	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	60	R$ 41,55	R$ 2.493,00
70	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	EXAMES	72	R$ 39,33	R$ 2.831,76
71	02.020.40.135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAMES	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
72	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAMES	60	R$ 19,05	R$ 1.143,00
73	02.02.01.075-9	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (TOTG)	EXAMES	240	R$ 28,70	R$ 6.888,00
		TOTAL		21960		R$ 694.429,92

COBERTURA SUS

GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Forma de Organização 01: Exames Bioquímicos

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	PREÇO UNIT TABELA SUS	VALOR GLOBAL
	0202010040	CURVA GLICEMICA-2 DOSAGENS ORAL	EXAMES	240	R$ 3,63	R$ 871,20
	0202010058	CURVA GLICEMICA CLASSICA-5 DOSAGENS ORAL	EXAMES	240	R$ 6,55	R$ 1.572,00
	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAMES	360	R$ 1,85	R$ 666,00
	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	EXAMES	240	R$ 2,25	R$ 540,00
	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	EXAMES	1500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAMES	8400	R$ 3,51	R$ 29.484,00
	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAMES	8400	R$ 3,51	R$ 29.484,00
	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAMES	8400	R$ 1,85	R$ 15.540,00
	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	EXAMES	6000	R$ 1,85	R$ 11.100,00
	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAMES	180	R$ 3,51	R$ 631,80
	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
	202010465	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAMES	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAMES	8400	R$ 1,85	R$ 15.540,00
	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	EXAMES	150	R$ 2,01	R$ 301,50
	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAMES	210	R$ 1,40	R$ 294,00
	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	210	R$ 1,85	R$ 388,50
	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	EXAMES	4800	R$ 2,01	R$ 9.648,00
	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	EXAMES	4800	R$ 2,01	R$ 9.648,00
	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	EXAMES	9000	R$ 3,51	R$ 31.590,00
	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	EXAMES	6000	R$ 1,85	R$ 11.100,00

		SUB-TOTAL		69330		R$ 176.382,00
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 02: Exames Hematológicos e Hemostasia						
	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	EXAMES	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	EXAMES	900	R$ 2,73	R$ 2.457,00
	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	EXAMES	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
	202020150	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAMES	768	R$ 2,73	R$ 2.096,64
	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAMES	360	R$ 2,73	R$ 982,80
	202020371	HEMATOCRITO	EXAMES	240	R$ 2,73	R$ 655,20
	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAMES	12000	R$ 4,11	R$ 49.320,00
	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAMES	240	R$ 4,11	R$ 986,40
	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	EXAMES	372	R$ 2,73	R$ 1.015,56
	202020509	PROVA DO LAÇO	EXAMES	900	R$ 2,73	R$ 2.457,00
		SUB-TOTAL		18300		R$ 67.602,60
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 03: Exames Sorológicos e Imunológicos						
	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	EXAMES	900	R$ 2,83	R$ 2.547,00
	202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXAMES	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOSILINA O (ASLO)	EXAMES	390	R$ 2,83	R$ 1.103,70
	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	EXAMES	390	R$ 17,16	R$ 6.692,40
	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	EXAMES	1080	R$ 18,55	R$ 20.034,00
	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALER-ROSE)	EXAMES	210	R$ 4,10	R$ 861,00
	202031110	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAMES	300	R$ 2,83	R$ 849,00
		SUB-TOTAL		4770		R$ 36.332,10
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 04: Exames Cropológicos						
	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	EXAMES	12000	R$ 1,65	R$ 19.800,00
		SUB-TOTAL		12000		R$ 19.800,00
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 05: Exames Uroanálise						
	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAMES	12000	R$ 3,70	R$ 44.400,00
		SUB-TOTAL		12000		R$ 44.400,00
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 06: Exames Hormonais						
	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES	72	R$ 11,25	R$ 810,00
		SUB-TOTAL		72		R$ 810,00
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 07: Exames Toxicológicos ou de monitorização terapeutica						
	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPÓICRO	EXAMES	72	R$ 15,65	R$ 1.126,80
	202070158	CARBAMAZEPINA	EXAMES	72	R$ 17,53	R$ 1.262,16
		SUB-TOTAL		144		R$ 2.388,96
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 08: Exames Microbiológicos						
	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	EXAMES	3900	R$ 2,80	R$ 10.920,00
	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAMES	270	R$ 4,19	R$ 1.131,30
	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	EXAMES	150	R$ 2,80	R$ 420,00
		SUB-TOTAL		4320		R$ 12.471,30
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 09: Exames em outros Líquidos biológicos						
	202090043	HERPESVIRUS, CITOLOGIA	EXAMES	90	R$ 4,33	R$ 389,70
	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	EXAMES	90	R$ 2,01	R$ 180,90
	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAMES	60	R$ 1,89	R$ 113,40
	202090302	PROVA DO LÁTEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAMES	360	R$ 1,89	R$ 680,40
		SUB-TOTAL		600		R$ 1.364,40
GRUPO 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
SUBGRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
Forma de Organização 10: Exames IMUNOHEMATÓLOGICOS						
	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAMES	1200	R$ 1,37	R$ 1.644,00
	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO	EXAMES	1200	R$ 1,37	R$ 1.644,00
		SUB-TOTAL		2400		R$ 3.288,00
		TOTAL		123936		R$ 364.839,36

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os Laboratórios da rede pública de saúde, não conseguem atender as demandas de usuários do Sistema Único de Saúde, a qual abrange mais de 26 (vinte e seis) exames especiais que não são realizados na rede pública municipal de saúde, assim a complementação visa atender as solicitações por exames básicos e especiais de rotina.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Parintins, 24 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO MARIAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4DBE2AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PROCESSO SELETIVO N° 01/2025/SEMPA MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

PROCESSO SELETIVO N° 01/2025/SEMPA
MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, inscrita no CNPJ sob n° 04.477.782/0001-05, com sede administrativa localizada na Rua Crispim Lobo, 111, Centro, CEP n° 69.130-000, por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

DA JUSTIFICATIVA
A concessão de uso e ocupação dos espaços físicos com a finalidade de explorar comercialmente, a título precário e oneroso, os boxes disponíveis no mercado municipal justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta na comercialização de alimentos/produtos ao público em geral.

DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste processo a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO de 19 (dezenove) Boxes no Mercado Municipal (croqui no anexo VII), sendo 3 boxes destinado a peixaria, 3 boxes destinado a açougue e os 13 restantes para as demais atividades, a título oneroso para exploração de atividade comercial.
2.2 A numeração dos boxes serão escolhidas conforme a atividade exercida pelo solicitante, visando a melhor organização do mercado municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste.
3.2 Não poderá participar do presente processo:
a) Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Urucará;
b) Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
3.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
3.4 Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.
3.5 Os profissionais credenciados para a realização de serviços de consultas, após a definição do profissional contratado (inclusive mediante sorteio, conforme o caso), irá compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado será realizado novo sorteio (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

DAS INSCRIÇÕES
4.1 **Período:** 30 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.
4.2 **Local de Inscrição:** Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – Rua Manoel Pereira Marques, s/n, Aparecida – Sala Administrativa.
4.3 **Documentos:** As cópias legíveis da documentação abaixo elencada deverão ser entregues em envelope pardo lacrado, com o requerimento de credenciamento (Anexo III) preenchido e fixado na parte externa do envelope:
a) RG, CPF e título de eleitor;
b) Comprovante de residência atual ou declaração de residência autenticada;
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável;
d) Certidão negativa de débitos municipais;
e) Declaração negativa de ocupação de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
f) Comprovação, por meio de documento oficial, de que foi permissionário de box no Mercado Municipal (caso houver);
g) Cadastro como produtor rural/agricultura familiar para os solicitantes que têm como atividade a venda de hortifrútis e outros produtos naturais (caso houver);
h) Comprovantes ou certificados de especialização ou experiência na área desejada de comercial;
i) Requerimento de credenciamento e ficha para candidato à comercialização de produtos ou alimentos (Anexo III);
j) Declaração negativa de ocupação de área pública (Anexo IV);

4.4 A falta de qualquer documento exigido no presente processo implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO do credenciamento do candidato.
4.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOXE, sendo homologado o último credenciamento realizado.
4.6 Em hipótese alguma, haverá devolução de documentos aos inscritos.

DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos serão classificados com base na maior pontuação em ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na análise, **conforme Anexo II.**
5.2 A classificação se dará por meio de critérios relacionados à regularidade documental, atividade comercial a ser exercida e necessidade do Mercado;
5.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate:
a) Maior tempo de atuação comprovada como agricultor familiar ou feirante no município de Urucará;
b) Mulheres chefes de família que exerçam atividade produtiva e/ou comercial de forma autônoma;
c) Candidatos pertencentes a comunidades tradicionais, povos indígenas, ribeirinhos ou quilombolas, com atuação comprovada na produção rural ou artesanal.
5.4 Caso o credenciado não seja classificado no número de vagas ofertado, entrará automaticamente para o cadastro reserva, que poderá ser utilizado para preenchimento de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 O presente processo seletivo contará com as seguintes etapas:
Etapa I – Inscrição exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Etapa II – Entrega de documentos. Os inscritos que não entregarem a documentação no período especificado no 4.1, estarão automaticamente desclassificados;
Etapa III – Análise e seleção. A seleção será realizada através da análise dos documentos apresentados pelos candidatos em envelope lacrado. Somente serão classificados os candidatos que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital;
Etapa IV – Divulgação do Resultado;
Etapa V – Convocação dos selecionados, no número de vagas;
Etapa VI – Formalização do Termo de Autorização do Uso;

6.2 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão conforme critérios estabelecidos no presente edital;
6.3 Recebido os envelopes lacrados, com documentos sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido no Anexo I, a Comissão de seleção e avaliação adotará os seguintes procedimentos, a saber:
a) A Comissão de Seleção e Avaliação fará o exame de todos os documentos contidos no envelope.
b) A comissão de Seleção, analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados;
c) Os recursos deverão ser endereçados à Comissão e entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, após a publicação do resultado preliminar.
6.4 Em hipótese alguma, haverá devolução de documentos aos inscritos.

DOS DIREITOS E DEVERES
7.1 São deveres dos PERMISSIONÁRIOS:
I – Dar cumprimento aos termos desse Processo;
II – Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta permissão;
III – Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV – Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o décimo quinto dia do mês subsequente;
V - Manter rigoroso asseio pessoal e atender às exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI - Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII – Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII - Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo
MUNICÍPIO;
IX - Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros;
X - Cumprir as normas do Código de Posturas Municipal, Vigilância Sanitária e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI - Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham
posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII – É terminantemente proibido a qualquer interessado interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa e a Coordenadoria Municipal de Administração.
XIII – Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica, terá que ser autorizada pela Coordenadoria Municipal de Administração.
XIV – Responsabilizar-se integralmente pela estrutura física e equipamentos que vier a instalar ou utilizar dentro do boxe concedido.
XV – Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para o mercado municipal.
XVI – É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e acessórios que demostre asseio (toucas, luvas, avental, etc.).

DA PROIBIÇÃO
O interessado não poderá:
8.1 Alienar, ceder, emprestar, locar, vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão;
8.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
8.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites dos boxes;
8.5 Praticar jogos de azar nas dependências do mercado municipal;
8.6 Lançar, na área ou nos arredores dos boxes, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
8.7 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do espaço público;
8.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
8.9 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
8.10 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos, ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

RESULTADO
O resultado do presente certame será divulgado no Portal oficial desta Prefeitura assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

DA IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO E DO RECURSO
10.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO;
b) RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
10.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão do CHAMAMENTO PÚBLICO, na sala Administrativa, localizada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
10.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão e será definitiva, dela dando-se
conhecimento aos interessados por publicação no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Urucará.
Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Será divulgado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Urucará assim que concluída análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas, o contemplado deverá apresentar documentação constante nos itens 4.3, e realizar a abertura de processo administrativo, a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento encaminhará para o setor de Arrecadação para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público, e posteriormente encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
12.2 Finalizada a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhados ao setor de Arrecadação para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao box ou banca.

DA VIGÊNCIA
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, caso haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido por este processo, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
14.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
14.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados por e-mail producao.urucara@gmail.com e/ou presencialmente na sala Administrativa, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
14.4 A Prefeitura de Urucará poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
14.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Termo de Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Permissão de Uso com o Município de Urucará pelo prazo de 01 (um) ano.

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA
Decreto n° 030/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	AÇÃO	DATA
I	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/07/2025
II	INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	30/07 a 06/08/2025
III	ANÁLISE E SELEÇÃO	07/08 a 10/08/2025
IV	RESULTADO PRELIMINAR	11/08/2025
V	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/08 a 13/08/2025
VI	RESULTADO FINAL	15/08/2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTO
01	Comprovação por meio de documento oficial, de que foi permissionário de box no Mercado Municipal.	10 pontos
02	Cadastro como produtor rural/agricultura familiar para os solicitantes que tem como atividade a venda de hortifruti e outros produtos naturais.	10 pontos
03	Feirantes e agricultores familiares, devidamente identificados e atuantes no município, conforme comprovação mediante declaração, cadastro ou documentação equivalente.	15 pontos
04	Se os produtos ou serviços ofertados estão alinhados à proposta do mercado, priorizando itens regionais, agrícolas, artesanais ou de interesse social.	10 pontos
05	Variedade e relevância dos produtos ou do cardápio, considerando a diversidade, o valor nutricional e regional, a atratividade e a coerência da lista de produtos ou alimentos prontos propostos.	15 pontos
06	Qualidade e diferencial apresentado avaliando o diferencial apresentado na ficha (uso de produtos locais, receitas tradicionais, práticas sustentáveis, inovação, atendimento, entre outros).	10 pontos
07	Preço acessível e compatível com a realidade local observando se os preços propostos são justos, acessíveis à população e condizentes com os produtos ofertados.	10 pontos

ANEXO III
RQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: _____
RG: ____ CPF: _____
Endereço: ____
Telefone: _____ E-mail: _____

Produtos que irá comercializar:
( ) Derivados de laticínios
( ) Hortaliças
( ) Frutas em geral
( ) Legumes, verduras
( ) Especiarias e temperos
( ) Ervas e raízes medicinais
( ) Leite fresco, queijos regionais e derivados
( ) Mel de abelha e vegetal

( ) Doces, bolos e pães regionais
( ) Café regional (mingau, tapioca, sucos, pães)
( ) Refeições prontas (almoços/lanches)
( ) Produtos Artesanais e Artesanato
( ) Pescado
( ) Produtos não alimentícios de origem vegetal (Sabonetes naturais, óleo de andiroba, buriti, copaíba, cosméticos artesanais)
( ) Mudas, sementes, flores e arranjos naturais
( ) Outros itens: _____

_____
Assinatura do Candidato

FICHA PARA CANDIDATO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO MERCADO MUNICIPAL
(Para produtos in natura, artesanais, outros)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR
Liste abaixo os produtos, com suas respectivas características e preços estimados.

PRODUTO	UNIDADE DE VENDA (ex.: kg, dúzia, litro)	PREÇO MÉDIO (R$)

QUAL O SEU DIFERENCIAL?
Conte o que torna o seu negócio especial e por que você deve ser selecionado (qualidade, tradição, atendimento diferenciado, sustentabilidade9 etc.).
_____

FICHA PARA CANDIDATO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS
(Para lanches, refeições, cafés, sucos, doces, etc.
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

CARDÁPIO PROPOSTO
Descreva abaixo os principais itens que pretende oferecer, com respectivos preços.

ITEM DO CARDÁPIO	DESCRIÇÃO (ingredientes, porção, etc.)	PREÇO MÉDIO (R$)

QUAL O SEU DIFERENCIAL?
Conte o que torna o seu negócio especial e por que você deve ser selecionado (qualidade, tradição, receitas caseiras, uso de ingredientes regionais, atendimento diferenciado, sustentabilidade etc.).
_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro que não possuo cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma área pública de Urucará/AM, para fins comerciais.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Urucará/AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Urucará/AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/_____
PROCESSO N° _____/_____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOXE N° _____) DO MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM E _____.

O município de Urucará/AM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.477.782/0001-05, com sede na Rua Crispim Lobo, 111, Centro, CEP n° 69.130-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. João Bosco Falabella, brasileiro, portador do CPF n° _____, com interveniência da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, daqui em diante denominado PERMITENTE e, de outro lado, _____, inscrito no CPF de n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado na _____, Urucará/AM, denominado simplesmente PERMISSIONARIO(A), tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme processo administrativo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Urucará outorga permissão de uso onerosa do Box nº_____, do Mercado Municipal de Urucará.
1.2 - É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além de permuta, locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO
2.1 O espaço público em questão tem destinação exclusiva de acordo com o registro da atividade econômica do estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.
3.2 - A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Secretaria de Produção e Abastecimento o pagamento do preço mensal de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
4.2 - O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês subsequente, durante o período da permissão, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação municipal).
4.3 - Os Permissionários recolherão a taxa mensal, levando em conta o valor ofertado na proposta da concorrência pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.
4.4 - Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
4.5 - A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como, a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.
4.6 - A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do Mercado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
5.1 Incumbe à Prefeitura Municipal de Urucará:
5.1.1 - definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal.
5.1.2 - cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Regulamento Interno do Mercado Municipal e demais legislações pertinentes;
5.1.3 - exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
5.1.4 - zelar pelo patrimônio público;
5.1.5 - cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
5.1.6 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5.1.7 - reajustar o preço da mensalidade;
5.1.8 - extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições contidas no Regulamento do Mercado Municipal;
5.1.9 - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
5.1.10 - ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em emergências;
5.1.11 - autorizar modificações no box pelo permissionário, observando-se o Regulamento Interno do Mercado Municipal;
5.1.12 - cientificar o PERMISSIONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;
5.1.13 - aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;
5.2.14 - pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água e similares;
5.2.15 - obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.
5.2.16 - ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
5.2.17 - o PERMISSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.
5.2.18 - integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

5.2 São deveres dos PERMISSIONÁRIOS:
5.2.1 – Dar cumprimento aos termos desse Processo:
5.2.2 – Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta permissão;
5.2.3 – Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
5.2.4 – Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o décimo quinto dia do mês subsequente;
5.2.5 - Manter rigoroso asseio pessoal e atender às exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
5.2.6 - Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
5.2.7 – Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
5.2.8 - Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo
MUNICÍPIO;
5.2.9 - Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros;
5.2.10 - Cumprir as normas do Código de Posturas Municipal, Vigilância Sanitária e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
5.2.11 - Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham
posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
5.2.12 – É terminantemente proibido a qualquer interessado interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa e a Coordenadoria Municipal de Administração.
5.2.13 – Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica, terá que ser autorizada pela Coordenadoria Municipal de Administração.
5.2.14 – Responsabilizar-se integralmente pela estrutura física e equipamentos que vier a instalar ou utilizar dentro do boxe concedido.
5.2.15 – Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para o mercado municipal.
5.2.16 – É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e acessórios que demostre asseio (toucas, luvas, avental etc.).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:
6.1.1 - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;
6.1.2 - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
6.1.3 - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
6.1.4 - A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O PERMISSIONÁRIO poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, além das contidas no Contrato de Permissão e no Regulamento do Mercado Municipal.
7.2 Multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:
a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Contrato de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;
b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;
7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no casso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro desta Comarca de URUCARÁ/AM, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Urucará/AM, _____ de _____ de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

_____
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E510879B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	157.664,92	143.943,22	140.803,05	139.220,72	151.540,72	191.134,53	166.333,21	154.812,79	167.449,03	165.437,75	164.513,39	163.406,20	1.906.259,53	0,00
Pessoal Ativo	140.052,07	132.201,32	129.061,15	127.478,82	139.798,82	173.521,68	154.079,86	142.559,44	155.195,68	153.184,40	152.260,04	151.152,85	1.750.546,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	143.435,59	121.741,85	118.365,75	116.875,33	118.663,86	158.410,57	136.644,62	142.559,44	137.970,43	136.267,84	134.742,57	133.702,11	1.599.379,96	0,00
Obrigações Patronais	-3.383,52	10.459,47	10.695,40	10.603,49	21.134,96	15.111,11	17.435,24	0,00	17.225,25	16.916,56	17.517,47	17.450,74	151.166,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.612,85	11.741,90	11.741,90	11.741,90	11.741,90	17.612,85	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	12.253,35	155.713,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.393,50	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	7.393,50	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	64.077,00	0,00
Pensões	10.219,35	6.812,90	6.812,90	6.812,90	6.812,90	10.219,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	7.324,35	91.636,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.694,39	0,00	1.584,56	0,00	1.459,06	15.375,08	0,00	12.063,67	7.842,98	3.516,68	0,00	0,00	43.536,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.694,39	0,00	1.584,56	0,00	1.459,06	15.375,08	0,00	12.063,67	7.842,98	3.516,68	0,00	0,00	43.536,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	155.970,53	143.943,22	139.218,49	139.220,72	150.081,66	175.759,45	166.333,21	142.749,12	159.606,05	161.921,07	164.513,39	163.406,20	1.862.723,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.439.115,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.439.115,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.862.723,11	2,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.366.346,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.098.029,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.829.712,24	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ELTON GONÇALVES LIMA	***SAVIA COSTA DE OLIVEIRA***
407.755.262-15	Contadora CRC/AM 009773/O-3
Presidente	

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:DD4BFD4F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RGF 1º SEMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	198.883,45	173.557,13	171.428,42	173.439,87	156.134,00	446.025,95	147.631,48	160.804,60	167.984,77	223.293,73	179.364,97	307.862,79	2.506.411,16	0,00
Pessoal Ativo	198.883,45	173.557,13	171.428,42	173.439,87	156.134,00	446.025,95	147.631,48	160.804,60	167.984,77	223.293,73	179.364,97	307.862,79	2.506.411,16	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	182.739,81	159.420,08	157.340,18	159.119,15	156.134,00	404.513,35	130.887,39	142.304,97	167.984,77	178.279,41	179.364,97	284.545,36	2.302.633,44	0,00
Obrigações Patronais	16.143,64	14.137,05	14.088,24	14.320,72	0,00	41.512,60	16.744,09	18.499,63	0,00	45.014,32	0,00	23.317,43	203.777,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00	165.638,21	2.399,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.786,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00	165.638,21	2.399,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.786,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	192.134,86	173.557,13	171.428,42	173.439,87	156.134,00	280.387,74	145.231,90	160.804,60	167.984,77	223.293,73	179.364,97	307.862,79	2.331.624,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.920.012,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.780.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	78.739.501,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.331.624,78	2,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.724.370,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.488.151,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.251.933,10	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

BRUNO JOSÉ DE MORAIS	***CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE***
004.985.982-09	006.847.142-48
Presidente	Contadora - CRC: AM-017341/O-2

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:755F94F5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	181.820,37	179.072,97	180.018,05	179.876,14	179.922,52	196.989,59	204.646,40	259.152,76	314.367,04	308.216,58	292.532,53	399.825,61	2.876.440,56	0,00
Pessoal Ativo	181.820,37	179.072,97	180.018,05	179.876,14	179.922,52	196.989,59	204.646,40	259.152,76	314.367,04	308.216,58	292.532,53	399.825,61	2.876.440,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	181.820,37	179.072,97	180.018,05	179.876,14	179.922,52	196.989,59	204.646,40	214.839,72	270.055,31	272.283,10	286.127,78	365.482,43	2.711.134,38	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.313,04	44.311,73	35.933,48	6.404,75	34.343,18	165.306,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,41	0,00	0,00	0,00	3.297,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,41	0,00	0,00	0,00	3.297,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	181.820,37	179.072,97	180.018,05	179.876,14	179.922,52	196.989,59	204.646,40	259.152,76	311.069,63	308.216,58	292.532,53	399.825,61	2.873.143,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	283.486.274,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.300.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.404.660,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	277.281.559,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.873.143,15	1,04

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.636.893,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.805.048,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.973.204,23	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	PERRCENTUAL	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (X) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a) b) 2-A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora: CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:9DA42E34

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo I - Metas Anuais
LRF, art 4º, § 1º

Data: 04/07/2025

Especificação	2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	120.899.124,64	116.002.710,09	0,062	125.614.190,50	120.715.237,07	0,061
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	112.143.424,64	107.601.615,94	0,058	116.517.018,20	111.972.854,49	0,057
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	120.899.124,64	116.002.710,09	0,062	125.614.190,50	120.715.237,07	0,061
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	119.584.669,64	114.741.490,52	0,062	124.248.471,76	119.402.781,36	0,061

Receita Total (Com Fontes RPPS)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.441.245,00	-7.139.874,58	-0,004	-7.731.453,56	-7.429.926,87	-0,004
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.958.457,79	3.798.140,25	0,002	2.798.382,64	2.689.245,72	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.503.594,12	1.442.698,56	0,001	247.779,29	238.115,90	0,000

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027
PIB (Crescimento % anual nacional)	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)	12,00	10,25
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	6,00	5,82
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,05	3,90
Projeção PIB do Estado	193.503.967.000,00	204.259.721.000,00

Dívida Consolidada: 3.958.457,79
Ativo Disponível (31/12/2024) - 3.343.502,29
Haveres financeiros -
RAP Processados (31/12/2024)888.638,62Dívida Consolidada Líquida: 1.503.594,12

ENVIRA, 04 de julho de 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:17F0E5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art 4º, § 2º

Data: 04/07/2025

Especificação	2023	2024		2025		2026		2027 2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	63.574.658,00	78.678.380,00	23,76	109.705.480,00	39,44	120.899.124,64	10,20	125.614.190,50	3,90	130.086.055,68	3,56
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	63.222.808,00	78.174.550,00	23,65	108.986.780,00	39,41	112.143.424,64	2,90	116.517.018,20	3,90	120.665.024,05	3,56
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	63.574.658,00	78.678.380,00	23,76	109.705.480,00	39,44	120.899.124,64	10,20	125.614.190,50	3,90	130.086.055,68	3,56
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	63.568.324,00	77.868.380,00	22,50	108.595.480,00	39,46	119.584.669,64	10,12	124.248.471,76	3,90	128.671.717,35	3,56
Receita Total (Com Fontes RPPS)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	3.099.000,00	4.359.400,00	40,67	6.352.500,00	45,72	7.503.200,00	18,11	7.795.824,80	3,90	8.073.356,16	3,56
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-345.516,00**	**306.170,00**	- 188,61	**391.300,00**	27,80	**-7.441.245,00**	- 2.001,67	**-7.731.453,56**	3,90	**-8.006.693,30**	3,56
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada	494.807,05	472.015,51	- 4,61	4.000.000,00	747,43	3.958.457,79	- 1,04	2.798.382,64	- 29,31	1.541.800,82	- 44,90
Dívida Consolidada Líquida	-12.976.016,21	-5.854.680,80	- 54,88	-1.561.946,76	- 73,32	1.503.594,12	- 196,26	247.779,29	- 83,52	-1.108.276,06	- 547,28

Especificação	2023	2024		2025		2026		2027 2028			
	Valor Constante (a)	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	60.167.056,33	75.633.526,69	25,71	104.220.206,00	37,80	116.002.710,09	11,31	120.715.237,07	4,06	125.454.992,10	3,93
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	59.834.065,49	75.149.194,92	25,60	103.537.441,00	37,78	107.601.615,94	3,93	111.972.854,49	4,06	116.369.349,19	3,93
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	60.167.056,33	75.633.526,69	25,71	104.220.206,00	37,80	116.002.710,09	11,31	120.715.237,07	4,06	125.454.992,10	3,93
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	60.161.061,83	74.854.873,69	24,42	103.165.706,00	37,82	114.741.490,52	11,22	119.402.781,36	4,06	124.091.004,21	3,93
Receita Total (Com Fontes RPPS)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	2.932.893,60	4.190.691,22	42,89	6.034.875,00	44,01	7.199.320,40	19,30	7.491.787,63	4,06	7.785.944,68	3,93
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-326.996,34**	**294.321,22**	- 190,01	**371.735,00**	26,30	**-7.139.874,58**	- 2.020,69	**-7.429.926,87**	4,06	**-7.721.655,02**	3,93
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	468.285,39	453.748,51	- 3,10	3.800.000,00	737,47	3.798.140,25	- 0,05	2.689.245,72	- 29,20	1.486.912,71	- 44,71
Dívida Consolidada Líquida	-12.280.501,74	-5.628.104,65	- 54,17	-1.483.849,42	- 73,64	1.442.698,56	- 197,23	238.115,90	- 83,50	-1.068.821,43	- 548,87

ENVIRA, 04 de julho de 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E05AC169

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	93.615.778,00	20.755.969,14	22,17	58.432.302,24	62,42	35.183.475,76
RECEITAS CORRENTES	93.615.778,00	93.615.778,00	19.817.637,07	21,17	56.536.790,20	60,39	37.078.987,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.243.700,00	3.243.700,00	743.692,19	22,93	2.277.630,00	70,22	966.070,00
Impostos	3.181.900,00	3.181.900,00	736.458,19	23,15	2.236.812,39	70,30	945.087,61
Taxas	61.800,00	61.800,00	7.234,00	11,71	40.817,61	66,05	20.982,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	238.700,00	238.700,00	16.060,70	6,73	78.486,57	32,88	160.213,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.700,00	238.700,00	16.060,70	6,73	78.486,57	32,88	160.213,43
RECEITA PATRIMONIAL	153.600,00	153.600,00	133.417,74	86,86	377.811,81	245,97	-224.211,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	153.600,00	153.600,00	133.417,74	86,86	377.811,81	245,97	-224.211,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.979.778,00	89.979.778,00	18.924.466,44	21,03	53.802.861,82	59,79	36.176.916,18
Transferências da União e de suas Entidades	60.119.718,00	60.119.718,00	13.004.530,75	21,63	36.222.713,42	60,25	23.897.004,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.967.160,00	11.967.160,00	2.217.695,88	18,53	7.024.513,44	58,70	4.942.646,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.892.900,00	17.892.900,00	3.702.239,81	20,69	10.555.634,96	58,99	7.337.265,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	938.332,07	0,00	1.895.512,04	0,00	-1.895.512,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	938.332,07	0,00	1.895.512,04	0,00	-1.895.512,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	232.931,07	0,00	1.190.111,04	0,00	-1.190.111,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	705.401,00	0,00	705.401,00	0,00	-705.401,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.615.778,00	93.615.778,00	20.755.969,14	22,17	58.432.302,24	62,42	35.183.475,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.615.778,00	93.615.778,00	20.755.969,14	22,17	58.432.302,24	62,42	35.183.475,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.615.778,00	93.615.778,00	20.755.969,14	22,17	58.432.302,24	62,42	35.183.475,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.806.644,27			1.806.644,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.806.644,27			1.806.644,27		

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04	25.067.623,23	18.273.153,32	54.758.757,60	47.547.849,67	51.586.133,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.818.802,13	82.051.247,72	14.103.378,36	62.915.805,31	19.135.442,41	16.800.555,92	48.451.423,40	33.599.824,32	46.223.589,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.371.180,00	42.801.156,80	8.250.508,84	28.842.674,22	13.958.482,58	8.901.751,67	26.461.683,79	16.339.473,01	25.474.462,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.446.622,13	39.250.090,92	5.852.869,52	34.073.131,09	5.176.959,83	7.898.804,25	21.989.739,61	17.260.351,31	20.749.126,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.446.622,13	39.250.090,92	5.852.869,52	34.073.131,09	5.176.959,83	7.898.804,25	21.989.739,61	17.260.351,31	20.749.126,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.093.024,11	16.551.407,79	286.639,84	14.323.178,73	2.228.229,06	1.472.597,40	6.307.334,20	10.244.073,59	5.362.544,09	0,00
INVESTIMENTOS	7.073.024,11	16.342.137,79	286.639,84	14.113.908,73	2.228.229,06	1.461.375,54	6.184.761,74	10.157.376,05	5.239.971,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,00	11.221,86	122.572,46	86.697,54	122.572,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04	25.067.623,23	18.273.153,32	54.758.757,60	47.547.849,67	51.586.133,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04	25.067.623,23	18.273.153,32	54.758.757,60	47.547.849,67	51.586.133,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.673.544,64		6.846.168,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04		18.273.153,32	58.432.302,24		58.432.302,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:95E13903

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.114.994,90	3.190.266,82	4.837.531,00	3.995.187,61	4.227.183,51	5.324.277,84	3.886.214,63	4.799.058,02	3.930.931,88	4.943.727,59	4.204.029,07	4.697.722,60		53.151.125,47	2.171.555,31
Pessoal Ativo	5.104.244,47	3.183.099,87	4.830.364,05	3.988.020,66	4.220.016,56	5.313.527,42	3.878.729,68	4.791.573,07	3.923.446,93	4.935.394,64	4.196.332,12	4.690.025,65		53.054.775,12	2.171.555,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.779.397,67	2.863.139,37	4.523.686,92	3.664.057,51	3.899.026,25	4.620.701,57	3.857.035,31	3.990.256,92	3.903.713,24	4.058.637,32	4.176.819,60	4.161.226,83		48.497.698,51	2.171.555,31
Obrigações Patronais	324.846,80	319.960,50	306.677,13	323.963,15	320.990,31	692.825,85	21.694,37	801.316,15	19.733,69	876.757,32	19.512,52	528.798,82		4.557.076,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.750,43	7.166,95	7.166,95	7.166,95	7.166,95	10.750,42	7.484,95	7.484,95	7.484,95	8.332,95	7.696,95	7.696,95		96.350,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.750,43	7.166,95	7.166,95	7.166,95	7.166,95	10.750,42	7.484,95	7.484,95	7.484,95	8.332,95	7.696,95	7.696,95		96.350,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	145.254,52	24.239,38	373.796,24	225.439,82	498.859,61	254.241,45	512.572,27	447.268,45	253.722,68	409.409,56	348.168,59	358.565,00		3.851.537,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.440,56	1.647,38	34.406,21	0,00	262.546,97	135.633,45	35.687,77	276.854,14	28.744,39	108.108,01	24.437,64	3.525,00		930.031,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882,67	3.354,14	0,00	0,00	0,00		5.236,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	22.592,00	22.592,00	118.608,00	111.016,00	121.432,00	118.608,00	272.236,88	70.293,68	121.538,32	200.809,66	223.977,61	226.002,64		1.629.706,79	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	104.221,96	0,00	220.782,03	114.423,82	114.880,64	0,00	204.647,62	98.237,96	100.085,83	100.491,89	99.753,34	129.037,36		1.286.562,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.969.740,38	3.166.027,44	4.463.734,76	3.769.747,79	3.728.323,90	5.070.036,39	3.373.642,36	4.351.789,57	3.677.209,20	4.534.318,03	3.855.860,48	4.339.157,60		49.299.587,90	2.171.555,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.823.232,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.300.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.712.544,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	107.310.688,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	51.471.143,21	47,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.386.413,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.167.092,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.947.771,93	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:0F6BD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04	100,00	25.067.623,23	18.273.153,32	54.758.757,60	100,00	47.547.849,67	0,00
Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	166.350,09	2.442.839,27	3,16	1.189.010,73	585.507,31	1.719.079,53	3,14	1.912.770,47	0,00
Ação Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	166.350,09	2.442.839,27	3,16	1.189.010,73	585.507,31	1.719.079,53	3,14	1.912.770,47	0,00
Essencial à Justiça	270.000,00	268.117,00	48.572,50	146.275,52	0,19	121.841,48	48.572,50	146.275,52	0,27	121.841,48	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	270.000,00	268.117,00	48.572,50	146.275,52	0,19	121.841,48	48.572,50	146.275,52	0,27	121.841,48	0,00
Administração	7.324.584,01	7.324.104,01	699.852,09	5.664.987,54	7,33	1.659.116,47	1.243.361,76	4.072.777,07	7,44	3.251.326,94	0,00
Administração Financeira	1.766.950,00	1.934.194,00	129.867,94	1.639.944,72	2,12	294.249,28	332.307,39	1.098.594,07	2,01	835.599,93	0,00
Controle Interno	158.000,00	158.050,00	19.350,00	52.061,05	0,07	105.988,95	19.350,00	52.061,05	0,10	105.988,95	0,00
Administração Geral	5.399.634,01	5.231.860,01	550.634,15	3.972.981,77	5,14	1.258.878,24	891.704,37	2.922.121,95	5,34	2.309.738,06	0,00
Segurança Pública	538.000,00	717.289,00	415.237,77	715.784,60	0,93	1.504,40	365.867,77	511.267,10	0,93	206.021,90	0,00
Defesa Civil	538.000,00	717.289,00	415.237,77	715.784,60	0,93	1.504,40	365.867,77	511.267,10	0,93	206.021,90	0,00
Assistência Social	3.595.090,00	3.579.356,00	565.690,49	2.267.516,03	2,94	1.311.839,97	653.026,91	1.714.561,58	3,13	1.864.794,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	375.200,00	49.435,53	141.420,68	0,18	233.779,32	49.635,53	141.420,68	0,26	233.779,32	0,00
Assistência Comunitária	2.033.000,00	2.015.685,00	379.283,90	1.436.356,20	1,86	579.328,80	426.217,72	1.073.617,22	1,96	942.067,78	0,00
Administração Geral	295.500,00	276.500,00	47.163,52	91.887,79	0,12	184.612,21	25.963,52	70.687,79	0,13	205.812,21	0,00
Demais Subfunções	878.590,00	911.971,00	89.807,54	597.851,36	0,77	314.119,64	151.210,14	428.835,89	0,78	483.135,11	0,00
Saúde	24.239.722,09	27.240.838,50	5.643.156,17	22.784.861,27	29,50	4.455.977,23	5.484.741,26	17.078.619,51	31,19	10.162.218,99	0,00
Atenção Básica	19.175.072,09	22.323.602,33	4.406.482,49	18.982.822,35	24,58	3.340.779,98	4.404.324,62	14.056.449,04	25,67	8.267.153,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.865.800,00	3.362.848,71	780.686,73	2.707.667,59	3,51	655.181,12	620.417,61	2.073.706,81	3,79	1.289.141,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	181.350,00	254.263,46	80.859,00	100.562,48	0,13	153.700,98	61.156,00	80.859,48	0,15	173.403,98	0,00
Vigilância Sanitária	18.900,00	10.063,00	0,00	0,00	0,00	10.063,00	0,00	0,00	0,00	10.063,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	963.600,00	1.290.061,00	375.127,95	993.808,85	1,29	296.252,15	398.843,03	867.604,18	1,58	422.456,82	0,00
Administração Geral	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.027.138,00	40.742.934,02	5.738.513,22	31.417.392,69	40,68	9.325.541,33	8.326.873,28	23.728.060,39	43,33	17.014.873,63	0,00
Ensino Fundamental	22.004.248,00	29.683.793,72	4.512.746,21	25.185.540,10	32,61	4.498.253,62	6.677.297,70	19.130.533,82	34,94	10.553.259,90	0,00
Ensino Médio	11.000,00	74.029,00	0,00	74.028,62	0,10	0,38	0,00	74.028,62	0,14	0,38	0,00
Educação Infantil	13.557.808,00	9.598.046,00	987.103,41	5.054.198,99	6,54	4.543.847,01	1.341.556,41	3.668.963,50	6,70	5.929.082,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	644.082,00	299.753,30	4.130,37	16.315,84	0,02	283.437,46	3.464,35	12.258,79	0,02	287.494,51	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.087.312,00	234.533,23	1.087.309,14	1,41	2,86	304.554,82	842.275,66	1,54	245.036,34	0,00
Cultura	519.500,00	544.731,84	78.414,84	273.756,68	0,35	270.975,16	92.364,84	214.356,68	0,39	330.375,16	0,00
Difusão Cultural	519.500,00	544.731,84	78.414,84	273.756,68	0,35	270.975,16	92.364,84	214.356,68	0,39	330.375,16	0,00
Urbanismo	7.005.768,02	5.558.791,49	570.410,69	3.607.733,53	4,67	1.951.057,96	966.777,29	2.852.540,15	5,21	2.706.251,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	897.468,02	781.528,02	43.210,98	660.477,15	0,86	121.050,87	43.210,98	356.649,01	0,65	424.879,01	0,00
Serviços Urbanos	293.700,00	138.700,00	0,00	0,00	0,00	138.700,00	0,00	0,00	0,00	138.700,00	0,00
Administração Geral	5.794.600,00	4.638.563,47	527.199,71	2.947.256,38	3,82	1.691.307,09	923.566,31	2.495.891,14	4,56	2.142.672,33	0,00

Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	960.268,03	509.941,03	0,00	457.246,30	0,59	52.694,73	0,00	457.246,30	0,84	52.694,73	0,00
Saneamento Básico Rural	930.268,03	509.941,03	0,00	457.246,30	0,59	52.694,73	0,00	457.246,30	0,84	52.694,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	333.000,00	213.520,33	24.700,00	152.879,82	0,20	60.640,51	34.245,00	115.697,32	0,21	97.823,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	213.520,33	24.700,00	152.879,82	0,20	60.640,51	34.245,00	115.697,32	0,21	97.823,01	0,00
Agricultura	1.477.472,08	1.171.435,08	233.881,84	874.599,85	1,13	296.835,23	237.471,84	622.734,85	1,14	548.700,23	0,00
Administração Geral	1.477.472,08	1.171.435,08	233.881,84	874.599,85	1,13	296.835,23	237.471,84	622.734,85	1,14	548.700,23	0,00
Comércio e Serviços	183.500,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	87.000,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Turismo	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	90.634,01	60.634,01	0,00	0,00	0,00	60.634,01	0,00	0,00	0,00	60.634,01	0,00
Energia Elétrica	90.634,01	60.634,01	0,00	0,00	0,00	60.634,01	0,00	0,00	0,00	60.634,01	0,00
Transporte	1.786.300,00	5.816.570,53	31.152,26	5.510.693,58	7,13	305.876,95	25.192,26	1.021.146,52	1,86	4.795.424,01	0,00
Transporte Rodoviário	346.300,00	5.538.903,00	0,00	5.451.373,79	7,06	87.529,21	0,00	967.786,73	1,77	4.571.116,27	0,00
Administração Geral	1.440.000,00	277.667,53	31.152,26	59.319,79	0,08	218.347,74	25.192,26	53.359,79	0,10	224.307,74	0,00
Desporto e Lazer	793.000,00	893.404,00	86.692,34	593.278,99	0,77	300.125,01	110.535,54	261.954,25	0,48	631.449,75	0,00
Desporto de Rendimento	483.000,00	591.748,00	86.692,34	310.154,25	0,40	281.593,75	110.535,54	261.954,25	0,48	329.793,75	0,00
Desporto Comunitário	310.000,00	301.656,00	0,00	283.124,74	0,37	18.531,26	0,00	0,00	0,00	301.656,00	0,00
Encargos Especiais	96.000,00	327.452,00	87.393,90	327.451,70	0,42	0,30	98.615,76	240.754,16	0,44	86.697,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	21.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,27	0,00	11.221,86	122.572,46	0,22	86.697,54	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	118.182,00	87.393,90	118.181,70	0,15	0,30	87.393,90	118.181,70	0,22	0,30	0,00
Reserva de Contingência	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00
Demais Subfunções	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.615.778,00	102.306.607,27	14.390.018,20	77.238.984,04	100,00	25.067.623,23	18.273.153,32	54.758.757,60	100,00	47.547.849,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:7E0DA291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.801.713,84	8.407.353,71	8.674.226,32	9.310.973,28	10.485.609,40	11.872.008,37	12.557.514,68	9.649.668,48	9.120.952,36	8.483.792,82	9.741.018,21	11.756.093,64	120.860.925,11	102.766.938,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.441,03	244.415,42	228.251,38	265.051,67	248.178,34	349.442,51	578.044,27	358.915,25	306.789,33	290.188,96	353.991,56	389.700,63	4.017.410,35	3.243.700,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	239.491,83	86.883,06	74.473,53	109.767,67	74.470,97	120.621,84	45.838,49	138.655,50	112.759,64	79.656,36	92.691,57	191.693,56	1.367.004,02	1.334.500,00

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	23.900,00
IRRF	163.755,70	156.025,08	152.767,84	154.089,00	172.820,37	228.820,67	520.103,32	208.371,66	188.267,25	206.701,98	256.880,99	195.192,07	2.603.795,93	1.818.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193,50	1.507,28	1.010,01	1.195,00	687,00	0,00	12.102,46	11.888,09	5.762,44	3.830,62	4.419,00	2.815,00	46.410,40	61.800,00
Contribuições	16.532,69	15.790,58	16.371,49	15.374,89	18.035,62	0,00	31.778,78	16.140,09	14.507,00	0,00	16.060,70	0,00	160.591,84	238.700,00
Receita Patrimonial	80.785,85	56.525,02	257.436,10	46.649,69	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	1.059.071,00	153.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.785,85	56.525,02	257.436,10	46.649,69	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	1.059.071,00	153.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.299.954,27	8.090.622,69	8.172.167,35	8.983.897,03	10.165.949,29	11.336.149,48	11.900.224,08	9.207.843,26	8.734.358,14	8.128.745,11	9.310.549,06	11.293.392,16	115.623.851,92	99.130.938,00
Cota-Parte do FPM	2.889.487,18	2.254.692,62	2.347.946,78	1.964.021,14	2.510.690,70	4.041.678,72	2.452.047,19	3.282.954,99	2.154.734,22	2.193.251,46	2.798.383,03	2.861.516,56	31.751.404,59	33.615.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.338.383,57	1.217.359,77	1.531.050,07	1.243.917,84	1.308.145,49	1.466.248,19	1.390.145,31	1.300.792,10	1.347.640,54	1.273.219,68	1.381.946,02	1.318.045,61	16.116.894,19	14.538.100,00
Cota-Parte do IPVA	22.375,98	11.644,82	14.164,84	9.438,88	19.827,82	5.248,00	5.463,68	6.188,79	15.759,20	25.988,83	16.754,16	12.938,29	165.793,29	176.400,00
Cota-Parte do ITR	372,33	195,48	312,44	1.578,93	463,40	1.760,42	139,53	153,98	191,69	155,87	157,32	172,72	5.654,11	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	3.815,72	4.117,92	3.444,10	4.819,51	3.458,20	3.894,92	3.735,17	3.345,20	3.858,85	4.110,45	3.261,53	4.198,76	46.060,33	38.700,00
Transferencias do FUNDEB	2.153.988,29	2.664.726,80	2.434.474,54	2.826.422,90	2.725.580,85	2.898.691,00	5.168.395,49	2.970.458,28	2.792.464,03	2.779.237,31	3.300.639,68	3.307.070,59	36.022.149,76	30.038.900,00
Outras Transferências Correntes	3.891.531,20	1.937.885,28	1.840.774,58	2.933.697,83	3.597.782,83	2.918.628,23	2.880.297,71	1.643.949,92	2.419.709,61	1.852.781,51	1.809.407,32	3.789.449,63	31.515.895,65	20.720.838,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	618.408,39	697.602,07	678.263,57	644.755,24	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	9.037.692,35	9.151.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	618.408,39	697.602,07	678.263,57	644.755,24	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	9.037.692,35	9.151.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.183.305,45	7.709.751,64	7.995.962,75	8.666.218,04	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	10.916.719,28	111.823.232,76	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.183.305,45	7.709.751,64	7.995.962,75	8.666.218,04	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	9.416.719,28	110.323.232,76	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	240.040,00	182.160,00	78.936,00	130.548,00	209.484,00	233.772,00	233.772,00	1.712.544,00	1.423.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.660.713,45	7.687.159,64	7.877.354,75	8.547.610,04	9.595.660,35	9.974.072,33	11.605.048,53	8.652.045,52	8.285.967,48	7.574.963,60	8.667.145,79	9.182.947,28	107.310.688,76	92.192.478,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:E13226D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.181.900,00	3.181.900,00	2.236.812,39	70,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.334.500,00	1.334.500,00	661.295,12	49,55

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	1.818.500,00	1.575.517,27	86,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.755.800,00	45.755.800,00	23.861.250,73	52,15
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	15.742.887,45	50,78
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	971,11	37,35
Cota-Parte IPVA	176.400,00	176.400,00	83.092,95	47,10
Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	14.538.100,00	8.011.789,26	55,11
Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	38.700,00	22.509,96	58,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.937.700,00	48.937.700,00	26.098.063,12	53,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.677.472,09	7.701.650,09	7.113.548,00	92,36	4.225.906,04	54,87	4.122.656,84	53,53	0,00
Despesas Correntes	5.627.072,09	6.405.295,09	5.817.193,98	90,82	4.220.934,84	65,90	4.117.685,64	64,29	0,00
Despesas de Capital	1.050.400,00	1.296.355,00	1.296.354,02	100,00	4.971,20	0,38	4.971,20	0,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	970.000,00	67.550,00	67.549,66	100,00	58.721,13	86,93	46.351,13	68,62	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	67.550,00	67.549,66	100,00	58.721,13	86,93	46.351,13	68,62	0,00
Despesas de Capital	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	421.000,00	642.668,00	642.664,70	100,00	566.490,03	88,15	505.290,03	78,62	0,00
Despesas Correntes	421.000,00	642.668,00	642.664,70	100,00	566.490,03	88,15	505.290,03	78,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.103.472,09	8.412.975,09	7.824.868,90	93,01	4.852.223,74	57,68	4.675.404,54	55,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.824.868,90	4.852.223,74	4.675.404,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.824.868,90	4.852.223,74	4.675.404,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.914.709,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	937.514,27	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,98	18,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.136.250,00	16.136.250,00	11.762.280,77	72,89
Proveniente da União	16.136.250,00	16.136.250,00	10.596.129,12	65,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.166.151,65	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.136.250,00	16.136.250,00	11.762.280,77	72,89

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.497.600,00	14.621.952,24	11.869.274,35	81,17	9.830.543,00	67,23	8.425.173,43	57,62	0,00
Despesas Correntes	12.282.600,00	14.310.004,24	11.772.326,35	82,27	9.733.595,00	68,02	8.425.173,43	58,88	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	311.948,00	96.948,00	31,08	96.948,00	31,08	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.895.800,00	3.295.298,71	2.640.117,93	80,12	2.014.985,68	61,15	1.969.777,50	59,78	0,00
Despesas Correntes	2.695.800,00	3.095.298,71	2.640.117,93	85,29	2.014.985,68	65,10	1.969.777,50	63,64	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.350,00	253.156,46	99.455,94	39,29	79.752,94	31,50	79.752,94	31,50	0,00
Despesas Correntes	181.350,00	253.156,46	99.455,94	39,29	79.752,94	31,50	79.752,94	31,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.900,00	10.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.900,00	10.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	542.600,00	647.393,00	351.144,15	54,24	301.114,15	46,51	293.524,15	45,34	0,00
Despesas Correntes	542.600,00	647.393,00	351.144,15	54,24	301.114,15	46,51	293.524,15	45,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.136.250,00	18.827.863,41	14.959.992,37	79,46	12.226.395,77	64,94	10.768.228,02	57,19	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.175.072,09	22.323.602,33	18.982.822,35	85,03	14.056.449,04	62,97	12.547.830,27	56,21	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.865.800,00	3.362.848,71	2.707.667,59	80,52	2.073.706,81	61,67	2.016.128,63	59,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.350,00	254.263,46	100.562,48	39,55	80.859,48	31,80	80.859,48	31,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.900,00	10.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	963.600,00	1.290.061,00	993.808,85	77,04	867.604,18	67,25	798.814,18	61,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.239.722,09	27.240.838,50	22.784.861,27	83,64	17.078.619,51	62,69	15.443.632,56	56,69	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:DA49FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***

076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C10E9904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.829.600,00	2.829.600,00	940.125,00	33,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.600,00	13.600,00	12.286,21	90,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	2.000,00	16,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.278.000,00	298.698,32	23,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.526.000,00	1.526.000,00	627.140,47	41,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.593.600,00	47.593.600,00	17.414.010,02	36,59
Cota-Parte FPM	30.415.800,00	30.415.800,00	11.705.779,54	38,49
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	277,51	69,38
Cota-Parte IPVA	124.300,00	124.300,00	77.612,31	62,44
Cota-Parte ICMS	17.023.000,00	17.023.000,00	5.615.608,07	32,99
Cota-Parte IPI-Exportação	30.100,00	30.100,00	14.732,59	48,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.423.200,00	50.423.200,00	18.354.135,02	36,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	490.000,00	813.506,00	197.393,30	24,26	177.159,25	21,78	177.159,25	21,78	0,00
Despesas Correntes	449.000,00	700.506,00	105.393,30	15,05	85.159,25	12,16	85.159,25	12,16	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	113.000,00	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.637.000,00	7.767.700,00	2.978.978,26	38,35	1.063.592,79	13,69	1.063.592,79	13,69	0,00
Despesas Correntes	6.587.000,00	6.604.700,00	1.865.978,26	28,25	1.063.592,79	16,10	1.063.592,79	16,10	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.163.000,00	1.113.000,00	95,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	232.000,00	232.000,00	40.000,00	17,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	40.000,00	18,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.564.000,00	9.018.206,00	3.216.371,56	35,67	1.240.752,04	13,76	1.240.752,04	13,76	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.216.371,56	1.240.752,04	1.240.752,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.216.371,56	1.240.752,04	1.240.752,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.753.120,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.512.368,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.512.368,21	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,52	6,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.512.368,21
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.512.368,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.085.900,00	12.085.900,00	5.133.593,29	42,48
Proveniente da União	12.085.900,00	12.085.900,00	5.129.425,93	42,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	4.167,36	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.085.900,00	12.085.900,00	5.133.593,29	42,48

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.935.000,00	10.912.183,00	5.800.382,36	53,16	3.545.280,44	32,49	3.510.057,94	32,17	0,00
Despesas Correntes	9.935.000,00	10.892.148,00	5.780.347,36	53,07	3.539.590,44	32,50	3.504.367,94	32,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.035,00	20.035,00	100,00	5.690,00	28,40	5.690,00	28,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.180.200,00	2.974.336,00	2.253.975,96	75,78	1.705.631,36	57,34	1.705.631,36	57,34	0,00
Despesas Correntes	2.075.200,00	2.794.336,00	2.073.975,96	74,22	1.705.631,36	61,04	1.705.631,36	61,04	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	180.000,00	180.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	49.272,00	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	49.272,00	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	336.300,00	342.277,00	268.220,09	78,36	188.429,42	55,05	188.429,42	55,05	0,00
Despesas Correntes	336.300,00	342.277,00	268.220,09	78,36	188.429,42	55,05	188.429,42	55,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	2.400,00	16,67	2.400,00	16,67	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	2.400,00	16,67	2.400,00	16,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.656.900,00	14.472.868,00	8.381.250,08	57,91	5.486.012,89	37,91	5.450.790,39	37,66	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.425.000,00	11.725.689,00	5.997.775,66	51,15	3.722.439,69	31,75	3.687.217,19	31,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.817.200,00	10.742.036,00	5.232.954,22	48,71	2.769.224,15	25,78	2.769.224,15	25,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	49.272,00	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	44.271,67	89,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	568.300,00	574.277,00	308.220,09	53,67	188.429,42	32,81	188.429,42	32,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	209.400,00	14.400,00	6,88	2.400,00	1,15	2.400,00	1,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.220.900,00	23.491.074,00	11.597.621,64	49,37	6.726.764,93	28,64	6.691.542,43	28,49	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:5EE5FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.829.600,00	2.829.600,00	2.392.170,52	84,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.600,00	13.600,00	40.906,75	300,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.380,00	44,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.278.000,00	681.663,30	53,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.526.000,00	1.526.000,00	1.664.220,47	109,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.593.600,00	47.593.600,00	42.256.205,11	88,79
Cota-Parte FPM	30.415.800,00	30.415.800,00	26.701.248,79	87,79
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	3.748,48	937,12

Cota-Parte IPVA			124.300,00		124.300,00		140.664,07		113,16
Cota-Parte ICMS			17.023.000,00		17.023.000,00		15.367.872,14		90,28
Cota-Parte IPI-Exportação			30.100,00		30.100,00		42.671,63		141,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			50.423.200,00		50.423.200,00		44.648.375,63		88,55
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	490.000,00	806.300,00	575.051,07	71,32	298.032,30	36,96	245.323,30	30,43	0,00
Despesas Correntes	449.000,00	708.640,00	477.391,07	67,37	206.032,30	29,07	153.323,30	21,64	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	97.660,00	97.660,00	100,00	92.000,00	94,20	92.000,00	94,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.845.000,00	6.461.891,00	5.629.842,33	87,12	5.051.688,88	78,18	5.039.865,38	77,99	0,00
Despesas Correntes	6.690.000,00	5.138.891,00	4.336.842,33	84,39	3.758.688,88	73,14	3.746.865,38	72,91	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	1.323.000,00	1.293.000,00	97,73	1.293.000,00	97,73	1.293.000,00	97,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	374.951,00	374.950,50	100,00	374.950,50	100,00	374.950,50	100,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	374.951,00	374.950,50	100,00	374.950,50	100,00	374.950,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.000,00	225.136,00	222.940,00	99,02	182.940,00	81,26	182.940,00	81,26	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	225.136,00	222.940,00	99,02	182.940,00	81,26	182.940,00	81,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	205.000,00	19.600,00	18.800,00	95,92	14.000,00	71,43	14.000,00	71,43	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	19.600,00	18.800,00	95,92	14.000,00	71,43	14.000,00	71,43	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.785.000,00	7.887.878,00	6.821.583,90	86,48	5.921.611,68	75,07	5.857.079,18	74,25	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.821.583,90	5.921.611,68	5.857.079,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.821.583,90	5.921.611,68	5.857.079,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.697.256,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-775.644,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-775.644,66	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,28	13,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-775.644,66
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-775.644,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.085.900,00	12.085.900,00	18.652.733,26	154,33
Proveniente da União	12.085.900,00	12.085.900,00	18.632.107,15	154,16
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	20.626,11	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.085.900,00	12.085.900,00	18.652.733,26	154,33

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.935.000,00	13.082.321,00	12.097.689,21	92,47	11.506.292,23	87,95	11.358.757,17	86,83	0,00
Despesas Correntes	9.935.000,00	12.996.842,00	12.012.210,21	92,42	11.420.813,23	87,87	11.277.178,17	86,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.479,00	85.479,00	100,00	85.479,00	100,00	81.579,00	95,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.972.200,00	7.241.838,00	6.285.528,81	86,79	5.825.964,77	80,45	5.807.022,07	80,19	0,00
Despesas Correntes	1.972.200,00	7.237.938,00	6.281.628,81	86,79	5.822.064,77	80,44	5.803.122,07	80,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.900,00	3.900,00	100,00	3.900,00	100,00	3.900,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.400,00	341.085,00	160.684,07	47,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.400,00	341.085,00	160.684,07	47,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	164.499,00	164.497,64	100,00	143.644,64	87,32	143.644,64	87,32	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	164.499,00	164.497,64	100,00	143.644,64	87,32	143.644,64	87,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	333.300,00	397.886,00	361.133,63	90,76	348.047,23	87,47	348.047,23	87,47	0,00
Despesas Correntes	333.300,00	397.886,00	361.133,63	90,76	348.047,23	87,47	348.047,23	87,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.435.900,00	21.227.629,00	19.069.533,36	89,83	17.823.948,87	83,97	17.657.471,11	83,18	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.425.000,00	13.888.621,00	12.672.740,28	91,25	11.804.324,53	84,99	11.604.080,47	83,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.817.200,00	13.703.729,00	11.915.371,14	86,95	10.877.653,65	79,38	10.846.887,45	79,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.400,00	716.036,00	535.634,57	74,81	374.950,50	52,36	374.950,50	52,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	164.499,00	164.497,64	100,00	143.644,64	87,32	143.644,64	87,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	568.300,00	623.022,00	584.073,63	93,75	530.987,23	85,23	530.987,23	85,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	19.600,00	18.800,00	95,92	14.000,00	71,43	14.000,00	71,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.220.900,00	29.115.507,00	25.891.117,26	88,93	23.745.560,55	81,56	23.514.550,29	80,76	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:E8637053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	121.322.337,00	14.451.725,56	107.240.559,69	100,00	14.081.777,31	20.905.407,05	87.568.924,03	100,00	33.753.412,97	0,00
LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	398.349,40	2.929.507,97	2,73	526.492,03	512.843,46	2.610.892,51	2,98	845.107,49	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	398.349,40	2.929.507,97	2,73	526.492,03	512.843,46	2.610.892,51	2,98	845.107,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.220.000,00	13.154.538,00	806.881,52	11.956.063,71	11,15	1.198.474,29	2.075.024,81	10.435.359,24	11,92	2.719.178,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.000,00	1.552.378,00	-416.163,10	1.017.629,59	0,95	534.748,41	140.260,06	824.670,87	0,94	727.707,13	0,00
CONTROLE INTERNO	180.000,00	156.000,00	24.000,00	126.000,00	0,12	30.000,00	24.000,00	126.000,00	0,14	30.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.461.000,00	1.787.320,00	243.352,60	1.637.945,77	1,53	149.374,23	276.807,60	1.622.340,02	1,85	164.979,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.955.000,00	8.244.266,00	762.882,53	7.861.051,71	7,33	383.214,29	1.443.132,90	6.566.482,17	7,50	1.677.783,83	0,00

Demais Subfunções	1.141.000,00	1.414.574,00	192.809,49	1.313.436,64	1,22	101.137,36	190.824,25	1.295.866,18	1,48	118.707,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320.000,00	4.522.249,00	-286.349,10	4.101.971,00	3,83	420.278,00	657.755,78	3.537.363,11	4,04	984.885,89	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	763.500,00	555.117,00	67.363,18	475.435,86	0,44	79.681,14	106.005,32	466.788,98	0,53	88.328,02	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.300.700,00	3.703.527,00	-386.639,73	3.386.968,05	3,16	316.558,95	507.864,08	2.838.324,93	3,24	865.202,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.800,00	263.605,00	32.927,45	239.567,09	0,22	24.037,91	43.886,38	232.249,20	0,27	31.355,80	0,00
SAÚDE	20.220.900,00	29.115.507,00	3.171.298,01	25.891.117,26	24,14	3.224.389,74	5.242.838,69	23.745.560,55	27,12	5.369.946,45	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.425.000,00	13.888.621,00	1.696.283,33	12.672.740,28	11,82	1.215.880,72	2.258.618,56	11.804.324,53	13,48	2.084.296,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.817.200,00	13.703.729,00	1.201.523,57	11.915.371,14	11,11	1.788.357,86	2.462.133,23	10.877.653,65	12,42	2.826.075,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.400,00	716.036,00	160.684,07	535.634,57	0,50	180.401,43	374.950,50	374.950,50	0,43	341.085,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	164.499,00	42.095,50	164.497,64	0,15	1,36	40.927,00	143.644,64	0,16	20.854,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	568.300,00	623.022,00	70.711,54	584.073,63	0,54	38.948,37	103.809,40	530.987,23	0,61	92.034,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	19.600,00	0,00	18.800,00	0,02	800,00	2.400,00	14.000,00	0,02	5.600,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.300.580,00	34.699.347,00	5.105.023,97	29.593.154,54	27,60	5.106.192,46	5.914.677,23	26.395.219,49	30,14	8.304.127,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.664.080,00	25.007.907,00	3.616.996,42	21.658.301,99	20,20	3.349.605,01	4.387.948,84	19.168.011,75	21,89	5.839.895,25	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.420.400,00	7.363.112,00	1.102.483,66	5.829.741,94	5,44	1.533.370,06	1.126.218,70	5.258.758,42	6,01	2.104.353,58	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.400,00	173.400,00	0,00	148.326,08	0,14	25.073,92	1.750,69	148.248,08	0,17	25.151,92	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.700,00	167.228,00	0,00	144.659,32	0,13	22.568,68	383,61	144.530,38	0,17	22.697,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.000,00	1.987.700,00	385.543,89	1.812.125,21	1,69	175.574,79	398.375,39	1.675.670,86	1,91	312.029,14	0,00
CULTURA	917.000,00	2.921.467,00	690.425,56	2.616.727,40	2,44	304.739,60	73.882,56	1.987.224,90	2,27	934.242,10	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	425.000,00	1.480.283,00	0,00	1.288.463,82	1,20	191.819,18	0,00	1.288.463,82	1,47	191.819,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.000,00	1.441.184,00	690.425,56	1.328.263,58	1,24	112.920,42	73.882,56	698.761,08	0,80	742.422,92	0,00
URBANISMO	9.466.210,00	22.649.817,00	1.859.899,25	21.390.248,61	19,95	1.259.568,39	4.265.350,50	11.834.841,47	13,51	10.814.975,53	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.642.000,00	13.611.263,00	184.410,07	13.176.467,88	12,29	434.795,12	2.490.141,82	5.163.299,55	5,90	8.447.963,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.674.210,00	7.826.619,00	1.675.489,18	7.001.846,69	6,53	824.772,31	1.561.023,28	5.707.707,62	6,52	2.118.911,38	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.150.000,00	1.211.935,00	0,00	1.211.934,04	1,13	0,96	214.185,40	963.834,30	1,10	248.100,70	0,00
HABITAÇÃO	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	443.000,00	392.091,00	65.605,10	345.796,13	0,32	46.294,87	65.760,90	340.938,33	0,39	51.152,67	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	392.091,00	65.605,10	345.796,13	0,32	46.294,87	65.760,90	340.938,33	0,39	51.152,67	0,00
AGRICULTURA	1.968.000,00	2.596.383,00	472.127,10	2.292.899,16	2,14	303.483,84	1.181.560,00	1.995.225,06	2,28	601.157,94	0,00
ABASTECIMENTO	1.413.000,00	2.181.084,00	415.387,10	1.972.283,89	1,84	208.800,11	1.119.296,00	1.686.609,79	1,93	494.474,21	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000,00	375.299,00	56.740,00	320.615,27	0,30	54.683,73	62.264,00	308.615,27	0,35	66.683,73	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO	320.000,00	309.619,00	47.967,80	252.957,32	0,24	56.661,68	49.145,30	251.783,82	0,29	57.835,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	309.619,00	47.967,80	252.957,32	0,24	56.661,68	49.145,30	251.783,82	0,29	57.835,18	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	723.000,00	3.013.715,00	1.561.873,20	2.879.878,69	2,69	133.836,31	232.883,66	1.535.891,80	1,75	1.477.823,20	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.000,00	3.013.715,00	1.561.873,20	2.879.878,69	2,69	133.836,31	232.883,66	1.535.891,80	1,75	1.477.823,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.195.190,00	3.067.676,00	558.623,75	2.990.237,90	2,79	77.438,10	633.684,16	2.898.623,75	3,31	169.052,25	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	2.131.632,00	436.990,81	2.131.631,13	1,99	0,87	436.990,81	2.131.631,13	2,43	0,87	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	705.190,00	936.044,00	121.632,94	858.606,77	0,80	77.437,23	196.693,35	766.992,62	0,88	169.051,38	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.557.700,00	1.423.928,00	0,00	0,00	0,00	1.423.928,00	0,00	0,00	0,00	1.423.928,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.700,00	1.423.928,00	0,00	0,00	0,00	1.423.928,00	0,00	0,00	0,00	1.423.928,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	92.562.580,00	121.322.337,00	14.451.725,56	107.240.559,69	100,00	14.081.777,31	20.905.407,05	87.568.924,03	100,00	33.753.412,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8A799661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6 ºBIMESTRE RREO 2024 ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:72703D28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CCSC/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 – SEMED/PMJ

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

O Município de Jutaí-AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Costa e Silva, n°119-E, bairro Centro de Jutaí-AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Mercedes Mendes Vargas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Secretário Elimar José de Paula Rol, realiza chamada pública para atendimento específico de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, da rede pública municipal de ensino de Jutaí do estado do Amazonas, e atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 2025.
Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, **devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 30/07/25 até 29/08/2025**, no setor de compras da prefeitura, localizada a Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, município de Jutaí-AM, CEP 69.660-000, horário de funcionamento de 8h às 15h. A mencionada documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico ccsc.jutaí2025@gmail.com.
Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico ccsc.jutaí2025@gmail.com, até 01 (um) dia antes da data de fixada para **audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 29, agosto de 2025, das 9h às 17h (hora local).**
Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
				Valor Unit	Valor Total
	ABACAXI	KG	1310,5	R$ 7,00	R$ 9.173,50
	ABOBORA	KG	912,5	R$ 3,00	R$ 2.737,50
	AÇAÍ	LT	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
	BANANA MAÇÃ	PALMA	1163,5	R$ 5,00	R$ 5.817,50
	BANANA PACOVÃ	PALMA	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
	BANANA TIPO PRATA	PALMA	1163,5	R$ 5,00	R$ 5.817,50
	BATATA DOCE	KG	1076,5	R$ 10,00	R$ 10.765,00
	CARÁ ROXO	KG	1076,5	R$ 5,00	R$ 5.382,50

	CEBOLINHA	MAÇO	1600	R$ 5,00	R$ 8.000,00
	CHEIRO VERDE	MAÇO	1600	R$ 5,00	R$ 8.000,00
	FARINHA AMARELA	KG	1900	R$ 10,00	R$ 19.000,00
	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1582,5	R$ 8,00	R$ 12.660,00
	GOMA	KG	1581,5	R$ 8,00	R$ 12.652,00
	LIMÃO	DUZIA	600,5	R$ 5,00	R$ 3.002,50
	MACAXEIRA	KG	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	MAMÃO	KG	643,5	R$ 4,00	R$ 2.574,00
	MAXIXE	KG	1694,5	R$ 5,00	R$ 8.472,50
	MELANCIA	KG	1026,5	R$ 3,00	R$ 3.079,50
	MILHO VERDE	MÃO	1889,5	R$ 40,00	R$ 75.580,00
	OVO CAIPIRA	UND	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
	PEPINO	KG	1113,5	R$ 3,00	R$ 3.340,50
	PIMENTA DE CHEIRO	KG	971,5	R$ 10,00	R$ 9.715,00
	POLPA DE CAJU	KG	1113,5	R$ 15,00	R$ 16.702,50
	POLPA DE CUPUAÇU	KG	1113,5	R$ 10,00	R$ 11.135,00
	POLPA DE GOIABA	KG	1113,5	R$ 10,00	R$ 11.135,00
	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1113,5	R$ 15,00	R$ 16.702,50
	POLPA DE ABACAXI	KG	1113,5	R$ 15,00	R$ 16.702,50
	POLPA DE GRAVIOLA	KG	1407	R$ 15,00	R$ 21.105,00
	POLPA DE TAPEREBÁ	KG	1108,5	R$ 10,00	R$ 11.085,00
	PUPUNHA	CACHO	1108,5	R$ 25,00	R$ 27.712,50
	TUCUMÃ	DUZIA	1108,5	R$ 5,00	R$ 5.542,50
	TAMBAQUI	KG	1108,5	R$ 18,00	R$ 19.953,00
	PACU	KG	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
	SARDINHA	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	PIRARUCU FRESCO	KG	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
	ABACAXI	KG	1310,5	R$ 7,00	R$ 9.173,50
	ABOBORA	KG	912,5	R$ 3,00	R$ 2.737,50
	AÇAÍ	LT	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
	BANANA MAÇÃ	PALMA	1163,5	R$ 5,00	R$ 5.817,50
	BANANA PACOVÃ	PALMA	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
TOTAL DO PROJETO					**R$ 412.845,00**

*** O preço médio por produto/item definido pela Entidade Executora será o preço de aquisição por produto/item inserido no edital de chamada pública, no projeto de venda, no contrato, na nota fiscal, e, será o valor pago ao fornecedor da agricultura familiar, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05 2020, e suas alterações.**

Quadro de distribuição alimentos por escolas

Zona/Rio Solimões

* Escola Municipal São José - Comunidade Aldeia Acapuri de Cima
* Escola Municipal São Francisco – Comunidade Aldeia Feijoal
* Escola Municipal São Raimundo – Comunidade Aldeia São Raimundo do Sevalho
* Escola Municipal Santa Luzia – Comunidade Aldeia Santa Luzia
* Escola Municipal São Francisco – Comunidade Aldeia São Francisco do Xibeco
* Escola Municipal N. Sra. da Saúde – Comunidade Aldeia N. Sra. Da Saúde
* Escola Municipal Novo Progresso – Comunidade Aldeia Novo Progresso
* Escola Municipal Santa Maria – Comunidade Aldeia Guariba
* Escola Municipal Kokama– Comunidade Aldeia Espírito Santo de Baixo
* Escola Municipal Santa Maria - Comunidade Aldeia Espírito Santo de Cima
* Escola Municipal São Francisco – Comunidade Aldeia Ressaca Grande
* Escola Municipal Macuxi - Comunidade Aldeia São Lazaro

PRODUTO	**ZONA 1 – RIO SOLIMÕES**		**ESCOLA MUNICIPAL**												
	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	São José (Acapuri de Cima)	São Francisco (Feijoal)	São Raimundo (Servalho)	Santa Luzia	São Francisco (Xibeco)	Nossa Sra. da Saúde	Novo Progresso	Santa Maria (Guariba)	Kokama (Espírito Santo de Baixo)	Santa Maria (Espirito Santo de Cima)	São Francisco (Ressaca Grande)	Macuxido (São Lazaro)	**Total**
ABACAXI	Quinzenal	KG	25	28	53	41,5	51	45,5	20,5	40,5	66	55,5	32	117	**575,5**

ABOBORA	Quinzenal	KG	18,5	20	29	25	28,5	26,5	17	103	34	30	21	53	**405,5**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	17,5	18,5	24,5	21,5	24	22,5	16	21	27,5	25	19	40,5	**277,5**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	25	27,5	43	35,5	41,5	38	21,5	35	51	44,5	29,5	83	**475**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	25	27,5	43	35,5	41,5	38	21,5	35	51	44,5	29,5	83	**475**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	25	27,5	43	35,5	41,5	38	21,5	35	51	44,5	29,5	83	**475**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	24	25,5	38	32	37	34	21,5	31,5	44,5	39	27,5	70	**424,5**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	24	25,5	38	32	37	34	21,5	31,5	44,5	39	27,5	70	**424,5**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	16	15,5	16	15,5	16	15,5	15,5	15,5	16	16	15,5	17,5	**190,5**
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	16	15,5	16	15,5	16	15,5	15,5	15,5	16	16	15,5	17,5	**190,5**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	32,5	33	39,5	36,5	39	37,5	31	36	42,5	40	34	55,5	**457**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	36	38,5	54	46,5	52,5	49	33,5	46	62	55,5	40,5	94	**608**
GOMA	Quinzenal	KG	36	38,5	54	46,5	52,5	49	33,5	46	62	55,5	40,5	94	**608**
LIMÃO	Semanal	KG	16	16	17	16,5	17	16,5	15,5	16,5	18	17,5	16	21	**203,5**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	26,5	30	58	45	55,5	49,5	21,5	43,5	72,5	61	34	130	**627**
MAXIXE	Semanal	KG	16	16,5	19,5	18	19,5	18,5	16	18	21	20	17	27,5	**227,5**
MELANCIA	Quinzenal	KG	30	35	72,5	55	69	61	23,5	53	91,5	76	40,5	168,5	**775,5**
MILHO VERDE	Mensal	KG	21	23,5	39	31,5	37,5	34	18,5	31	47	40,5	25,5	79	**428**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	40	43	71	58	68,5	62,5	34,5	56,5	85,5	74	47	143	**783,5**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	15,5	15,5	16	16	16	16	15,5	16	16,5	16,5	15,5	18,5	**193,5**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	23	24	32	28	31	29,5	21,5	28	36	32,5	25	52	**362,5**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	25	26,5	39	33	38	35	22,5	32,5	45,5	40	28,5	71	**436,5**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	26,5	30	58	45	55,5	49,5	21,5	43,5	72,5	61	34	130	**627**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	18	19	27	23	26	24,5	16,5	23	31	27,5	20	47	**302,5**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	27,5	28,5	34,5	31,5	34	32,5	26	31	37,5	35	29	50,5	**397,5**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	27,5	28,5	34,5	31,5	34	32,5	26	31	37,5	35	29	50,5	**397,5**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	27,5	28,5	34,5	31,5	34	32,5	26	31	37,5	35	29	50,5	**397,5**

Zona/Rio Jutaí

* Escola Municipal Bom Jesus - Comunidade Aldeia Boa Vista
* Escola Municipal São José – Comunidade Aldeia Bugaio
* Escola Municipal Irmã José da Cruz – Comunidade Aldeia Inglaterra
* Escola Municipal São Pedro – Comunidade Aldeia Bacabal
* Escola Municipal São João – Comunidade Aldeia Castanhal
* Escola Municipal Santa Fé – Comunidade Aldeia Santa Fé
* Escola Municipal Santa Luzia – Comunidade Aldeia Santa Luzia do Cariru
* Escola Municipal Madja Kalina – Comunidade Aldeia Batedor
* Escola Municipal Natodak – Comunidade Aldeia Boca do Biá
* Escola Municipal São José – Comunidade Aldeia Castanhal Queimada Nova
* Escola Municipal Todák – Comunidade Aldeia Igarapé Preto
* Escola Municipal Guanabara - Comunidade Aldeia Jarinal Queimada Velha

ZONA 2 - RIO JUTAÍ			**ESCOLA MUNICIPAL**												
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Bom Jesus (Boa Vista)	São José (Bugaio)	Irmão José da Cruz (Inglaterra)	São Pedro (Bacabal)	São João (Castanhal)	Santa Fé	Santa Luzia (Cariru)	Madja kulina (Batedor)	Natodak (Biá)	São José (Castanhal Queimada Nova)	Todak (Igarapé Preto)	Guanabara (Jarinal Queimada Velha)	**Total**
ABACAXI	Quinzenal	KG	20	18	35	22,5	18,5	17	38,5	24	19,5	20	31	21	**285**
ABOBORA	Quinzenal	KG	16,5	16	22,5	17,5	16	15,5	23,5	18	18	17	21	17	**218,5**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	16	15,5	20	16,5	15,5	15,5	20,5	17	16	16	19	16,5	**204**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	22	21	31,5	23,5	21	20	23,5	24,5	22	22	29	23	**283**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	22	21	31,5	23,5	21	20	23,5	24,5	22	22	29	23	**283**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	22	21	31,5	23,5	21	20	23,5	24,5	22	22	29	23	**283**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	21,5	20,5	29	22,5	20,5	20	30,5	23,5	21	21,5	27	22	**279,5**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	21,5	20,5	29	22,5	20,5	20	30,5	23,5	21	21,5	27	22	**279,5**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**186**

CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**186**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	31	30,5	35	31,5	30,5	30,5	35,5	32	31	31	34	31,5	**384**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	33	32	42,5	34,5	32	31	45,5	35,5	33	33	40	34	**426**
GOMA	Quinzenal	KG	33	32	42,5	34,5	32	31	44,5	35,5	33	33	40	34	**425**
LIMÃO	Semanal	KG	15,5	15,5	16	15,5	15,5	15,5	16	15,5	15,5	15,5	16	15,5	**187,5**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	20,5	18,5	38	23,5	19	17	41,5	25	20	21	33	22	**299**
MAXIXE	Semanal	KG	15,5	15,5	17,5	15,5	15,5	15,5	17,5	16	15,5	15,5	17	15,5	**192**
MELANCIA	Quinzenal	KG	22,5	20	45,5	26,5	20,5	18	50	28,5	22	23	39	24,5	**340**
MILHO VERDE	Mensal	KG	18	17	27,5	19,5	17	16	29,5	20,5	18	18	25	19	**245**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	33,5	31,5	51	36,5	32	30	54,5	38	33	34	46	35	**455**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**186**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	21,5	21	26	22	21	20,5	27	22,5	21,5	21,5	25	22	**271,5**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	22,5	21,5	30	23,5	21,5	21	31,5	24,5	22	22,5	28	23	**291,5**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	20,5	18,5	38	23,5	19	17	41,5	25	19	21	33	22	**298**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	16,5	16	21	17	16	15,5	22	17,5	16,5	16,5	20	17	**211,5**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	26	25,5	30	26,5	25,5	25,5	30,5	27	26	26	29	26,5	**324**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	26	25,5	30	26,5	25,5	25,5	30,5	27	26	26	29	26,5	**324**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	26	25,5	30	26,5	25,5	25,5	30,5	27	26	26	29	26,5	**324**

Zona/Rio Biá

* Escola Municipal Gato - Comunidade Aldeia Gato
* Escola Municipal São Paulo – Comunidade Aldeia Janela
* Escola Municipal Morokon – Comunidade Aldeia Sororoca
* Escola Municipal Pilão – Comunidade Aldeia Bacuri

ZONA 3 - RIO BIÁ						
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Gato	São Paulo (Janela)	Morokon e Pilão	**TOTAL**
ABACAXI	Quinzenal	KG	19	21	19,5	**59,5**
ABOBORA	Quinzenal	KG	16,5	17	16,5	**50**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	16	16,5	16	**48,5**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	21,5	22,5	21,5	**65,5**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	21,5	22,5	21,5	**65,5**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	21,5	22,5	21,5	**65,5**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	21	22	21	**64**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	21	22	21	**64**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	**46,5**
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	**46,5**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	31	31,5	31	**93,5**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	32,5	33,5	32,5	**98,5**
GOMA	Quinzenal	KG	32,5	33,5	32,5	**98,5**
LIMÃO	Semanal	KG	15,5	15,5	15,5	**46,5**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	19,5	21,5	20	**61**
MAXIXE	Semanal	KG	15,5	15,5	15,5	**46,5**
MELANCIA	Quinzenal	KG	21	24	21,5	**66,5**
MILHO VERDE	Mensal	KG	17,5	18,5	17,5	**53,5**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	32,5	34,5	33	**100**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	15,5	15,5	15,5	**46,5**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	21	21,5	21	**63,5**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**

POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	22	23	22	**67**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	19,5	21,5	20	**61**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	16	16,5	16	**48,5**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	26	26,5	26	**78,5**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	26	26,5	26	**78,5**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	26	26,5	26	**78,5**

Zona/Rio Copatana

* Escola Municipal Santa Luzia - Comunidade Aldeia Limoeiro
* Escola Municipal São Cristóvão – Comunidade Aldeia São Cristóvão
* Escola Municipal São Raimundo – Comunidade Aldeia São Raimundo (maloca)
* Escola Municipal Criança N. Esperança – Comunidade Aldeia Arumã
* Escola Municipal São Sebastião - Comunidade Aldeia Estação

ZONA 4 - RIO COPATANA			**ESCOLA MUNICIPAL**					
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Santa Luzia (Limoeiro)	São Cristóvão	São Raimundo (Maloca)	Criança N. Esperança (Arumã)	São Sebastião (Estação)	**Total**
ABACAXI	Quinzenal	KG	30,5	33,5	25	41,5	47	**177,5**
ABOBORA	Quinzenal	KG	20,5	21,5	18,5	25	27	**112,5**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	18,5	19,5	17,5	21,5	23	**100**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	28,5	30,5	25,5	35,5	39	**159**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	28,5	30,5	25,5	35,5	39	**159**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	28,5	30,5	25,5	35,5	39	**159**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	26,5	28	24	32	35	**145,5**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	26,5	28	24	32	35	**145,5**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**77,5**
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**77,5**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	33,5	34,5	32,5	36,5	38	**175**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	39,5	41,5	36,5	46,5	50	**214**
GOMA	Quinzenal	KG	39,5	41,5	36,5	46,5	50	**214**
LIMÃO	Semanal	KG	15,5	16	15,5	16,5	17	**80,5**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	32,5	35,5	26,5	45	51	**190,5**
MAXIXE	Semanal	KG	16,5	17	16	18	19	**86,5**
MELANCIA	Quinzenal	KG	38,5	42,5	30,5	55	63,5	**230**
MILHO VERDE	Mensal	KG	24,5	26,5	21,5	31,5	35	**139**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	45,5	48,5	39,5	58	64	**255,5**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	**77,5**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	24,5	25,5	23	28	30	**131**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	27,5	29	25	33	36	**150,5**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	32,5	35,5	26,5	45	51	**190,5**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	19,5	20,5	18	23	25	**106**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	28,5	29,5	27,5	31,5	33	**150**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	28,5	29,5	27,5	31,5	33	**150**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	28,5	29,5	27,5	31,5	33	**150**

Zona/Rio Riozinho

* Escola Municipal São Luiz - Comunidade Aldeia São Luiz
* Escola Municipal Nova Jerusalem – Comunidade Aldeia Novo Paraíso
* Escola Municipal São Francisco – Comunidade Aldeia Sampaio
* Escola Municipal Bom Jesus – Comunidade Aldeia Ariramba

ZONA 5 - RIOZINHO			ESCOLA MUNICIPAL				
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	São Luiz	Nova Jerusalém (Novo Paraíso)	São Francisco (Sampaio)	Bom Jesus (Ariramba)	**Total**
ABACAXI	Quinzenal	KG	37,5	39,5	27,5	66	**170,5**
ABOBORA	Quinzenal	KG	23,5	24	19,5	34	**101**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	20,5	21	18	27,5	**87**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	33	34	27	51	**145**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	33	34	27	51	**145**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	33	34	27	51	**145**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	30	31	25	44,5	**130,5**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	30	31	25	44,5	**130,5**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	16	**62,5**
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	15,5	15,5	15,5	16	**62,5**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	35,5	36	33	42,5	**147**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	44	45	38	62	**189**
GOMA	Quinzenal	KG	44	45	38	62	**189**
LIMÃO	Semanal	KG	16	16,5	15,5	18	**66**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	40,5	42,5	29	72,5	**184,5**
MAXIXE	Semanal	KG	17,5	18	16,5	21	**73**
MELANCIA	Quinzenal	KG	49	51,5	34	91,5	**226**
MILHO VERDE	Mensal	KG	29	30	23	47	**129**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	53,5	55,5	42	85,5	**236,5**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	15,5	15,5	15,5	16,5	**63**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	27	27,5	24	36	**114,5**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	31	32	26	45,5	**134,5**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	40,5	42,5	29	72,5	**184,5**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	22	22,5	19	31	**94,5**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	30,5	31	28	37,5	**127**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	30,5	31	28	37,5	**127**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	30,5	31	28	37,5	**127**

Zona/Rio Içapó

* Escola Municipal Santa Maria - Comunidade Aldeia Cajual
* Escola Municipal São Raimundo – Comunidade Aldeia Curupira

ZONA 6 - RIO IÇAPÓ				
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Santa Maria (Cajual)	**Total**
ABACAXI	Quinzenal	KG	42,5	**42,5**
ABOBORA	Quinzenal	KG	25	**25**
AÇAÍ	Quinzenal	KG	21,5	**21,5**
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	36	**36**
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	36	**36**
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	36	**36**
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	32,5	**32,5**
CARÁ ROXO	Quinzenal	KG	32,5	**32,5**
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	15,5	**15,5**
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	15,5	**15,5**
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	36,5	**36,5**
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	47	**47**
GOMA	Quinzenal	KG	47	**47**
LIMÃO	Semanal	KG	16,5	**16,5**
MACAXEIRA TIPO BRANCA	Semanal	KG	46	**46**
MAXIXE	Semanal	KG	18	**18**
MELANCIA	Quinzenal	KG	56,5	**56,5**

MILHO VERDE	Mensal	KG	32	**32**
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	59	**59**
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	16	**16**
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	28,5	**28,5**
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
POLPA DE ABACAXI	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
POLPA DE GRAVIOLA	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
POLPA DE TAPEREBÁ	Quinzenal	KG	33,5	**33,5**
PUPUNHA	Mensal	CACHO	46	**46**
TUCUMÃ	Quinzenal	KG	23,5	**23,5**
PEIXE PACU	Quinzenal	KG	31,5	**31,5**
PEIXE SARDINHA	Quinzenal	KG	31,5	**31,5**
PEIXE PIRARUCU	Quinzenal	KG	31,5	**31,5**

DOS PREÇOS

Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, foi calculado a média de preço por produto/item junto à fornecedores locais, o qual consta nesse edital, e deverá constar nos projetos de venda, no contrato e na nota fiscal.

A média de preço definida pela **Secretaria Municipal de Educação** nesse edital de compras será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

No momento de realização da pesquisa de preço, a **Secretaria Municipal de Educação** informou aos fornecedores da agricultura familiar todos os detalhes da entrega dos produtos para que possam calcular os insumos. Na composição dos preços, os fornecedores já inseririam todos os insumos necessários, tais como a despesas com frete, local de entrega, periodicidade de entrega, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na pesquisa de preço **NÃO** foi considerado preços consultados de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

Não foi realizada pesquisa de preço junto a mercados atacadistas e empresas que utilizam o modelo de produção economia em escala, pois esses setores não refletem o preço praticado no mercado local, buscam sempre o menor preço num setor que produz e comercializa em grandes escalas, a qual não pertencem a cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias);

Nesse edital consta a aquisição somente de produtos convencionais.

A Secretaria Municipal de Educação, na compra de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, não realizou uma pesquisa específica para os produtos orgânicos ou agroecológicos, será considerado a pesquisa de preços dos produtos convencionais, e acrescido aos preços dos alimentos orgânicos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no § 1º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.284, de 29/12/2021.

LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, ANO CIVL, ENTIDADE EXECUTORA (EEX)

Limite máximo de venda por DAP e/ou CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora (EEX).

O limite individual de venda do agricultor familiar de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais será de até 40 mil por Número de Identificação Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.

A forma de controle do limite de venda deverá ser definida pela Entidade Executora (EEX) juntamente com representante do Controle de Alimentação Escolar (CAE), e demais atores sociais, nos termos do art. 44, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que remete ao art. 19 da Lei 11.947/ 2009;

FONTE DE RECURSO.

O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são provenientes dos 30% do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem são exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar, no intuito de cumprir a obrigatoriedade disciplinada no art. 14 da Lei n° 11.947/2009, este regulamentado pelos artigos 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, está regulamentada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

DOS FORNECEDORES

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Para o procedimento de habilitação, os fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, podem apresentar a documentação conforme disciplinado no art. 34 e art. 36, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Para os casos em que os fornecedores não tenham acesso a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), as Entidade Executora (EEX) devem aceitar o Número de Identificação Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios.

PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Para o procedimento de habilitação no certame, os FORNECEDORES INDIVIDUAIS indígenas, quilombolas e/ou povo de comunidades tradicionais, NÃO organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
o extrato da DAP Física ativa ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar Indígena, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais participante, emitido nos últimos 60 dias ou na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF Pessoa Física (PF), ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor(a).

Para o procedimento de habilitação no certame, o GRUPO INFORMAL indígena, quilombolas e/ou de povos tradicionais, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da DAP Física ativa ou CAF PF, de cada agricultor familiar indígena, quilombolas e/ou de povos tradicionais, participante, emitido nos últimos 60 dias, na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF, ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas e/ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor.

Para o procedimento de habilitação no certame, o GRUPO FORMAL indígena, quilombola e/ou de povo tradicional deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
o extrato da DAP Jurídica ativa ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, emitido nos últimos 60 dias ou na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF, ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) de cada agricultor associado/cooperado.
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Socia l e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor;
a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; .

DO PROJETO DE VENDA
Para Os fornecedores indígenas, quilombolas ou povos de comunidades tradicionais, deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerando as informações contidas no quadro 01 sobre especificações dos gêneros alimentícios.

O projeto de venda e a documentação podem ser entregues no mesmo envelope, contendo a identificação do participante e da comunidade a qual pertence.

Na audiência de habilitação e seleção dos produtos, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da comissão julgadora.

PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.
O critério de seleção a ser utilizado neste edital de chamada pública específico para agricultores familiares indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais é a produção e o abastecimento de gêneros alimentícios para o ambiente escolar, no sentido de autoconsumo considerando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis de cada etnia e/ou comunidade.

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ativa ou CAF jurídica ativa ou NIS) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Física ativa ou NIS, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP ou CAF Física ativa) ou registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
Os grupos formais e informais deverão possuir agricultores familiares nas comunidades listadas no ***item 1.2*** deste edital.
Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
No caso de não aparecer fornecedor da própria comunidade, agricultores familiares de localidades tradicionais adjacentes, poderão ser selecionados para fornecimento na escola.
A relação dos fornecedores de agricultores familiares indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 10 (dez) dias após o término do prazo de apresentação da documentação e dos projetos de venda;
Todo o processo deverá ser acompanhado por um representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos do art. 44, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que remete ao art. 19 da Lei 11.947/ 2009.
O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e por outros meios de comunicação local.

DO CONTRATO.
Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas.
Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal e 1 (um) gestor dos contratos, representantes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados por meio de portaria especifica, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da chamada pública.
Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

DO PAGAMENTO.
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.
Fica vedado o atraso no pagamento dos (as) contratados (as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso por órgão federal.
Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.
Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à Unidade Executora (UEx) realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:
a) os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;

b) sejam correlatos nutricionalmente;
c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;
e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.
As entregas dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade dos fornecedores da agricultura familiar contratados e serão realizadas na modalidade porta a porta, diretamente nas Unidades Escolares (UEx) integrantes da Secretaria Municipal de Educação em acordo com a periocidade disposta no projeto de venda, ou/e cronograma alimentar escolar.
Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterados ao longo do contrato.
O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo (a) contratante.
As datas e horários das entregas dos produtos devem ser rigorosamente cumpridos, de forma que não aconteça entregas fragmentadas e fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o responsável por receber os produtos e combinar uma nova data de entrega.
A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo. Esse termo deve registrar todos os produtos, quantidades e valores respectivamente, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.
As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão ser as quantidades conforme peso apresentado na balança, não apresentando diferença inferior ou superior a 500 gramas.
Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do MAPA, não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar da sua substituição em até 2 horas, sem ônus para a mesma, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos gêneros alimentícios.
Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do produto o (a) contratada (o) não receberá pelos mesmos.
Se houver entrega de produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto n° 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato.
É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
A EEx poderá revogar o presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade.
O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal da transparência do município de Jutaí, para visualização e cópias.
As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa conforme art. 169 ao art. 173 da Lei Federal n° 14.133/2021.
A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Jutaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS
Anexo I – Modelo de projeto de venda
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de produção própria
Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF
Anexo VI – Modelo do Termo de Recebimento

Jutaí-AM, 30 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Superior CCSC
Por. 003/2025 - GP

ELIOMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria Nº 007/2025-GP

ANEXO I – MODELOS PARA PROJETOS DE VENDAS

Modelo para projeto de venda para Grupos Formais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2025						
I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal						
1. Nome Grupo Formal:				2. CNPJ:		
3. E-mail Grupo formal:				4. DDD/Fone:		
5. Endereço:				6. Município /UF:		
7. CEP:				8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:		
9. Nº de associados/cooperados:			10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF:			
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda:						
11. Banco:		12. Agência:		13. Conta Corrente:		
14. Nome do representante legal:				15.CPF:		
16. Endereço:				17. Município/UF:		
18. DDD/Fone:				19. E-mail:		
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade:				2. CNPJ:		
3. Município/UF:				4. Fone:		
5. Endereço:				6. E-mail:		
7. Nome do representante:				8. CPF:		
III – Relação de Produtos						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
IV – Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
		1				
		2				
Valor total agricultor					R$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
		1			R$	R$
		2			R$	R$
		3			R$	R$
Valor total agricultor					R$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
		1			R$	R$
		2			R$	R$
		3			R$	R$

	5				
Total do projeto				R$	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local: ..... Data:		Ass. Representante Grupo Formal:		Fone:..... E-mail:	

Modelo para projeto de venda para Grupos Informais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ..., de .../..../202....						
I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Informal						
1. Nome do representante do Grupo Informal:						
2. CPF:		3. Fone:			4. E-mail:	
5. Endereço:					6. Município/UF:	
7. CEP		Nº de participantes do grupo informal:				
II – Relação dos fornecedores participantes						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP ou CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
5						
6						
III– Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2.CNPJ:		3. Fone:	
4. Endereço:					5. Município:	
6. Nome do representante:			7. CPF:		8. E-mail:	
V – Totalização por Produto						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
Valor total do projeto:					**R$**	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local:..... Data:.....		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone:..... E-mail:.....	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Modelo para projeto de venda para Fornecedores Individuais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ..., de .../...../ 202...
I- Identificação do Fornecedor (a) Individual

1. Nome:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5.CEP:
6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver):	8. Nº da DAP Física:
9.Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação Dos Produtos

Produto		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
Endereço:		6. Fone EEx:
7. Nome do Representante Legal da EEx:		8. CPF do Representante Legal:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local: ..... Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: .....

Modelo para projeto de venda para Empreendimento Familiar Rural

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ...., de .../.../202...

I – Identificação do Fornecedores - Empreendimento Familiar Rural (EFR)

1. Nome Empreendimento Familiar Rural:		2. CNPJ:
3. E-mail Empreendimento Familiar Rural:		4. DDD/Fone:
5. Endereço:		6. Município/UF:
7. CEP:		8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:
9. Nº de integrantes do Empreendimento Familiar Rural:		
11. Banco:	12. Agência:	13. Conta Corrente:
14. Nome do representante legal:		15.CPF:
16. Endereço:		17. Município/UF:
18. DDD/Fone:		19. E-mail:

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade:	2. CNPJ:
3. Município/UF:	4. Fone:
5. Endereço:	6. E-mail:
7. Nome do representante:	8. CPF:

III – Relação de Produtos

1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	1				
	2				
	3				
	4				
Valor total agricultor				R$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Local: ..... Data:	Ass. Representante Grupo Formal:	Fone:..... E-mail: .....

ANEXO II - Modelo para contrato administrativo público com Agricultura Familiar

Contrato Administrativo n.º ....., de ...../...../202...
Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...
Edital de chamada pública nº ...., de ..../...../202....

A (Entidade Executora PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ..... , n.º ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo (a) Sr. Prefeito (a) Municipal, ..., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av. ....., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a**), fundamentados nas disposições no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que consta edital de chamada pública nº...., de .../..../202/...; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Objeto
O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para alimentação escolar, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos de educação da ..... (descrever o local das aldeias/comunidades), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº...., de .../..../202/..., e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Objeto da contratação:

Descrição Produto		Unidade	Quantidade	Período entrega	**Preço de aquisição**	
					Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1					R$	R$ .....
2					R$	R$ .....
3					R$	R$ .....
4					R$	R$ .....
5					R$	R$ .....
6					R$	R$ .....
7					R$	R$ .....
Valor total do Contrato						R$ .....

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
O edital de chamada pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023;
Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
Os (s) projetos de venda dos proponentes;
Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento
Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, ação orçamentária nº .....ou nota de empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R$..... (.....).
Nos casos em que o (a) agricultor (a) familiar, o (a) empreendedor (a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do (a) contratado (a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....
Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reaplicar na produção.
Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
O (a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) contratado (a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.
No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº ...., de ../.../202...

Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

O limite individual de venda do agricultor familiar de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais será de até 40 mil por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano civil, por cada Entidade Executora do PNAE;
Para os fornecedores que apresentação o Número de Identificação Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o limite individual de venda do agricultor familiar de Povos e Comunidades Tradicionais será de até 40 mil por NIS,), por ano civil, por cada Entidade Executora do PNAE, conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.
Na utilização do NIS a forma de controle do limite de venda deverá ser definida pela Entidade Executora juntamente com representante do Controle de Alimentação Escolar (CAE), e demais atores socias, nos termos do art. 44, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que remete ao art. 19 da Lei 11.947/ 2009.

Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.

O prazo de vigência da contratação é de .../..../202... a .../..../202..., contados do(a) ...., na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado);
Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);
No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;
Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as).no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;
O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela (o) contratante, até que o (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;
As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;
Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;
Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;
O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo (a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado (a);
Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto n° 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da (o) contratante.

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
6.2 Comunicar o (a) contratado (a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);

Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
Efetuar pagamento ao (a) contratado (a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Designar e apresentar ao (a) contratado (a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).
O (a) contratado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela (o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
Orientar, se necessário, a equipe do (a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.
A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.
A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

Cláusula Nona – Do acompanhamento e da fiscalização do contrato.
O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o (a) Sr. ....., CPF nº ....,..... (cargo) que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais.
Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o (a) Sr. ..... CPF nº....., ... (cargo).

Cláusula Décima – Da publicação.
A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;
A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Das prerrogativas da administração pública
Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:
a. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) contratado (a);
b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
c. fiscalizar sua execução;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
1. risco à prestação de serviços essenciais;
2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do (a) contratado (a);
Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da execução do contrato
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cláusula Décima Terceira - Da garantia contratual
Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima Quarta - Da alteração do contrato e preços
O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela (o) contratante:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado (a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.
Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
14.8 O prazo para resposta ao (à) contatado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de .....dias.

Cláusula Décima Quinta – Do reajuste
Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:
I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,; e/ou
II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.
III – O prazo para resposta ao (à) contatado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de .....dias.

Cláusula Décima Sexta – Da extinção e nulidade do contrato
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.
Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.
A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado (a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Cláusula Décima Sétima - Das infrações e sanções administrativas
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021;
O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Décima Oitava - Da sustentabilidade ambiental
Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.
Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado (a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.
O (a) contratado (a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

Cláusula Décima Nona - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias
Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Cláusula Vigésima - Da legislação aplicável
Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
A execução desse contrato será regida pela Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de chamada pública nº...., de .../..../202/...; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro
É competente o Foro da Seção Judiciária Jutaí/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Jutaí-AM, ... de ..... de 2025.

.....
Contratado (a)
.....
Prefeita Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – SEMED/CML/PMJ
Eu,_____,CPF nº_____ e **DAP/CAF** física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____

Assinatura

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA **GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – SEMED/CML/PMJ

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e **DAP/CAF** Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP/CAF** física e compõem esta cooperativa/associação.
Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO
Fornecedor: [nome do agricultor ou do grupo formal]
CPF/CNPJ: [CPF do agricultor ou o CNPJ do grupo formal]
Data da entrega: [dia]/[mês]/2025.
Segue anexa a nota fiscal nº [nota fiscal], referente ao fornecimento dos produtos abaixo discriminados, realizado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jutaí/AM, CNPJ nº [números], adquiridos de acordo com a Chamada Pública 001/2025 – CCSC/PMJ, Processo Administrativo 062/2025 – SEMED/PMJ.

PRODUTO	QTDE	UM. FORNEC.	VR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$				

Assinatura do agricultor ou do representante do Grupo Formal

TERMO DE RECEBIMENTO

Neste ato, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, atesto que analisei os produtos acima discriminados, entregues a esta instituição, e verifiquei que estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, estando em conformidade com o previsto no processo de compra supra mencionado.

Jutaí-AM, [dia]/[mês]/2025

Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação
Port. nº [número]/2025 – SEMED/PMJ

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FC1975E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.042.215,77	4.029.906,59	5.323.621,90	3.986.983,25	4.062.151,67	14.017.773,86	3.140.533,95	3.074.867,12	3.169.163,50	4.101.802,34	4.550.721,48	5.020.011,09	58.519.752,52	127.626,17
Pessoal Ativo	3.946.427,52	3.931.019,54	5.177.527,15	3.891.431,37	3.963.140,54	13.880.466,39	3.042.803,30	2.976.913,17	3.066.160,78	4.000.924,04	4.449.843,18	4.919.132,79	57.245.789,77	127.626,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.607.037,06	3.577.878,49	4.903.182,24	3.566.204,23	3.547.601,79	12.796.105,47	2.979.025,19	2.554.291,05	2.812.813,23	3.672.563,87	3.969.494,73	4.428.662,93	52.414.860,28	60.026,17
Obrigações Patronais	339.390,46	353.141,05	274.344,91	325.227,14	415.538,75	1.084.360,92	63.778,11	422.622,12	253.347,55	328.360,17	480.348,45	490.469,86	4.830.929,49	67.600,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	95.788,25	98.887,05	146.094,75	95.551,88	99.011,13	137.307,47	97.730,65	97.953,95	103.002,72	100.878,30	100.878,30	100.878,30	1.273.962,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.018,78	65.018,78	98.069,47	63.233,61	66.590,44	89.578,34	65.141,61	65.364,91	66.771,26	66.771,26	66.771,26	66.771,26	845.100,98	0,00
Pensões	30.769,47	33.868,27	48.025,28	32.318,27	32.420,69	47.729,13	32.589,04	32.589,04	36.231,46	34.107,04	34.107,04	34.107,04	428.861,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	430.341,46	427.635,58	336.400,28	368.125,90	325.916,08	2.669.124,70	1.111.897,63	279.440,28	467.973,57	525.659,54	464.857,86	524.747,46	7.932.120,34	60.026,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	107.616,18	97.639,38	0,00	26.195,58	0,00	1.964.757,19	633.873,90	25.668,94	114.326,43	115.927,53	30.792,03	26.327,11	3.143.124,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	20.069,58	24.516,50	21.586,58	33.626,62	17.387,38	18.792,21	15.945,58	20.154,99	0,00	8.910,75	0,00	6.518,40	187.508,59	60.026,17
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	82.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.004,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.694,65	94.917,95	99.966,72	97.842,30	97.842,30	97.842,30	583.106,22	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	214.624,00	217.448,00	220.272,00	220.272,00	220.272,00	423.573,55	318.210,70	97.152,00	196.702,02	208.614,96	237.522,73	289.776,45	2.864.440,41	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	88.031,70	88.031,70	88.031,70	88.031,70	88.256,70	179.506,80	49.172,80	41.546,40	56.978,40	94.364,00	98.700,80	104.283,20	1.064.935,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.611.874,31	3.602.271,01	4.987.221,62	3.618.857,35	3.736.235,59	11.348.649,16	2.028.636,32	2.795.426,84	2.701.189,93	3.576.142,80	4.085.863,62	4.495.263,63	50.587.632,18	67.600,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.922.236,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.954.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	118.567.901,11	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.655.232,18	42,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.140.740,67	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.583.703,64	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.026.666,60	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:5589C0A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.208.512,22	77.448,61	193.861,71	121.538,83	524.425,03	0,00	291.238,04	10.479.283,19	0,00	-10.188.045,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.208.512,22	77.448,61	193.861,71	121.538,83	628.200,82	0,00	187.462,25	10.479.283,19	0,00	-10.291.820,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.775,79	0,00	103.775,79	0,00	0,00	103.775,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.625.015,13	141.969,56	40.290,67	4.965.625,91	672.494,41	0,00	14.804.634,58	25.203.356,76	0,00	-10.398.722,18
Recursos Vinculados à Educação	11.467.752,04	135.959,46	17.200,00	35.712,07	-45.089,79	0,00	11.323.970,30	11.035.871,40	0,00	288.098,90
Transferências do FUNDEB	10.477.986,70	0,06	17.200,00	35.712,07	-45.089,79	0,00	10.470.164,36	10.387.591,49	0,00	82.572,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	989.765,34	135.959,40	0,00	0,00	0,00	0,00	853.805,94	648.279,91	0,00	205.526,03
Recursos Vinculados à Saúde	2.815.347,89	0,10	1.339,98	11.792,00	-2.758,08	0,00	2.804.973,89	6.129.492,62	0,00	-3.324.518,73

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.815.347,89	0,10	1.339,98	11.792,00	-2.758,08	0,00	2.804.973,89	6.129.492,62	0,00	-3.324.518,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	862.906,91	0,00	21.750,69	0,00	-186,36	0,00	841.342,58	37.838,60	0,00	803.503,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.328.630,08	6.010,00	0,00	4.918.121,84	0,00	0,00	404.498,24	7.923.841,74	0,00	-7.519.343,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,Saúde e Assistência)	5.265.908,21	0,00	0,00	4.918.121,84	0,00	0,00	347.786,37	7.875.527,28	0,00	-7.527.740,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	62.721,87	6.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.711,87	48.314,46	0,00	8.397,41
Demais Vinculações Legais	14.592,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.592,95	76.312,40	0,00	-61.719,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	14.592,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.592,95	76.312,40	0,00	-61.719,45
Recursos Extraorçamentários	134.570,12	0,00	0,00	0,00	720.528,64	0,00	-585.958,52	0,00	0,00	-585.958,52
Outras Vinculações	1.215,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,14	0,00	0,00	1.215,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	84.896,11	12.361,63	3.602,39	0,00	-3.424,07	0,00	72.356,16	98.580,34	0,00	-26.224,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	84.896,11	12.361,63	3.602,39	0,00	-3.424,07	0,00	72.356,16	0,00	0,00	72.356,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.580,34	0,00	-98.580,34
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.918.423,46	231.779,80	237.754,77	5.087.164,74	1.193.495,37	0,00	15.168.228,78	35.781.220,29	0,00	-20.612.991,51

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:EE2690FA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.983.450,00	104.983.450,00	20.246.350,89	19,29	64.568.715,39	61,50	40.414.734,61
RECEITAS CORRENTES	104.983.450,00	104.983.450,00	20.246.350,89	19,29	62.212.662,89	59,26	42.770.787,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.020.500,00	2.020.500,00	499.760,47	24,73	1.320.269,61	65,34	700.230,39
Impostos	1.985.000,00	1.985.000,00	497.275,82	25,05	1.310.133,37	66,00	674.866,63
Taxas	35.500,00	35.500,00	2.484,65	7,00	10.136,24	28,55	25.363,76

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.781.000,00	1.781.000,00	306.615,24	17,22	767.124,78	43,07	1.013.875,22
Contribuições Sociais	1.337.000,00	1.337.000,00	236.628,55	17,70	588.409,43	44,01	748.590,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.000,00	444.000,00	69.986,69	15,76	178.715,35	40,25	265.284,65
RECEITA PATRIMONIAL	614.230,00	614.230,00	374.416,23	60,96	921.926,45	150,09	-307.696,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	614.230,00	614.230,00	374.416,23	60,96	921.926,45	150,09	-307.696,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.567.720,00	100.567.720,00	19.065.490,88	18,96	59.181.935,68	58,85	41.385.784,32
Transferências da União e de suas Entidades	64.485.100,00	64.485.100,00	12.624.598,79	19,58	40.560.181,26	62,90	23.924.918,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.200.620,00	11.200.620,00	2.017.797,44	18,02	6.005.472,00	53,62	5.195.148,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.882.000,00	24.882.000,00	4.423.094,65	17,78	12.616.282,42	50,70	12.265.717,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	68,07	0,00	21.406,37	0,00	-21.406,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.154,99	0,00	-20.154,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	68,07	0,00	1.251,38	0,00	-1.251,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.052,50	0,00	-2.356.052,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.052,50	0,00	-2.356.052,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.052,50	0,00	-2.356.052,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	436.370,77	16,13	1.200.581,41	44,39	1.504.318,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.688.350,00	107.688.350,00	20.682.721,66	19,21	65.769.296,80	61,07	41.919.053,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.688.350,00	107.688.350,00	20.682.721,66	19,21	65.769.296,80	61,07	41.919.053,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.688.350,00	107.688.350,00	20.682.721,66	19,21	65.769.296,80	61,07	41.919.053,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.079.299,90			3.079.299,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.079.299,90			3.079.299,90		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.814.350,00	122.757.648,80	16.973.050,73	86.935.657,99	35.821.990,81	19.213.739,70	52.356.549,13	70.401.099,67	52.118.794,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	91.396.220,00	95.068.153,48	15.680.944,93	65.846.063,71	29.222.089,77	17.710.250,66	46.838.669,16	48.229.484,32	46.638.114,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.512.867,00	45.775.328,99	8.606.252,32	24.123.641,44	21.651.687,55	9.247.033,64	22.186.667,34	23.588.661,65	22.168.303,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.878.353,00	49.287.824,49	7.074.692,61	41.722.422,27	7.565.402,22	8.463.217,02	24.652.001,82	24.635.822,67	24.469.811,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.878.353,00	49.287.824,49	7.074.692,61	41.722.422,27	7.565.402,22	8.463.217,02	24.652.001,82	24.635.822,67	24.469.811,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.565.230,00	25.139.795,32	1.292.105,80	21.089.594,28	4.050.201,04	1.503.489,04	5.517.879,97	19.621.915,35	5.480.679,97	0,00
INVESTIMENTOS	5.680.230,00	23.628.137,32	792.105,80	19.578.436,21	4.049.701,11	1.034.836,88	4.431.698,46	19.196.438,86	4.394.498,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.000,00	1.511.658,00	500.000,00	1.511.158,07	499,93	468.652,16	1.086.181,51	425.476,49	1.086.181,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.801.610,68	0,00	2.401.332,18	400.278,50	435.850,11	1.199.220,75	1.602.389,93	1.199.220,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.688.350,00	125.559.259,48	16.973.050,73	89.336.990,17	36.222.269,31	19.649.589,81	53.555.769,88	72.003.489,60	53.318.015,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.688.350,00	125.559.259,48	16.973.050,73	89.336.990,17	36.222.269,31	19.649.589,81	53.555.769,88	72.003.489,60	53.318.015,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.213.526,92		12.451.281,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.688.350,00	125.559.259,48	16.973.050,73	89.336.990,17		19.649.589,81	65.769.296,80		65.769.296,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	436.370,77	16,13	1.200.581,41	44,39	1.504.318,59
RECEITAS CORRENTES	2.704.900,00	2.704.900,00	436.370,77	16,13	1.200.581,41	44,39	1.504.318,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.900,00	2.704.900,00	436.370,77	16,13	1.200.581,41	44,39	1.504.318,59
Contribuições Sociais	2.704.900,00	2.704.900,00	436.370,77	16,13	1.200.581,41	44,39	1.504.318,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.801.610,68	0,00	2.401.332,18	400.278,50	435.850,11	1.199.220,75	1.602.389,93	1.199.220,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.274.000,00	2.296.110,68	0,00	1.901.332,18	394.778,50	323.698,93	870.432,14	1.425.678,54	870.432,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.274.000,00	2.296.110,68	0,00	1.901.332,18	394.778,50	323.698,93	870.432,14	1.425.678,54	870.432,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	5.500,00	112.151,18	328.788,61	176.711,39	328.788,61	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	5.500,00	112.151,18	328.788,61	176.711,39	328.788,61	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6C5A7A74

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.814.350,00	122.757.648,80	16.973.050,73	86.935.657,99	97,31	35.821.990,81	19.213.739,70	52.356.549,13	97,76	70.401.099,67	0,00
LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.386.000,00	519.069,58	2.094.475,71	2,34	1.291.524,29	700.879,39	1.698.197,48	3,17	1.687.802,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.386.000,00	519.069,58	2.094.475,71	2,34	1.291.524,29	700.879,39	1.698.197,48	3,17	1.687.802,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.632.450,00	10.953.999,60	1.390.044,03	9.461.539,32	10,59	1.492.460,28	1.882.571,10	7.186.434,43	13,42	3.767.565,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	518.000,00	1.186.554,59	110.432,40	1.096.583,59	1,23	89.971,00	113.311,85	915.767,80	1,71	270.786,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.114.450,00	9.767.445,01	1.279.611,63	8.364.955,73	9,36	1.402.489,28	1.769.259,25	6.270.666,63	11,71	3.496.778,38	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	263.335,00	30.000,40	261.010,71	0,29	2.324,29	36.000,40	240.010,71	0,45	23.324,29	0,00
DEFESA CIVIL	655.000,00	263.335,00	30.000,40	261.010,71	0,29	2.324,29	36.000,40	240.010,71	0,45	23.324,29	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.362.700,00	4.190.900,98	1.133.709,85	3.358.285,33	3,76	832.615,65	758.990,21	2.311.290,79	4,32	1.879.610,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	276.931,98	55.670,00	184.325,85	0,21	92.606,13	67.086,37	160.735,85	0,30	116.196,13	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	875.585,00	527.622,40	841.572,40	0,94	34.012,60	52.300,00	121.700,00	0,23	753.885,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.550,00	1.844.950,51	473.738,85	1.565.022,03	1,75	279.928,48	494.525,63	1.385.224,85	2,59	459.725,66	0,00
Demais Subfunções	790.650,00	1.193.433,49	76.678,60	767.365,05	0,86	426.068,44	145.078,21	643.630,09	1,20	549.803,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.687.200,00	254.590,60	809.166,22	0,91	878.033,78	253.989,12	710.585,88	1,33	976.614,12	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.337.000,00	1.337.000,00	195.684,60	583.106,22	0,65	753.893,78	195.684,60	583.106,22	1,09	753.893,78	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	350.200,00	58.906,00	226.060,00	0,25	124.140,00	58.304,52	127.479,66	0,24	222.720,34	0,00
SAÚDE	21.423.100,00	24.657.402,32	4.096.391,12	22.212.214,65	24,86	2.445.187,67	4.628.626,95	13.652.664,68	25,49	11.004.737,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.485.600,00	15.641.449,00	2.829.982,49	14.229.350,34	15,93	1.412.098,66	3.171.115,77	7.877.288,30	14,71	7.764.160,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.746.000,00	8.342.546,08	1.089.042,50	7.496.016,79	8,39	846.529,29	1.319.445,05	5.327.828,86	9,95	3.014.717,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.650,00	78.406,00	0,00	48.180,00	0,05	30.226,00	0,00	48.180,00	0,09	30.226,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	817.350,00	557.136,24	177.366,13	438.667,52	0,49	118.468,72	138.066,13	399.367,52	0,75	157.768,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	14.365,00	0,00	0,00	0,00	14.365,00	0,00	0,00	0,00	14.365,00	0,00
EDUCAÇÃO	51.175.500,00	56.275.836,00	7.035.842,01	31.078.183,22	34,79	25.197.652,78	8.303.999,64	19.662.931,29	36,71	36.612.904,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.809.223,00	37.609.348,28	4.827.098,38	24.028.992,23	26,90	13.580.356,05	5.714.726,42	14.099.864,99	26,33	23.509.483,29	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.910.047,00	16.305.694,59	1.607.219,92	5.512.527,38	6,17	10.793.167,21	2.040.832,03	4.367.419,61	8,15	11.938.274,98	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.350,00	26.350,00	2.143,40	8.195,40	0,01	18.154,60	2.584,15	2.584,15	0,00	23.765,85	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.880,00	69.650,00	1.560,10	4.076,27	0,00	65.573,73	1.560,10	1.560,10	0,00	68.089,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.049.000,00	2.148.793,13	597.820,21	1.524.391,94	1,71	624.401,19	544.296,94	1.191.502,44	2,22	957.290,69	0,00
CULTURA	1.255.000,00	2.271.722,28	723.870,60	2.138.663,50	2,39	133.058,78	716.847,11	1.695.742,89	3,17	575.979,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.255.000,00	1.962.782,28	645.006,94	1.870.187,81	2,09	92.594,47	618.752,33	1.517.933,20	2,83	444.849,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	308.940,00	78.863,66	268.475,69	0,30	40.464,31	98.094,78	177.809,69	0,33	131.130,31	0,00
URBANISMO	2.450.900,00	2.580.177,92	584.341,18	2.364.630,93	2,65	215.546,99	590.619,20	1.830.367,36	3,42	749.810,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.900,00	2.352.720,92	545.331,03	2.152.605,89	2,41	200.115,03	561.614,35	1.646.347,62	3,07	706.373,30	0,00
SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	227.457,00	39.010,15	212.025,04	0,24	15.431,96	29.004,85	184.019,74	0,34	43.437,26	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	601.000,00	0,00	594.829,29	0,67	6.170,71	294.806,61	294.806,61	0,55	306.193,39	0,00
HABITAÇÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	596.000,00	0,00	594.829,29	0,67	1.170,71	294.806,61	294.806,61	0,55	301.193,39	0,00
SANEAMENTO	55.000,00	741.000,00	0,00	705.212,20	0,79	35.787,80	0,00	0,00	0,00	741.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	711.000,00	0,00	705.212,20	0,79	5.787,80	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	209.000,00	301.110,00	69.274,83	242.477,16	0,27	58.632,84	73.510,63	203.632,96	0,38	97.477,04	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	301.110,00	69.274,83	242.477,16	0,27	58.632,84	73.510,63	203.632,96	0,38	97.477,04	0,00
AGRICULTURA	1.159.000,00	1.083.153,43	159.086,30	955.583,68	1,07	127.569,75	228.098,90	722.920,81	1,35	360.232,62	0,00
ABASTECIMENTO	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	1.134.000,00	1.078.153,43	159.086,30	955.583,68	1,07	122.569,75	228.098,90	722.920,81	1,35	355.232,62	0,00
INDÚSTRIA	440.000,00	379.507,99	97.158,96	275.129,32	0,31	104.378,67	94.769,48	228.837,85	0,43	150.670,14	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	440.000,00	379.507,99	97.158,96	275.129,32	0,31	104.378,67	94.769,48	228.837,85	0,43	150.670,14	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	390.000,00	112.000,00	8.492,50	40.503,11	0,05	71.496,89	8.492,50	40.503,11	0,08	71.496,89	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	65.000,00	76.000,00	8.492,50	40.503,11	0,05	35.496,89	8.492,50	40.503,11	0,08	35.496,89	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	290.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TURISMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ENERGIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
TRANSPORTE	406.400,00	8.019.912,28	37.500,00	7.975.211,48	8,93	44.700,80	0,00	302.199,20	0,56	7.717.713,08	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	406.400,00	8.019.912,28	37.500,00	7.975.211,48	8,93	44.700,80	0,00	302.199,20	0,56	7.717.713,08	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	97.047,00	10.625,00	71.825,00	0,08	25.222,00	13.600,00	13.600,00	0,03	83.447,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000,00	97.047,00	10.625,00	71.825,00	0,08	25.222,00	13.600,00	13.600,00	0,03	83.447,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.400,00	2.351.644,00	823.053,77	2.296.717,16	2,57	54.926,84	627.938,46	1.561.823,08	2,92	789.820,92	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.890.000,00	1.516.658,00	500.000,00	1.511.158,07	1,69	5.499,93	468.652,16	1.086.181,51	2,03	430.476,49	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.017.400,00	834.986,00	323.053,77	785.559,09	0,88	49.426,91	159.286,30	475.641,57	0,89	359.344,43	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00
Demais Subfunções	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.874.000,00	2.801.610,68	0,00	2.401.332,18	2,69	400.278,50	435.850,11	1.199.220,75	2,24	1.602.389,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	360.000,00	351.000,00	0,00	270.457,47	0,30	80.542,53	43.019,98	129.597,64	0,24	221.402,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	351.000,00	0,00	270.457,47	0,30	80.542,53	43.019,98	129.597,64	0,24	221.402,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	365.000,00	394.010,68	0,00	393.867,92	0,44	142,76	70.868,01	211.938,15	0,40	182.072,53	0,00

ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	273.010,68	0,00	273.010,68	0,31	0,00	47.792,23	143.247,91	0,27	129.762,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	121.000,00	0,00	120.857,24	0,14	142,76	23.075,78	68.690,24	0,13	52.309,76	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	1.544.000,00	1.546.100,00	0,00	1.237.006,79	1,38	309.093,21	209.810,94	528.896,35	0,99	1.017.203,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.000,00	1.009.000,00	0,00	800.000,00	0,90	209.000,00	135.967,32	338.191,97	0,63	670.808,03	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	0,00	350.000,00	0,39	100.000,00	60.564,19	150.076,80	0,28	299.923,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	87.100,00	0,00	87.006,79	0,10	93,21	13.279,43	40.627,58	0,08	46.472,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	0,56	5.500,00	112.151,18	328.788,61	0,61	176.711,39	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	0,56	5.500,00	112.151,18	328.788,61	0,61	176.711,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.688.350,00	125.559.259,48	16.973.050,73	89.336.990,17	100,00	36.222.269,31	19.649.589,81	53.555.769,88	100,00	72.003.489,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega
do material ou serviço,
nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:409076CC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.778.818,48	9.550.019,76	9.293.889,92	10.310.891,97	10.888.073,94	15.582.800,64	14.689.694,90	11.294.703,50	9.844.684,90	9.797.166,47	11.181.476,64	11.067.517,95	134.279.739,07	113.586.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.469,21	261.071,35	221.539,71	211.347,71	143.957,59	1.894.288,81	118.294,53	221.979,17	279.403,84	200.831,60	209.345,92	290.414,55	4.137.943,99	2.020.500,00
IPTU	4.686,01	5.717,20	6.856,91	1.172,90	1.507,81	2.147,43	489,17	818,35	3.943,70	3.484,13	2.649,88	19.662,81	53.136,30	150.000,00
ISS	61.542,92	48.137,76	98.934,78	42.723,37	31.186,99	126.073,83	22.354,80	78.181,41	98.650,73	59.632,92	25.363,94	91.042,45	783.825,90	650.000,00
ITBI	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00
IRRF	11.874,27	207.004,89	115.437,52	167.446,94	111.259,79	1.766.045,05	94.648,96	139.366,69	175.432,12	135.854,57	180.240,06	178.316,68	3.282.927,54	1.170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.366,01	211,50	310,50	4,50	3,00	22,50	801,60	3.612,72	1.377,29	1.859,98	1.092,04	1.392,61	12.054,25	35.500,00
Contribuições	132.543,24	136.078,38	116.312,05	158.563,97	147.839,04	301.002,93	61.300,06	141.916,93	119.292,06	138.000,49	136.681,13	169.934,11	1.759.464,39	1.781.000,00
Receita Patrimonial	152.443,59	135.154,07	110.934,72	111.513,13	108.173,16	145.161,04	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	1.685.306,16	614.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.443,59	135.154,07	110.934,72	111.513,13	108.173,16	145.161,04	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	1.685.306,16	614.230,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.408.362,44	9.017.715,96	8.845.103,44	9.829.391,38	10.486.344,69	13.242.347,86	14.416.608,92	10.764.927,93	9.296.082,35	9.298.763,37	10.699.176,01	10.368.958,57	126.673.782,92	109.170.970,00
Cota-Parte do FPM	2.889.486,72	2.254.692,66	2.347.946,85	1.964.020,90	2.789.073,24	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	38.345.359,07	32.053.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.214.155,65	1.104.365,21	1.388.938,95	1.128.458,16	1.186.724,24	1.330.151,96	1.261.112,89	1.180.053,39	1.222.553,43	1.155.040,24	1.253.674,67	1.195.705,44	14.620.934,23	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.952,43	10.588,08	18.464,67	16.043,91	15.236,28	12.554,52	22.790,79	19.080,76	14.874,91	29.865,60	21.359,94	13.009,81	217.821,70	280.000,00
Cota-Parte do ITR	35,39	13,95	217,95	149,66	128,05	41,67	28,32	6,18	99,72	0,00	0,00	51,52	772,41	850,00
Transferências da LC 61/1989	3.461,56	3.735,69	3.124,42	4.372,17	3.137,21	3.533,39	3.388,48	3.034,70	3.500,67	3.728,92	2.958,81	3.809,04	41.785,06	35.400,00
Transferencias do FUNDEB	3.018.884,62	3.692.478,28	3.391.331,80	3.902.245,67	3.772.278,37	3.995.415,83	6.822.509,35	3.492.930,04	3.275.197,08	3.249.227,49	3.869.534,67	3.872.168,51	46.354.201,71	43.671.420,00
Outras Transferências Correntes	3.258.386,07	1.951.842,09	1.695.078,80	2.814.100,91	2.719.767,30	2.703.692,08	3.057.876,62	1.716.861,41	1.916.797,86	1.945.293,02	1.831.595,55	1.481.617,03	27.092.908,74	19.630.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	75,78	1.759,46	0,00	1.183,31	20.154,99	0,00	0,00	0,00	68,07	23.241,61	0,00

DEDUÇÕES (II)	690.909,52	774.512,08	749.407,30	721.972,96	898.880,75	1.270.829,45	946.749,62	1.215.331,79	924.902,32	924.734,92	1.103.639,80	1.135.632,45	11.357.502,96	10.140.250,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	97.169,65	99.832,97	98.788,81	99.364,06	100.020,98	260.995,50	39.505,10	104.304,53	104.084,88	103.886,37	104.030,67	132.597,88	1.344.581,40	1.337.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.129,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.129,96	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	593.739,87	674.679,11	650.618,49	622.608,90	798.859,77	992.703,99	907.244,52	1.111.027,26	820.817,44	820.848,55	999.609,13	1.003.034,57	9.995.791,60	8.603.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.087.908,96	8.775.507,68	8.544.482,62	9.588.919,01	9.989.193,19	14.311.971,19	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	122.922.236,11	103.446.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.087.908,96	8.775.507,68	8.544.482,62	9.588.919,01	9.989.193,19	13.911.971,19	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	122.522.236,11	103.396.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	214.624,00	217.448,00	220.272,00	220.272,00	220.272,00	440.544,00	264.132,00	209.484,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	2.954.280,00	2.643.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.873.229,96	8.558.059,68	8.324.210,62	9.368.647,01	9.768.921,19	13.471.427,19	13.478.813,28	9.869.887,71	8.682.974,58	8.635.623,55	9.841.028,84	9.695.077,50	118.567.901,11	100.753.000,00
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
NELSON PEREIRA DA SILVA					***JANDEIR AGUIAR SOLTO***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
444.644.602-91					436.282.902-44				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Sec. Mun. De Fazenda				Contador - CRC 016256/O-5					

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7A586828

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.985.000,00	1.985.000,00	1.310.133,37	66,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	31.048,04	20,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	375.226,25	57,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	903.859,08	77,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.016.250,00	43.016.250,00	28.312.908,52	65,82
Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	20.903.180,29	71,59
Cota-Parte ITR	850,00	850,00	185,74	21,85
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	120.981,81	43,21
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.268.140,06	53,84
Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	35.400,00	20.420,62	57,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.001.250,00	45.001.250,00	29.623.041,89	65,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.100,00	3.835.681,68	3.807.895,12	99,28	2.562.284,17	66,80	2.562.284,17	66,80	0,00
Despesas Correntes	2.235.100,00	3.513.045,38	3.485.264,23	99,21	2.562.284,17	72,94	2.562.284,17	72,94	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	322.636,30	322.630,89	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.122.000,00	3.171.122,08	2.955.103,64	93,19	1.588.727,47	50,10	1.588.727,47	50,10	0,00
Despesas Correntes	3.947.000,00	3.171.122,08	2.955.103,64	93,19	1.588.727,47	50,10	1.588.727,47	50,10	0,00

Despesas de Capital	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	384.500,00	38.431,24	4.030,00	10,49	4.030,00	10,49	4.030,00	10,49	0,00
Despesas Correntes	384.500,00	38.431,24	4.030,00	10,49	4.030,00	10,49	4.030,00	10,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	161.100,00	17.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	3.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.062.700,00	7.062.700,00	6.767.028,76	95,81	4.155.041,64	58,83	4.155.041,64	58,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.767.028,76	4.155.041,64	4.155.041,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.767.028,76	4.155.041,64	4.155.041,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.443.456,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-288.414,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-288.414,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,84	14,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-288.414,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-288.414,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.725.400,00	14.725.400,00	11.092.466,30	75,33
Proveniente da União	14.725.400,00	14.725.400,00	11.090.546,04	75,32
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.920,26	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.725.400,00	14.725.400,00	11.092.466,30	75,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.340.500,00	12.078.778,00	10.694.465,90	88,54	5.458.252,04	45,19	5.456.912,06	45,18	0,00
Despesas Correntes	9.096.500,00	10.191.755,00	8.807.447,49	86,42	5.458.252,04	53,56	5.456.912,06	53,54	0,00
Despesas de Capital	244.000,00	1.887.023,00	1.887.018,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.739.000,00	5.292.424,00	4.661.770,39	88,08	3.807.791,63	71,95	3.807.791,63	71,95	0,00
Despesas Correntes	4.239.000,00	4.659.924,00	4.029.270,39	86,47	3.175.291,63	68,14	3.175.291,63	68,14	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	632.500,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	78.406,00	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	78.406,00	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	432.850,00	518.705,00	434.637,52	83,79	395.337,52	76,22	395.337,52	76,22	0,00
Despesas Correntes	429.850,00	515.705,00	434.637,52	84,28	395.337,52	76,66	395.337,52	76,66	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.725.400,00	17.988.713,00	15.839.053,81	88,05	9.709.561,19	53,98	9.708.221,21	53,97	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.735.600,00	15.914.459,68	14.502.361,02	91,13	8.020.536,21	50,40	8.019.196,23	50,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.861.000,00	8.463.546,08	7.616.874,03	90,00	5.396.519,10	63,76	5.396.519,10	63,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	78.406,00	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	48.180,00	61,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	817.350,00	557.136,24	438.667,52	78,74	399.367,52	71,68	399.367,52	71,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	161.100,00	17.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.788.100,00	25.051.413,00	22.606.082,57	90,24	13.864.602,83	55,34	13.863.262,85	55,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:87DC5363

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	231.516,64	164.135,13	163.871,97	0,00	231.779,80	18.920,38	7.501.688,24	1.692.765,71	1.692.765,71	740.678,17	5.087.164,74	5.318.944,54
01 PODER LEGISLATIVO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	1.228,00	1.228,07
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	1.228,00	1.228,07
02 PODER EXECUTIVO	219.157,26	89.930,81	89.670,97	0,00	219.417,10	18.920,38	6.758.468,24	1.690.565,71	1.690.565,71	12.678,17	5.074.144,74	5.293.561,84
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.800,00	13.800,00	0,00	2.000,00	0,00	62.611,50	56.000,00	56.000,00	6.611,50	0,00	2.000,00
0202 SEC MUN DE ADMINISTRAÇAO	0,50	49.546,40	282,64	0,00	49.264,26	0,00	67.176,17	5.000,00	5.000,00	2.150,00	60.026,17	109.290,43
0204 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE	135.958,36	1.821,10	1.820,00	0,00	135.959,46	18.920,38	69.900,00	53.108,31	53.108,31	0,00	35.712,07	171.671,53
0205 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.229,99	0,00	0,00	8.229,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.229,99
0206 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.768,33	5.533,32	70.768,33	0,00	5.533,32	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	5.533,32
0207 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	12.430,00	9.000,00	3.000,00	0,00	18.430,00	0,00	6.554.463,90	1.573.057,40	1.573.057,40	3.000,00	4.978.406,50	4.996.836,50
0208 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	3.916,67	3.000,00	3.000,00	916,67	0,00	0,07
03 FUNDOS MUNCIPAIS	0,90	74.201,10	74.201,00	0,00	1,00	0,00	739.792,00	0,00	0,00	728.000,00	11.792,00	11.793,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,90	5.201,10	5.201,00	0,00	1,00	0,00	11.792,00	0,00	0,00	0,00	11.792,00	11.793,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.358,41	3,22	0,00	0,00	12.361,63	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	12.361,63
0401 FUNDO PREV SERV MUN DE MANAQUIRI	12.358,41	3,22	0,00	0,00	12.361,63	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	12.361,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNCIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	231.516,64	164.135,13	163.871,97	0,00	231.779,80	18.920,38	7.501.688,24	1.692.765,71	1.692.765,71	740.678,17	5.087.164,74	5.318.944,54

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1FA98FD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.644.221,61	219.644.221,61	53.047.769,77	24,15	53.047.769,77	24,15	166.596.451,84
RECEITAS CORRENTES	202.626.011,99	202.626.011,99	53.047.769,77	26,18	53.047.769,77	26,18	149.578.242,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.591.757,73	9.591.757,73	966.799,78	10,08	966.799,78	10,08	8.624.957,95
Impostos	7.309.652,02	7.309.652,02	589.134,38	8,06	589.134,38	8,06	6.720.517,64
Taxas	729.341,10	729.341,10	66.812,35	9,16	66.812,35	9,16	662.528,75
Contribuição de Melhoria	1.552.764,61	1.552.764,61	310.853,05	20,02	310.853,05	20,02	1.241.911,56
CONTRIBUIÇÕES	3.493.216,23	3.493.216,23	41.647,19	1,19	41.647,19	1,19	3.451.569,04
Contribuições Sociais	3.493.216,23	3.493.216,23	25.099,07	0,72	25.099,07	0,72	3.468.117,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	16.548,12	0,00	16.548,12	0,00	-16.548,12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.031.307,80	2.031.307,80	330.569,89	16,27	330.569,89	16,27	1.700.737,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.291,84	0,00	2.291,84	0,00	-2.291,84
Valores Mobiliários	2.031.307,80	2.031.307,80	328.278,05	16,16	328.278,05	16,16	1.703.029,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.057.384,00	3.057.384,00	450.616,33	14,74	450.616,33	14,74	2.606.767,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.057.384,00	3.057.384,00	450.200,59	14,73	450.200,59	14,73	2.607.183,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	415,74	0,00	415,74	0,00	-415,74
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.452.346,23	184.452.346,23	51.258.135,46	27,79	51.258.135,46	27,79	133.194.210,77
Transferências da União e de suas Entidades	99.680.612,07	99.680.612,07	32.653.022,09	32,76	32.653.022,09	32,76	67.027.589,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.045.265,07	35.045.265,07	6.418.300,97	18,31	6.418.300,97	18,31	28.626.964,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	644.653,55	644.653,55	0,00	0,00	0,00	0,00	644.653,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	49.081.815,54	49.081.815,54	12.186.812,40	24,83	12.186.812,40	24,83	36.895.003,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,12	0,00	1,12	0,00	-1,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1,12	0,00	1,12	0,00	-1,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.018.209,62	17.018.209,62	0,00	0,00	0,00	0,00	17.018.209,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.635,46	2.753.635,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.635,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	2.753.635,46	2.753.635,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.635,46
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.264.574,16	14.264.574,16	0,00	0,00	0,00	0,00	14.264.574,16
Transferências da União e de suas Entidades	14.264.574,16	14.264.574,16	0,00	0,00	0,00	0,00	14.264.574,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.308.836,91	7.308.836,91	11.584,33	0,16	11.584,33	0,16	7.297.252,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	226.953.058,52	226.953.058,52	53.059.354,10	23,38	53.059.354,10	23,38	173.893.704,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	226.953.058,52	226.953.058,52	53.059.354,10	23,38	53.059.354,10	23,38	173.893.704,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	226.953.058,52	226.953.058,52	53.059.354,10	23,38	53.059.354,10	23,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.837.234,71	221.924.234,71	36.500.958,87	36.500.958,87	185.423.275,84	26.639.954,39	26.639.954,39	195.284.280,32	26.624.864,67	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	175.591.790,34	178.343.464,34	35.724.293,20	35.724.293,20	142.619.171,14	25.928.213,56	25.928.213,56	152.415.250,78	25.913.123,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.396.769,27	110.394.502,27	19.263.394,70	19.263.394,70	91.131.107,57	15.557.706,09	15.557.706,09	94.836.796,18	15.552.965,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	329.068,22	89.068,22	1.027,45	1.027,45	88.040,77	1.027,45	1.027,45	88.040,77	1.027,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.865.952,85	67.859.893,85	16.459.871,05	16.459.871,05	51.400.022,80	10.369.480,02	10.369.480,02	57.490.413,83	10.359.131,12	
DESPESAS DE CAPITAL	40.121.681,47	37.694.681,47	776.665,67	776.665,67	36.918.015,80	711.740,83	711.740,83	36.982.940,64	711.740,83	0,00

INVESTIMENTOS	38.387.728,87	36.220.728,87	9.869,05	9.869,05	36.210.859,82	2.369,05	2.369,05	36.218.359,82	2.369,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	336.936,98	336.936,98	0,00	0,00	336.936,98	0,00	0,00	336.936,98	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.397.015,62	1.137.015,62	766.796,62	766.796,62	370.219,00	709.371,78	709.371,78	427.643,84	709.371,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.123.762,90	5.886.088,90			5.886.088,90			5.886.088,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	4.946.099,82	22.723,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.953.058,52	226.893.058,52	36.614.958,87	36.614.958,87	190.278.099,65	26.662.678,38	26.662.678,38	200.230.380,14	26.647.588,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.953.058,52	226.893.058,52	36.614.958,87	36.614.958,87	190.278.099,65	26.662.678,38	26.662.678,38	200.230.380,14	26.647.588,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				16.444.395,23			26.396.675,72		26.411.765,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.953.058,52	226.893.058,52	36.614.958,87	53.059.354,10		26.662.678,38	53.059.354,10		53.059.354,10	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.308.836,91	7.308.836,91	11.584,33	0,16	11.584,33	0,16	7.297.252,58
RECEITAS CORRENTES	7.308.836,91	7.308.836,91	11.584,33	0,16	11.584,33	0,16	7.297.252,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.308.836,91	7.308.836,91	11.584,33	0,16	11.584,33	0,16	7.297.252,58
Contribuições Sociais	7.308.836,91	7.308.836,91	11.584,33	0,16	11.584,33	0,16	7.297.252,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	4.946.099,82	22.723,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	4.946.099,82	22.723,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	4.946.099,82	22.723,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.837.234,71	221.984.234,71	36.500.958,87	36.500.958,87	99,69	185.483.275,84	26.639.954,39	26.639.954,39	99,91	195.344.280,32	0,00
Legislativa	7.120.585,36	7.120.585,36	3.691.872,33	3.691.872,33	10,08	3.428.713,03	681.184,54	681.184,54	2,55	6.439.400,82	0,00
Ação Legislativa	7.120.585,36	7.120.585,36	3.691.872,33	3.691.872,33	10,08	3.428.713,03	681.184,54	681.184,54	2,55	6.439.400,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	841.000,00	741.000,00	126.100,88	126.100,88	0,34	614.899,12	120.812,88	120.812,88	0,45	620.187,12	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	841.000,00	741.000,00	126.100,88	126.100,88	0,34	614.899,12	120.812,88	120.812,88	0,45	620.187,12	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.482.082,73	25.353.082,73	8.608.919,54	8.608.919,54	23,51	16.744.163,19	6.501.129,10	6.501.129,10	24,38	18.851.953,63	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.525.345,00	21.450.345,00	7.022.389,60	7.022.389,60	19,18	14.427.955,40	5.569.338,96	5.569.338,96	20,89	15.881.006,04	
Administração Financeira	2.711.511,17	3.307.511,17	1.586.529,94	1.586.529,94	4,33	1.720.981,23	931.790,14	931.790,14	3,49	2.375.721,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.245.226,56	595.226,56	0,00	0,00	0,00	595.226,56	0,00	0,00	0,00	595.226,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.714.766,80	1.714.766,80	0,00	0,00	0,00	1.714.766,80	0,00	0,00	0,00	1.714.766,80	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	1.714.766,80	1.714.766,80	0,00	0,00	0,00	1.714.766,80	0,00	0,00	0,00	1.714.766,80	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.832.147,84	6.332.147,84	1.199.954,22	1.199.954,22	3,28	5.132.193,62	715.349,03	715.349,03	2,68	5.616.798,81	0,00
Assistência ao Idoso	180.757,50	180.757,50	0,00	0,00	0,00	180.757,50	0,00	0,00	0,00	180.757,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Assistência Comunitária	4.355.185,22	4.855.185,22	1.189.454,22	1.189.454,22	3,25	3.665.731,00	712.595,33	712.595,33	2,67	4.142.589,89	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	996.205,12	996.205,12	10.500,00	10.500,00	0,03	985.705,12	2.753,70	2.753,70	0,01	993.451,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.316.635,10	7.424.309,10	2.300.950,13	2.300.950,13	6,28	5.123.358,97	2.078.599,81	2.078.599,81	7,80	5.345.709,29	0,00
Previdência Básica	1.248.996,24	1.356.670,24	331.698,99	331.698,99	0,91	1.024.971,25	109.348,67	109.348,67	0,41	1.247.321,57	
Previdência do Regime Estatutário	6.067.638,86	6.067.638,86	1.969.251,14	1.969.251,14	5,38	4.098.387,72	1.969.251,14	1.969.251,14	7,39	4.098.387,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	51.550.196,28	51.380.196,28	10.181.755,51	10.181.755,51	27,81	41.198.440,77	8.522.230,71	8.522.230,71	31,96	42.857.965,57	0,00
Atenção Básica	41.235.195,95	41.648.505,95	9.474.190,19	9.474.190,19	25,88	32.174.315,76	8.339.747,46	8.339.747,46	31,28	33.308.758,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.453.069,07	8.869.759,07	549.534,17	549.534,17	1,50	8.320.224,90	24.452,10	24.452,10	0,09	8.845.306,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	134.448,22	134.448,22	0,00	0,00	0,00	134.448,22	0,00	0,00	0,00	134.448,22	
Vigilância Sanitária	39.696,00	39.696,00	0,00	0,00	0,00	39.696,00	0,00	0,00	0,00	39.696,00	
Vigilância Epidemiológica	621.681,44	621.681,44	158.031,15	158.031,15	0,43	463.650,29	158.031,15	158.031,15	0,59	463.650,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	66.105,60	66.105,60	0,00	0,00	0,00	66.105,60	0,00	0,00	0,00	66.105,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.186.000,00	1.186.000,00	142.120,05	142.120,05	0,39	1.043.879,95	140.134,83	140.134,83	0,53	1.045.865,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.186.000,00	1.186.000,00	142.120,05	142.120,05	0,39	1.043.879,95	140.134,83	140.134,83	0,53	1.045.865,17	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	84.644.096,86	84.544.096,86	7.449.801,81	7.449.801,81	20,35	77.094.295,05	5.997.456,33	5.997.456,33	22,49	78.546.640,53	0,00
Ensino Fundamental	69.263.304,25	69.163.304,25	6.222.002,52	6.222.002,52	16,99	62.941.301,73	5.082.389,45	5.082.389,45	19,06	64.080.914,80	
Ensino Médio	1.238.236,15	1.238.236,15	0,00	0,00	0,00	1.238.236,15	0,00	0,00	0,00	1.238.236,15	
Ensino Profissional	309.870,00	309.870,00	0,00	0,00	0,00	309.870,00	0,00	0,00	0,00	309.870,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.847.260,96	12.847.260,96	1.227.799,29	1.227.799,29	3,35	11.619.461,67	915.066,88	915.066,88	3,43	11.932.194,08	
Educação de Jovens e Adultos	985.425,50	985.425,50	0,00	0,00	0,00	985.425,50	0,00	0,00	0,00	985.425,50	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	5.747.541,89	5.452.541,89	242.945,98	242.945,98	0,66	5.209.595,91	235.276,97	235.276,97	0,88	5.217.264,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.747.541,89	5.452.541,89	242.945,98	242.945,98	0,66	5.209.595,91	235.276,97	235.276,97	0,88	5.217.264,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.757.497,50	12.757.497,50	0,00	0,00	0,00	12.757.497,50	0,00	0,00	0,00	12.757.497,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.096.740,00	11.096.740,00	0,00	0,00	0,00	11.096.740,00	0,00	0,00	0,00	11.096.740,00	
Serviços Urbanos	1.660.757,50	1.660.757,50	0,00	0,00	0,00	1.660.757,50	0,00	0,00	0,00	1.660.757,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	157.632,00	157.632,00	0,00	0,00	0,00	157.632,00	0,00	0,00	0,00	157.632,00	0,00
Habitação Rural	157.632,00	157.632,00	0,00	0,00	0,00	157.632,00	0,00	0,00	0,00	157.632,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.035.479,00	4.147.479,00	956.736,91	956.736,91	2,61	3.190.742,09	272.802,19	272.802,19	1,02	3.874.676,81	0,00
Saneamento Básico Rural	598.095,00	598.095,00	0,00	0,00	0,00	598.095,00	0,00	0,00	0,00	598.095,00	
Saneamento Básico Urbano	3.437.384,00	3.549.384,00	956.736,91	956.736,91	2,61	2.592.647,09	272.802,19	272.802,19	1,02	3.276.581,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.207.930,50	1.267.930,50	129.400,33	129.400,33	0,35	1.138.530,17	128.462,88	128.462,88	0,48	1.139.467,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	482.173,00	482.173,00	0,00	0,00	0,00	482.173,00	0,00	0,00	0,00	482.173,00	
Controle Ambiental	180.757,50	180.757,50	0,00	0,00	0,00	180.757,50	0,00	0,00	0,00	180.757,50	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	545.000,00	605.000,00	129.400,33	129.400,33	0,35	475.599,67	128.462,88	128.462,88	0,48	476.537,12	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.935.000,00	2.819.000,00	360.792,02	360.792,02	0,99	2.458.207,98	352.589,91	352.589,91	1,32	2.466.410,09	0,00
Abastecimento	170.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.765.000,00	2.519.000,00	360.792,02	360.792,02	0,99	2.158.207,98	352.589,91	352.589,91	1,32	2.166.410,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	335.099,50	335.099,50	0,00	0,00	0,00	335.099,50	0,00	0,00	0,00	335.099,50	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	335.099,50	335.099,50	0,00	0,00	0,00	335.099,50	0,00	0,00	0,00	335.099,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.269.467,50	1.284.467,50	174.351,44	174.351,44	0,48	1.110.116,06	22.380,02	22.380,02	0,08	1.262.087,48	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.094.467,50	1.109.467,50	174.351,44	174.351,44	0,48	935.116,06	22.380,02	22.380,02	0,08	1.087.087,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.198.000,00	1.198.000,00	177.239,11	177.239,11	0,48	1.020.760,89	170.951,42	170.951,42	0,64	1.027.048,58	0,00
Desporto de Rendimento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Desporto Comunitário	1.143.000,00	1.143.000,00	177.239,11	177.239,11	0,48	965.760,89	170.951,42	170.951,42	0,64	972.048,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.382.312,95	882.312,95	758.018,61	758.018,61	2,07	124.294,34	700.593,77	700.593,77	2,63	181.719,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.363.312,95	863.312,95	743.157,55	743.157,55	2,03	120.155,40	698.040,81	698.040,81	2,62	165.272,14	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	19.000,00	14.861,06	14.861,06	0,04	4.138,94	2.552,96	2.552,96	0,01	16.447,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.123.762,90	5.886.088,90				5.886.088,90				5.886.088,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	0,31	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	0,09	4.946.099,82	
TOTAL (III) = (I + II)	226.953.058,52	226.953.058,52	36.614.958,87	36.614.958,87	100,00	190.338.099,65	26.662.678,38	26.662.678,38	100,00	200.290.380,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.115.823,81	4.968.823,81	114.000,00	114.000,00	0,31	4.854.823,81	22.723,99	22.723,99	0,09	4.946.099,82	0,00
Legislativa	154.935,00	154.935,00	114.000,00	114.000,00	0,31	40.935,00	22.723,99	22.723,99	0,09	132.211,01	0,00
Ação Legislativa	154.935,00	154.935,00	114.000,00	114.000,00	0,31	40.935,00	22.723,99	22.723,99	0,09	132.211,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	480.492,81	460.492,81	0,00	0,00	0,00	460.492,81	0,00	0,00	0,00	460.492,81	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	469.130,91	449.130,91	0,00	0,00	0,00	449.130,91	0,00	0,00	0,00	449.130,91	
Administração Financeira	11.361,90	11.361,90	0,00	0,00	0,00	11.361,90	0,00	0,00	0,00	11.361,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	130.283,50	130.283,50	0,00	0,00	0,00	130.283,50	0,00	0,00	0,00	130.283,50	0,00
Atenção Básica	130.283,50	130.283,50	0,00	0,00	0,00	130.283,50	0,00	0,00	0,00	130.283,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.874.112,50	3.874.112,50	0,00	0,00	0,00	3.874.112,50	0,00	0,00	0,00	3.874.112,50	0,00
Ensino Fundamental	3.504.112,50	3.504.112,50	0,00	0,00	0,00	3.504.112,50	0,00	0,00	0,00	3.504.112,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.703.221,36	21.372.492,29	27.844.673,04	43.003.676,16	32.287.519,50	23.384.237,74	22.531.866,16	22.711.134,37	37.949.347,91	37.604.574,31	32.637.219,05	23.970.995,81	345.000.957,70	219.153.624,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.583,08	964.476,14	1.388.137,93	1.065.106,00	1.572.320,90	1.154.765,20	1.164.602,57	1.035.905,68	1.242.070,87	1.423.606,21	406.724,26	560.075,52	12.650.374,36	9.591.757,73
IPTU	26.012,61	56.926,23	73.254,01	98.906,10	163.849,25	45.562,07	28.350,10	50.393,54	34.500,90	50.203,77	12.160,03	9.729,29	649.847,90	794.105,78
ISS	159.882,39	348.510,04	464.936,58	298.873,69	476.776,35	361.772,05	464.206,71	338.927,37	504.361,48	440.145,62	125.378,00	115.139,24	4.098.909,52	3.831.129,95
ITBI	14.472,77	19.333,73	11.540,00	10.540,00	12.504,03	12.373,33	11.018,41	29.015,63	18.096,68	45.290,00	5.710,00	5.150,00	195.044,58	92.150,15
IRRF	217.749,04	345.330,17	629.961,13	474.080,45	750.300,42	469.973,94	488.690,65	437.714,11	500.658,71	699.947,05	90.407,86	222.502,96	5.327.316,49	2.577.841,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.466,27	194.375,97	208.446,21	182.705,76	168.890,85	265.083,81	172.336,70	179.855,03	184.453,10	188.019,77	173.068,37	207.554,03	2.379.255,87	2.296.529,89
Contribuições	546.292,53	532.818,74	470.964,42	639.990,47	814.760,21	551.413,03	477.421,93	436.630,25	611.912,21	1.421.193,06	28.243,45	13.403,74	6.545.044,04	3.493.216,23
Receita Patrimonial	263.990,04	249.833,78	305.758,90	207.265,75	308.000,34	203.976,86	159.099,03	186.100,81	191.610,43	183.736,81	67.991,73	262.578,16	2.589.942,64	2.031.307,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.846,82	249.833,78	305.758,90	207.265,75	307.849,85	203.396,36	158.526,07	185.026,50	189.876,80	181.407,98	65.699,89	262.578,16	2.581.066,86	2.031.307,80
Outras Receitas Patrimoniais	143,22	0,00	0,00	0,00	150,49	580,50	572,96	1.074,31	1.733,63	2.328,83	2.291,84	0,00	8.875,78	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	218.739,63	219.588,28	241.426,58	228.891,45	269.245,24	230.723,32	188.872,65	226.678,79	311.234,94	274.141,58	198.089,46	252.526,87	2.860.158,79	3.057.384,00
Transferências Correntes	18.001.616,08	19.405.775,35	25.433.283,17	40.862.422,49	29.323.092,81	21.243.359,33	20.541.869,98	20.825.818,84	35.592.519,46	34.301.896,65	31.936.169,03	22.882.411,52	320.350.234,71	200.979.959,19
Cota-Parte do FPM	3.476.769,83	3.614.118,35	4.182.982,27	4.472.193,81	4.824.992,39	3.764.965,21	3.920.684,34	3.279.591,28	4.191.771,89	6.756.045,93	4.223.573,20	5.658.849,88	52.366.538,38	43.034.558,45
Cota-Parte do ICMS	3.239.014,23	3.176.262,09	3.840.257,88	3.223.158,21	3.864.577,45	3.514.858,95	4.146.842,01	3.865.268,34	3.776.982,77	4.233.469,64	4.013.739,21	3.755.751,46	44.650.182,24	41.603.422,39
Cota-Parte do IPVA	56.331,25	68.277,19	62.879,83	60.502,72	76.992,09	60.482,86	41.632,76	44.751,71	40.751,53	36.776,05	58.917,13	62.187,36	670.482,48	260.434,19
Cota-Parte do ITR	836,49	156,77	6,95	0,00	141,58	1.220,02	1.610,17	1.808,11	48,68	82,88	0,00	687,25	6.598,90	10.772,85
Transferências da LC nº 61/1989	7.597,60	10.393,87	7.749,94	9.813,96	11.017,06	11.889,58	9.944,07	13.915,28	9.984,78	11.245,71	10.784,51	9.658,53	123.994,89	152.872,99
Transferências do FUNDEB	7.245.039,44	8.605.326,03	9.392.778,29	8.616.290,40	7.681.948,80	9.419.376,12	8.330.923,55	9.925.363,34	9.588.272,85	10.166.987,33	17.944.483,29	9.691.673,33	116.608.462,77	69.484.958,06
Outras Transferências Correntes	3.976.027,24	3.931.241,05	7.946.628,01	24.480.463,39	12.863.423,44	4.470.566,59	4.090.233,08	3.695.120,78	17.984.706,96	13.097.289,11	5.684.671,69	3.703.603,71	105.923.975,05	46.432.940,26
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.102,04	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	5.203,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.822.443,62	1.846.040,13	2.079.569,76	2.007.234,94	1.839.482,17	1.937.966,10	1.915.230,94	1.925.664,15	2.061.815,90	3.023.583,41	1.671.067,34	1.916.666,38	24.046.764,84	16.873.542,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	359.959,32	360.986,93	358.304,65	364.619,14	364.034,84	364.855,46	361.995,17	368.363,61	359.995,88	1.131.381,17	0,00	0,00	4.394.496,17	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	106.374,41	111.211,69	102.491,25	89.482,20	108.164,71	102.427,52	97.947,02	116.233,73	97.912,14	95.405,48	8.049,12	19.239,51	1.054.938,78	345.929,17
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.356.109,89	1.373.841,51	1.618.773,86	1.553.133,60	1.367.282,62	1.470.683,12	1.455.288,75	1.441.066,81	1.603.907,88	1.796.796,76	1.663.018,22	1.897.426,87	18.597.329,89	16.527.612,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	35.887.532,01	34.580.990,90	30.966.151,71	22.054.329,43	320.954.192,86	202.280.082,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	35.887.532,01	34.580.990,90	30.966.151,71	22.054.329,43	320.954.192,86	202.280.082,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.236,00	610.236,00	1.220.472,00	3.600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	35.887.532,01	34.580.990,90	30.355.915,71	21.444.093,43	319.733.720,86	198.680.082,82

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		

Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.786.866,59	52.995.382,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.591.757,73	966.799,78
IPTU	794.105,78	21.889,32
ISS	3.831.129,95	240.517,24
ITBI	92.150,15	10.860,00
IRRF	2.577.841,96	312.910,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.296.529,89	380.622,40
Contribuições	0,00	16.548,12

Receita Patrimonial	1.685.378,63	303.281,26
Aplicações Financeiras (II)	1.685.378,63	300.989,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.291,84
Transferências Correntes	184.452.346,23	51.258.135,46
Cota-Parte do FPM	34.911.587,56	7.905.938,53
Cota-Parte do ICMS	33.282.737,91	6.215.592,50
Cota-Parte do IPVA	208.346,78	95.268,16
Cota-Parte do ITR	9.478,40	549,81
Transferências da LC nº 61/1989	122.297,26	16.354,44
Transferências do FUNDEB	69.484.958,06	27.636.156,62
Outras Transferências Correntes	46.432.940,26	9.388.275,40
Demais Receitas Correntes	3.057.384,00	450.617,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	415,74
Receitas Correntes Restantes	3.057.384,00	450.201,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	197.101.487,96	52.693.976,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.802.053,14	36.683,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	345.929,17	27.288,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.018.209,62	0,00
Operações de Crédito (VIII)	2.753.635,46	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.264.574,16	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.264.574,16	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.264.574,16	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	222.168.115,26	52.730.660,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	211.366.062,12	52.693.976,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	176.064.979,05	33.537.033,10	23.872.027,77	23.856.938,05	0,00	1.512.680,01	1.512.680,01
Pessoal e Encargos Sociais	108.393.616,98	17.253.630,57	13.520.993,97	13.516.253,15	0,00	12.809,88	12.809,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	86.068,22	717,48	717,48	717,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.585.293,85	16.282.685,05	10.350.316,32	10.339.967,42	0,00	1.499.870,13	1.499.870,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	175.978.910,83	33.536.315,62	23.871.310,29	23.856.220,57	0,00	1.512.680,01	1.512.680,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.304.309,10	2.300.950,13	2.078.599,81	2.078.599,81	525,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	3.000,00	309,97	309,97	309,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.543.681,47	762.114,58	709.497,84	709.497,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	36.085.728,87	9.869,05	2.369,05	2.369,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	336.936,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	336.936,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.121.015,62	752.245,53	707.128,79	707.128,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36.085.728,87	9.869,05	2.369,05	2.369,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.886.088,90						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	16.000,00	14.551,09	2.242,99	2.242,99	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	225.390.037,70	35.847.134,80	25.952.279,15	25.937.189,43	525,00	1.512.680,01	1.512.680,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	217.950.728,60	33.546.184,67	23.873.679,34	23.858.589,62	0,00	1.512.680,01	1.512.680,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	25.280.265,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	27.322.707,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	300.994,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.623.701,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.536.338,52	38.074.358,90
Disponibilidade de Caixa	4.831.348,72	31.569.369,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.407.314,04	40.539.217,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.282,35	6.282,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.569.682,97	8.963.566,50
Demais Haveres Financeiros	6.704.989,80	6.504.989,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.536.338,52	-38.074.358,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	26.538.020,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	26.538.020,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	26.237.025,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.532,44	6.904,59	525,00	0,00	11.912,03	26.050,69	126.112,91	19.622,32	19.622,32	0,00	132.541,28	144.453,31
PODER EXECUTIVO	5.532,44	6.904,59	525,00	0,00	11.912,03	26.050,69	113.293,03	6.812,44	6.812,44	0,00	132.531,28	144.443,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.819,88	12.809,88	12.809,88	0,00	10,00	10,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.819,88	12.809,88	12.809,88	0,00	10,00	10,00
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,28	0,00	0,00	0,00	429,28	429,28
TOTAL (III) = (I + II)	5.532,44	6.904,59	525,00	0,00	11.912,03	26.050,69	126.542,19	19.622,32	19.622,32	0,00	132.970,56	144.882,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,28	0,00	0,00	0,00	429,28	429,28
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,28	0,00	0,00	0,00	429,28	429,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	226.953.058,52
Previsão Atualizada	226.953.058,52
Receitas Realizadas	53.059.354,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.953.058,52
Dotação Atualizada	226.953.058,52
Despesas Empenhadas	36.614.958,87
Despesas Liquidadas	26.662.678,38
Despesas Pagas	26.647.588,66
Superávit Orçamentário	26.396.675,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.614.958,87
Despesas Liquidadas	26.662.678,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	320.954.192,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	320.954.192,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	319.733.720,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	27.322.707,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	26.538.020,38	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.437,03	0,00	525,00	11.912,03
Poder Executivo	12.437,03	0,00	525,00	11.912,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	152.592,88	0,00	19.622,32	132.970,56
Poder Executivo	139.773,00	0,00	6.812,44	132.960,56
Poder Legislativo	12.819,88	0,00	12.809,88	10,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.029,91	0,00	20.147,32	144.882,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-15.475.542,37	25,00	-84,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.372.159,54	70,00	19,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.753.635,46
Despesa de Capital Líquida	776.665,67	36.918.015,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.466.488,34	15,00	7,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2025.07.28 16:38:06 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués – AM

Assinatura: 2

Digitally signed by MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS:84853417249
Date: 2025.07.28 16:40:38 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués – AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C68986CA